

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015****PROCESSO:** 008/2016**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Fundação Dr. José Vieira**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Comple

xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra-
Presidente do COPIRN e José Francisco Vieira de Paula – sócio da
Fundação Dr. José Vieira**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BF66E971**DIRETORIA**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015****PROCESSO:** 007/2016**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Instituto do Coração Wilson Rosado - EPP**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Comple

xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra-
Presidente do COPIRN e Bernardo Américo M. Rosado de Sá – sócio do
Instituto do Coração Wilson Rosado - EPP**DATA DO TERMO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2015**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:61C750C8**DIRETORIA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014****PROCESSO:** 012/2016**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Gastromed LTDA**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Comple

xidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016**ASSINATURAS:** Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra-
Presidente do COPIRN e Pedro Gonçalves de Almeida Junior – sócio da
Gastromed LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2015**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4F84FF74**DIRETORIA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014
PROCESSO: 010/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Centro de Tratamento Ósseo LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN e André Fernandez de Oliveira – sócio do Centro de Tratamento Ósseo LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:40959BDB

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014
PROCESSO: 009/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CEUP – Centro Urológico Potiguar LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN e Tarcísio José Pinheiro Lucena – sócio do CEUP – Centro Urológico Potiguar LTDA - ME
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1837525B

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014
PROCESSO: 016/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho – sócio da Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BAF765F0

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014
PROCESSO: 011/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: F.S Lopes Correia
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – sócio da F.S Lopes Correia
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:F115AD81

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014
PROCESSO: 013/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: NON – Núcleo de Otorrinolaringologia de Natal LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra- Presidente do COPIRN e Kayo Temistocles de Aquino Lira – sócio do NON – Núcleo de Otorrinolaringologia de Natal LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:7F291EBF

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014
PROCESSO: 014/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Rodrigues e Bonfim LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra-
 Presidente do COPIRN e Thaisa Jácome Rodrigues Sarmento – sócia
 de Rodrigues e Bonfim LTDA - ME
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:69F15369

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014
PROCESSO: 015/2016
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2016 a 31/12/2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra-
 Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Fernandes – sócio da
 Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2015

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:04E90101

DIRETORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN
CONTRATADA: Bezerra e Rodrigues Hospitalar LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 010/2016
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada) com consultas e exames conforme Termo de Adesão.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: dez (10) meses a contar de março à dezembro de 2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e Luiz Rodrigues da Silva Filho – Sócio da Bezerra e Rodrigues Hospitalar LTDA - ME
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de março de 2016

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:08C47C5F

DIRETORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN
CONTRATADA: Clínica de Mama de Natal S/S LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 014/2016
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Mastologia, Ultrassonografia e Endocrinologia, com consultas e exames conforme Termo de Adesão.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: nove (09) meses a contar de abril à dezembro de 2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo de Andrade – Sócio da Clínica de Mama de Natal S/S LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de abril de 2016

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:5FB430E1

DIRETORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN
CONTRATADA: Clínica Procardíaco de Natal S/S LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 016/2016
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Cardiologia, com consultas e exames conforme Termo de Adesão.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: oito (08) meses a contar de maio à dezembro de 2016
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e Filipe Barreto Carlos Rêgo – Sócio da Clínica Procardíaco de Natal S/S LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de maio de 2016

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:26B86C46

DIRETORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Comunidade de Saúde de Mossoró

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 021/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Clínica Geral, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Ortopedia, Pediatria, Reumatologia, Traumatologia e Ultrassonografia, com consultas e exames conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: sete (07) meses a contar de 01 de junho à 31 de dezembro 2016

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha de Souza – Sócia da Comunidade de Saúde de Mossoró

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de junho de 2016

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:E2B580D2

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira - ME

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 013/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Cardiologia, Clínica Cirúrgica, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Proctologia, Ultrassonografia, Fisioterapia Clínica, Psicologia e Patologia Clínica, com consultas e exames conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: nove (09) meses a contar de abril à dezembro de 2016

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira – Sócia de Emiliana Cristalina Bandeira Onofre Oliveira - ME

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 29 de março de 2016

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:7FD67557

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Gastromed – Gastroenterologia Endoscopia LTDA - ME

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 012/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Gastroenterologia, Proctologia e Ultrassonografia com consultas e exames conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: dez (10) meses a contar de março à dezembro de 2016

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e João Batista Medeiros Costa – Sócio da Gastromed – Gastroenterologia Endoscopia LTDA – ME

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de março de 2016

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:CC6EE3F8

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Instituto de Ortopedia de Natal LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 011/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Ortopedia, Radiologia (Raios-X) e Traumatologia com consultas e exames conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: dez (10) meses a contar de março à dezembro de 2016

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e João Batista Soares Cunha – Sócio do Instituto de Ortopedia de Natal LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de março de 2016

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:F518CCF1

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: João Batista Medeiros Costa EIRELI - ME

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 018/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Gastroenterologia, Proctologia e Ultrassonografia com consultas e exames conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: seis (06) meses a contar de julho à dezembro de 2016

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e João Batista Medeiros Costa – Sócio da João Batista Medeiros Costa - ME

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de junho de 2016

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:0153D085

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 015/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Anatomia Patológica, com consultas e exames conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: oito (08) meses a contar de maio à dezembro de 2016

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e Cláudia Nunes Oliveira – Sócia do Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de maio de 2016

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E9F596EA

DIRETORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Pacheco e Armstrong Serviços Médicos LTDA - ME

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 019/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Cardiologia, com consultas e exames conforme Termo de Adesão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: cinco (05) meses a contar de agosto à dezembro de 2016

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Presidente do COPIRN e Verdi Dantas Nóbrega Júnior – Sócio de Pacheco e Armstrong Serviços Médicos LTDA - ME

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 10 de agosto de 2016

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:75F6D4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ nº 13.536.641/0001-07;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGUNDA REVISÃO (20.000KM) PARA 3 (TRÊS) VEÍCULOS CHEVROLET/ONIX DE PLACAS Nº QGM 9936, QGM 0136 E QGM 9986, FAB/MOD 2018/2018.

Valor Global: R\$ 1.796,25 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de serviço até 31/07/2019.

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Reconhecimento em 09/07/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO

CPF: 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 10/07/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:531F1E9E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO: 028/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO: 028/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que as empresas **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 24.581.449/0001-59, **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ Nº 29.288.569/0001-86, **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, e **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.882.115/0001-97, interpôs recurso em face da inabilitação das mesmas. Fica a Empresa **RENASCENÇA**

EMPREENDEMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, intimada para apresentar contrarrazões no prazo legal de 5 (cinco) dias, caso ache necessário. Isto posto, comunica ao interessado no processo licitatório em epígrafe, que o referido recurso se encontra à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN. 10/07/2019,

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:10F3EB68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal Nº 8.069/1990 – ECA e com a Resolução Nº 139/2010 – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Suplente de Conselheira Tutelar MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACÊDO, portadora da Carteira de Identidade Nº 592.570-3 – MARINHA DO BRASIL/MD e inscrito no CPF/MF Nº 254.391.544-34, para assumir e exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município de Afonso Bezerra/RN do período de 10 de Julho à 12 de Agosto de 2019, por ocasião das Férias do Conselheiro Tutelar JOSE ANCHIETA AZEVEDO – Titular do Cargo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:66F29356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.05-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.07.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS DE: MODERNIZAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA “O FERREIRÃO” E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DESCOBERTA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843894/2017/ME/CAIXA. PROCESSO Nº 1039887-11/2017, no valor de R\$ 243.750,00(duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) e recursos de contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA no valor de R\$ 10.100,00(dez mil e cem reais). Com um total dos recursos de investimentos (Repasse + Contrapartida) no valor global de R\$ 253.850,00(duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Nota de Empenho: nº 2017NE800432, emitida em 07/06/2017, no valor de R\$ 243.750,00(duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora: 180006, Gestão: 00001. Programa de Trabalho: 27812203554500024. Natureza da Despesa: 444042. Vinculada na conta do CONTRATADO: Agencia nº 0763, Conta nº 006.00647975-6 e CONTRAPARTIDA com as

seguintes dotações: UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: FUNÇÃO: 027 - DESPORTO E LAZZER: SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO: PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO: PROJETO ATIVIDADE: 1.051 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE: ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES e UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE: FUNÇÃO: 027 - DESPORTO E LAZZER: SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO: PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO: PROJETO ATIVIDADE: 1.052 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE: ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Prazo de conclusão dos serviços: 90 (dias) PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Com o valor de R\$ 250.582,35(duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Alexandria/RN, 05 de julho de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2D83E24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº
2018.03.26-0001 TP Nº 0001/2018**

AVISO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 2018.03.26-0001

TP Nº 0001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADA: OM OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 20.585.447/0001-22

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Contrato nº 2018.03.26.0001.

PERÍODO: 12 MESES.

As demais Cláusulas do Contrato, permanecem inalteradas.

Alexandria/RN, 21 de junho de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:70443B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO.

Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 12.920,00(doze mil novecentos e vinte reais).

Alexandria/RN, 10 de julho de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7CBFD911

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 04/2019

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 04/2019

Publica o resultado do exame de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar e abre para solicitação de impugnação e recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Alexandria/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 847, De 23 de Setembro de 2005 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS, NOTAS DAS PROVAS E SITUAÇÃO** à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024, prova de conhecimento específico realizada no dia 07 de Julho de 2019.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DAS PROVAS ESPECIFICAS

COLOCAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º lugar	20	Maria Raquel da Silva Neta	8.0	Classificado
2º lugar	11	Debora Lopes Batista	7.5	Classificado
3º lugar	04	Jailma de Sena Fabricio	7.0	Classificado
4º lugar	15	Kelly Cristina Vieira Paulino	6.5	Classificado
5º lugar	19	Maria Janaina Torres	6.5	Classificado
6º lugar	03	Maria Priscila da Silva	5.5	Classificado
7º lugar	06	Raul Júlio da Silva Figueiredo	5.5	Classificado
8º lugar	08	Maria de Fatima da Silva	5.5	Classificado
9º lugar	10	Massilene Guedes Fernandes	5.5	Classificado
10º lugar	14	Maria Moreira de Almeida	5.5	Classificado
11º lugar	16	Andreza Teles Fernandes	5.5	Classificado
12º lugar	01	Marciana Alacok Diniz Ferreira	5.0	Classificado
13º lugar	02	Francisco Lucas Duarte de Andrade	5.0	Classificado
14º lugar	12	Carla Camila Gama Soares	4.5	Desclassificado
15º lugar	07	Maria Zenilda de Oliveira Duarte	4.0	Desclassificado
16º lugar	18	Jose Alves de Oliveira	4.0	Desclassificado
17º lugar	05	Rosivan Lopes Vieira	3.0	Desclassificado
18º lugar	13	Elionara Gomes Maniçoba	3.0	Desclassificado
19º lugar	09	Maria Luísa Rocha da Silva	2.5	Desclassificado
20º lugar	17	Maria Veronica da Conceição	1.5	Desclassificado

I - Conforme o Edital 01/2019 são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0;

II - Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019, sendo estas apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Santo Antônio N° 209, Bairro Santo Antônio, Alexandria/RN, no horário das 07:00 as 13:00. Recursos relativos (especificamente) à redação da prova, serão encaminhados uma cópia digitalizada de cada recurso para o e-mail do CONSECO (concern2014@gmail.com);

III - Publicação da relação dos Candidatos habilitados e do resultado dos recursos será de 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019

Alexandria – RN, 09 de julho de 2019

MAYARA SOUSA SARMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:093B2167

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JULHO DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Selma Gonçalves, admitida no serviço público municipal em 22/03/1987, ocupando cargo de Professora PI C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 391-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA SELMA GONÇALVES**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI C, portadora da carteira de Identidade nº 1927.227 SSP/RN e do CPF/MF nº 654.106.704-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.013-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e gratificação de função, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 10 de julho de 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:B1F6E1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS PONTOS ELETRÔNICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE A DEVIDA AQUISIÇÃO PELA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS APRESENTARAM PROBLEMA, IMPEDINDO ASSIM A SUA FUNCIONALIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **GOODS SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** inscrito no CNPJ: **35.277.102/0001-33** cujo valor será de **R\$ 2.082,00** (dois mil e oitenta e dois reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 7CDE9487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS PONTOS ELETRÔNICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE A DEVIDA AQUISIÇÃO PELA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TENDO EM VISTA QUE OS MESMO APRESENTARAM PROBLEMA, IMPEDINDO ASSIM A SUA FUNCIONALIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **GOODS SERVICE – COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** inscrito no CNPJ: **35.277.102/0001-33** cujo valor será de **R\$ 1.868,00** (um mil oitocentos e sessenta e oito reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: F300A9D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO PARA A PACIENTE CONFORME PRESCRIÇÃO EM ANEXO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM COMO JUSTIFICATIVA A ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO TENDO EM VISTA O MUNICIPIO NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO E PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATENDER A REFERIDA PRESCRIÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **C & C SAUDE E SERVICOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ: **22.110.681/0001-83** cujo valor será de **R\$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: FE230AF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE 100 CÉDULAS DE IDENTIDADE A SEREM EMITIDAS PELO INSTITUTO TÉCNICO - CIENTIFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O ITEP/RN É O UNICO ÓRGÃO DO ESTADO NO RIO GRANDE DO NORTE ÚNICO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN inscrito no CNPJ: 05.067.810/0001-89** cujo valor será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3D591D66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de despesa nº 386/2019
Dispensa de licitação nº 061/2019
OBJETO: Aquisição de equipamento de som e acessórios.

O Município de Angicos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público consignadas no processo em tela, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 061/2019.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Conforme os apontamentos constantes nos autos do processo de despesa epigrafado, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do processo de despesa, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Por fim, com base nas alegações acima, decido pela a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 061/2019.

Proceda-se a seguir, com a publicação e estorno da reserva orçamentária para a realização de novo processo.

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7543EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA –ME , CNPJ:070.157.680/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS

VALOR: R\$ **9.152,05** (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.008 –SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 18 de junho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8256DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 26.690.173/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ **80.790,65** (oitenta mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 05 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 05 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:AF9F0668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA –ME
CNPJ:22.110.681/0001-83

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE TESTE
ERGOMÉTRICO.**

VALOR: R\$ **145,00**(cento e quarenta e cinco reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOAJURÍDICA

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos –Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

Vigência: 08 de julho até 30 de setembro de 2019

Angicos/RN, em 08 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:C9F7690F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J M DE ARAUJO, CNPJ:26.951.758/0001-07.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O
OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA
ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

VALOR: R\$ **158.800,00** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos
reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.32.–MATERIAL,BEM OU SERVIÇOS P
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 09 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 09 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:447A5E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J M CHAVES DE LIMA CNPJ:22.424.607/0001-
31

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE
COZINHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES E CONDIÇÕES GERAIS DEFINIDAS NESTE
TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ **7.823,00** (sete mil, oitocentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ação:2028–Manutenção da Saúde da Família BLATB.

Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de
Impostos –Saúde

Unidade

Orçamentaria:02.003

SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Planejamento,Licitação,Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

Vigência: 10 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 10 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:79835E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****GABINETE CIVIL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**

PROCESSO Nº. **10060002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019. Fica HOMOLOGADA a
decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de
Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII
e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **FRANCISCO
FLÁVIO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37**, foi
vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,
17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,
36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,
55, 56, 57, 58, com o valor global de **R\$ 707.996,00 (setecentos e
sete mil novecentos e noventa e seis reais)**. Objeto: Registro de
preços para eventual Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das
secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,
conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I
(Termo de Referência).

Apodi/RN, 10 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0B7F33E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2019, cujo objeto Registro de preços** para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos Personalizados e camisetas para eventos e campanhas, para atender as diversas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), Empresas vencedoras, SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.616.844/0001-18, foi vencedora dos itens: 2; 3; 4 e 7, com o valor global de R\$ 57.624,80 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69, foi vencedora dos itens: 1; 5; 6 e 8, com o valor global de R\$ 90.357,20 (noventa mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Valor global da licitação foi de R\$ 147.982,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais).

Apodi/RN, 10 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D5FEB9EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 044/2019**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de instalações, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Centrais de Ar, Geladeiras e Congeladores, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresa: SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.595.243/0001-97, foi vencedora do item: 02, com o valor global de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais); Empresa: R A DE FREITAS – ME, CNPJ: 09.078.298/0001-27, foi vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, com o valor global de R\$ 304.840,00 (trezentos e quatro mil oitocentos e quarenta reais); Valor global da licitação R\$ 337.080,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitenta reais).

Apodi/RN, 10 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:90830834**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA 1****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN. Aos onze dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde. A reunião teve início às 16:30 horas, tendo como pauta: **Visitas realizadas à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APAMI, de Apodi-RN.** Tal momento aconteceu, após verificação do quórum regulamentar, sendo presidida por Nêmora Martins, onde se fizeram presentes, os conselheiros: Antônia Ludgera de Aquino, Maria Marluce Lopes Marinho, Genilson Pereira Gurgel, Luis Sabino da Costa Neto, Aldenice Francisca Torres de Assis, Francisco Gilvan da Silva Lima, João Francisco de Moraes, José Wilker de Almeida Câmara, Antonia Gilvana Mota Sousa, Nêmora Martins Tavares e Francisco Mecksueldo Torres de Lima. Também esteve presente na reunião o Colaborador do Conselho, o Advogado e Bioquímico Ivanildo Lima de Oliveira. A Presidenta Nêmora Martins, inicia a reunião agradecendo a presença de todos, e logo em seguida, adentra na pauta, a mesma fala sobre duas visitas que foram realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, junto à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APAMI de Apodi-RN, nos dias 29 de setembro e 07 de novembro do ano de 2017, onde a primeira foi realizada pelo conselheiro Wilker Câmara, e a segunda pelos conselheiros: Nêmora Martins, Vagner Paulino, Antonia Ludgera, Francisca Ideusa, Aldenice Torres, Genilson Pereira, Marluce Lopes, e a Presidenta do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil de Apodi, Francisca Wigna. De início, Nêmora sugere que o conselheiro Wilker comece sua apresentação, já que a sua visita foi realizada primeiro, em uma situação que difere da segunda; e o mesmo achou melhor não apresentar sua visita, e sim, intervir se houver alguma diferença significativa, para ser acrescida ou divergida. A Presidenta Nêmora explica que a reunião foi solicitada para apresentar os relatórios ao pleno, pois, o CMSA recebeu um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando uma cópia do relatório datado do dia 07 de novembro de 2017, e o mesmo só poderia ser entregue depois de apresentado ao conselho. Dando continuidade, Nêmora inicia a apresentação da visita realizada em 07 de Novembro de 2017, a qual foi acompanhada pelo Coordenador de Enfermagem da APAMI, Mecksueldo Torres de Lima, que também é conselheiro municipal de saúde. A funcionária da APAMI e Conselheira Mariana Gurgel esteve presente no dia, mas não participou na íntegra da visita. O responsável pelas informações repassadas foi o Responsável Técnico de Enfermagem, Sr. Mecksueldo Torres, pois, no dia da visita não encontramos o Diretor Administrativo da Maternidade Claudina Pinto, ao qual nos foi informado que naquele momento não havia um diretor nomeado oficialmente; queo presidente da APAMI é a pessoa de Kerenski Duarte, mas o mesmo não se encontrava na entidade no dia da visita. Segundo consta no relatório apresentado, o objetivo da visita foi avaliar o funcionamento dos serviços prestados pela APAMI de Apodi, custeados através do convênio com a Prefeitura Municipal de Apodi, no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), bem como, a prestação de serviços de Média e Alta complexidade, oferecidos na instituição para a população assistida, que varia em torno de 40.000,00 (quarenta mil reais). Nas Considerações Gerais do relatório, foi dito que a ideia da visita surgiu após a constatação da falta de acordo/diálogo entre os responsáveis pela APAMI e Prefeitura Municipal de Apodi, sobre o convênio firmado entre as partes, onde a princípio, o CMSA convidou o senhor Kerenski Duarte presidente da APAMI através do ofício Nº 027/2017, para participar de uma reunião extraordinária marcada para o dia 09 de Outubro de 2017, onde o mesmo não compareceu para prestar esclarecimentos, enviando para representá-lo o senhor Luiz Miranda, que não conseguiu responder a contento a maioria das dúvidas existentes pelos conselheiros, sobre a execução do convênio, dentre outros assuntos relacionados. Sobre o quadro funcional, não foi obtido um número exato de funcionários que trabalham na instituição, pois nas escalas expostas no dia da visita, foram verificados nomes de profissionais que haviam sido exonerados anteriormente, necessitando atualização das mesmas, bem como, a falta de profissional enfermeiro escalado durante seis dias do mês de

novembro, a escala dos profissionais da recepção e vigilância é uma só, sem especificar a profissão destes, também foi verificada assinatura de um diretor administrativo responsável nas escalas expostas, mesmo sendo dito que não havia esse trabalhador nomeado. Que ao solicitar cópia das escalas atualizadas no setor administrativo foram informados pela assistente administrativa e conselheira, Mariana Gurgel, que não tinha como disponibilizar porque a impressora não estava funcionando naquele momento, que as mesmas seriam entregues ao conselho posteriormente. Diante disso, foi entregue um ofício, solicitando algumas documentações, dentre essas, as escalas dos funcionários que estavam expostas no dia da visita, sendo disponibilizado um prazo de dez dias úteis para a entidade entregar as documentações. Foi apresentado a equipe que estava de plantão no dia da visita; mostrando a faltados profissionais: médico, farmacêutico/bioquímico, nutricionista, ea falta do profissional maqueiro na instituição, onde foi dito que outros profissionais realizam esse serviço. Dando continuidade ao relatório, foi apresentado a estrutura física da entidade, a qual possui 22 leitos, distribuídos entre 06 enfermarias e 01 sala de pré-parto; recepção; sala de arquivo; setor administrativo; laboratório; sala de curativo; consultórios, estar de enfermagem desativado; enfermarias; estar médico; sala de enfermagem; posto de enfermagem; sala de pré-parto; centro cirúrgico; cozinha; farmácia; lavanderia; ambulância (todos os itens acima apresentados, constam imagens fotográficas dos setores). Também foi apresentado perguntas e respostas feitas pelos conselheiros ao final da visita. Logo em seguida, foi lida à conclusão do relatório apresentado. Ao término da apresentação do relatório, Nêmora perguntou ao pleno se alguém gostaria de fazer algum encaminhamento do mesmo para algum órgão, e ficou decidido por unanimidade que apenas entregaríamos a cópia solicitada pela secretaria de saúde, e que este ficaria à disposição da comunidade, na sede do CMSA, para quem desejar fazer leitura e/ou cópia. Foi deliberado uma visita ao Centro de Acolhimento as gestantes de Apodi, que está funcionando, em caráter emergencial, no Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM, no dia 24 de Janeiro de 2018, quarta-feira, às 15:00 horas. O conselheiro Mecksueldo Torres, solicitou uma cópia do relatório de visita a APAMI para possíveis correções na instituição, e a presidente aconselhou que, fosse formalizado o pedido através de ofício. O término da reunião foi às 17:23 horas, aproximadamente. Eu, Francisco Canindé Torres de Lima Júnior, que secretariei a presente reunião extraordinária, subscrevo a presente ata, e como nada mais havia a ser tratado no momento, foi lavrada a presente ata, que lida e achada de conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros e convidados presentes na reunião.

Apodi-RN, 11 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:6333CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMSA. Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi. Iniciou-se às 14:23 horas. Tal momento aconteceu após a verificação do quórum regulamentar, sendo presidida por Nêmora Martins Tavares, e secretariada por Francisco Canindé Torres de Lima Júnior, onde se fizeram presente os conselheiros: Jacykleia Ronaylha Alves Tôrres, Genilson Pereira Gurgel, Antônia Gilvana Mota Sousa, Aldenice Francisca Torres de Assis, Francisca Ideusa Gurgel de Assis, Antonia Ludgera Aquino e Nêmora Martins Tavares. Agradecendo a presença de todos, Nêmora passa a palavra para o

conselheiro Genilson, que fará a apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de 2017, aos quais já foram apresentados através de audiência na Câmara Municipal de Apodi, como preconiza a legislação. O Conselheiro Genilson Pereira, inicia a apresentação das peças quadrimestrais e começa explanando os gastos feitos pela gestão, bem como, os gastos resumidos de cada bloco. Falando também sobre a questão das Ajudas de Custo, que a secretaria disponibiliza aos usuários de baixa renda, relata que tem sido bastante complicado, pois, muitos querem que seja uma forma de complemento salarial, e não entendem que este é uma ajuda para auxiliar no tratamento de saúde, seja ele, provisório ou contínuo. Outro ponto foi a questão do desbloqueio de três equipes de saúde da família que estavam bloqueadas desde a gestão passada, e o mesmo acrescenta, que foi marcada uma audiência para o dia 13 de março com Secretário de Saúde do Estado George Antunes, e algumas autoridades para discutir a negociação relacionada ao Termo de Acordo entre Estado e Município, sobre a questão de implantar um serviço de obstetrícia no Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM. Também foi falado sobre o Programa Zera Fila, que tem ajudado muito a diminuir a espera por consultas e exames, implantado nesta gestão, a exemplo de exames que tinha uma demanda bastante reprimida estão sendo sanadas através do programa. Os questionamentos e dúvidas que ora os conselheiros presentes tinham, sobre os relatórios apresentados, foram respondidas. Foi acordado pelos presentes que os próximos relatórios seriam apresentados conjuntamente com os representantes do legislativo em Audiência na Câmara Municipal de Apodi, onde os conselheiros se comprometeram de participar ativamente, seguindo cronograma: 1º quadrimestre – até dia 30 de maio. 2º Quadrimestre – até dia 30 de setembro. 3º quadrimestre – até dia 30 de janeiro. Sobre o Relatório Anual de Gestão de 2016, Nêmora pediu a retirada, relatando a importância de haver uma capacitação sobre o tema para posteriormente realizarmos essa aprovação, e ficou decidido que o conselho solicitaria, via ofício, a vinda de membros do Conselho Estadual de Saúde, para realizar essa capacitação, e diante de todos os presentes ficou assim decidido. A reunião encerrou no horário de 17:30 horas, aproximadamente. Eu, Francisco Canindé Torres de Lima Júnior, que secretariei a presente reunião extraordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrada a presente ata, que lida e achada de conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros e demais presentes.

Apodi-RN, 07 de março de 2018.

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C032660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi – CMSA. Aos doze dias do mês julho de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi. Iniciou-se às 14:09 horas. Tal momento aconteceu após a verificação do quórum regulamentar. A sessão foi presidida pela presidenta Nêmora Martins Tavares e secretariada pelo secretário executivo Francisco Canindé Torres de Lima Júnior. Onde se fizeram presentes os Conselheiros: Vagner Paulino de Sousa, Francisco Wbiraci Cabral Torres, Maria Marluce Lopes Marinho, Luis Torres Neto, Cosma Soares Machado, Antonia Ludgera de Aquino, Luis Sabino da Costa Neto, Maria das Graças Góis Viana, Genilson Pereira Gurgel, Francisca Ideusa Gurgel de Assis, José Wilker de Almeida Câmara. Também estiveram presentes, o colaborador do CMSA Ivanildo Lima de Oliveira, os vereadores João Evangelista Menezes e Genivan Aires da Costa, o Secretário de Saúde do Estado Pedro Cavalcante, o Diretor do Hospital Regional Hélio Morais Marinho – HRHMM Wilker Câmara, o Prefeito de Apodi, Alan Jefferson da Silveira Pinto, dentre outros representantes da Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria de Saúde de Apodi, Poder Legislativo,

Poder Executivo, Hospital Regional Hélio Morais Marinho e pessoas da comunidade em geral. A Presidenta Nêmera agradece a presença e pontualidade de todos, dando início à reunião. Seguindo a pauta foi lida as atas 119 e 120 para posterior aprovação, onde as mesmas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Posteriormente, Nêmera dá início às discussões a respeito do serviço de obstetrícia que está em fase de implantação no Hospital Regional Hélio Morais Marinho, e começa falando sobre um ofício que circulou nas redes sociais, ao qual falava que os curativos da rede de atenção básica do município que atualmente são realizados no Centro de saúde nos finais de semana e feriados, seriam realizados no HRHMM, e o técnico escalado para o setor de obstetrícia iria ficar responsável para realizar o procedimento para a comunidade, foi indagado que seria correto escalar um profissional para realizar esse procedimento, e não retirar um da escala da obstetrícia. O secretário de saúde Sabino fala que essa situação pode ser repensada, e explicou que esse ofício foi enviado pensando na contensão de gastos. Seguindo as discussões, Nêmera explica que a ideia dessa reunião foi para discutir sobre o andamento dos trabalhos, para ativação dos serviços de obstetrícia no município que foram acordadas no termo de acordo firmado entre Prefeitura municipal de Apodi, Secretaria de saúde do estado e Ministério Público. Para as partes envolvidas explicar o porquê da paralisação do serviço no HRHMM. Que para isso, serão concedidos vinte minutos a cada parte para falar sobre o assunto, e quem tiver perguntas para fazer, que deverá se inscrever e fazer no final das apresentações. O Secretário Sabino fala que a gestão preparou uma cronologia desde que iniciou tudo, apresentou algumas documentações que foram protocoladas no gabinete do secretário de saúde do estado, e passa a palavra para o coordenador Genilson, esse agradece a presença das autoridades presentes na reunião e fala que já vem debatendo esse assunto desde setembro, quando começou a dificuldade na questão de prestação de contas da APAMI. Genilson vai expor registros da visita técnica do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP que resultou em um relatório técnico, onde ficou recomendado que rescindisse o repasse a entidade de R\$ 90.000,00 mês, e também outros possíveis repasses futuros. Desde o ocorrido, a gestão ficou preocupada, por não dispor de um outro serviço de obstetrícia para oferecer as gestantes do município. Que em dezembro de 2017 a gestão procurou o então secretário de Saúde do Estado George Antunes, pedindo que fosse cedida uma parte do HRHMM, para montar um Pronto Atendimento, para acolher as gestantes, prestar atendimento de obstetrícia e levar até a referência que é em Mossoró ou Alexandria, quando necessário, ou encaminhar para serviços dentro do município de acordo com a necessidade. Diante da necessidade, foi assinado um Termo de Acordo entre Prefeitura de Apodi, SESAP e Ministério Público, onde seguindo diretrizes legais para disponibilizar serviços obstétricos no município. Foi estipulado um prazo de 120 dias para que fosse concluído, todos os pontos acordados entre os órgãos competentes. Genilson fala sobre o relatório técnico do CAOP, que culminou em dois processos, um civil e o outro criminal contra a APAMI, e diz que o processo criminal já está arquivado isentando qualquer culpa da APAMI, e o civil ainda está tramitando, onde não se tem ainda o desfecho desse processo. Que sobre o Termo de Acordo firmado com a SESAP, a gestão já começa a dar os primeiros passos. Onde o primeiro passo foi criar uma Lei Municipal para o serviço de obstetrícia, a qual funcionará no prédio do Hospital Regional de Apodi. Baseado nesses passos iniciais, a gestão começa a procurar a SESAP para iniciar o projeto dessa estrutura lá dentro do Hospital. Ocorreu a primeira reunião com a coordenadora de Promoção à Saúde Iraci e ela juntou as sub-coordenadorias de vigilância sanitária e o grupo com toda a rede cegonha, foi mostrada a estrutura da planta baixa e de todo o projeto, tendo em vista que toda a estrutura é estadual e a SUVISA quem deveria traçar todo esse desdenho. Foi solicitado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e agora temos por direito legal o Centro Obstétrico Municipal Albaniza Diógenes – COMAD que tem o número de CNES: 9515925, esse CNES é o provisório, mas já possui o definitivo, já temos as primeiras equipes. Em outra reunião com o subsecretário Sidney, volta a falar da questão sobre o centro de obstetrícia e que estiveram presentes várias autoridades responsáveis como: Sebastião Bezerra da Coordenadoria de Operações de Hospitais e Unidades de Referência – COHUR, Wilker Câmara, atual diretor do HRHMM, onde foi apresentado a proposta da implantação da

COMAD, que diante da necessidade de ceder alguns leitos do hospital, o secretário se comprometeu em depois ver a possibilidade de construir mais enfermarias, mas que diante da urgência em cumprir o prazo do Ministério Público, veríamos isso mais adiante. Genilson fala que está tudo pronto, que os processos foram aprovados, uma das plantas foi aprovada pela engenheira Maria Helena, e tudo dentro da conformidade, mostrado também o parecer técnico da vigilância, que foi realizado uma reforma e adequação, e não uma construção. O projeto de arquitetura encontra-se aprovado pelo órgão estadual atendendo a legislação vigente, ficando apenas a necessidade de avaliação dos outros órgãos competentes como Corpo de Bombeiro, baseado nisso foi deixado no dia 03 de Julho do corrente ano, às 13:15h a cópia de todas as documentações no gabinete do secretário de saúde do estado, para dar continuidade as obras, tendo em vista que, baseado nisso, estamos dentro da legalidade, aguardando o reinício dos serviços, que já estamos com rouparia pronta, móveis, parte dos funcionários contratados, faltando apenas completar a escala médica, aguardando apenas a conclusão da estrutura física do prédio para que o serviço do COMAD seja iniciado. Genilson fala que a gestão está disponível para qualquer tipo de questionamento. Nenhuma pergunta foi feita, e a palavra foi passada para o Secretário de saúde do estado Pedro Cavalcante, ele inicia sua fala dizendo que SUS significa sistema único de saúde, e dentre essas instâncias federal, estadual e municipal elas não possuem cercas, porque se possuísem não seria sistema único de saúde e quando se têm as três esferas trabalhando juntas se resume em uma só palavra: Pactuação, que para todos os presentes são acordos, que normalmente são pactuados em unanimidade, se a SESAP, por exemplo, propuser um acordo e esse não seja unânime entre as partes, o mesmo será enviado a Brasília dizendo que estado e município não chegaram a um acordo e que Brasília arbitre como ele acha que deve ser. Que hoje, o mesmo esteve no Hospital Regional, com a presença do prefeito Alan, que teve uma conversa muito agradável e aberta. Dando continuidade Pedro fala que o estado parte do princípio que se tem estruturado um Hospital Regional e o município que precisa de uma estrutura para realizar e manter um atendimento de obstetrícia, assim foi discutido entre o ex secretário da SESAP e o município de Apodi que fosse realizado um acordo onde estado e município iam se cooperar, assim o município fazendo a parte dele e o estado também para ser realizado os serviços conforme planos. Desde que foi iniciado a situação desse acordo, que o estado tem tido um bom respeito e a vontade de cooperar para ajudar o município, assim ficando mais claro em abril quando foi assinado o termo de acordo entre as autoridades responsáveis. Mas o mesmo fala que quando Iraci falou que tinha sido uma discussão e não uma deliberação até porque uma deliberação não era da competência dela, mas nós também deliberamos, mas devemos deliberar, o secretário fala que até fez uma procuração para Sidney que é secretário adjunto ficar assinando em sua ausência, continuando o assunto, o secretário fala que quando foi visto na SUVISA que não tinha nenhum desentendimento, sendo que ela aprovou o projeto de reforma e adequação, mas também deve fazer a vistoria para dar o alvará, até porque ele está como pessoa física do município de Apodi e está usando o CNPJ do hospital que não é o mesmo da Prefeitura de Apodi. O vereador Evangelista pergunta quando o secretário irá liberar para retornar o serviço, e inaugurar a COMAD? O secretário responde que falta justamente essa questão do alvará, como também a fundamentação jurídica, e os documentos que a gestão disse que deixou em meu gabinete, ainda não vi eles, pelo fator de ser uma grande área e que ainda não havia chegado essa documentação para ele verificar, mas que o mesmo ia dar uma olhada assim que chegasse na capital para essa pactuação já começar a ajudar os populares da cidade de Apodi. O secretário finaliza sua fala comentando que devemos seguir a frase do grande Papa Francisco onde ele fala que “devemos construir pontes e não muros”, em alusão a construção do muro que Trump falou que iria construir para separar os Estados Unidos do México. O conselheiro Vagner elogia as palavras do secretário Pedro e diz que no SUS precisa de pessoas como ele que buscam fazer parcerias para melhorar a vida do cidadão brasileiro. O término da reunião aconteceu às 17:38 horas aproximadamente. Eu Francisco Canindé Torres de

Lima Junior, que secretariei a presente reunião extraordinária, subscrevo a presente ata e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos conselheiros e demais presentes.

Apodi-RN, 12 de julho de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95B6C19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA 4**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-CMSA. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da secretaria municipal de saúde de Apodi, onde teve seu início às 14:38 horas. Tal momento aconteceu após o quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmora Martins Tavares** e secretariada pelo secretário executivo **Francisco Canindé Torres de Lima Junior**. Onde se fizeram presente os conselheiros: **Ivete de Oliveira Paiva, Genilson Pereira Gurgel, Maria das Graças Viana Góis Menezes, Luiz Torres Neto, Maria Marluce Lopes Marinho, César Augusto Fernandes de Freitas, Cosma Soares Machado, Maria da Saúde de Sousa, Luis Sabino da Costa Neto**. Dando início à reunião a presidenta agradece a presença de todos, justifica a ausência de Antônia Ludgera, Pedro Junior, Ideusa Gurgel e Gilvana Mota. Nêmorafaz a leitura da ata anterior da 124ª Reunião Ordinária, onde a mesma foi aprovada em pleno, por unanimidade. Dando seguimento a pauta, foram apresentadas as correções solicitadas pelo conselho, dos Relatórios Anuais de Gestão, dos anos de 2012 e 2016, e logo após constatação e discussão dos pontos corrigidos, ambos foram aprovados por unanimidade, e logo em seguida, foi mostrado ao pleno como acessar a página do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – SARGSUS, bem como, já feito o envio para cadastro no sistema. Foi apresentado à Proposta de Implantação de Unidade Odontológica Móvel-UOM, onde a mesma foi aprovada por unanimidade, pelos conselheiros presentes. O conselheiro Luís Torres comentou sobre a grande conquista para a população, que foi essa aquisição do odontomóvel, e Nêmora pergunta quem é a equipe que irá trabalhar no consultório móvel, e o conselheiro Genilson responde que será a equipe da comunidade assistida, ou seja, da área, que atualmente o atendimento está sendo realizado na comunidade rural do Sítio do Góis, na região da chapada, onde permanecerá durante uma semana realizando os seguintes atendimentos: consultas odontológicas, exodontia, restauração, limpeza, raspagem, RX intra-oral, dentre outros, lembrando que o equipamento possui acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, autoclave, dentre outros equipamentos para funcionamento do serviço. Sobre a apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, foi explicado que não discutiríamos porque até o momento não foi concluído, devido a realização de ajustes, e o conselho segue aguardando cópia para análise e aprovação. Sobre o RAG 2017, ficou decidido que a Comissão de Orçamento, Finanças e Auditoria – COFIN irá marcar uma reunião para analisar e posteriormente apresentar ao pleno deste conselho. O término da reunião foi às 17:30 horas aproximadamente. Eu Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião extraordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos conselheiros presente na reunião.

Apodi-RN 06 de novembro de 2018.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:992E8999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA SESSÃO
5**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

Ata da sessão 5ª extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da secretaria municipal de saúde de Apodi, iniciou-se às 14:35 horas. Tal momento aconteceu após o quórum regulamentar. A reunião foi presidida pela presidenta **Nêmora Martins Tavares** e secretariada pelo secretário executivo **Francisco Canindé Torres de Lima Junior**. Onde se fizeram presente os conselheiros: **Genilson Pereira Gurgel, Luiz Torres Neto, João Francisco de Moraes, Antonia Ludgera de Aquino, Antonia Gilvana Mota Sousa, Cosma Soares Machado, Maria da Saúde de Souza**. Justificaram a ausência os conselheiros: Marluce Marinho, Pedro Junior, Ideusa Gurgel, Aldenice Torres. Nêmora inicia a reunião agradecendo a presença de todos, e começa fazendo a leitura da ata da 125ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, pelo plenário do conselho. Dando seguimento, a mesma fala da participação do CMSA na Cidadela do SUS, diz que momentos assim, serve para o conselho mostrar suas atividades a comunidade, para que os mesmos saibam da existência deste, agradece a presença dos conselheiros, a ajuda na organização do estande, e todos comentam o quanto foi valioso o evento, expondo a sociedade os serviços existentes no município. Foi lido um ofício recebido pela CITOLAB, que é prestadora de serviço da secretaria de saúde do município, requerendo assento no CMSA, onde foi colocado para votação a entrada deste, e o pleno aprovou por unanimidade a representação do prestador de serviço. Nêmora coloca para votação a antecipação da data da reunião ordinária do conselho que segundo o calendário seria dia 26 de dezembro de 2018, fala que devido ser final de ano, alguns conselheiros pediram para antecipar, pois irão viajar com a família e/ou participar de confraternizações, os presentes entenderam a justificativa e a decisão vou aprovada por unanimidade e a data escolhida pelo pleno foi dia 20 de dezembro de 2018, às 14h, na sede da secretaria de saúde. Seguindo as pautas, foi apresentado ao pleno um convite feito pela secretaria de saúde ao conselho, para que o mesmo participasse da 2ª EXPESUS (Experiências Exitosas do Sistema Único de Saúde) de Apodi, e Nêmora falou que a mesma aceitou o convite em nome do conselho, por entender que esse evento será uma oportunidade de apresentar os conselheiros a sociedade civil, e pede que todos compareçam ao evento com a camiseta do conselho, que o horário da apresentação das atividades do CMSA será às 14h do dia 21 de dezembro de 2018, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Apodi – SINTRAPMA. No mesmo momento foi deliberado pelo pleno que aproveitaríamos o momento para entregar uma comenda a esposa do companheiro Vagner Paulino de Sousa (em memória), que seria uma miniatura da placa exposta na porta da sala do conselho, a qual leva seu nome. Dando continuidade à reunião/pauta, a palavra é passada para o conselheiro Genilson, onde o mesmo vai apresentar a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 ao pleno do conselho, onde foram expostos orçamentos para manutenção dos serviços de saúde, entre eles: atividades da secretaria municipal de saúde de Apodi, conselho municipal de saúde, emendas impositivas, serviços básicos, de alta e média complexidade, frota de veículos, farmácia básica, dentre outros. Alguns conselheiros fizeram perguntas, para esclarecer algumas dúvidas, onde foram explicados pelo conselheiro Genilson, e após apresentação e esclarecimentos, foi colocado ao pleno para votação, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. O término da reunião foi às 15:23 horas aproximadamente. Eu Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião extraordinária, subscrevo a presente ata, e como mais nada havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros e convidados presente na reunião.

Apodi-RN 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3DFA46CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA 113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

Ata da 113ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi/RN. Aos Vinte e nove dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi. A reunião teve início às 16:35 horas. Tal momento aconteceu, após verificação do quórum regulamentar, e presidida pela presidente **Nêmora Martins Tavares**, onde se fizeram presente os conselheiros: **Antônia Ludgera de Aquino, Nêmora Martins Tavares, Francisca Ideusa Gurgel de Assis, Antônia Gilvana Mota Sousa, Audenice Francisca Torres de Assis, Francisco Gilvan da Silva Lima, João Francisco de Moraes e Genilson Pereira Gurgel**. A Presidente Nêmora Martins fala sobre a questão da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APAMI, comunica que foi enviado um ofício com prazo de dez dias úteis para a resposta, e que até o momento não foi respondido, totalizando vinte e dois dias desde a entrega deste. Decidido pela maioria, que fosse enviado um outro ofício, cobrando os devidos documentos. Também foi decidido, que seria preciso fazer um ofício ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi, exigindo a cópia detalhada do **Plano Plurianual - PPA da Saúde**. Foi discutido sobre o **Relatório Anual de Gestão - RAG de 2016**, onde a conselheira Nêmora Martins disse que, gostaria de saber se o conselho não teria que receber o relatório oficialmente, impresso pelo gestor, e não somente esse ser publicado na página do Sistema de Apoio a Elaboração do Relatório de Gestão - SARGSUS, que a mesma gostaria de saber de quem é a responsabilidade pela entrega, se a gestão passada ou a atual, para estudo e deliberação do conselho, e o conselheiro Genilson Gurgel questionou a respeito do RAG de 2016, dizendo que o mesmo, está incompleto, também citou que o prazo para apresentação do RAG de 2017, é até o dia trinta de março de 2018. O término da reunião aconteceu às 17:44 horas, aproximadamente. Eu, Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião ordinária, subscrevo a presente ata, e como nada mais havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros, e demais pessoas presentes na reunião.

Apodi-RN. 29 de novembro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2BC4F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA ATA DA 114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMSA. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Apodi, onde teve início às 16h25min. **Tal momento aconteceu após a verificação do quorum regulamentar, sendo presidida por Nêmora Martins Tavares, e secretariada por Francisco Canindé Torres de Lima Junior; onde se fez presente, os conselheiros: Genilson Pereira Gurgel, Luis Sabino da Costa Neto, Vagner Paulino de Sousa, Maria da Saúde de Sousa, Antônia Gilvana Mota Sousa, Francisco Mecksueldo Torres de Lima, Cesar Augusto Fernandes de Freitas, Francisca Ideusa Gurgel de Assis, Antônia Ludgera de Aquino, Maria Marluce**

Lopes Marinho, Aldenice Francisca Gomes de Assis e Nêmora Martins Tavares. Também estiveram presentes o Prefeito do Município de Apodi, Alan Jefferson da Silveira Pinto, o Controlador do Município Alan Costa Fernandes, o Secretário de Finanças Marcos Raiton Diógenes, o Colaborador do Conselho Municipal, Advogado e Bioquímico Ivanildo Lima de Oliveira, o jornalista Josenias Freitas, o Assessor de Comunicação Josemarcio Alves, os Vereadores José Gilvan Alves e Charton Rêgo, como também, os representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APAMI, Luiz Miranda, a tesoureira Maria Gilvaneide da Costa Alves, o sócio Gidailton Fernandes Alves. A reunião teve início com a fala da presidente Nêmora Martins, agradecendo a presença de todos, explicando o motivo da reunião. A mesma iniciou perguntando se os conselheiros presentes são de acordo em fazer a leitura e aprovação da ata da reunião anterior em outra oportunidade, ou seja, em outra reunião, e os conselheiros presentes acataram o pedido. Em seguida, deu-se início a discussão sobre a problemática decorrente da quebra do convênio entre Prefeitura Municipal de Apodi e APAMI. A Presidente Nêmora fala sobre as discussões que aconteceram no CMSA sobre a problemática, onde as mesmas estão registradas em atas, que o conselho fez parte da primeira comissão que discutiu sobre a aplicação dos recursos recebidos do convênio, que o conselho realizou visita a instituição, onde estamos em construção de um relatório; também falou, que o Conselho não havia se pronunciado a respeito do assunto, pelo fato de apenas a gestão ter se pronunciado junto ao pleno, que o conselho convidou a APAMI para prestar esclarecimentos, e que o presidente Kerenski Duarte, enviou Luiz Miranda para representar a instituição, ao qual se apresentou como consultor da APAMI, que no dia da visita a entidade foi entregue um ofício, ao qual solicitava cópias de documentos, com um prazo de dez dias úteis, a contar da data de recebimento do ofício, que mesmo com o prazo de dez dias não foram entregues nenhuma documentação ao conselho. O conselho novamente reenviou outro ofício, dando mais dez dias de prazo, e mesmo assim, não foram entregues. Foi recebido um ofício da APAMI solicitando um espaço na pauta da reunião ordinária, para ser entregue documentação solicitada e prestar esclarecimentos sobre o não cumprimento das cláusulas do convênio. O conselheiro Vagner Paulino questiona que desde que se iniciou a discussão sobre a APAMI, os conselheiros, vem tentando um diálogo com o presidente e não consegue, que vem se preocupando com a instituição, mas a mesma não vem contribuindo, que às pessoas vem tirando suas próprias conclusões sobre o assunto. Que o presidente atual foi escolhido pela maioria dos sócios, e empossado pelo antigo presidente, e que o mais interessante, é saber que o atual presidente era o antigo contador da entidade, mas o que ele acha pior é a APAMI solicitar um espaço na reunião, para fazer esclarecimentos, e o presidente não comparecer nesta. A presidente Nêmora diz que, logo que a instituição tiver seu espaço para falar, que a mesma deve explicar o não comparecimento deste. Vagner finaliza sua fala citando que são esses os pontos que vem prejudicando bastante a entidade, ausência do presidente e dos sócios da entidade. A presidente Nêmora explica que vai ser cedido um tempo de 20 minutos para APAMI e 20 minutos para Gestão, onde ambos farão suas exposições e logo após o término das apresentações, os presentes que se inscreverem deverão fazer suas perguntas. A apresentação teve início com a explanação da APAMI, onde o Coordenador de Enfermagem Mecksueldo começa sua fala, esclarecendo que assumiu a coordenação no início de novembro do corrente ano, e que está há dois meses fazendo levantamento de dados, que acompanhou os representantes do conselho no dia da visita à Maternidade Claudina Pinto, e que, quanto a pessoa dele, compete a parte da Coordenação de Enfermagem, pois, o que compete a presidência e administração da entidade, o mesmo não pode responder, mas, o que estiver ao seu alcance, ajudará a esclarecer. Este diz que, quando pegou alguns dados da Maternidade Claudina Pinto, no início de novembro, detectou algumas necessidades e já foi fazendo levantamento de algumas coisas, e na ocasião o mesmo recebeu um relatório do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN, que solicitava alguns ajustes, e citou como exemplo a escala de Enfermagem, onde alguns profissionais estavam com suas carteiras vencidas, e seguindo orientação do COREN, o mesmo pediu que os profissionais regularizassem a situação, bem como, que portassem a carteira no exercício do trabalho, para que estes pudessem exercer sua profissão legalmente. Mecksueldo fala que o Centro de Apoio

Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP da Saúde, em seu relatório, informou a maternidade que haviam escalas de enfermagem irregular, que fez um levantamento do quantitativo da equipe de enfermagem; e que atualmente, havia cinco enfermeiros e quinze técnicos de enfermagem, que segundo o relatório, o quantitativo não era suficiente, mas, desde o mês passado vinha entrando em contato com o COREN para apresentar esses profissionais e também a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Mecksueldo acrescenta que no momento não foi possível a entrega dos documentos ao COREN porque o mesmo encontra-se em recesso, e que logo após este irá regularizar a situação junto ao órgão, entregando todos os documentos solicitados em relatório, que as escalas serão apresentadas baseado na resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN 543/2017. Mecksueldo finaliza o primeiro ponto, que seria as irregularidades da escala de enfermagem, que em sua concepção, não estariam irregulares já que o quantitativo de paciente que a entidade possui atualmente, dá para suprir com a equipe escalada. Também apresentou o quantitativo de procedimentos realizados na instituição. Mecksueldo passa a fala para Gilvaneide Alves, onde a mesma vai falar sobre a prestação de contas da APAMI. Gilvaneide agradece a todos pela atenção, se identifica como Segunda Tesoureira da APAMI, diz que está há mais ou menos um mês e meio atuando junto a instituição, relatou dá seu expediente entre às sete da manhã até às oito da noite. A mesma diz que separou todos os documentos que foram pedidos no Ofício Nº26/2017, enviado pelo CMSA, a respeitadas prestações de contas do convênio, separado por parcelas até a última que foi repassada, ofícios que foram protocolados na Prefeitura, quadro de funcionário, quantitativo de pessoas que estão trabalhando, escalas detalhadas, acordos trabalhistas e demais documentos pedidos em ofício. Gilvaneide disse que no ofício foi solicitado estatuto e regimento, e que este é regido somente por estatuto, e acrescenta que somente poderá responder sobre a prestação de contas financeira da entidade, que cabe a tesouraria, que tem todos os documentos em mãos do período de sua atuação, que o que ocorreu anteriormente a sua atuação, a mesma não tem como responder, mas que está de posse de documentos que comprova a regularidade financeira da instituição até a oitava parcela que foi recebida do convênio. A parte do SUS que a entidade recebe e que diz respeito a produtividade, está tudo em mãos, o que foi recebido e o que foi pago vai ser protocolado agora nessa reunião, e na presença de todos (a mesma faz a entrega de documentos solicitados pelo conselho à presidente, que por estar em reunião, prefere conferir a documentação depois, para não atrasar os trabalhos), dando por encerrada a sua fala. Mecksueldo vem acrescentar a fala mostrando atendimentos/procedimentos que foram realizados na Maternidade atualmente, que também foi entregue e protocolado junto ao Conselho, encerra sua fala dizendo que, quaisquer dúvidas sobre a parte de Enfermagem, o mesmo estará disponível para esclarecer com toda seriedade. Gilvaneide encerra dizendo que, ninguém está nesta reunião para defender lado A ou Lado B, e sim, a Maternidade Claudina Pinto, pois, não seria bom para nenhuma gestão, e muito menos para a população que a maternidade seja fechada, mas que, já está dialogando com outros municípios, viabilizando parcerias para dar continuidade aos serviços desta. Estamos aqui para responder qualquer pergunta que for da nossa competência, estamos abertos ao diálogo, e tentando de tudo para a entidade não fechar; o que seria um motivo de tristeza não só da população, mas de todos nós que fazemos parte da instituição, e a mesma diz que, se alguém quiser visualizar as notas fiscais, pode se dirigir a entidade que será apresentada. Encerrando os esclarecimentos da equipe da APAMI, é passada a palavra a Gestão municipal, onde a mesma irá fazer esclarecimentos acerca do assunto. Genilson Pereira, inicia a fala em nome da gestão, se apresentando como Coordenador de Saúde, dizendo que o mesmo possui um acento no Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o titular Luis Sabino, o mesmo fala que a gestão preparou todo o histórico de como aconteceu e vem acontecendo a relação Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e APAMI. Genilson fala que também fez parte da comissão de transição da gestão Flaviano Monteiro para a gestão Alan Silveira e nada foi repassado no que diz respeito a esse convênio, que por conta disso começaram do zero, na transição, normalmente é repassada algumas informações, mas no que diz respeito a esse convênio Prefeitura e APAMI nós não recebemos nenhum documento. Este inicia uma apresentação documental através de slides, mostrando todos os ofícios enviados e recebidos pela

prefeitura, do período de 3 a 23 de Janeiro de 2017. O mesmo explica que na Lei orgânica do município, no seu artigo sétimo, diz que é preciso celebrar e pedir também a autorização da Câmara Municipal, além de ser necessário uma análise financeira e também jurídica da Lei Orçamentária, para celebração de convênios/contratos. Que foram observadas a falta de documentação comprobatória do contrato firmado entre prefeitura de Apodi e APAMI de anos anteriores, e diz que a APAMI é entidade privada com viés filantrópico, que precisa seguir os princípios que regem a administração pública, e fala ainda que não localizaram as autorizações legislativas de 2015 e 2016. As Autorizações dos anos de 2015 e 2016 não foram encontradas, a gestão procurou até como forma de tentar fazer um aditivo. Em março foi enviado um ofício já para o então Presidente Kerenski, solicitando os documentos mínimos para serem enviados ao legislativo para prosseguir com os trâmites. Kerenski envia toda a documentação, inclusive a regularidade fiscal e demais documentos, em fevereiro foi aprovado a Lei Nº1119/2017 que autoriza repassa de 10 parcelas de 90.000,00R\$ para o exercício de 2017, mas faltavam algumas documentações para seguir com o processo. Em março, depois de tudo concluído já inicia os repasses. Genilson Pereira, diz em sua fala, que vale salientar que são recursos ordinários da fonte 10021080 não sendo recurso vinculado a União, foi solicitado toda a parte de plano de trabalho, base legal, como serão feitas as prestações de contas, e que a atual administração da APAMI, pede uma certidão de adimplência para dizer que os convênios de 2016 foram prestados contas, o mesmo fala que acha que teria sido o atual Coordenador de Enfermagem que havia solicitado isso, Mecksueldo Torres, a gestão responde isso com cópias dos pareceres da prestação de contas de 2016, no qual se pode observar já uma regularidade com ressalva, em 2015 e 2016 o Controlador Geral do Município da época dizia que na elaboração da prestação de contas da APAMI utilizem parâmetros mais abrangentes e específicos em face do objetivo do convênio para assim permitir uma melhor aferição e diagnóstico. Item 2: Encaminhe ao controle interno mediante ofício os dados de informação de prestação de contas em tempo hábil para melhor análise das informações. Essas informações são de 2016, vale salientar isso pelo Controlador da época Doutor Igno Kelly, e em 2015 também através de parecer técnico conclusivo onde é dito a mesma coisa. Foi mostrado que em 2015 e 2016 já haviam pedidos de ressalvas e melhor detalhamento sobre essa prestação de contas, diz que a recomendação do Tribunal de Contas é de agosto de 2016, sendo assim, ainda depois disso tudo o Tribunal de Contas ainda exige mais coisas. Genilson apresenta uma auditoria realizada pelo anterior Controlador Igno Kelly, e que em março de 2017, o atual controlador Alan Costa, baseado no que foi visto em 2016, o mesmo faz uma certidão de adimplência, mas coloca que, na prestação de contas de 2017, volte novamente a descrever as contas apresentadas de forma pormenorizada em face do objetivo do convênio, que deve-se, apresentar o parecer contábil sempre trazendo a descrição de aplicação dos recursos e cumprimentos dos trâmites legais. Isso tudo, foi recebido no dia 15 de março de 2017, pelo então Diretor Geral, Sr. Mecksueldo. Dia 21 de março foi celebrado o convênio. Genilson diz que quer deixar bem claro algumas coisas a respeito do convênio. No texto explica que a conveniente deve se comprometer que é a APAMI a executar o convênio no tempo da legislação permanente, na consecução do objetivo que se trata este convênio em conta vinculada então possuirá uma conta do convênio, serão aplicados os recursos da concedente, rendimentos auferidos, irá registrar em sua contabilidade analítica, prestar contas dos recursos alocados pela concedente, manter arquivada a documentação comprobatória das despesas por 5 anos, para os órgãos de Controle Interno e Externo, propiciar em local adequado os meios e condições necessárias para que a concedente possa exercer o estabelecido sendo assim o local adequado na associação e não na residência do Presidente da entidade, arcar com os ônus de natureza fiscal, trabalhistas de todos os empregados, dispor com ações de planejamentos e alguns itens mais que será tudo repassado para o conselho e para qualquer um que queira averiguar aqui em reunião, todos esses itens estão no convênio e pode ser verificado que possui um elenco de 25 pontos e não é nada de novo, não é nenhuma surpresa até porque esse documento é do dia 21 de Março quando o presidente assina o convênio e também não foi nada inventado pelo Prefeito e nem pela atual gestão, todos esses itens são baseados em uma forma de convênio tradicional que o Tribunal de Contas da União e do Estado já mostram. Mostrando algumas

documentações enviadas pela APAMI entre elas Assessoria em Saúde no valor de R\$ 4.000,00, informação dada no dia de uma reunião na APAMI, no qual o Presidente informou que não sabia quem era o Diretor, e no dia 21 de março ele informa todo o corpo diretivo. Prefeito Alan Silveira acrescenta que a gestão Apodi Cidade de Todos tem sido muito benevolente com a entidade, mas os que estão à frente dela, não tem cumprido com os compromissos que fez com o executivo e órgãos fiscalizadores. Várias acusações veiculadas em blogs da cidade, como também uma postagem de Gidailton Alves, que recentemente nas redes sociais fez uma postagem de duplo sentido com um direito trabalhista ao qual eu recebi e ficou nas entrelinhas, e muitos pensaram que eu recebia até um salário fantasma na entidade, é até uma ironia falou Alan, e concluindo sua fala ele relatou sobre a demissão de Gidailton e que o mesmo recebeu todos os direitos trabalhistas e depois de um curto período foi recontratado pela entidade, mostrando um péssimo desempenho administrativo dos que estão à frente da entidade. Alan ainda acrescenta que estão fazendo uma política rasteira, pois além de atacar a gestão, prejudicando o povo de Apodi, onde, os ofícios apresentados por Genilson, mostra que o executivo vem tentando diálogo e simplesmente é ignorado pelo Presidente da entidade. O conselheiro Vagner acrescenta que nunca o presidente da APAMI veio se esclarecer com o conselho, responde a vários blogs, dá entrevistas, vai a manifestações, mas quando é para sentar e esclarecer, e até mesmo vir para reunião que ele mesmo propôs, para demais esclarecimentos aqui no conselho, ele manda outros que em suas apresentações simplesmente dizem que não sabem de tal assunto financeiro, pelo fato de não competir à função. Infelizmente, é muito triste para uma entidade que tem uma grande história como a APAMI chegar a essa situação, o Presidente era um que poderia melhor informar a área financeira até pelo motivo dele ter sido contador da entidade por muito tempo antes de assumir o cargo de presidente da APAMI. O vereador Gilvan Alves, em posse da fala, diz que é contra a contratação de uma consultoria para APAMI, num momento de crise financeira como atualmente, que fica triste com a possibilidade do fechamento da instituição. Foram feitas algumas perguntas questionando os motivos pelo qual a Prefeitura não continuou com o convênio firmado com a entidade. A Reunião encerrou no horário de 19:34 horas aproximadamente; Eu, Francisco Canindé Torres de Lima Junior, que secretariei a presente reunião ordinária, subscrevo a presente ata, e como nada mais havia a ser tratado no momento, foi lavrado a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos conselheiros e demais presentes.

Apodi-RN 27 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D14C1974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PMA/RN AVISO DE
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PARA O LOTE
01**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que a empresa classificada em primeiro lugar para o **LOTE 01 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PMA/RN**, protocolou ofício informando que desiste do referido Lote, sendo assim, **CONVOCA-SE** a licitante segunda colocada no **LOTE 01**, diga-se, a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71), para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia **16 DE JULHO DE 2019** às **09:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº

10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. A Pregoeira comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º. do Decreto Federal nº. 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 10 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:ED3E31A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada no **CONVITE Nº. 001/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MELHORIAS NA QUADRA DE PATANÉ**, para declarar a empresa **EMPREENDE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 29.221.961/0001-08), vencedora do Convite nº. 001/2019, com valor global de R\$ 103.265,07 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

Arez/RN, 09 de julho de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7E0BC957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º. do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que a empresa **C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 06.958.660/0001-66), interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na Ata de Reunião, realizada na data de 25 de junho de 2019 e publicada em 26 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, conforme previsto no Item 8.3 do Edital.

Arez/RN, 09 de julho de 2019.

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D1F941BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente aos empenhos de nº 330/2019 e 341/2019, correspondentes aos valores de R\$: 20.095,50 (Vinte mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e R\$: 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais), respectivamente.

Em virtude do atraso do repasse das verbas federal e estadual, respectivamente, denominadas PNATE e PETERN- Programa nacional de apoio ao transporte escolar, no caso sob análise, constata-se que o atraso do fornecedor acima citado, prejudica o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, tratando-se, portanto, de um serviço contínuo, não podendo ser interrompido. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 10 de julho de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:77B5B5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 026/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.592,44 (Três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), R\$:

279,72 (Duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), as Notas Fiscais 5996 e 5999, respectivamente.

.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:82229AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MANOEL LEONCIO DO NASCIMENTO (30.731.907/0001-91), referente ao Empenho nº 401034/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 664 – R\$ 950,10 (Novecentos e Cinquenta reais e Dez centavos.)– 29/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:FD06695E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor AILTON ROSENDO MARTINS (31.079.579/0001-53), referente ao Empenho nº 301.033/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 565 – R\$ 1.000,00 (Um mil reais .)– 04/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:7C0D3EB7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JHN DE MELO EIRELI (21.597.589/0001-27), referente ao Empenho nº 401004/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 785 – R\$16.044,48 (Dezesseis mil Quarenta e Quatro reais e Quarenta e Oito centavos.) – 15/05/2019, por se tratar de contratação de empresa especializada serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:3127DBB2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE SIVESTRE DA SILVA (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 301.042/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 540 – R\$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais .) – 03/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:483A1603

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE SILVESTRE DA SILVA (30.319.32/0001-69), referente ao Empenho nº 501026/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 885 – R\$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais .) – 29/05/2019, por se tratar de serviços de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:2F2A7305

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEAN CARDOSO FERREIRA (27.701.089/0001-70), referente ao Empenho nº 301022/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 545 – R\$1.300,00 (Um mil e Trezentos reais) – 03/04/2019, por se tratar de serviço de operador de máquinas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:E4EA0BFA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor AILTON ROSENDO MARTINS (31.079.579/0001-53), referente ao Empenho nº 301033/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 565 – R\$ 1.000,50 (Um mil reais e Cinquenta centavos .) – 04/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:213CDE2A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor WALTER DOS SANTOS FREIRE (31.021.210/0001-90), referente ao Empenho nº 301038/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n 541 – R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais .) – 03/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de

serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 19 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:CBAAE5AE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRAMDENSE CONTRA O CANCER LTDA (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº424001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n853 – R\$770,00 (Setecentos e setenta reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço de consulta médicas, serviços ambulatoriais a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:69ADE8A3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRAMDENSE CONTRA O CANCER LTDA (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº424001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n858 – R\$85,00 (Oitenta e cinco reais)– 28/05/2019, por se tratar de serviço de hospitais, laboratórios e casa de saúde a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:1E9A22F5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRAMDENSE CONTRA O CANCER LTDA (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº424001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n856 – R\$390,00 (Trezentos e Noventa reais)– 28/05/2019, por se tratar de serviço de hospitais, laboratórios e casa de saúde a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:4F391AE7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRAMDENSE CONTRA O CANCER LTDA (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº424001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n857 – R\$495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)– 28/05/2019, por se tratar de serviço de hospitais, laboratórios e casa de saúde a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:5CE5D377

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRAMDENSE CONTRA O CANCER LTDA (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº424001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n855 – R\$770 (Setecentos e Setenta reais)– 28/05/2019, por se tratar de serviço de hospitais, laboratórios e casa de saúde a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:BCD5DCD8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRAMDENSE CONTRA O CANCER LTDA (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº424001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n859 – R\$105,00 (Cento e cinco reais)– 28/05/2019, por se tratar de serviço de hospitais, laboratórios e casa de saúde a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:246CB6BD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRAMDENSE CONTRA O CANCER LTDA (08.428.765/0001-39), referente ao Empenho nº424001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n854 – R\$210,00 (Cento e cinco reais)– 28/05/2019, por se tratar de serviço de hospitais, laboratórios e casa de saúde a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 17 de Junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:C94D5309

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BENILDA PÓRFIRIO DUARTE (26.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 301004/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.566 – R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)– 04/04/2019, por se tratar de serviço para instalações Hidráulicas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:A5505134

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor BENILDA PORFIRIO DUARTE (28.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 301003/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.681 – R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)– 29/04/2019, por se tratar de serviço de instalações hidráulicas a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:DB713A5F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CELIO ALEIXO DE PAIVA (30.753.691/0001-65), referente ao Empenho nº 301007/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.559 – R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)– 04/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra de pedreiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:5BAE9B74

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CELIO ALEIXO DE PAIVA (30.753.691/0001-65),

referente ao Empenho nº 401005/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.688 – R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) – 29/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra de auxiliar de pedreiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:7D35AF6E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor GILSON DO NASCIMENTO (30.721.003/0001-85), referente ao Empenho nº 401006/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.662 – R\$ 950,10 (Novecentos e cinquenta reais e dez centavos)– 29/04/2019, por se tratar de serviço de manutenção e concertos de alambrados a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:72DAD52D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LEVI ESDRAS CAVALCANTE DA SILVA (27.841.734/0001-50), referente ao Empenho nº 301010/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 560 – R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)– 04/04/2019, por se tratar de serviço de manutenção de iluminação publica a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:90E3418E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MAX ALEXANDRE DA COSTA (29.143.747/0001-80), referente ao Empenho nº 301036/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n563 – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)– 04/04/2019, por se tratar de serviço de porteiro noturno desarmado a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:CF632097

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MAX ALEXANDRE DA COSTA (29.143.747/0001-80), referente ao Empenho nº 301025/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n534 – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) – 03/04/2019, por se tratar de serviço para jardineiro para a manutenção do canteiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:D726CB93

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 301009/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.557 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)– 04/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra de pedreiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:44697701

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 301009/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.557 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)– 04/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra de pedreiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:BFE9C606

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 401001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.685 – R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais) – 29/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra de pedreiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:AD41C018

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA

(28.405.952/0001-04), referente ao Empenho nº 301008/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.561 – R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) – 04/04/2019, por se tratar de serviço de carpintaria a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:F6818B41

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA (28.405.952/0001-04), referente ao Empenho nº 401002/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.684 – R\$ 1.299,90 (Hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)– 29/04/2019, por se tratar de serviço de carpinteiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:A08B3E0D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO CARDOSO DA SILVA (30.720.534/0001-53), referente ao Empenho nº 301006/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 558 – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)– 04/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra de pedreiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 11 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:F7590D03

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO CARDOSO DA SILVA (30.720.534/0001-53), referente ao Empenho nº 401007/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n.686 – R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais) – 29/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra de pedreiro a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:87528E20

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MANOEL LEONCIO DO NASCIMENTO (30.731.907/0001-91) referente ao Empenho nº 301037/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 537 – R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais)– 03/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:22C35341

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor MANOEL LEONCIO DO NASCIMENTO (30.731.907/0001-91) referente ao Empenho nº102050/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

NF n. 583– R\$950,00 (Novecentos e cinquenta reais)– 08/04/2019, por se tratar de serviço de mão de obra a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 13 de maio de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rogério de Lima Ferreira

Código Identificador:35C39C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2017.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículo (caminhão) em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J Car Comercio De Veiculo E Locacoes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:60462877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇO Nº 027/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Registro de preços para futura aquisição de bens permanentes (materiais de informática e mobiliários) para atender as necessidades dos programas da Assistência Social do Município de Boa Saúde, com abertura marcada para o dia **24/07/2019, às 09h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E14447D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
02/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.321/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a Chamada Pública nº 02/2019, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA, com início 17 de junho de 2019, realizada em 08 de julho de 2019 (segunda-feira), mantendo os atos exarados no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

BANCO BRADESCO S/A- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C464C307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até a o dia 15/07/2019, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

· DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Uma foto no tamanho 3x4.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- Carteira de Vacinação.
- Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 7.6 do edital.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	N. INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2	407	FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS	APTO

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7F112B05

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120 DE 03 DE JULHO DE
2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 120 DE 03 DE JULHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ACM **REPRESENTAÇÕES**. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 33.200.552/0001-00 **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS. **VALOR GLOBAL** R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de julho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EB2FD413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 51 DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 51 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr. EDILSON DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.009.468.394-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de julho de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:71400C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019 - GP - DIÁRIA - ANNE KAROLINE DE FÁTIMA PINHEIRO SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **Anne Karoline de Fátima Pinheiro Silva**, portador do CPF nº 070.462.754-08, vinculada a matrícula nº 5609690, Coordenadora do CRAS, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:621534BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019 - GP - DIÁRIA - JORGIA THAISE MEDEIROS DE LIMA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **Jorgia Thaise Medeiros de Lima**, portador do CPF nº 046.731.084-00, vinculada a matrícula nº 5607698, Assistente Social, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:E504855B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019 - GP - DIÁRIA - MARIA AUXILIADORA TAVARES RIBEIRO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª **Maria Auxiliadora Tavares Ribeiro**, portador do CPF nº 751.248.904-87, Recepcionista, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:2CD8D9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019 - GP - DIÁRIA - ZEZILDA AQUINO MARTINS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a membro de Conselho do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Zezilda Aquino Martins**, portador do CPF nº 489.778.614-20, membro do Conselho Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:D29D5A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019 - GP - DIÁRIA - ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Anny Nayne Fernandes de Oliveira**, portadora do CPF nº 044.529.004-88, vinculada a matrícula nº 5607906, Assistente Social, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:ECF0F3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019 - GP - DIÁRIA - WERLLYENE FERREIRA DE LIMA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Werllyene Ferreira de Lima**, portadora do CPF nº 095.967.104-86, vinculada a matrícula nº 5608317, Assistente Social, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:651D2563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019 - GP - DIÁRIA - RAIURY DIAS DA SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº **Raiury Dias da Silva**, portador do CPF nº 098.834.424-67, vinculado a matrícula nº 10057, Digitador, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:F9ECE3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019 - GP - DIÁRIA - ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Elizabeth Vasconcelos de Arruda Oliveira**, portadora do CPF nº 205.796.404-34, vinculada a matrícula nº 0000140, Secretária Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:05730BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019 - GP - DIÁRIA - REJANE
CONFESSOR DE OLIVEIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Rejane Confessor de Oliveira**, portadora do CPF nº 071.432.334-98, vinculada a matrícula nº 5609305, Coordenadora do Cadastro Único, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:8B193F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019 - GP - DIÁRIA - LUIZ ALBERTO
FERREIRA FERNANDES

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34,

inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº **Luiz Alberto Ferreira Fernandes**, portador do CPF nº 066.937.594-24, vinculado a matrícula nº 5609330, Coordenador de Habitação, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:B9DFB551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019 - GP - DIÁRIA - MARUNE DANTAS
MASSUD

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **Marune Dantas Massud**, portadora do CPF nº 056.747.584-09, vinculada a matrícula nº 5607949, Psicóloga, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação do Capacita SUAS (Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS a realizar-se no período de 15 a 19 de julho na cidade de Santa Cruz RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:DF4B5986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019 - GP - DIÁRIA - EDIGLER AQUINO
DA SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Srº **Edigler Aquino da Silva**, portador do CPF nº 943.221.804-00, vinculado a matrícula nº 5607744, Coordenador, lotado a Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **participação na Reunião Operação carro pipa a realizar-se na data de 16 de julho do corrente ano às 09:00 hs no Auditório do 7º Batalhão de Engenharia de Combate no município de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador: 2F2C26D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,
HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E
OUTROS ATOS - PP 015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2019**

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 10h00min do dia 10 de julho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45**, aqui representada pelo senhor Willams da Silva, CPF: 914.082.104-87 e RG: 146.936.1 ITEP/RN, por intermédio de Procuração da senhora Luiza Pinheiro Fernandes da Silva, CPF: 455.408.294-68 e RG: 732.104 SSP/RN; **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**, representada pelo Sr. Ramon Francisco de Oliveira, RG. 002.493.602 SSP/RN e CPF: 066.717.334-06 e **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, aqui representada pelo senhor Breno

Vieira Maia de Vasconcelos, RG. 3.037.163 SSP/PB e CPF: 055.864.154-70, por intermédio de Procuração do senhor Carlos Wilson Guedes Chaves, RG. 1.764.506 SSP/PB e CPF: 953.895.634-68.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura dos envelopes de propostas e análise das mesmas, após análise obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45	R\$ 120.618,93	Cento e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos.
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R\$ 26.552,00	Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81	R\$ 32.234,00	Trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45	R\$ 69.156,00	Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais.
CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81	R\$ 32.212,00	Trinta e dois mil, duzentos e doze reais.
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R\$ 12.920,00	Doze mil, novecentos e vinte reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas, rubrica, repassa aos representantes das empresas rubricarem e solicita que o membro da CPL faça o mesmo, logo após, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Após isso, questiona aos presentes se há algum questionamento ou indagação, e não constando algum, dá prosseguimento a sessão.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

WILLAMS DA SILVA
JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA - ME

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Ramon F. de Oliveira- ME

BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS
CANAPU Comércio de Distribuição LTDA – ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: B115A7E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – ACRÉSCIMO DE INFORMAÇÃO - PP
015/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – ACRÉSCIMO DE INFORMAÇÃO

Por meio deste, fica RETIFICADO a **ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO**

PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHARIA TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHARIA TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**, acrescenta-se as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45	R\$ 69.156,00	Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais.
CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81	R\$ 32.212,00	Trinta e dois mil, duzentos e doze reais.
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R\$ 12.920,00	Doze mil, novecentos e vinte reais.

ACRESCENTE-SE:

Após este momento, constatamos que o item a seguir não foi cotado por nenhum dos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO
15235	APARELHO TELEFONICO COM INDICADOR DE CHAMADAS SEM FIO CARACTERISTICAS TEMPO DE FLASH MENOR OU IGUAL A 100 MILISSEGUNDOS MODELO PLENO POSICAO MESA FUNCOES FLASH COR PRETA COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS

E que, os itens a seguir, não houve a possibilidade de negociação, tendo em vista que o interessado (JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45), ofertou em sua proposta de preços, o valor acima do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	PREÇO TERMO DE REFERÊNCIA
15247	ARMARIO COPA/COZINHA MATERIAL ACO TIPO GABINETE GAVETEIRO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPOXI COR BRANCA QUANTIDADE PORTAS 03 UND QUANTID PRATELEIRAS 02 UND CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 015.2019	R\$ 660,00	R\$ 343,10
15248	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 9.1 HARDWARE IMPRESSAO MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 015.2019	R\$ 1.350,00	R\$ 1.080,14

Assim, os itens 15235, 15247 e 15248, foram declarados **FRACASSADOS**, por não haver vencedores, diante os motivos mencionados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de julho de 2019.

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:77305293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - TP
004/2018

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.09.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DA SERRA DA GAMELEIRA, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 3469, Bairro Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.251.160/0001-74**, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, o senhor João Vitor de Souza Torres Cabral, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº FH117656 – DPF/RN e CPF: 085.525.754-77, residente e domiciliado a Rua São João, nº 1233 – bl B apt 501, Bairro Lagoa Nova – Cidade de Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Tomada de Preços nº. 004/2018, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 26.09.2018:*

CLÁUSULA 1a. – VALOR

I – Fica aditivado o percentual de 19,26%, do contrato inicia, na valor de R\$ 22.795,23(vinte e dois mil, setecentos e novena e cinco reais e vinte e três centavos), a contar da data de assinatura deste termo, de acordo com planilha de engenharia com detalhamento dos itens, valores e quantidades.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER	JOÃO VITOR DE S. TORRES CABRAL
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9E189ACA

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019.**

Portaria de Diária nº 017/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias a Sra. **Janicleia Vencerlau Barbosa**, servidora deste município, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de **Participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS), que acontecerá nos dias 15 a 19 de julho de 2019, em Santa Cruz/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0D026674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019.**

Portaria de Diária nº 018/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias a Sra. **Bruna Lima da Silva**, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de **Participar dos Cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS), que acontecerá nos dias 15 a 19 de julho de 2019, em Santa Cruz/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7A226B84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019.**

Portaria de Diária nº 019/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias a Sra. **Gilvanda Felipe da Silva**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de **Participar dos Cursos do Programa Nacional de**

Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS), que acontecerá nos dias 15 a 19 de julho de 2019, em Santa Cruz/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:54606060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190704557 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2019

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO MASTER GRAM FUGRAN, PLACA: QGO-5127/RN. VIGÊNCIA:** Termo inicial dia 05 de julho de 2019 e termo final o dia 05 de setembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: **JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ:02.867.473/0001-16**, perfazendo a importância global de R\$ 1.076,77 (mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Caicó(RN), 05 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:B436ABA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.05.22.0011

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 09.341.816/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 351.449,84, (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Caicó/RN, 28 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B5777277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PROC. ADMINIST. Nº 1812170058

OBJETO: Inclusão de três novas rotas de 20 KM cada, para atender as necessidades dos alunos da Escola Estadual Antônio Aladim.

Onde se lê: “DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal pela execução dos serviços será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo a importância global deste aditivo R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes”.

Leia-se: “DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor pela execução dos serviços será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por rota, sendo a importância global deste aditivo R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2019. Edição 2016.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:47E5891F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190603548 – Pregão Presencial nº 050/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos gráficos para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó;** VALOR GLOBAL R\$ 28.126,70 (vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 04 de julho de 2019 e termo final em 04 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 04 de julho de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:2D434DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN nº 190508454

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.281.452/0001-75, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN;** VALOR GLOBAL R\$ 641.835,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); VALIDADE: termo inicial em 18 de junho de 2019 e termo final em 18 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de junho de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:0BFB703D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 057/2019 -
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE PRÉ-MOLDADOS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.30.0049**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRÉ-MOLDADOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 24 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 10 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:A50B5F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Lucineide de Araújo Silva			
CARGO:	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.			
MATRÍCULA:	1.118.773			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.041.994-00 RG: 1.620.592 ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 11/07/2019			
Objetivo da Viagem				
Viagem a Natal/RN nos dias 11 de julho de 2019, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o tema "FUNDEB PERMANENTE" , - no Auditório Deputado Cortez Pereira da Assembleia Legislativa do RN - NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	11/07/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, 10 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:F8A4D203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joaquina Paulino de Souza			
CARGO:	Diretora da E.M. Ivanor Pereira			
MATRÍCULA:	1.2668			
DOCUMENTOS:	CPF: 850.511.104-44 RG: 1.340.015 ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 11/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN nos dias 11 de julho de 2019, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o tema "FUNDEB PERMANENTE" , - no Auditório Deputado Cortez Pereira da Assembleia Legislativa do RN - NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	11/07/2019	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:FF77F7D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	15621
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP

LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00h do dia 11/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de julho de 2019, conduzir a Secretária Municipal de Educação Lucineide de Araújo para participar de Audiência Pública do FUNDEB e os membros da FUNDEB.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	11/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:76336E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 12/07/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 12 de julho de 2019, conduzir a Secretária Adjunta do Gabinete, aonde a mesma irá à sede do grupo Reviver definir acerto de parceria com a carreta odontológica.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	12/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:73311BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13 RG: 1.825.227-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VEICULO AMBULANCIA QGS - 6720
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Elisa Victoria da Silva, para realizar consulta medica no Centro de Saúde	

Auditiva – SUVAG, em Natal/RN, Dia 08.07.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2BD32C6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo GOL QGI - 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sonyanderson Lima da Silva, para realizar consulta médica no Hospital de Pediatria, em Natal/RN, no dia 08.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:95BD7F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49 RG: 2.455.638-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGO - 6385		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Jeonni dos Santos, para realizar avaliação medica no Hospital Deoclécio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 08.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08.07.2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3A2A3DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alaide Dantas de Araújo, para realizar procedimentos medico devido uma queda da própria altura no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1749C3A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49 RG: 1.374.887-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alaide Dantas de Araújo, para realizar procedimentos medico devido uma queda da própria altura no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, No dia 08.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52BACC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Sonia Araújo, devido ter recebido alta hospitalar, a mesma aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 08.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4FC9B878

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para realizar consulta medica no CRI, em Natal/RN. No dia 09.07.2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CBF9E32B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Enfermeira Virginia Maria Dantas da Costa, para participar do Fórum Perinatal e Reunião do Comitê de Mortalidade Maternal no auditório da SESAP, em Natal/RN, no dia 09/07/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A552B68E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Inês dos Santos de Farias, para realizar densitometria e cintilografia do miocárdio na Clínica Nuclear, em Natal/RN. No dia 09.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2510884B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Beatriz de Souza, para realizar cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 09.07.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:582F7D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Djalma Vilar Saldanha, para realizar exames e tratamento no CECAN, em Natal/RN. No dia 09.07.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AA470BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGÍNIA MARIA DANTAS DA COSTA			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA:	1.1432			
DOCUMENTOS:	CPF: 673.835.564-53	RG:1.100.534 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Fórum Perinatal e Reunião do Comitê de Mortalidade Maternal no auditório da SESAP, em Natal/RN, no dia 09/07/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C57A5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que a o Recurso Administrativo impetrado pela empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI contra o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, foi reconhecido sendo, porém, indeferido. Desta feita, fica apazada para o dia 15/07/2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declaradas “habilitadas” na fase inicial do evidenciado processo. Os documentos que ensejam nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Campo Redondo/RN, em 10 de julho de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:9E6538DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 06/2019.

EXTRATO DE ADESÃO A ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 06/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.
EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS: SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA ME.
CNPJ: 11.971.666/0001-03.
OBJETO: Serviços de exames de Raio-X.
Valor global: R\$ 94.230,00 (noventa e quatro mil e duzentos e trinta reais).
Vigência: 09/07/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA DE ALCÂNTARA

Gestora do FMS

SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F9742178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL REF.: PREGÃO
PRSENCIAL Nº 36/2019**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

REF.: PREGÃO PRSENCIAL Nº 36/2019

Considerando que a empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.378.641/000196, protocolou tempestivamente um pedido de impugnação ao edital do certame acima referenciado, a sessão do mesmo, previamente agendada para as 13h30min horas do dia 12/07/2019, fica suspensa até apuração dos questionamentos apresentados. A data da próxima sessão será publicada análise e decisão do referido recurso pela Comissão.

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:501F240C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 094/2019 - GP**

Portaria 094/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração da ocupante do cargo de provimento comissionado de Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR, a Senhora MARINA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.168.414-00 ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Departamento Administrativo e Financeiro vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 08 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:2393A2AA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 095/2019 - GP**

Portaria 095/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento comissionado de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR, a Senhora MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 806.945.514-49 para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 01 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:84245E7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2019 - GP.**

Portaria nº 094/2019 - GP.

O Secretário Municipal de Administração de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocarem a cidade de Recife/PE, a fim de participarem do treinamento específico ao Sistema Integrados da Consult Center, que acontecerá nos dias 11 e 12 de julho de 2019, das 8h às 17h, considerando a contratação dos serviços da mesma para a cobrança das dívidas de devedores do município junto ao Serasa.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Luiz Augusto Ramos da Silva	Secretário Municipal de Tributação e Planejamento	2	300,00	600,00
02	Robson Lúcio Duarte	Auditor Fiscal de tributos	2	200,00	400,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					1.000,00
Valor por extenso: (um mil reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do evento, na Secretaria

Municipal de Administração, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de julho de 2019.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:31D5A567

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 24, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

DECRETO Nº 24, de 09 de julho de 2019.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a existência de vultosa dívida dos contribuintes perante o fisco municipal, bem como a necessidade de que seja incentivada a regularização;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parcelamento de tributos municipais, conforme previsão do artigo 264, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei nº 560/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Institui-se o Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais, com a finalidade de promover a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes pessoas física e jurídica, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 30 de dezembro de 2018, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§1º - O ingresso do contribuinte no referido programa implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1.º, referente a cadastro requerido, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

§2º - Para a adesão ao parcelamento deverá o contribuinte estar em dia com o pagamento dos tributos referentes ao exercício em que se der a opção, ou seja, efetivação do pagamento dos tributos Municipais referentes ao exercício de 2018.

Art. 3º - A opção pelo parcelamento de que trata o presente Decreto deverá ser formalizada até o dia 30 de dezembro de 2019, mediante a utilização de formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama.

Art. 4º - Os créditos tributários deverão ser pagos em parcela única, ou através de parcelamento, mediante expresse requerimento.

§1º - Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de adesão;

§2º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro da contribuinte pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, juros moratórios, atualização monetária e honorários advocatícios determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

§ 3º - O pagamento único e ou a parcela de entrada deverá ser pago no ato da formalização do parcelamento, sendo condição para a efetivação do ingresso no programa;

§4º - O pedido de Parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários;
II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5.º - Será excluído do Parcelamento que trata o presente Decreto:

I - O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II - O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III - A pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Canguaretama e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

V - O contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em um novo ingresso ao programa.

Parágrafo único – A exclusão do optante do Parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e consequente cobrança judicial.

Art. 6º - Fica concedido aos optantes do Parcelamento, pessoa física ou jurídica, a oportunidade de se quitar os débitos através de parcelamento mensal ou pagamento à vista, concedendo ao contribuinte que saldar seus débitos os seguintes benefícios:

I - redução de 70% (setenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento à vista;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 05 (cinco) parcelas;

III - redução de 30% (trinta por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

IV - redução de 10% (dez por cento) da multa e juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

§1º Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária, no prazo previsto no artigo 3º, mediante requerimento, reconhecer infração relativa a fatos geradores ocorridos até a publicação do presente Decreto, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

§3º - Para os fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a 2 (duas) URM.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, 09 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C2064B7F

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2019**

Decreto nº 25, de 10 de julho de 2019

Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN, usando das atribuições legais e de acordo com a CONSTITUIÇÃO FEDERAL art. 41, III, LEI COMPLEMENTAR nº 561/2010, que instituiu o plano de carreira cargos e remuneração da educação básica, LEI COMPLEMENTAR 002/2006, 26 de junho de 2006, que instituiu

o Estatuto do Servidor Municipal e a LEI ORGÂNICA do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Central Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório dos profissionais da educação, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos profissionais da Educação, estáveis, designados por Portaria do Executivo Municipal, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

§ 1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º O terceiro membro da comissão será necessariamente um representante de professor.

Art. 2º - O serviço prestado pela Comissão é de interesse relevante e NÃO será remunerado.

Art.3º. Compete a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório:

I – Avaliar o desempenho e a qualificação do professor de acordo com os critérios definidos no regulamento das promoções, amparados pela Lei nº 561/2010;

II – Avaliar o desempenho profissional do professor no seu período de estágio probatório, de acordo com a lei nº 561/2010 e lei complementar 002/2006, 26 de junho de 2006.

Art.4º – A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para promoção horizontal e Estágio Probatório é vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A avaliação será realizada pela Comissão através de formulário impresso e/ou através de formulário disponível no Sistema Educacional do Município de Canguaretama – SIS EDUC, no qual constará os itens e critérios para a avaliação, tendo como base os termos do art. 29 e seguintes da lei nº 561/2010.

Art. 6º - O Presidente da Comissão Central solicitará ao Diretor da escola que o profissional esteja vinculado a indicação de 04 (quatro) profissionais da Educação que formarão a comissão local, sendo membro titular o Diretor ou Vice Diretor.

§ 1º Os demais membros da comissão local serão formados por 01 (um) professor em exercício de sala de aula, 01 (um) profissional em exercício na coordenação e 01 (um) secretário escolar.

Art. 7º - A comissão estabelecerá, através de regimento próprio, as normas e procedimentos das reuniões da Comissão Central Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório, o qual será submetido ao chefe do Poder Executivo, conforme art. 46 da Lei Municipal nº 561/2010 e dos artigos 169 a 180 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:CA68BF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 40/2019.

Objeto: “Aquisição de equipamentos de informática”.

Data da Sessão: 24 de julho de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 10 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:80EC2F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DESPACHO**

INTERESSADO(A): **MARIA RITA DA COSTA SALES** –
Matrícula nº 287

ASSUNTO: **Requerimento de concessão de licença para tratamento de saúde.**

Considerando Parecer ofertado pela **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, datado de 03/07/2019, e parecer da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** acostado aos autos na mesma data, DECIDO pelo não acolhimento do requerimento formulado pelo servidor.

Ao **DEPARTAMENTO DE PESSOAL** para conhecimento, comunicações e arquivamento dos autos.

Caraúbas-RN, 10 de julho de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4A649CA6

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 106/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, datado de 02/07/2019, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE)**, à servidora **MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 466.413.274-34, com matrícula funcional sob o nº 104, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 910/09.

Parágrafo Único: Ficam asseguradas à servidora todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.

Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pela servidora, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3FBBE4ED

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 105/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugna em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLAUDIONE CAMARA DE OLIVEIRA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 020.284.884-17, com matrícula funcional sob o nº 404, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04E217BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A RELEECUN SERVIÇOS EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominada CONTRATANTE**, e **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maxaranguape, 680, Tirol, Natal/RN, CNPJ nº 06.538.799/0001-50, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Sra. **Brenda Mercedes Justiz Gonzalez**, inscrita no CPF/MF nº. 009.445.754-98, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 042/2017, firmado em 02/06/2017, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 042/2017, referente à locação de veículo automotor para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, contratado através do Pregão Presencial nº 26/2017, na forma da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 024 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ.
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 042/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ

Releecun Serviços EIRELI

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:817AC9E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2019- GP, DE 07 DE MAIO DE 2019

Portaria de Diária nº 31/2019- GP, de 07 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sr. MARIA DE FATIMA SOARES SILVA, ocupante do Cargo de Controladora, ½ (meia) diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, para participar do ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE A TEMÁTICA “REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE” DESENVOLVIDA PELO TCE, no dia 08 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:599C9EFC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2019- GP, DE 07 DE MAIO DE 2019

Portaria de Diária nº 032/2019- GP, de 07 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETICIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, para participar do ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE A TEMÁTICA “REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE” DESENVOLVIDA PELO TCE, no dia 08 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:10FBF9F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2019- GP, DE 15 DE MAIO DE 2019

Portaria de Diária nº 033/2019- GP, de 15 de maio de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 16 de maio de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4B466A69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2019- GP, DE 15 DE MAIO DE 2019

Portaria de Diária nº 034/2019- GP, de 15 de maio de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Recife/PE no dia 17 de maio de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município, junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete

CPF 068.029.284-50

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:31D9AFCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2019- GP, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria de Diária nº 035/2019- GP, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 3 (três) diárias na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, para participar do III Congresso de Neuropsicopedagogia do Nordeste, nos dias 25 e 26 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4565592A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2019- GP, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Portaria de Diária nº 036/2019- GP, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 3 (três) diárias na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, para participar do III Congresso de Neuropsicopedagogia do Nordeste, nos dias 25 e 26 de maio de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:619A1305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2019- GP, DE 23 DE MAIO DE 2019

Portaria de Diária nº 037/2019- GP, de 23 de maio de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 24 de maio de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município, na solenidade de celebra o Dia da Indústria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D08B9874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019- GP, DE 31 DE MAIO DE 2019

Portaria de Diária nº 038/2019- GP, de 31 de maio de 2019

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (duas) “meia” diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN nos dias 03 e 04 de maio de 2019, para tratar de assuntos do interesse do Município, na solenidade de celebra o Dia da Indústria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:53FB7C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 10 DE JUNHO DE 2019 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2019 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 21 DE JUNHO DE 2019.

Portaria de Diária nº 309/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 10 de junho, conduzindo a paciente **Géssica Crislainy Dantas** CPF nº 016.727.904-17, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 310/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½

(meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 17 de junho, conduzindo o paciente **Júlio César Medeiros Dantas** CPF nº 090.865.294-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 311/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de junho, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 312/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 18 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **JOSÉ LAIR JUSTINO**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 18 de junho, conduzindo as pacientes **Valéria, Thiara e Tamires**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 313/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 18 de junho, para acompanhar o paciente **José Medeiros da Costa** CPF nº 037.661.884-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma de Campina Grande.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 314/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de /campina Grande/PB, no dia 18 de junho, conduzindo o paciente **José Medeiros da Costa** CPF nº 037.661.884-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 315/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho, para conduzir o paciente **Sebastião Alves de Azevedo** CPF nº 069.341.554-76, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 316/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Edjane de Lima Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho, com o objetivo de acompanhar o paciente **Sebastião Alves de Azevedo** CPF nº 069.341.554-16, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 317/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Ilzimar Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 21 de junho, para conduzir o paciente **Paulo de Oliveira Dantas** RG nº 039.229.818-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 318/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Cláudio Roberto Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico do NASF, uma diária e meia na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 21 e 22 de junho, para participar do curso **Cuidado Farmacêutico no SUS e em Farmácias Comunitárias**, realizado na IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 319/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 21 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de junho, para conduzir a paciente **Fernanda Francinete de Medeiros** CPF nº 114.881.324-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 320/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de junho, acompanhando a paciente **Fernanda Francinete de Medeiros** CPF nº 114.881.324-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 321/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de junho, com o objetivo de conduzir a paciente **Rejane Rodrigues dos Santos Azevedo** CPF nº 049.204.094-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclecio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 322/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales**, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 23 de junho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Gerlusia Carla Gonçalves da Silva** CPF nº 129.130.024-47, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 323/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 23 de junho, para conduzir a paciente **Jerlusia Carla Gonçalves da Silva** CPF nº 129.130.024-47, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2FFD599B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE JULHO DE 2019.****RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

Aprova Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal para a Política Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos IV, V, X, XI e XVII do art. 2º da Lei 914/2016, em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2019.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria MDS nº 442, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Considerando a Portaria MDS nº 44, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Considerando a Portaria nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais para os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para política Municipal de Assistência Social no município de Carnaúba dos Dantas ano de 2019,

Art. 2º - Aprovar as metas pactuadas para atendimento na gestão através dos Índices de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família-IGD/PBF e para o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Art. 3º - Aprovar as metas pactuadas para atendimento dos serviços socioassistenciais integrantes da Proteção Social Básica e Especial;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AD7644A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.****RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos XI, X, XI e XVI do art. 2º da Lei 914/2016, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019,

Considerando a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas; que estabelece:

Art. 11-Os saldos de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de proteção sem descontinuidade.

Considerando que não houve a descontinuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica, no Município de Carnaúba dos Dantas,

Considerando a necessidade da reprogramação dos saldos em contas do Fundo Municipal de Assistência Social, e da utilização desses recursos oriundos do exercício anterior,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes existente em 31 de dezembro de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de 67.915,40 (sessenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Fica aprovado também o plano de aplicação para utilização dos saldos remanescentes, que deve ser gasto conforme planilha apresentada em reunião ordinária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:82E9C136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 057/2019- GP, DE 09 DE JULHO DE 2019.****PORTARIA 057/2019- GP, de 09 de julho de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 3º da Lei 339, de 11 de março de 1996, e da Lei 897, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas/RN:

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS –Presidente
FERNANDA PRISCILLA AZEVEDO DA CUNHA – Vice-presidente
JOSÉ RAFAEL MEDEIROS DANTAS –Secretário executivo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:458A1A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 004, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 004, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Edital 004/2019 do Processo de Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba do Dantas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei de nº 897/2016 do SUAS Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2019.

Considerando o Edital 004/2019 do processo de seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, nos termos da Lei n. 11.788/2008 para o contrato de estágios celebrados com a Administração Pública.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Edital 004/2019 para o processo de seleção de estagiários apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2019.

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:78811EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 04 DE JULHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 035/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 04 de julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **JOSÉ FÁBIO DANTAS DE MEDEIROS** (CPF: 030.731.014-03), membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais). Dessa forma, fica autorizado para viajar amanhã (05 de Julho/2019) a Natal/RN, com o objetivo de receber e realizar o traslado das provas de conhecimento do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019 no CONSEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:86FDEBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 04 DE JULHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 036/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 04 de julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN amanhã (05 de Julho/2019), com o objetivo de transportar conselheiros que irão receber e realizar o traslado das provas de conhecimento do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019 no CONSEC.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:70DD96EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 01 DE JULHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 034/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 01 de julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhora **FERNANDA PRISCILLA AZEVEDO DA CUNHA**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional 1031 e ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial conforme Portaria Nº 125/2018-GP, 02 (duas) ½ (meia) diárias no valor de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar para Caicó/RN, nos dias 02 e 03 de julho/2019, com o objetivo de participar do **Encontro de Formação – Projeto Crescer sem Violência**.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS
Portaria 018/2018-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2A9A6A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2019 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 16 DE MAIO DE 2019 A PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 282/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
30 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 270/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Joao Pessoa/PB, 16 de maio, conduzindo **Sivaneide Raposo da Camara** RG nº 670.537, para transportar pacientes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 271/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 18 de maio, conduzindo a senhora Vaneide Maria Macedo CPF nº 032845394-33, para acompanhar sua mãe Maria do Carmo Macedo CPF nº 059.719.814-47.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 272/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Joafth José de Medeiros Batista**, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do cargo de diretor do departamento de tributação, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de maio, conduzindo **Pierre Valetin de Souza Dantas**, CPF nº 162.942.004-23, para tratamento de saúde na Neuroclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 273/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 e 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Paulo Whiratan Lopes da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, duas diárias na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Joao Pessoa/PB, no dia 23 e 24 de maio, para participar da Conferencia Internacional de Medicina Veterinária do Coletivo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 274/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de maio, conduzindo o paciente **Isaque Dantas** CPF nº 369.256.654-68, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Cancer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 275/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Raquel da Silva Araújo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenadora de Endemias, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 29 de maio, para participar da 88ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 276/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Inês Aline de Araújo Dantas Neves**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de

R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de maio, para participar da Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 277/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas da Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira na APAMI, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de maio, para participar da Capacitação de Manejo Clínico da Influenza, Meningites e Arboviroses.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 278/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Ilzimar Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de maio, para conduzir a paciente **Fernanda Francinete de Medeiros RG** nº 003.374.075, à Escola e Maternidade Januário e Cicco (MEJC).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 279/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de maio, conduzindo o paciente **Rui Caetano de Medeiros CPF** nº 523.065.854-15, para tratamento de saúde junto a Oftalmodont Center.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 280/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de maio, conduzindo o paciente **Izaque Dantas CPF** nº 369.125.654-68, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Cancer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 281/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de maio, para conduzir o paciente **Rejane Rodrigues dos Santos Azevedo CPF** nº 049.204.094-00, para tratamento de saúde junto a Ortopedia Politrauma.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 282/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Rejane Rodrigues dos Santos Azevedo CPF** nº 049.204.094-00, para atendimento junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:485EEEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2019 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 24 DE JUNHO DE 2019 A PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 340/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 28 DE
JUNHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 324/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, meia na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho, para participar do **Treinamento para uso do Sistema do Ministério da Saúde para Gerência de Amostras**, a ser realizado no LACEN.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 325/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho, para participar do **Treinamento para uso do Sistema do Ministério da Saúde para Gerência de Amostras**, a ser realizado no LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 326/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de maio de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, duas diárias na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 03 de julho, para participar do **Treinamento para uso do Sistema do Ministério da Saúde para Gerência de Amostras**, a ser realizado no LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 327/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 24 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta

reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho, para conduzir a paciente **Maria do Carmo de Macedo** CPF nº 059.719.814-47, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 328/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 25 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **JOSÉ LAIR JUSTINO**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 25 de junho, conduzindo as pacientes **Thiara Talita de Souza** CPF nº 068.960.534-02 e **Valéria Dantas de Carvalho** CPF nº 064.124.984-51, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 329/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PE, no dia 25 de junho, para conduzir o paciente **Lucas Mateus de Souza Medeiros** CPF nº 706.421.944-16, para tratamento de saúde junto ao Hospital Santa Luzia.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 330/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **JOSÉ LAIR JUSTINO**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 26 de junho, conduzindo as pacientes **Thiara Talita de Souza** CPF nº 068.960.534-02 e **Maria Tamires Santos de Souza** RG nº 003.783.819, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 331/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho, conduzindo a paciente **Sabrina Jamile Dantas de Araújo** CPF nº 707.101.174-50, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 332/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de junho, conduzindo o paciente **Ivanaldo Medeiros** RG nº 001.615.584, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 333/2019- FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **JOSÉ LAIR JUSTINO**, lotado na Secretaria de Saúde Pública, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 27 de junho, conduzindo o paciente **José Sebastião Dantas** RG nº 002.118.896, para tratamento de saúde junto a Unidade de Oncologia do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 334/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de

junho, para conduzir o paciente **João Israel dos Santos** CPF nº 154.890.864-91, para tratamento de saúde junto a Clínica INCOR.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 335/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 28 de junho, com o objetivo de conduzir a paciente **Adhilla Maria Souza Dantas** CPF nº 128.590.574-12, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 336/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 28 de junho, acompanhando a paciente **Adhilla Maria Souza Dantas** CPF nº 128.590.574-12, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 337/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de junho, conduzindo o paciente **Isaque Dantas** RG nº 691.048, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 338/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho, para conduzir o paciente **Francisco de Assis Dantas** CPF nº 405.664.804-25, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Oncogenética.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 339/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrillon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho, para acompanhar o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva** CPF nº 156.817.204-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 340/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 28 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho, com o objetivo de conduzir o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva** CPF nº 156.817.204-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B2614FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2019 - FSMCD CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 10 DE JUNHO DE 2019 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 308/2019 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
14 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 296/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de junho, conduzindo a paciente **Maria Linete dos Santos** RG nº 002.173.192, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 297/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de junho, para conduzir a paciente **Gilzete Maria dos Santos** CPF nº 638.619.764-04, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 298/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de junho, para conduzir a paciente **Maria das Graças Xavier** CPF nº 850.684.034-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 299/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de junho, conduzindo a paciente

Fernanda Francinete de Medeiros RG nº 003.374.075, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 300/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 13 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Linete dos Santos da Silva** RG nº 002.173.192, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 301/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de junho, conduzindo os pacientes **Patrício Mario da Silva** RG nº 002.341.24 e **Lucélia Rejina Souza da Silva** RG nº 281.241.72, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 302/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Lucas Richter de Oliveira Dantas**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Dentista duas diárias e meia na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 11 a 13 de junho, para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 303/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 13 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de junho, acompanhando a paciente **Dislanny Sales Dantas** CPF nº 073.295.724-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 304/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 14 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho, acompanhando a paciente **Maria Bernadete Lopes Dantas** CPF nº 638.618.794-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 305/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho, para conduzir a paciente **Maria Bernadete Lopes Dantas** CPF nº 638.618.794-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 306/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 14 de junho, conduzindo a paciente **Daniele Dantas Bezerra** CPF nº 082.957.984-21, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 307/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 15 de junho, para conduzir os pacientes **Francisco de Assis Dantas** CPF nº 405.664.804-25 e **José das Graças da Silva** CPF nº 240.708.106-87, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Oncologia.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 308/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 16 de junho, conduzindo a paciente **Dislanny Sales Dantas** CPF nº 073.295.724-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A1365BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 01/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**ATA Nº 01/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

No nono dia do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Céu das Artes, localizado na Rua Touros, s/n, Conjunto Novos Tempos – Ceará-Mirim, após período de espera, realizou-se a verificação de quórum, conforme determina o regimento do colegiado. Assim, estiveram presentes os seguintes conselheiros:

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Vera Lúcia de Oliveira Rangel- (titular), Thaysi Cruz da Costa (suplente); **Representante da Secretaria Municipal de Administração** Wilson Rodrigues Freire- (titular) e Wilson Leonardo Bezerra – (suplente); **Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Ana Carla Saraiva de Souza Lima – (titular) e Emanuel Henrique Pereira Tito Filho – (suplente); **Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** José Lindemberg Carvalho da Silva – (titular); **Representante da Associação dos Aposentados do Rio Grande do Norte** Francisco José Oliveira da Cruz – (titular) e Juvaneide Carvalho de Lima – (suplente); **Representante da Entidade Abrigo de Idosos** Milena Gomes de Araújo Fernandes – (suplente); **Representante da Entidade Clube de mães Eulália Borges Eurídice de Moraes Marçal** – (titular); **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais** Ubiratan Pessoa Duarte – (titular) e Maria Auxiliadora Silvino de Paula – (suplente) e Indira de Jesus Lopes representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e responsável pela composição do conselho. Na ocasião, a Sr.^a Indira Lopes realizou a abertura da reunião fazendo uma breve explanação a respeito da importância do Conselho do Idoso e da participação dos membros nas reuniões mensais. Diante do exposto propôs também a importância de realizar-se a eleição para o cargo de: Presidente, vice-presidente e secretário executivo para que pudessem dar início de fato as reuniões do Conselho com seu pleno funcionamento. Todos os membros presentes concordaram e assim, de total acordo com votação por aclamação foram eleitos: a Sr.^a **Eurídice de Moraes Marçal** Representante da Entidade Clube de mães Eulália Borges como **Presidente** deste Conselho, o Sr. **Ubiratan Pessoa Duarte** Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais como **vice-Presidente** e a Sr.^a **Vera Lúcia de Oliveira Rangel** Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social como Secretária-executiva. Após a eleição, os membros fizeram um grupo no whatsapp para melhor se comunicarem a respeito das reuniões mensais e acordaram de realizar brevemente a reunião para estabelecer o calendário anual das reuniões. Sem mais pontos para debate encerrou-se a reunião, eu Vera Lúcia de Oliveira Rangel, Secretária Executiva, li e lavrei a presente ata.

Composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

Representante Sociedade Civil (Clube de Mães Eulália Borges) – Titular/ Presidente do CMDI.	EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL
Sociedade Civil – Entidade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) – Titular/ Vice – Presidente do CMDI.	UBIRATAN PESSOA DUARTE
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Titular/ Secretária – Executiva.	VERA LÚCIA DE O RANGEL
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Suplente	THAYSI CRUZ DA COSTA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular	MARIA JOSÉ DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Suplente	MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO
Representante da Secretaria Municipal de Administração - Titular	WILSON RODRIGUES FREIRE
Representante da Secretaria Municipal de Administração - Suplente	WILSON LEONARDO BEZERRA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular	ANA CARLA SARAIVA DE SOUZA LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Suplente	EMANUEL HENRIQUE PEREIRA TITO FILHO
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Titular	JOSÉ LINDEMBERG CARVALHO DA SILVA
Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Suplente	JOÃO PAULO DUARTE DE OLIVEIRA
Representante do Associação dos Aposentados do Rio grande do Norte – Titular	ANTÔNIO EMILIANO DE FREITAS
Representante do Associação dos Aposentados do Rio grande do Norte – Suplente	JUVANEIDE CARVALHO DE LIMA
Sociedade Civil Entidade (Abrigo dos Idosos) - Titular	AMANDA CIBELY PINHEIRO DE LIMA
Sociedade Civil Entidade (Abrigo dos Idosos) - Suplente	MILENA GOMES DE ARAÚJO FERNANDES
Representante Sociedade Civil (Clube de Mães Eulália Borges) – Suplente	JOELMA FERREIRA DA TRINDADE
Sociedade Civil – Entidade (Pastoral) – Titular	DENISE FARIAS
Sociedade Civil – Entidade (Pastoral) – Suplente	ERIBERTO BEZERRA DE BRITO
Sociedade Civil – Entidade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) – Suplente	MARIA AUXILIADORA SILVINO DE PAULA

EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL

Presidente Cons. Do Idoso

UBIRATAN PESSOA DUARTE

Vice Presidente Cons. Idoso

VERA LÚCIA DE O. RANGEL

Secretária Executiva

THAYSI CRUZ DA COSTA

Suplente

WILSON RODRIGUES FREIRE

Titular

WILSON LEONARDO BEZERRA

Suplente

EMANUEL HENRIQUE PEREIRA TITO FILHO

Suplente

JOSÉ LINDEMBREG C. DA SILVA

Titular

FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ

Titular

JUVANEIDE CARVALHO DE LIMA

Suplente

MILENA GOMES DE A. FERNANDES

Suplente

MARIA AUXILIADORA S. DE PAULA

Suplente

INDIRA DE JESUS LOPES

Repres. SEMTAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:79F43F54

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 666 DE 05 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**PORTARIA n.º 666 de 05 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º - Comissão de Seleção:

- I – Indira de Jesus Lopes – Presidente
- II – Maria Suerda Ribeiro da Silva – Titular/Efetivo
- III – Tatiana da Cruz Soares Freire – Titular
- IV – Linete de Melo Pereira - Suplente
- V – Thaysi Cruz da Costa - Suplente

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

- I – Wilson França de Oliveira - Presidente
- II – Joelma Ferreira Costa – Titular
- III – Gilsomar Rodrigues da Silva – Titular/Efetivo
- IV – Magna Andréia Barreto de Medeiros – Suplente
- V – Ayane Maria Santos de Lima - Suplente

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 225 de 05 de março de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:346DE0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 669 DE 09 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 669 de 09 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar Giuliano Moreira de Oliveira da função de Gestor de Contratos, e a suplente **Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2 - Nomear Ana Jacinta Barreto da Silveira Oliveira para exercer a função de **Gestor de Contratos**, tendo como suplente **Claudia Andrade Vicente**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62146D98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo GOL locado de placas (QGM 6727), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFE Nº 048779 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 1.836,89 (hum mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta nove centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D6B6F95E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo GOL locado de placas (QGM 7059), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFE Nº 048776 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 1.475,89 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador: 17AD9531

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo MOTO BROS locado de placa (QGN 4195), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFE Nº 048783 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 138,57 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador: 1C4AD643

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo MOTO BROS locado de placa (QGN 5695), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFE Nº 048787 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 125,43 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador: 1BA3E2B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, licenciamento e da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Av. Rui Barbosa, 1394, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-300 referente à Locação de Veículo tipo GOL placas OGN-7059 e QGM-6727, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 01 a 31 de maio 2019. Conforme Nota de Locação Nº 5635 datada de 03/06/2019 no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7F9E455D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para o fornecedor: J G SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ: 11.345.067/0001-84 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Rua Aspirante Santos, 2131, Passagem de Areia – Parnamirim/RN, CEP 59.145-730 referente à Locação de Veículos tipo MOTO BROS 160 MODELO/ANO 2018/2018 de placas QGN - 4195 e QGN – 5695, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 01 a 31/05/2019. Conforme Nota de Locação Nº 2297 datada de 03/06/2019 no valor de R\$ 1.977,80 (Hum novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8ED173EF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, e

com Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza por seus servidores através de inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo em veículo automotor locado pelo Município e a disposição desta Secretaria;

CONSIDERANDO sobretudo que o uso contínuo do citado veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Tributação e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a própria continuidade da atividade fazendária do Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de atividades da Secretaria Municipal de Tributação que dependam do uso do veículo, sobretudo em inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização de atividades que dependem do uso de sua frota de veículos, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam das atividades operacionalizadas através do mesmo (inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo), de modo que a paralisação de tais atividades findaria por causar completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria de Tributação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas e da arrecadação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de abastecimento do Veículo GOL, placa QGL-2885, utilizados nas locomoções de equipes da Secretaria Municipal de Tributação, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao empenho nº 102013/2019, Nota 044786, datada de 02/05/2019, do seguinte período: de a 01 a 30/04/2019 – abril/2019, valor de R\$ 1.020,44, Processo: 3473/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de Julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Tributação

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3E524184

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Luana Karen Dias de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra. Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 502.727/2019, datado em 02/05/2018, referente nota fiscal nº 000000299, no valor de R\$ 534.727,18 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Ceará-Mirim/RN, 10 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:315F01B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 670 DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 670 de 10 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, José Maria Xavier da Silva, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 10/07/2018 a 08/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0DBA5DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.552, DE 10 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.552, DE 10 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Ceará-Mirim/RN; estabelece requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E; regulamenta mecanismos para o procedimento de REURB; viabiliza a cooperação do município com o cartório de registro de imóveis para fins de consecução de regularização fundiária; e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro.

CONSIDERANDOa necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável.

CONSIDERANDOa necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDOo interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Ceará Mirim/RN.

CONSIDERANDOa existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais ocupados no município de Ceará Mirim/RN e a necessidade de regularização fundiária destes.

CONSIDERANDOa possibilidade de georreferenciar todos os imóveis dentro do município, criando um “mosaico urbano”, a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento do município.

CONSIDERANDOa possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regularização fundiária urbana no município de Ceará Mirim/RN; estabelece requisitos para enquadramento na REURB-S e REURB-E; regulamenta mecanismos para o procedimento de REURB; viabiliza a cooperação do Município com o Cartório de Registro de Imóveis para fins de consecução de regularização fundiária; e, dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária do Município de Ceará Mirim/RN, sob a responsabilidade da Comissão que ora se institui, doravante denominada apenas de “Comissão”.

Art. 3º A Comissão será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (LREURB), em áreas situadas dentro do município a serem demarcadas e estabelecidas por Portaria formulada pela referida Comissão e ratificada por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único. As demais portarias, que não tratem especificadamente da aprovação do projeto de regularização fundiária, prescindem da expedição de decreto.

Art. 4º Competirá à Comissão:

- I - Coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;
- II - Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III - Deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;
- IV - Atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- V - Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;
- VI - Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
- VII - Executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;
- VIII - Decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
- IX - Decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 5º Incumbe ao Coordenador da Comissão:

- I - Iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria;
- II - Instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
- III - Lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;
- IV - Encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- V - Responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;
- VI - Instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;
- VII - Após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciar;
- VIII - Requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo;
- IX - Promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na LREURB;

Art. 6º Para os fins de cumprimento deste Decreto, consideram-se:

- I - Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da CRF, expedido pelo Município de Ceará Mirim/RN, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiárias da REURB e compõe título hábil ao registro predial, cujo modelo será estabelecido por Portaria da Comissão;
- II - Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de

domínio, desde que comprove a sua qualidade de “ocupante”, nos termos do art. 11, inc. VIII, da LREURB;

§ 1º. Do título de legitimação fundiária deverá conter apenas beneficiários constantes da lista existente em Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

§ 2º. A fim de facilitar o trabalho do Cartório de Registro de Imóveis competente, o título de legitimação fundiária deverá conter a qualificação pessoal dos beneficiários e a descrição completa do imóvel regularizado com todos os elementos exigidos pela Lei Federal nº 6.015/73, devendo, preferencialmente, utilizar os mesmos padrões e estilo de redação empregados pela serventia extrajudicial para a confecção das matrículas dos imóveis.

§ 3º. Para a promoção do registro dos títulos de legitimação fundiária será entregue por meio eletrônico ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os documentos da REURB, documento digital (.doc ou docx.), em que constarão todos os elementos do título.

Art. 7º A Comissão poderá firmar convênio com o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis competente para facilitar os serviços de REURB, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junto a órgão público ou à unidade de serviço cartorária, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante acordo entre a Comissão e o delegatário dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor.

Art. 8º O Município promoverá a REURB, de modo coletivo, em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme for definido pela Comissão.

Parágrafo único. Em havendo núcleos urbanos informais em locais cujos lotes não são circunvizinhos, tal circunstância constará expressamente da CRF.

Art. 9º Serão considerados beneficiários da REURB-S, aqueles que cumprirem cumulativamente os requisitos objetivos previstos:

I - o beneficiário for integrante de família de baixa renda, sendo definida como:

a) aquela com renda familiar mensal sejam enquadradas nas faixas de rendas dos programas assistenciais acompanhados pela Secretaria de Assistência Social; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

§ 1º. O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da REURB, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais.

§ 2º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal, devendo, portanto, constar o valor da terra nua acrescido do valor do acessório.

§ 3º. Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea ‘a’ do inciso I, o beneficiário poderá apresentar comprovante de enquadramento no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (art. 4º, inc. II, do Decreto Executivo Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007).

§ 4º. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel ou com a renda pessoal estimada, nos termos do inciso I, poderá promover impugnação perante a Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da portaria no Diário Oficial em que constar a relação dos beneficiários que se enquadram na REURB-S.

§ 5º. Para a realização da avaliação do valor dos imóveis utilizar-se-á como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 10. Aqueles beneficiários que não se enquadrarem na REURB-S, consideram-se automaticamente enquadrados na REURB-E, devendo, para serem contemplados em CRF e receberem o seu título de legitimação fundiária, quitar a taxa de serviço, a ser definida seguindo as seguintes condições:

I - propriedades com valor venal de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será cobrada a título de taxa de serviço o valor correspondente de 1 (um) salário mínimo;

II - propriedades com valores acima do disposto no inciso I, será cobrada a título de taxa de serviço o valor correspondente de 1,5 (um e meio) salário mínimo.

§1º. Os valores referidos nos incisos I e II poderão ser parcelados em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 11. A legitimação fundiária deverá obedecer especialmente aos critérios dos arts. 23 e 24 da Lei Federal n. 13.465/2013.

§ 1º. Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação;

§ 2º. Ocorrendo alguma das hipóteses do § 1º, aplicar-se-á o disposto no art. 9º deste Decreto.

§ 3º. A execução da REURB-S independe da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias (art. 13, § 2º, LREURB).

Art. 12. Para a expedição da CRF e do respectivo título, os beneficiários da REURB-S terão isenção total de IPTU, desde que se enquadrem nas hipóteses do Código Tributário Municipal.

§ 1º. Para a expedição da CRF e do respectivo título, os beneficiários da REURB-E deverão recolher previamente todos os tributos municipais relativos ao imóvel objeto da REURB, promovendo a quitação integral de tais débitos, ressalvados demais casos de suspensão da exigibilidade, extinção ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º. Não impedem a REURB-E a existência de débitos para com o Fisco Municipal estranhos ao imóvel objeto da REURB.

Art. 13. Os interessados na legitimação fundiária deverão apresentar os seguintes documentos:

I - prova de que o imóvel é ocupado pelo beneficiário, nos termos do art. 11, inc. VIII, da LREURB;

II - certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, mediante busca pelo indicador real e pessoal, positiva ou negativa da propriedade;

III - cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do beneficiário e, se for casado, do respectivo cônjuge;

IV - certidão de nascimento atualizada do beneficiário, se solteiro; ou, certidão de casamento atualizada do beneficiário, se casado, separado ou divorciado; ou, certidão de casamento atualizada acompanhada da certidão de óbito, se viúvo;

V - declaração de residência com firma reconhecida do beneficiário ou cópia autenticada ou original de comprovante de residência;

VI - certidão negativa de débito municipal referente especificadamente ao imóvel objeto da REURB, apenas para os beneficiários da REURB-E.

§ 1º. Para cumprimento do inc. I, constitui meio de prova a apresentação de contrato, recibo ou qualquer documento realizado entre o possessor ou posseiros anteriores e o atual possessor, pretensor beneficiário.

§ 2º. A fim de preencher os requisitos necessários à aquisição plena e definitiva da propriedade do imóvel objeto de REURB, os herdeiros do proprietário registral ou do anterior possuidor, ou os adquirentes do imóvel por *atinter vivos*, deverão apresentar todos os documentos anteriores que comprovem o seu tempo de posse, considerando tais posses de modo conjunto para fins de legitimação fundiária (*accessio possessionis* e *successio possessionis*), nos termos dos arts. 1.207, 1.242 e 1.243 da Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil.

§ 3º. Constituem meios de prova acessórios e complementares daquele constante no § 1º, dentre outros, os comprovantes do pagamento do IPTU, certidões da prefeitura municipal, comprovantes de pagamento de água, luz e telefone, que, de modo expresso, remetam ao endereço do imóvel a ser objeto da legitimação fundiária.

§ 4º. Para efeitos do inc. II:

I - a certidão positiva da propriedade:

a) se emitida em nome de terceira pessoa, especificando que o proprietário registral é diferente do pretensor beneficiário, aquele deverá ser notificado para, se quiser, impugnar no prazo comum de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 20 da LREURB.

b) se emitida em nome do próprio beneficiário, ao invés da emissão do título de legitimação fundiária, emitir-se-á apenas o memorial descritivo, para que este promova a retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, observadas as demais exigências legais, caso em que o beneficiário deverá pagar a taxa pelos serviços técnicos, na forma da legislação municipal.

II - a certidão negativa de propriedade servirá como prova negativa da propriedade registral de terceiro.

§ 5º. Para efeitos do inc. V, a declaração de residência apresentada por apenas um dos beneficiários, quando casados, faz presumir que o seu cônjuge reside com o declarante, devendo tal fato constar do título de legitimação fundiária.

§ 6º. Para efeitos do inc. VI, a existência de débitos tributários ou de outra natureza em nome do beneficiário, que não diga respeito diretamente com o imóvel objeto de REURB, não impede a concessão da legitimação fundiária.

§ 7º. Para aqueles que se enquadrarem na REURB-S, não se exigirá a certidão de débitos municipais.

Art. 14. Os requisitos exigidos por este Decreto poderão ter sua comprovação corroborada por outros meios de prova admitidos em direito, sendo que, em se tratando de prova testemunhal, esta deverá ser apresentada por declaração com firma reconhecida, assinada, por, no mínimo, 3 pessoas.

Art. 15. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, especialmente com a apresentação dos documentos mencionados no art. 13.

§ 1º. A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

Art. 16. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do seu registro, terá a conversão automática deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral.

§ 1º. Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos do usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o cartório de registro de imóveis.

§ 2º. A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma **originária de aquisição de direito real**, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 3º. Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade nos termos do caput e do § 1º.

Art. 17. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere *ocaput*, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

Art. 18. Em se verificando fraude ou falsificação de documentos, informar-se-á imediatamente o Ministério Público.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º. Determinada a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo a ser regularizado, caberá ao Município notificar o titular de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, que no prazo de 30 (trinta) dias para adesão ao processo de regularização, sob pena de multa.

§ 2º. A notificação do proprietário e dos confinantes será entregue pessoalmente, ou podendo ser feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Art. 20. A REURB obedecerá às seguintes fases (art. 28 da LREURB):

- I- Requerimento dos legitimados (FASE 1);
- II- Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes (FASE 2);
- III - Elaboração do projeto de regularização fundiária (FASE 3);
- IV- Saneamento do processo administrativo (FASE 4);
- V -Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade (FASE 5);
- VI-Expedição da CRF e dos títulos de legitimação fundiária pelo Município (FASE 6); e
- VII - Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada (FASE 7).

Art. 21. A REURB prescindirá de requerimento (FASE 1) sempre que seu procedimento for instaurado de ofício pela Comissão.

Parágrafo único. Caso haja solicitação de abertura de procedimento de REURB por algum legitimado, esta se procederá mediante verificação, pela Comissão, do enquadramento, necessidade e viabilidade da área objeto do requerimento ser regularizada.

Art. 22. A FASE 2 será executada da seguinte forma, podendo a Comissão estabelecer outras atividades intermediárias:

- I - Cadastro das inscrições imobiliárias do IPTU dos imóveis objeto da REURB, por meio de visita in loco dos agentes tributários municipais;
- II - Audiência pública junto à comunidade cujos imóveis serão objeto de regularização fundiária, com o intuito de explicar seus direitos e o procedimento da REURB, entregar a lista de documentos a serem providenciados pelos beneficiários, oportunizar o debate sobre a melhor forma de se proceder à REURB, dentre outros objetivos;
- III - Notificação dos titulares de domínio dos imóveis relacionados como objeto de REURB, se houver, na forma do art. 31 da LREURB;
- IV - Processamento de eventuais impugnações, por meio de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, que, a critério da Comissão, poderá ser mediado ou conciliado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente para o registro dos atos da REURB, ou seu preposto.

Art. 23. A FASE 3 consistirá nos trabalhos técnicos elaborados pelos profissionais competentes e da expedição das autorizações por órgão ambiental do município ou de outras áreas.

Art. 24. Todos os trabalhos técnicos de medição das glebas e lotes deverão conter a descrição, a localização, os limites e as confrontações obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional técnico habilitado, na forma da lei, e com a devida expedição da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§ 1º. Será expedido um memorial descritivo individualizado para cada lote objeto de REURB.

§ 2º. Do memorial descritivo deverá constar, além das coordenadas geográficas e demais elementos técnicos, o número do lote e da quadra, o nome do loteamento ou do projeto de REURB, a inscrição imobiliária/número de cadastro do IPTU, o nome da rua e do bairro ou comunidade, o nº predial, o fato de ser zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, as ruas que compõem o quarteirão, bem como o mapa constando tais dados de modo descritivo.

§ 3º. O referido memorial descritivo deverá ser assinado pelo profissional técnico, pelos beneficiários e pelos confrontantes, ressalvado o disposto no § 5º.

§ 4º. Caso os ocupantes dos imóveis confrontantes sejam também beneficiários da REURB, presumir-se-á a concordância dos mesmos em relação aos imóveis lindeiros, não havendo a necessidade de assinatura deles no memorial descritivo, bastando que conste a assinatura do profissional técnico e dos beneficiários.

§ 5º. O memorial descritivo obedecerá ao disposto no § 2º do art. 5º deste decreto.

Art. 25. O profissional credenciado será responsável por todas as informações contidas no memorial e trabalhos técnicos que confeccionar, inclusive pelas inconsistências que por acaso vierem a ser detectadas na parcela georreferenciada e por eventuais prejuízos causados a terceiros em razão de sua atividade.

Parágrafo único. Não havendo norma específica para a realização do georreferenciamento em imóveis urbanos, o profissional credenciado deverá executar os serviços de georreferenciamento, naquilo que lhe for compatível, em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, o Manual Técnico de Posicionamento e o Manual Técnico de Limites e Confrontações à disposição no sítio eletrônico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 26. O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo: I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 27. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§1º. Para fins deste Decreto, nos termos da LREURB, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - Rede de energia elétrica domiciliar;

IV - Soluções de drenagem, quando necessário; e

V - Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

Art. 28. O procedimento de REURB não abrangerá a regularização de construções e edificações, devendo os beneficiários promoverem tal regularização perante a Prefeitura Municipal e o Cartório de Registro

de Imóveis, juntando os documentos exigidos na legislação e pagando as devidas custas e emolumentos.

Parágrafo único. No momento da expedição da CRF, se o Município tiver os documentos necessários para que o beneficiário promova a regularização da sua edificação, poderão ser expedidos o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, mediante o pagamento das taxas devidas e emolumentos cartorários incidentes.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após fiscalização e estudo técnico sobre a área objeto de REURB, deverá expedir “Alvará de Licenciamento Ambiental”, autorizando a REURB dos imóveis objeto do projeto de regularização e declarando que estão cumpridos todos os requisitos previstos na legislação ambiental.

§ 1º. O alvará descrito no caput poderá dizer respeito à área conjunta de uma gleba, de um bairro ou mesmo de lotes específicos, a critério e conveniência do órgão ambiental.

§ 2º. Uma cópia do referido alvará, autenticada por servidor competente, com carimbo e firma no documento, deverá acompanhar a CRF ou o bloco de CRFs apresentadas ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º. Os estudos técnico-ambientais e os respectivos alvarás obedecerão ao disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal), bem como promoverão a regulação de áreas ambientalmente sensíveis, nos termos dos art. 11, § 2 e art. 12, §§ 2º e 3º, da LREURB.

Art. 30. Outras licenças ou autorização poderão ser exigidas para a consecução da REURB.

Art. 31. A FASE 4 consistirá na verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela LREURB, por este decreto, pelas portarias da Comissão e demais normas legais em vigor.

§1º. Em se verificando qualquer irregularidade, esta deverá ser previamente sanada, antes de se passar à próxima fase do procedimento.

§2º. Estando regular o procedimento, o saneamento se dará por meio de Portaria expedida pela Comissão, a qual declarará tal fato e autorizará que o procedimento passe à próxima fase.

Art. 32. Havendo condições ou encargos a serem satisfeitos pelo pretense beneficiário da REURB, o Município formulará compromisso de ajustamento de conduta (CAC), descrevendo todas as cláusulas a serem observadas pelo contribuinte (art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública).

§ 1º. Não cumpridas às exigências até o fim do procedimento, a CRF será emitida em nome do Município, devendo seu registro ocorrer também em nome deste, com a expressa designação de que será lavrada, às expensas do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, a competente escritura pública de concessão de direito real de uso.

§2º. Para promover a assinatura da escritura acima especificada, fica delegado ao Secretário de Tributos conjuntamente com o Secretário de Habitação e Regularização Fundiária a atribuição de assinar tais instrumentos públicos de transmissão de direito real.

§3º. Em caso de não cumprimento das condições ou, encargos, o contribuinte perderá o direito real de uso, devendo a execução do CAC ocorrer por força do poder de polícia do poder público, quando não ultrapassar as atribuições administrativas da municipalidade. Subsidiariamente, o CAC deverá enviado ao Ministério Público, para que tome as devidas providências, e/ou executado judicialmente (art. 5º, § 6º, da Lei de Ação Civil Pública c/c art. 784, inc. XII, da Lei Federal 13.105/15 – Novo Código de Processo Civil).

Art. 33. A decisão administrativa final, que viabiliza a emissão das CRFs, dar-se-á por decreto executivo, após manifestação consultiva favorável da Comissão, mediante portaria.

Parágrafo único. A decisão administrativa que negar a procedência de pedido de legitimação fundiária deverá ser fundamentada de forma a justificá-la.

Art. 34. Na FASE 6 a Comissão expedirá a CRF e títulos de legitimação fundiária.

Art. 35. Para fins exclusivos de REURB, poderão ser expedidas CRFs e respectivos títulos de legitimação fundiária versando sobre imóveis com áreas inferiores à área de parcelamento mínimo, ficando dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios prevista em lei municipal ou na Lei Federal 6.766/79.

§ 1º. Da CRF constará de forma discriminada o nome, CPF, RG e demais elementos de qualificação pessoal dos titulares de direitos reais que foram notificados durante o procedimento, à forma pela qual a notificação se deu (pessoal, correios, edital, etc.), fazendo-se menção expressa de que não houve impugnação ou de que houve a concordância dos mesmos com o procedimento.

Art. 36. Havendo servidões administrativas, limitações administrativas, restrições ambientais ou qualquer outro encargo ou ônus real a ser observado pelo beneficiário, em razão da REURB, nos termos da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), estes deverão ser averbados no Registro de Imóveis competente, posteriormente à criação da matrícula respectiva e registro da propriedade em nome do beneficiário.

Art. 37. Os títulos de legitimação fundiária da REURB-S serão expedidos individualmente, sendo, no entanto, enviadas em bloco, juntamente com a CRF, pela Administração Pública Municipal, para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 38. Os títulos de legitimação fundiária e de posse da REURB-E também serão expedidos individualmente, sendo entregues diretamente ao beneficiário, com a advertência de que deverão ser levados a registro, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa e revogação da CRF, na forma da legislação municipal.

Art. 39. Para os imóveis em que haja construção com unidades autônomas independentes e que diferentes famílias estejam ocupando, preferentemente se outorgará direito de laje para os proprietários de cada unidade, na forma do art. 1.510-A e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Para o registro do direito de laje, constará destacadamente na CRF e no respectivo título de legitimação fundiária que primeiramente deverão os beneficiários promover a averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 40. Para a conclusão do processo administrativo, a FASE 7 será realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o prazo legal de 60 (sessenta) dias referente aos efeitos da prenotação e para conclusão do registro, considerando-se, desde logo, justificada sua prorrogação pelo mesmo prazo legal, independentemente de manifestação formal do delegatário, tendo em vista o grande número de imóveis a serem regularizados (art. 44, § 5º, da LREURB).

Art. 41. Sempre que possível, a solicitação de registro será primeiramente da área integral regularizada, com abertura de matrícula da área total correspondente à gleba ou bairro e posterior abertura de matrículas filhas, fazendo-se a averbação correspondente na matrícula-mãe.

Art. 42. As obras de infraestrutura poderão ser desenvolvidas antes, durante ou depois do projeto de regularização (art. 36, § 3º, da LREURB).

§ 1º. As obras de infraestrutura da REURB-S serão custeadas pelo Poder Público.

Art. 43. Se algum imóvel, cuja área do bairro ou gleba em que se encontre for objeto de REURB, tiver matrícula própria, a parte poderá realizar a regularização de seu imóvel mediante a retificação dos dados da sua matrícula e posterior abertura da nova matrícula, pelo sistema geodésico, servindo o memorial descritivo como instrumento hábil para tanto, observando-se as demais normas legais, não tendo, neste caso, qualquer isenção legal de custas ou emolumentos cartorários nem se enquadrando na REURB.

Art. 44. Tratando-se de imóvel público, de titularidade do Município, a REURB poderá ser realizada mediante legitimação fundiária, pela expedição de CRF e respectivo título; ou, a critério e conveniência do município, mediante doação, concessão de direito real de uso, ou, ainda, compra e venda, comprometendo-se o município a outorgar tais direitos reais por meio de escritura pública, na forma da lei e às expensas do interessado.

Art. 45. O procedimento licitatório e a contratação dos profissionais da área de engenharia, topografia, urbanística, e demais assemelhados, será realizado exclusivamente através da Administração Pública Municipal, não podendo a Comissão estabelecer quaisquer regras referente tal demanda.

Art. 46. O Município poderá valer-se do procedimento simplificado, denominado REURB INOMINADA, na forma e sob os critérios do art. 69 da LREURB.

Art. 47. A Comissão, ou os profissionais que atuarem para a concessão da REURB, deverão realizar estudos para verificar a existência de eventuais áreas particulares, as quais seus titulares não estiverem

empregando finalidade particular ou não estejam atendendo à função pública, para que se viabilize eventual desapropriação por interesse social ou sob outra modalidade.

§ 1º. Os terrenos urbanos que se encontrem abandonados, especialmente aqueles cuja área não esteja murada ou cercada, serão contabilizados e listados para fins de realização de eventual desapropriação, conforme descrito *nocaput*.

§ 2º. Os terrenos urbanos que, mesmo que não estejam sendo utilizados para moradia ou comércio, permaneçam sendo conservados pelos seus proprietários, ainda que para fins meramente especulativos, em respeito ao direito de propriedade privada, não serão objeto da lista citada no § 1º.

Art. 48. Para efeitos deste Decreto, inclusive referente a situações não abrangidas pelo escopo de REURB, considera-se:

I - Loteamento, o parcelamento do solo nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/79;

II - Desmembramento, o parcelamento do solo nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/79;

III - Desdobro, o parcelamento do solo cuja gleba tenha sido subdividida em até, no máximo, 10 (dez) lotes, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Art. 49. O Desdobro de imóveis será realizado por meio de “Alvará de Desdobro”, expedido pela Secretaria Municipal de Tributos, no qual deverá constar a inscrição imobiliária anterior, referente ao imóvel primitivo a ser desdobrado, bem como as inscrições imobiliárias de todos os lotes que dele forem originados, constando os imóveis confrontantes de cada um dos lotes desdobrados.

§ 1º. O referido alvará será lavrado nos termos de modelo estabelecido por Portaria da Comissão.

§ 2º. O Alvará de Desdobro possui prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias para apresentação em Cartório, nos termos do parágrafo terceiro.

§ 3º. Após a expedição do alvará, o contribuinte deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis competente, promover os registros e averbações necessárias para a regularização do desdobro, apresentando, ato contínuo, na Secretaria Municipal de Tributos, as certidões dos imóveis desdobrados, e da área remanescente, se houver, a fim de tornar definitivo o lançamento das inscrições imobiliárias e o cadastro do IPTU;

§ 4º. A descrição dos imóveis confrontantes constante do alvará poderá ser substituída por Certidão de 1º Lançamento do IPTU de cada um dos lotes desdobrados, documento que será juntado ao alvará.

§ 5º. As Certidões de 1º Lançamento terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da expedição do alvará, devendo ser revogadas caso o contribuinte não tenha promovido a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis neste prazo, passando a valer novamente o cadastro de inscrição imobiliária do imóvel que gerou o desdobro.

Art. 50. Os desdobros, desmembramentos, loteamentos, unificações e remembramentos, bem como quaisquer outras formas de parcelamento do solo urbano deste município, a partir da entrada em vigor do presente decreto, deverá ser realizado por meio de sistema de georreferenciamento, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, observadas as demais normas legais.

Art. 51. Conjuntamente com os trabalhos técnicos da REURB, será feito o levantamento das ruas, vias, avenidas, praças e demais logradouros e equipamentos públicos cuja natureza jurídica seja bem imóvel, sejam de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, devendo-se expedir mapa e memorial descritivo para o registro destes bens imóveis públicos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, valendo-se do procedimento constante dos arts. 195-A e 195-B da Lei Federal nº 6.015/73.

Parágrafo único. O procedimento previsto *nocaput* será utilizado para a regularização e registro de outros bens imóveis públicos que estejam fora do âmbito dos trabalhos técnicos da REURB, até a realização da inscrição predial de todos os logradouros e equipamentos públicos do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 52. Os imóveis residenciais no âmbito da REURB deverão ser identificados com número predial, de acordo com o número de inscrição imobiliária constante do cadastro do IPTU.

§ 1º. O Município poderá realizar a marcação dos números prediais em cada unidade imobiliária, residência ou comércio submetido à REURB.

§2º. As regras estabelecidas *nocapute* no § 1º estendem-se também às unidades imobiliárias não abrangidas pela REURB, podendo a legislação municipal estabelecer multa para os proprietários ou possuidores de imóveis que não regularizarem a sua situação, colocando o número predial em suas residências ou comércios.

Art. 53. As portarias expedidas pela Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo, ao final dos trabalhos, serem todas registradas conjuntamente no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da circunscrição deste município.

Art. 54. Os casos omissos serão decididos pela Comissão.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 10 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:E66CE945

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 com a empresa JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.714.488/0001-81, pela Aquisição de equipamentos e material permanente, em caráter emergencial, destinado ao Reservatório da Adutora de Extremoz para suprir a necessidade do abastecimento d’água do município de Ceará Mirim, no valor global de R\$ 24.000,13 (Vinte e Quatro Mil Reais e Treze Centavos), baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:1DF70A24

SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: JMZ – Irrigação e Produtos Agropecuários LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.714.488/0001-81.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, em caráter emergencial, destinado ao Reservatório da Adutora de Extremoz para suprir a necessidade do abastecimento d’água do município de Ceará Mirim.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,13 (Vinte e Quatro Mil Reais e Treze Centavos).

VIGÊNCIA: 19/07/2017 a 16/10/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Jesuíno de Azevedo Filho.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:217E3803

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Marcenaria com fornecimento de material para atender o Bloco Cirúrgico e as Salas de Parto do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 de julho de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 024/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-** CNPJ: 10.458.681/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Marcenaria com fornecimento de material para atender o Bloco Cirúrgico e as Salas de Parto do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira 1; totalizando o valor de **R\$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:842FE3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Marcenaria com fornecimento de material para atender o Bloco Cirúrgico e as Salas de Parto do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº 024/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI-** CNPJ: 10.458.681/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Marcenaria com fornecimento de material para atender o Bloco Cirúrgico e as Salas de Parto do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira 1 ; totalizando o valor de **R\$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:A97D2D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público a suspensão da licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, objetivando contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a prestação de serviços de reforma e recuperação dos prédios públicos pertencentes a SEMTAS do Município de Ceará-Mirim/RN, marcada para o dia **15/07/2019, às 14:00horas**, fica **SUSPENSA** em virtude de retificação das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA**, após a conclusão das mesmas, será publicada uma nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 10 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:334C58F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019 - POLLYANA ARAÚJO DA SILVA

Portaria nº 081/2019-GP

Coronel Ezequiel/RN, 10 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pollyana Araújo da Silva, matrícula nº 260, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração prevista no Art. 142 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, durante o período de 02 (dois) anos a contar de 01 de julho de 2019 à 01 de julho de 2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de julho de 2019 e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B2DC81C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
102/2019 - MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TECNICA DE ENFERMAGEM**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 01 (um) mês, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**
Pelo Contratado: **MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B39CA28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
104/2019 - EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de **20 horas** semanais, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R\$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 21 de setembro de 2019 a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **FUS**
Pelo Contratado: **EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F63AC442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o abastecimento de água canalizada para a Prefeitura, Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CAERN (08.334.385/0001-35), objetivando Contratação de empresa para o abastecimento de água canalizada para a Prefeitura, Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Pública Municipal., com o valor total julgado de R\$ 35.368,08 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Julho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:AE0FD93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Ordenador de Despesa da Município de Coronel João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN (08.334.385/0001-35) a declaração de inexigibilidade de licitação para

a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Julho de 2019.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:DA2F018A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2019**

Processo: 055/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa para o abastecimento de água canalizada para a Prefeitura, Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Contratado: CAERN (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 35.368,08

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Coronel João Pessoa/RN, 10/07/2019.

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:69FB6831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 112/2018 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço horizontal, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Marlene Zeferino	200-1	Professor	P1-E	P1-G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:E7938DAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12/2019 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço horizontal, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Angela Maria dos Santos Silva	9-1	Professora	P3-D	P3-J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:AE8C94D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 50/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº 45-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P1-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 12/06/2019 a 12/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:8B2ABA96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 61/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**, matrícula nº 150-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P1-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 27/06/2019 a 27/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FCEE077D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 63/2019 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço vertical, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Francisca das Chagas Medeiros	45-1	Professora	P1-I	P2-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FD905788

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 64/2019 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço vertical, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Jacinta Zeferino Dantas	72-1	Professora	P2-I	P3-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:581DD135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 74/2019 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 220-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Ref. P3-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 26/06/2019 a 26/09/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:013EF82F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTINA BARBOZA**, habilitada em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Agente de Trânsito**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:738F9D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 75 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper por necessidade imperiosa do serviço, a partir de 11 de julho de 2019, o gozo de férias do servidor **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 444-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Art. 2º - O servidor permanece, em consequência, com 20 (vinte) dias de férias restantes, para gozo posterior.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:FF96AEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho:102003/2019, 515001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 7473, 7605** liquidadas em 02/05/2019 e 11/06/2019 totalizando um valor de **R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:4340E903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 102002/2019, 102002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5015, 5095** liquidadas em 02/05/2019 e 07/06/2019 totalizando um valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:6DCC2E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ 12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho: 201005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocantes ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1460** liquidada em 20/05/2019 no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:99B583DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 102009/2019, 102009/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1349 e 1359** liquidadas em 29/03/2019 e 02/05/2019 totalizando um valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:1B0F6401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Empenho: 102008/2019, 102008/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 14 e 30** liquidadas em 01/03/2019 e 27/03/2019 totalizando um valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:21C505A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 102007/2019, 401012/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra

cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 222 e 238** liquidadas em 09/05/2019 e 17/06/2019 totalizando um valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:E1B6C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ10.655.938/0001-01.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Nota(s) de Empenho(s) nº 206002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades e secretarias desta Prefeitura;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente das escolas, Secretarias e Prefeitura deste município.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 12331** liquidada em 12/04/2019, no valor de: **R\$ 1.034,46 (um mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:982A88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: REPECAL- RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrito no CNP: 12.704.516/0001-04.

Objeto: Contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus.

Nota(s) de Empenho: 506001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento dos serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 5499** liquidada em 27/05/2019 no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 7D92ACBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 07.865.242/0001-97.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos.

Nota de Empenho : 509005/2019, 509007/2019, 509006/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1770, 1771, 1772** liquidadas em 17/05/2019, totalizando um valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de julho de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: A38DBCBS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR A
OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NA COMUNIDADE MALHADA DA AREIA**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

No dia 10 (dez) do mês de julho do ano de 2019, às 09h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2019, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a obra de construção da unidade básica de saúde na Comunidade Malhada da Areia**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença das empresas interessadas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02 e J. S. SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.399.514/0002-91. A empresa: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 08.838.881/0001-26 se limitou a entregar os envelopes nº 1 de habilitação e envelopes nº 2 das propostas de preços devidamente lacrados na sede da CPL e foi lhe entregue uma declaração de recebimento dos envelopes. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da comissão e pelas empresas presentes e abriu o envelope nº 01 de todos os licitantes. As empresas declararam que não tinham alegações a fazer. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após. A presente ata que vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes.

Currais Novos/RN, 10 de julho de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D3B40381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 1.447/2019
- RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO E MARCAÇÃO
DA ABERTURA DE PROPOSTA**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 1.447/2019**

Assunto: **JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrentes: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/00001-43 e TLL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, julga e responde aos Recursos Administrativos interpostos pela Licitante LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.769.351/00001-43 e TLL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.272.630/0001-02, entregues à sede da CPL no dia 05 de julho de 2019, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

1 - A empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI entrou com um recurso quanto à letra “b” do subitem 6.2.5 do edital em virtude da não apresentação do comprovante de pagamento do seguro-garantia.

2 - A empresa TLL SERVIÇOS LTDA entrou com um recurso para que seja reconhecida sua habilitação quanto ao numeral “III” do subitem 6.4 do edital quando o setor técnico não reconheceu a comprovação de capacidade técnico-operacional para execução do tipo de obra objetivo desta licitação.

II- DAS ALEGAÇÕES

QUANTO À INABILITAÇÃO DA LICITANTE LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI NO PROCESSO LICITATÓRIO EM VIRTUDE DO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LETRA “B” DO SUBITEM 6.2.5 DO EDITAL.

1.1. A recorrente em sua exposição alega que foi ilegalmente inabilitada, pois cumpriu com todas as exigências do subitem 6.2.5 do edital quando apresentou a garantia de proposta na modalidade de seguro-garantia.

QUANTO À INABILITAÇÃO DA LICITANTE TLL SERVIÇOS LTDA NO PROCESSO LICITATÓRIO EM VIRTUDE DO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO AO SUBITEM 6.4, NUMERAL “III” DO EDITAL.

A recorrente em sua exposição alega que foi ilegalmente inabilitada, pois coloca que existia outro dispositivo que tratava da capacidade técnica-operacional, o inciso II, do §1º, do art. 30. Que em tal inciso previa que a capacidade técnica-operacional seria comprovada pela comprovação de execução de outras obras semelhantes. Mas que tal dispositivo foi VETADO.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando todas as alegações da recorrente LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município que descreve:

“De fato verifica-se que não houve cumprimento da “lei do certame” quando da ausência da supracitada certidão.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

A municipalidade exige tal obrigação do licitante como forma de proteção a problemas posteriores.

Desta forma, opino pelo indeferimento do recurso, sem mais formalismos.”

A comissão, DECIDE, manter a decisão de **INABILITAR** a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por descumprimento do subitem 6.2.5 do Edital. Pois a apresentação do seguro-garantia sem o comprovante de pagamento tanto fere a exigência do Instrumento Convocatório como também ao princípio de igualdade entre os licitantes que apresentaram o comprovante de pagamento do seguro-garantia na sessão de abertura dos envelopes de habilitação. Como também não haverá a possibilidade de se exigir o recolhimento da garantia em momento posterior à abertura dos envelopes.

Considerando todas as alegações da recorrente TLL SERVIÇOS LTDA bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município que descreve:

“O Manual de Procedimentos do Crea, por sua vez, esclarece de forma expressa, que “o atestado registrado no Crea constituirá prova de capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (...) e que o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo.”

“Analisando o edital verifico que existe exigência de que os atestados de capacidade técnica-operacional sejam devidamente registrados no Crea ou Cau, o que por todo o já exposto não merece guarida.”

“Ademais verifico que a TLL juntou atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica em nome da profissional responsável pela licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características e quantidades e prazos com o objetivo da licitação emitido pela Prefeitura Municipal de Parnamirim.”

“Os referidos atestados podem ser exigidos apenas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos moldes do inc. I do § 1º do artigo em análise. Por exemplo, no caso de obras e serviços de engenharia, se exigir-se-á dos profissionais responsáveis, atestados de responsabilidade técnica (ART), ou ainda, certidão de acervo técnico (CAT), ambos devidamente registrados no Crea competente.”

“Assim resta clara a confusão realizada pela exigência do edital ao requerer documento que serviria como atestado de capacidade técnico-profissional como atestado de capacidade técnica operacional.”

“Desta forma, opino pelo deferimento do recurso, por haver excesso, e por estar devidamente comprovada a experiência da licitante, através da profissional responsável, em obra semelhante.”

Por fim a comissão, DECIDE, por **HABILITAR** a empresa TLL SERVIÇOS LTDA pelas razões apresentadas acima pela Procuradoria do Município.

Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados a marcação do Processo Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório para a abertura do envelope de proposta de preços das habilitadas.

Data de abertura: 16 de julho de 2019
 Hora: 09h00min – Horário Local
 Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08028714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 026/2019.**

Licitação nº 492/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA, realizada em 28 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 1 – pelo valor unitário de R\$ 127,58 (cento e vinte e sete reais, cinquenta e oito centavos);

Item 2 – pelo valor unitário de R\$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos);

Item 3 – pelo valor unitário de R\$ 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos);

Item 4 – pelo valor unitário de R\$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos);

Item 5 - pelo valor unitário de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos);

Item 6 – pelo valor unitário de R\$ 178,28 (cento e setenta e oito reais, vinte e oito centavos);

Item 7 – pelo valor unitário de R\$ 158,49 (cento e cinquenta e oito reais, quarenta e nove centavos);

Item 8 – pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D637F5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 874, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 7519/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Teresa Soraia Bezerra**, matrícula nº 1832-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 11 de julho de 2019 a 08 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2004-2009.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C7DE5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2019
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2561/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO DA SILVA LACERDA, CPF Nº 779.047.294-15, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 98 (noventa e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7550/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2733CE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO DA SILVA LACERDA, CPF Nº 779.047.294-15

OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 98 (noventa e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:327C6984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2019
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2572/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF Nº 082.913.604-

56, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7649/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:18EAC4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF Nº 082.913.604-56

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 42 (quarenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7937EC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2562/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF Nº 016.803.424-79, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 98 (noventa e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7557/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7199B383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF Nº 016.803.424-79

OBJETO: Prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 98 (noventa e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F155345C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º
002/2019**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2019**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2019, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2019, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 31 de julho de 2019, das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

Abertura dos envelopes: 1º de agosto de 2019, às 09h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 10 de julho de 2019

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA REGO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:96256F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019
Segunda Convocação**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00** do dia **23/07/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de**

combustível para abastecimento no Município de Natal/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 10/07/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:81133506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2706000155/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2706000155/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2706000155/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços gráficos: confecção de blocos receiptários diversos para a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16306 - Confecção de Blocos Receiptarios Simples	UND		250	9,00	2.250,00
2	16307 - Confecção de Blocos Receiptarios Especiais	UND		100	9,00	900,00
3	16308 - Confecção de Blocos Receiptarios Azuis	UND		5	9,00	45,00
Total (R\$):						3.195,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/06/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:04B45E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 000004/2017 EXTRATO DO QUARTO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2017**

**INEXIGIBILIDADE N.º 000004/2017
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º
035/2017**

INEXIGIBILIDADE N.º: 000004/2017 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF sob nº. 012.303.604-68) – **OBJETO:** Quarto Aditivo ao Contrato nº 035/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria Jurídica – **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A830F958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA N.º 000003/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO N.º 029/2017**

**CARONA N.º 000003/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 029/2017**

CARONA N.º: 000003/2017. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 029/2017, cujo objeto é a prestação de serviços e reparação mecânica destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ/MF nº. 26.798.936/0001-01). **Vigência:** 22/03/2017 a 30/08/2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras. **Data da Assinatura:** 06 de fevereiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F79E5464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
013/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30050002/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os representantes das empresas: **W. B. LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31; TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83 e MARLI SALES PEDROZA 44447680459 - CNPJ: 32.068.823/0001-45**, classificados no certame, que, compareçam a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:1D0CCCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa: **AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2019.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:E7B02CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2019**

Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Fernando Pedroza/RN, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas a logomarca e a bandeira oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Fernando Pedroza/RN, órgão vinculado a Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2AD84F6B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, o crédito suplementar no valor de R\$133.082,67 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 295/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$133.082,67 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$133.082,67 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), através de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de abril de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C51181FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO A ARP - 006/2019 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2019**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 011803/2019, oriunda do Pregão 002/2019 do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA;

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das diversas secretarias pública do município de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 406.663,63 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP correspondendo a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 406.663,63 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 011803/2019 (Município de Caiçara do Norte/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/03/2019 A 18/03/2020

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 21/06/2019 A 18/03/2020 tendo esse período para realizar a aquisição dos produtos.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 21 de Junho de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:26ECEAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA – CORREÇÃO DA DATA DA SESSÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 30 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA UBS TIPO I, NO BAIRRO DA SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail:comissao2017pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 10 de julho 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:234A061D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA – CORREÇÃO DA DATA DA SESSÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 30 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA SAMU, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/e-mail:comissao2017pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 10 de julho 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E5D819B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 031/2019**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE, Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE a servidora JOSEFA LIMA DA SILVA, Matrícula: 131829-2, professora, inscrita no CPF/MF nº 085.838.034-04, PASEP nº 100.72221.39-6, nascida em 21 de maio de 1951, Carga Horária 30h (trinta horas), classe E, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 40 da CF/88 e os Arts. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

- Salário Base: correspondente ao Cargo 426, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;
- Adicional Quinquenal: correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 75 da Lei municipal 01/2001;
- Gratificação de Título: correspondente há 10% (dez por cento), conforme Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;
- Gratificação de Título: correspondente há 15% (quinze por cento), conforme Art. 23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;
- Proventos: correspondente à remuneração do cargo 426, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador: 1A6D6FC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 022/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA aos interessados e participantes do Pregão Presencial N° 022/2019 - Processo Administrativo n° 3.273/2019 - Originado pelo Memorando n° 488/2019 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto ao(s) Item(ns) [3], no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME (15.214.591/0001-77), quanto ao(s) Item(ns) [7, 8, 9, 12], no valor total de R\$ 69.475,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME (14.240.361/0001-10), quanto ao(s) Item(ns) [1, 2, 4, 5, 6, 10, 11, 13], no valor total de R\$ 98.085,00 (noventa e oito mil e oitenta e cinco reais), tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item**.

Em atendimento ao disposto no subitem 12.5 do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, n° 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 10 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:697672F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas ANCHIETA E FONSECA SERVIÇOS GERAIS - 04.921.435/0001-20; ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 10.710.366/0001-08; BMB

CONSTRUÇÕES LTDA - 00.715.720/0001-33; e CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - 10.522.228/0001-03, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope n° 01 (Documentação de Habilitação)**; e como **INABILITADAS** as empresas ALCALINAS SERVICOS DE CONSTRUTORA EIRELI - 04.259.129/0001-70, face o não cumprimento do disposto no Subitem 5.3.2 - Qualificação Técnica – “5.3.2.4.1”, do Edital, conforme verificação do acervo técnico acima citado pelo setor de engenharia e MATERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO EIRELI - 08.150.094/0001-97 face o não cumprimento do disposto no subitem 5.3.5.1.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **22 DE JULHO DE 2019, PELAS 09H00MIN**, na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, n° 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 10 de julho de 2019.

A COMISSÃO**Publicado por:**Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8556448D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO N° 014/2015**

PROCESSO N°: 5421/2018.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: MARIA IZIDIO DE MIRANDA

CPF: 502.920.214-53

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde, localizada em Mangue Seco II, Zona Rural, Guimarães/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 10 de julho de 2019 com termo final em 09 de julho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Lei n°. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Izídio de Miranda – Contratado.

Guamaré/RN, 08 de julho de 2019.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BDFFD469D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 044/2017**

Processo n°: 4643/2017;

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: MEDEIROS E FARIA LTDA - ME.

CNPJ N°: 07.539.164/0001-30

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto alteração na “Cláusula Sexta” do presente Contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Início no dia 16 de julho de 2019 até o dia 15 de julho de 2020;

Classificação da Despesa: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). MEDEIROS E FARIA LTDA. - ME., sendo representado neste ato pelo Sr. Marcus Túllius Cícero Nóbrega de Farias Gomes. (Contratado).

Guamaré/RN, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F859F9AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL Nº 015/2015**

PROCESSO Nº: 5302/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Taize Rosana Olegário da Silveira.

CPF: 035.891.944-48.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento da Casa de Conselhos de Guamaré.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 29 de julho de 2019 e término em 27 de julho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as Ativ. da Sec. Mun. de Assis. Social;

Elemento de Despesa: 339036000000 – outros serv. terc. p. física.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Taize Rosana Olegário da Silveira – Contratada.

Guamaré/RN, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CA14DCA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1331/2019**

Instauração de sindicância – **Iracema Maria Morais da Silveira,**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível irregularidade de acúmulo de cargos, citado no memorando nº 368/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita abertura de sindicância em desfavor da servidora **Sra. Iracema Maria Morais da Silveira,** Matrícula 27283.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Edilson Oliveira de Lima** – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:BAE85563

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1332/2019**

Instauração de sindicância – **Lourival Benfica dos Santos,**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível irregularidade de acúmulo de cargos, citado no memorando nº 369/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita abertura de sindicância em desfavor do servidor **Sr. Lourival Benfica dos Santos,** Matrícula 3768.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Edilson Oliveira de Lima** – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:340A01A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1333/2019**

Instauração de sindicância – **Marcos de Oliveira Silva,**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível irregularidade de acúmulo de cargos, citado no memorando nº 371/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita abertura de sindicância em desfavor do servidor **Sr. Marcos de Oliveira Silva,** Matrícula 2794.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Edilson Oliveira de Lima** – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:B914A31C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1334/2019**

Instauração de sindicância – Rezuleide Ferreira de Moraes,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível irregularidade de acúmulo de cargos, citado no memorando nº 376/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita abertura de sindicância em desfavor da servidora **Sra. Rezuleide Ferreira de Moraes**, Matrículas 27317.

Art. 2º - Fica nomeada o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 29 de Maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:F8262E5E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4947/2019

Nome do credor: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAS DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total Estimado: R\$ 138.340,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, em laboratório próprio da contratada, por intervenção, de acordo com as necessidades dos relógios de ponto modelo: Rep Print Point III, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao seu funcionamento, englobando reposição de peças/componentes destinados a suprir/atender as necessidades do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 10 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:B036DFCE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 35.277.102/0001-33;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO DA CONTRATADA, POR INTERVENÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RELÓGIOS DE PONTO MODELO: REP PRINT POINT III, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, ENGLOBANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES DESTINADOS A SUPRIR/ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 4947/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 138.340,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

FIRMADO EM: 10/07/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

CONTRATADO: RICARLLI MEDEIROS DE ARAÚJO - **CPF Nº.** 030.811.694-10

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:B8F9B375

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2018 (CONCORRÊNCIA Nº 001/2018)**

Processo nº: 8133/2019;

Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº. 08.184.442/0001-47;

Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35;

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 032/2018 – PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO;

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência do Contrato nº 036/2018;

Prazo Aditado: 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 02 de julho de 2019 até 01 de julho de 2020.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante);

Mario Sergio Macedo Lopes, representante legal da M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, (Contratada).

Guamaré/RN, 01 de julho de 2019.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:862A3FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando a decisão judicial **DEFERIDA** ao processo de nº 0800213-88.2019.8.20.5105 da primeira vara da comarca de Macau/RN.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar a professora abaixo relacionada para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo a mesma se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
24	137031-5	ELIENI BARBOZA DE SOUZA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 10 de julho de 2019

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:8BF86DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000km (vinte mil quilômetros) PRÉ-AGENDADA NO VEÍCULO TIPO 4X4, MARCA FIAT, MODELO TORO VOLCANO 2.0 16V DIESEL, ANO 2018, PLACA QGP-8997/RN ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018 PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO A GARANTIA DE FÁBRICA, SERVINDO A POPULAÇÃO NO TRANSPORTE DAS EQUIPES PARA VISITAS AOS MUNICÍPIOS NA ZONA RURAL CONSIDERANDO AS ESTRADAS VICINAIS.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-600.

VALOR: O valor global é de R\$ 971,79 (novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Julho de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B0573DCC

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000km (trinta mil quilômetros) PRÉ-AGENDADA NO VEÍCULO TIPO DUCATO, MARCA FIAT, ANO 2018, PLACA QGN-3757/RN ADQUIRIDA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO A GARANTIA DE FÁBRICA, SERVINDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONSULTAS/TRATAMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-600.

VALOR: O valor global é de R\$ 2.640,91 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Julho de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CCB114E6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

ORDEM DE COMPRA Nº 664/2019 emitida em 29 de Abril de 2019;
 ORDEM DE COMPRA Nº 1126/2019 emitida em 04 de Julho de 2019;

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome:R & E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54, com sede a Rua Cidade do Sol, 5940, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-720.

NOTIFICAÇÃO:

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento dos produtos ora contratados;

Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da data desta publicação e **o imediato fornecimento dos produtos de acordo com as ordens de compras em epígrafe.** A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento dos produtos ora mencionado no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do registro de preços.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de Julho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3260AA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 35/2019-GP,
DE 04 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **Janielson Nascimento de Aquino**, matrícula funcional nº 5963, CPF nº 011.892.844-99, ocupante do cargo Subsecretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00(cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, para participar do II Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE e
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
 Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
 José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B7108937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 34/2019-GP,
DE 04 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ROSIVAN DA SILVA FRUTUOSO**, matrícula funcional nº 6055, CPF nº 938.210.424-00, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00(cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, para participar do II Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE e
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:D6F62D40**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 36/2019-GP,
DE 04 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **Inacio Fernando da Silva**, matrícula funcional nº 2593, CPF nº 011.892.844-99, ocupante do cargo Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00(cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, para participar do II Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:31185695**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 33/2019-GP,
DE 04 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, matrícula funcional nº 5960, CPF nº 040.422.064-92, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, ao preço unitário de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de julho do corrente ano, para participar do II Crogresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3FC9F180**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0186/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIAPortaria nº:**0186/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE JUNHO DE 2019. RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:61704245

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0186/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0186/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE JUNHO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:459DCA49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0187/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0187/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de JUNHO do corrente ano,

com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 23 DE JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:947B55F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0188/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0188/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR CONSELHEIROS DO (CMS) PARA PARTICIPAREM DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 DE JUNHO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:43C194E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0189/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0189/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE JUNHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9F15328A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0190/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0190/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 24 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 24 DE JUNHO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:804E7F02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0191/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0191/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE JUNHO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:36EEADC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0192/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0192/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 27 DE JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8BBB351A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0193/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0193/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 27 de JUNHO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:259E29F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0194/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 29 de JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0E4595D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0195/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 de JUNHO e 01 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JULHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 de JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 1º DE JULHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JUNHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:166AE8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 337/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 337/ 2019. De 05 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) Sr.

FRANCISCO WELLIGTON DONATO, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Fortaleza/Itaú, no dia 08 de julho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria Elza F. de Paiva para o Hospital Sarah Kubisthcek em Fortaleza/CE, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E0DE5077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 339/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 339/ 2019. De 08 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 09 de julho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Antonio Ernesto Fernandes no Hospital Onofre Lopes em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:73CE3592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.875/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 09/07/2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 153.811,98 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2019.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME
WHARTON NASCIMENTO DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BC05E8F0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2019
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 09/07/2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R R\$ 160.008,69 (CENTO E SESSENTA MIL OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019.

Jandaíra/RN, 10 de julho de 2019.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Carvalho Construções e Serviços EIRELI
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:339849CD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E TOMBAMENTO DE BENS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **26 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em

dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4E24B90D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2019 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Maria da Conceição Lima de Aguiar Teixeira **CPF:** 046.538.344-07. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Secretaria pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Pref. José Maria Dos Santos **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**. Vigência: 15 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeitamunicipal.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:26FC8D4D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2019 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2019 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado (a):** Andrea Graciano Martins **CPF:** 050.166.384-38. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Professor (a) pela Secretaria Municipal de Educação, Lotado (a) na E. M. Pref. José Assunção Costa **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**. Vigência: 01 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2EB2252C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador, objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização de atos colegiados no município de Jandaíra/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural, funcionará na sede na Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, À Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo, Jandaíra/RN.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Jandaíra, Através da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do CMPC.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Jandaíra/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

VIII - Participar execução e revisão do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando seu desenvolvimento;

IX - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Incentivo a Cultura;

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastra-los, através da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 10 (dez) conselheiros representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Instituições governamentais:

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD
- Um representante da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT;
- Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social – SEMTHAS;
- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAB

II – Casa de Cultura Popular Vapor das Artes

III – Poder Legislativo.

IV – Representação da comunidade:

- Um representante das artes cênicas;
- Um representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- Um representante do Fórum dos Movimentos Populares;
- Um representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural.

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, bem como do Poder Legislativo, são indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Janduís/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural funcionará com sede à Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN.

§ 1º – O expediente dos conselheiros seguirá horário normal da Prefeitura Municipal de Janduís atualmente estabelecido das 07h às 13h.

§ 2º - É facultativo o expediente dos conselheiros;

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, redes sociais, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A equipe Administrativa do Conselho Municipal de Política Cultural será interligada a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

Artigo 13 - Compete ao presidente:

- Exercer a direção executiva, normativa, coordenação e supervisão de todas as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Convocar reuniões e participar das decisões com o colegiado;
- Acompanhar os projetos e trabalhos do Conselho, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada pelo colegiado;
- Representar o Conselho junto a outras instituições culturais;
- Definir planos de atuação;
- Aprovar os planos anuais e seu plano diretor.

Artigo 14 - O Colegiado é a instancia maior do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo esse solicitar, a qualquer momento, informações, esclarecimentos ou dados operacionais (diligência), quando julgar necessário.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 – O Colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural poderá alterar o presente Regimento Interno em todo ou em parte;

Artigo 16 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento Interno serão resolvidos em Assembleias específicas, observando sempre a Lei 516/2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO VII VALIDADE

Artigo 17 - O presente Regimento Interno passa a valer a partir desta data, com prazo de dois anos de validade.

Janduís/RN, 03 de julho de 2019.

Conselheiros

ANA CÉLIA DE LIMA

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

DAMIANA FÉLIX GALDINO

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

WILLY KESLE FERREIRA

WALLACE RODRIGO LOPES DA SILVA

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0AD387F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diária a Srª. Elislanya Elias da Silva Macedo, portador do CPF 010.069.694-54, ocupante do cargo/função Nutricionista da Secretaria de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, no período de 10 e 11 de Julho de 2019, porém o valor auxílio para servidora é referente a uma meia diária no valor base de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 para auxiliar no custeio de participação do Fórum de Alimentação e Nutrição no SUS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 10 de Julho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:7A57BC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 001/2019

Cancelamento de registro de preços realizado entre o Município de Jardim de Angicos e FELIPE – Locações, Serviços e Acessórios, CNPJ: 27.898.662/0001-87, o qual teve por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços sob demanda de transporte rodoviário de pessoas do Município de Jardim de Angicos/RN, gerido por esta Prefeitura, proveniente de processo de licitação Pregão Presencial nº 17/2018, o presente cancelamento se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos serviços já efetuados até a presente data, deixa de surtir os efeitos legais cindindo-se a sua vigência a partir da data de 28/06/2019 em que efetivou-se a assinatura do Termo de Cancelamento de Registro de Preços. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 07, do dia 16 de maio de 2014 e itens 5.9 e 5.9.1 da Ata de Registro de Preços.

Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:31D35601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - R\$ 128.720,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:08C2AF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - R\$ 128.720,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D63BA57B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME PROPOSTA DE Nº 2405601712261119639, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 9.055,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 1.610,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F26436B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME PROPOSTA DE Nº 2405601712261119639, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 9.055,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 1.610,00.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de Julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A556CC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9253D240

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0ADEDE18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no

Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:FB6F3802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:42E37893

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C973A7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 508/2019 - GP

Dispõe sobre a institucionalização da Comissão Eleitoral Central, para coordenar e acompanhar o processo eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei 797, de 23 de junho de 2016 e a Lei 856, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, a fim de coordenar e acompanhar o processo eleitoral para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN, previsto nas referidas Leis (Nº 797/2016 e Nº 856/2017):

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

ENDEREÇO: Rua Ortulano Veras, Nº 228, Bairro São José, Jardim de Piranhas/RN

RG: 002.348.601 – SSP/RN

CPF: 076.343.054-48

CEL: (84) 9.9937-8241

E-MAIL: higor.eduardo1@hotmail.com

NOME: MAYANE PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Janúncio de Freitas, Nº 30, Bairro Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN

RG: 002.832.011

CPF: 095.366.274-85

CEL: (84) 9.9605-7678

E-MAIL: mayaneayala@hotmail.com

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: FÁTIMA GLAÚCIA SANTOS

ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, Nº 114, Bairro Centro, Jardim de Piranhas/RN

RG: 003.340.203 – SSP/RN

CPF: 414.240.345-15

CEL: (84)

E-MAIL: glauciasantossjprn@hotmail.com

NOME: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Ortulano Veras de Abreu, Nº 215, Bairro São José, Jardim de Piranhas/RN

RG: 837.015 – SSP/RN

CPF: 672.694.294-34

CEL: (84) 999589731

E-MAIL: jocimarajp@hotmail.com

III – REPRESENTANTES DO SINTE/RN – Núcleo Municipal de Jardim de Piranhas

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: Rua Pedro Araújo, Nº 51, Bairro Centro, Jardim de Piranhas/RN

RG: 1.247.171 SSP/RN

CPF: 762.082.304-20

CEL: (84) 9.9970-4164

E-MAIL: gracadutrajp@hotmail.com

NOME: VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: Rua Pedro Velho, Nº 114, Bairro Emboca, Jardim de Piranhas/RN

RG: 1.052.453

CPF: 626.282.244-53

CEL: (84) 9.9914-7373

E-MAIL: vera_dutra_@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:260334AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO ATA DE REALIZAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Às 13:00 horas do dia 04/07/2019, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125 de 06 de junho de 2019 e 127 de 06 de junho de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – CAFÉ E COFFEE BREAK.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a CPL declarou Licitação Deserta, visto que, não compareceu nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, neste caso, torna-se dispensável a licitação quando a Administração pode contratar diretamente, desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8DA02240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 604.001/2019 TOMADA DE
PREÇO N.º 004/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS
MOLHADAS.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Na sessão pública realizada em 03 de julho de 2019, iniciada às 09h00min, ocorrida na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, compareceram as empresas YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76 e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.363.375/0001-44, onde apresentaram os envelopes de habilitação e propostas. Protocolaram os mesmos envelopes as empresas M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.917.544/0001-88 e a empresa JUDSON G DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26.

Todos os documentos foram analisados.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para a construção de passagens molhadas, através do Edital da TP n.º 004/2019.

Na sessão pública de recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas, a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.363.375/0001-44 alegou que a empresa JUDSON G DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26 descumpriu o item 8.3.3.4.2 do edital quando aberto o balanço patrimonial, houve divergência no valor do capital social, onde o mesmo constatou uma mudança em um aditivo feito no mês de março, mas, não houve alteração no capital social do presente balanço, o apresentou mais não em concordância como se pede na lei.

Mesmo com a divergência do capital social, a empresa JUDSON G DA SILVA & CIA LTDA ME, no seu balanço contábil apresenta como capital social o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo portanto, quantia superior ao mínimo exigido pelo edital e o art. 31, §3º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§3ºo capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

O valor estimado da contratação é de R\$ 252.643,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), portanto, o capital social mínimo é de R\$ 25.264,39 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), assim, o valor do capital social da empresa JUDSON G DA SILVA & CIA LTDA ME está de acordo com a legislação aplicada.

Todos os documentos de habilitação das empresas foram analisados e a Comissão Permanente de Licitação **decide habilitar** todas que participaram e protocolaram os seus envelopes por atenderem todos os requisitos de habilitação (jurídica, regularidade fiscal, técnica e financeira), conforme o item 8.3 do Edital e art.(s) 27 à 33 da Lei 8.666/93, quais sejam:

YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76;

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.363.375/0001-44;

M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.917.544/0001-88; e

JUDSON G DA SILVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26

Dessa decisão poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMJS/RN	
CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	Membro
Membro	

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E35EF204

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim do Seridó – RN, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de julho de 2019.

Nº	Nome	Nota
01	Azemir Azevedo Filho	60
02	Galtieri Cunha da Silva	50
03	Ilma Silva da Costa	45
04	Jacinto Severo da Silva	60
05	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo	75
06	Linete Vilar de Albuquerque	50
07	Lucila Dantas dos S. Costa	80
08	Luiz Matias da Silva Neto	65
09	Maria Ana de Araújo	45
10	Maria de Lourdes de Medeiros	70
11	Maria Dilma dos Santos	75
12	Mayara Cris S. Vasconcelos	45
14	Renata Thayze Alves de Medeiros	60
13	Silvia Cristina de Oliveira Araújo	75
15	Simone Pereira de Azevedo	95
16	Tarcísio José dos Santos Dantas	45
17	Valbiano Medeiros do Nascimento	50

I – Conforme edital será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos, ou seja, 50% da avaliação.

II – Conforme o calendário eleitoral, o prazo para recebimento de recurso dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III - Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos, será até dia 22 de julho de 2019.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:ADFFDC17

**GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr^a **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o n.º 095 264864 - 47.

CONTRATADO: WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS, Brasileira, com RG n.º 002.833.062 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 110 971 534 - 01, residente e domiciliado à **Rua Prefeito Pedro Izidro, Nº 35 - São João, Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **049/2018**, celebrado em **08/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º

do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato por mais 03(três) meses com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018 e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

WHISTON THIAGO DE AZEVEDO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:CC12A607

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **HEBE DA SILVA COUTINHO**, Brasileira, com RG nº **2.077.555** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **056 524 204 - 05**, residente e domiciliado à **Rua Profº Luiz Cirilo, Nº 70 - Centro, Ouro Branco/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **059/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato por mais 03(três) meses com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018 e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

HEBE DA SILVA COUTINHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E5240A9B

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADO: **FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Brasileiro, com RG **10.015.528** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **011 856 796 - 93**, residente e domiciliado a **Travessa Terto Alexandre, Nº 33 - Bela Vista, Jardim do Seridó RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **084/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais (03) meses o término do contrato com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento, salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal / 2018, pelo Edital de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:D0123419

GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 095 264864 - 47.

CONTRATADA: **SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA**, Brasileira, com RG nº **002.840.290** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

706.737.014-09, residente e domiciliado a **Rua Nelson Feliciano, Nº 162 - Centro, Acari/RN**.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **058/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato por mais 03(três) meses com término previsto para **27/09/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento salvo a convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/ 2018 e convocados pelo Edital de Convocação de nº 004/2018 datado de 26/06/2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Munic. de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: 1F0283F6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **GABRIELLA LUZIA DE ARAUJO COSTA**, RG n.º 002.736.985 ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 071.619.334-55 residente e domiciliada na Rua João Vilar Cunha, n.º 540 – Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Clínico Dr. Maurino Silva, a título de trabalho voluntário, atividades de assistência social, ajudando a resolver problemas voltados para a promoção do bem-estar físico, psicológico e social, no Centro de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde No Centro Clínico Dr. Maurino Silva, desenvolvendo as atividades de Assistência Social e Atendimento ao Público na Farmácia.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam

compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 07h (sete horas) às 13h (treze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 10 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

GABRIELLA LUZIA DE ARAUJO COSTA
Voluntária

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8E8EEBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA referente a nota de liquidação n.º 394/2019, datada de 27/06/2019, do empenho n.º 624002, no valor de R\$ 20.866,71 (vinte mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), referente nota fiscal n.º 005356. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bem como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6104182B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 411/2019, datada de 09/07/2019, do empenho n.º 701001, no valor de R\$ 22.703,66 (vinte e dois mil setecentos e três reais e sessenta e seis centavos), referente nota fiscal n.º 003067. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:4683FFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

DESPACHO

1. Recebi na data infra, o mencionado feito processual;
2. Trata-se de prazo para credenciamento, aprazado entre os dias **24 de junho a 05 de julho do fluente ano, nos seguintes horários, quais sejam, das 08h00min às 12h00min e, das 14h00min às 17h00min**, para recebimento de invólucros contendo a documentação de habilitação;
3. Verifica-se que, no prazo previsto e determinado em epígrafe, não compareceu nenhuma empresa licitante interessada em participar do aludido certame, tornando-se assim, tal tentativa infrutífera;
4. Contudo e por fim, na busca de almejar tal objetivo, fica desde logo, estendido o prazo, para recebimento de invólucros contendo a documentação de habilitação, para os dias **11 a 31 de julho do delineado ano, nos horários, seguintes, quais sejam, das 08h00min às 12h00min e, das 14h00min às 17h00min**.
5. **PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância.

6. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

João Câmara/RN, em, 09 de julho de 2019.

BRUNO AUGUSTO FERREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7BF05020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004.2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – PE – SRP

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 11/07/2019 até as 12h:59m do dia 24/07/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 13h:00min (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2019.

João Câmara/RN, em 10 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7B066E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 30 de julho de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME VAZIO E NOVO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em, 10 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1AA78ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 304/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 304/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de julho de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional com Gestores Municipais, com o tema: Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle, no dia 10 de julho de 2019, em Portalegre/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D527FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 305/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 305/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional com Gestores Municipais, com o tema: Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle, no dia 10 de julho de 2019, em Portalegre/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE305537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 306/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 306/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSE VICENTE DE MOURA FILHO, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional com Gestores Municipais, com o tema: Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle, no dia 10 de julho de 2019, em Portalegre/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:67F960FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17040002/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17040002/2019**

CONTRATO Nº: 17040002/2019
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: ALESSANDRA COSTA FONTES LIMA
CPF/CNPJ: 900.820.443-68

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017

OBJETO: Contratação de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA** destinada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, lotado na Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas aos discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 1.790,41 (um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:2015** – Secretaria Municipal de Educação, **Função:12** – Educação, **Subfunção:361** – Ensino Fundamental, **Programa:23** – Educação, **Ação:2.86** – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:100** – Recursos Próprios. **VIGÊNCIA:17/06/2019 à 17/07/2019**

DATA DA ASSINATURA:17 de junho de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75369245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 307/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 307/2019 – Gabinete do Prefeito

Em, 10 de julho de 2019

JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**, ½, (meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Portalegre – RN, para Curso **ENCONTROS REGIONAIS - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE**, no dia 10/07/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29189DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMIN. Nº 1.308/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTUDANTES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14 de junho de 2019, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;

CONSIDERANDO, ainda, que o licitante classificado em segundo lugar ELIABE COSME DE MORAIS (CPF Nº 052.292.924-90) não atendeu ao chamado deste Município dentro do prazo estabelecido;

Encaminhamos o presente processo ao Exmº Sr Prefeito Municipal para as providências devidas.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6B06A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019–
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 10060001/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento; VALIDADE: 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020; VALOR **R\$ 320.975,00 (trezentos e vinte mil novecentos e setenta e cinco reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Franciscoco Cleber Henrique Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a **Código Identificador:CB501A0F**

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F824B24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 083 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019– PROC.
ADMINIST. MJ/RN Nº 10060001/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento; VALIDADE: 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020; VALOR R\$ 281.064,00 (duzentos e oitenta mil sessenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a **Código identificador:2E4D11B0**

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C1B892EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 082 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019– PROC.
ADMINIST. MJ/RN Nº 10060001/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório., devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de

preços, a qual passa a fazer parte deste documento; VALIDADE: 04 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020; VALOR R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Ana Karla Alves de Medeiros - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a Código Identificador:F46414D6

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:91791AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMIN. Nº 1.308/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ESTUDANTES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14 de junho de 2019, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;

CONSIDERANDO, ainda, que o licitante classificado em segundo lugar **ELIABE COSME DE MORAIS** (CPF Nº 052.292.924-90) não atendeu ao chamado deste Município dentro do prazo estabelecido;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Tornar **SEM EFEITO** a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor do licitante classificado em segundo lugar **ELIABE COSME DE MORAIS** (CPF Nº 052.292.924-90).

Diante da necessidade de contratação dos serviços de transporte de pacientes/ acompanhantes/ profissionais de saúde das áreas vinculadas a equipe da ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DE BOI SELADO PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, e da recusa do licitante vencedor e do classificado em segundo lugar em assinar a Ata de Registro de Preços, **DETERMINO** que seja comunicado o ocorrido à Secretaria Municipal de Saúde para a abertura de novo procedimento.

Ainda, **DETERMINO** a remessa deste processo à Procuradoria Jurídica para apuração da conduta do licitante vencedor **RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS** (CPF nº 079.614.374-95) pela desistência da proposta que está a ocasionar prejuízos à execução dos serviços públicos de saúde.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0A5095F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1801040013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 15.551.615/0001-83); OBJETO: Readequação orçamentária do Contrato Administrativo nº 047/2018 para a execução dos serviços de reforma da Escola Joel Lopes; VALOR GLOBAL: R\$ 257.062,30 (duzentos e cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e trinta centavos); VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Juliete da Silva Delfino – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:10AE6DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, mais assistência técnica.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 039/2018, referente ao ITEM 02, vencidos pela empresa A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 02.737.691/0001-36, com valor global estimado de **R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 11 de junho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8416FB8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, mais assistência técnica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI

NPJ: 02.737691/0001-36

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho de 2019 à 12 de junho de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. Administração;

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Sandra Cássia Moura Caetano

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E6544020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº005/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020-2024

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa D'Anta/RN, torna pública a relação dos candidatos aptos a concorrer ao Processo Eleitoral para conselheiro tutelar 2020-2024, na condição definitiva de candidatos, em ordem alfabética:

1. Adeilson Rodrigues da Silva
2. André Felipe da Cruz Ribeiro
3. Cláudia Raynice Guedes de Moura
4. Geanildo de Oliveira Rodrigues
5. Izeme Pereira da Silva Santos
6. Maria Aparecida Mendes
7. Maria de Fátima Almeida Rodrigues
8. Rayssa Carla Almeida Padilha
9. Renato Cândido de Moraes
10. Valquíria Freire da Silva

LAGOA D'ANTA, 10 de julho de 2019

Comissão Eleitoral:

LUCIEL PEREIRA DOS SANTOS

JAIANA LORENN LAURENTINO VIDAL

CRISTÓVAN LUIZ CAMPOS

MARIA NÚBIA DE ASSIS CRUZ

DORGIVAL MAGALHÃES DA SILVA

LUCINETE MONTEIRO FREIRE

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

Código Identificador:EE5214FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE PROVA DO CONSELHO TUTELAR -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN-CEP: 59244-000

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LAGOA DE PEDRAS NA GESTÃO 2020/2024

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRAZO PARA RECURSO A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Pedras/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova escrita e estabelece prazo para recurso.

1. Torna público o resultado da prova escrita do Município de Lagoa de Pedras/RN.

CANDIDATOS		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
Nº 01/2019	GERCIONE VIANA DA SILVA	6,5
Nº 02/2019	MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES	8,5
Nº 03/2019	MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA	9,0
Nº 04/2019	RICARDO SILVA DA ROCHA	7,5
Nº 05/2019	VANDA MARIA DA COSTA	5,5
Nº 06/2019	SÔNIA MARIA PESSOA	4,5
Nº 07/2019	JOSÉ ARTHUR DE LIMA MACÊDO	7,5
Nº 08/2019	FRANCISMÁRIA GRAÇAS SILVA DE MACÊDO	8,0
Nº 09/2019	ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA	5,5
Nº 10/2019	PEDRO EDUARDO ALVES DANTAS	9,0
Nº 11/2019	JOÃO PEDRO DANTAS NETO	9,0
Nº 12/2019	JOANA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	5,5
Nº 13/2019	BENEDITA FERNANDA DA SILVA	8,0
Nº 14/2019	FERNANDA VENÂNCIO DA ROCHA	7,5
Nº 15/2019	JOSEFA SOARES DE LIMA	3,5

2. Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

3. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

4. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2019.

Atenciosamente,

JACKSON PEREIRA SILVA

Presidente Do CMDCA/CE

SELMA FERNANDES

Membro Da Comissão

NAIRE THEMES LEMOS RIBEIRO

Membro Da Comissão

ALLAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO

Membro Da Comissão/Advogado

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3518FDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de aviamentos e materiais para kits gestantes, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JACOB & MENEZES LTDA ME

CNPJ: 07.039.495/0001-01

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.157,52 (Trinta e um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Ata de Registro de Preços nº 033/2018, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 015/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0003.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0006.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; 12.361.0006.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0008.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 10.301.0008.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); 08.244.0009.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Larissa Maria Menezes da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:66F75965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de material de expediente, destinados a atender quando necessária às

necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA – EIRELI

CNPJ: 20.236.902/0001-39

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.714,90 (Quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Ata de Registro de Preços nº 034/2018, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 016/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de junho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0003.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0006.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; 12.361.0006.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0008.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 10.301.0008.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); 08.244.0009.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – PBF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Jéssica Larissa Fernandes

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3D5B5589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADO: JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ (29.288.569/0001-86).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GERALDO DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO; **AÇÃO:** 1960 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS e 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO – REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 213.280,89 (DUZENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C7CE832D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO 02/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO 02/2019

OBJETO:O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A LDL COM AFINALIDADE DE CUSTEAR AS PREMIAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS E MATERIAIS CORRELATOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO A FIM DE PROMOVER O ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONFORME PUBLICADONO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2019, EDIÇÃO: 2055 COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5A100EE. TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OBEDECENDO AOS INTERESSES INERENTES A ADMINISTRAÇÃO, PROCEDE A SEGUINTE RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUARTA: Para execução deste Convênio será destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2019: LEIA-SE:Para execução deste Convênio será destinados o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no presente exercício e a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2019.

ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS;
LEIA-SE:

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAUSULA NONA:
ONDE SE LÊ: "DO FORO";
LEIA-SE: "DO FÓRUM"

Lagoa Nova/RN, 08 julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D2B29097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.980/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: PRISCILA JULIETE DOS SANTOS DE MACEDO (CPF: 094.771.904-03).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 1.746,50 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PERÍODO LABORADO: 11 DE MARÇO DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:61AD64D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.979/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: MARIA RENATA DE ARAÚJO SE (CPF: 016.886.614-50)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 1.214,23 (UM MIL DUZENTOS QUATORZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO LABORADO: 18 DE ABRIL DE 2019 À 30 DE JUNHO 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:672C7576

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.978/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA (CPF: 096.098.504-21)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 1.996,00 (UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

PERÍODO LABORADO: 01 DE MARÇO DE 2019 À 30 DE JUNHO 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2CF53090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.977/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 701.327.874-23)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 1.746,50 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PERÍODO LABORADO: 18 DE MARÇO DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DAC59747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDENIZATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.976/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO (CPF: 087.175.534-31).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 1.563,53 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO LABORADO: 26 DE MARÇO DE 2019 À 30 DE JUNHO 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0010 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - **FONTE DE RECURSOS:** 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FCEC2C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.998/2019****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADA: MICARLA PRISCILA SANTOS (CPF: 092.449.634-77)****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.****VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)****PERÍODO LABORADO: 03 DE MAIO DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **SETOR:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:583F3137**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.019/2019****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADA: ISADORA DANTAS DE SOUZA (CPF: 101.475.364-30).****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLÓGO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.****VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)****PERÍODO LABORADO: 03 DE JUNHO 2019.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **SETOR:** 002.**BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8A7DF4B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.019/2019****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADA: ISADORA DANTAS DE SOUZA (CPF: 101.475.364-30).****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTOLÓGO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.****VALOR: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)****PERÍODO LABORADO: 03 A 30 DE JUNHO 2019.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **SETOR:** 002.**BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D5D05A92**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.981/2019****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.****CONTRATADA: RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS 11096987473, COM SEDE NO SÍTIO CEARA, Nº 30 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.****VALOR GLOBAL: R\$ 17.924,79 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)****PERÍODO LABORADO: 02 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4AC5BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
JUCURUTU

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CEDENTE**, e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da** Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal o Exmº Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro - Lagoa Nova/RN - CEP.: 59.390-000, portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 - SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, do outro lado, O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por meio da** Prefeitura Municipal, sediada Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro - Jucurutu/RN - CEP.: 59.330-000, representado pela Prefeito Municipal o Exmº Sr. Valdir de Medeiros Azevedo, brasileiro, casado, Servidor Público municipal, residente a Rua Manoel Pereira da Silva, nº 54, Bela vista - Jucurutu/RN - CEP.: 59.330-000, portador do CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1927993 - SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (Professora Nível I), Matrícula Funcional n.º 0001492, CPF.: 028.550.344-85, RG.: 1.599.205 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação do **Município de Lagoa Nova/RN**, para desenvolver suas atividades junto a **Município de Jucurutu/RN**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **11/04/2019**, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. Caberá ao CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 11/04/2019 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

CPF: 008.677.144-25

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO

CPF: 028.550.344-85

Professora Nível I

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FC1CE969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0280/2019 - GP

Portaria nº 0280/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de Jucurutu /RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora pública municipal **LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (Professora Nível I), Matrícula Funcional n.º **0001492** CPF.: 028.550.344-85, RG.: 1.599.205 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, para desenvolver suas atividades junto a Município de Jucurutu/RN, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11/04/2019, com ônus para o CESSIONÁRIO, em conformidade com o 1º Termo Aditivo de 02 de abril de 2019.

Art. 2º - A Cessão terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC375DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017

TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 205/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 08.182.313/0001-10, situada na Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.431.154-72, ora denominado CONTRATANTE e a empresa TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.593.761/0001-08, neste ato representado pelo Sr. MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, CPF: 062.537.764-87, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo Administrativo Nº 205/2017e doPREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, conforme preconiza o Inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017 objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, celebrado em 16/03/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

CONTRATO:

Início da Vigência do Contrato: 16/03/2017
Término da Vigência do Contrato:29/12/2017

SEGUNDO ADITIVO:

Início da Vigência do Aditivo do Contrato: 28/09/2018
Término da Vigência do Aditivo do Contrato:28/06/2019

TERCEIRO ADITIVO:

Início da Vigência do Aditivo do Contrato: 28/06/2019
Término da Vigência do Aditivo do Contrato:28/03/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA.

A eficácia do Contrato fica condicionada a data de sua assinatura e/ou publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2019.

TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.593.761/0001-08
Contratada

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SANTOS SILVA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:60D4E859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, E A EMPRESA **ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462- CNPJ: 29.632.912/0001-68**.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física **ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462**, inscrita no **CNPJ/CPF Nº 29.632.912/0001-68**, com sede/endereço no **SITIO BURACO DE LAGOA, Nº 56 - ZONA**

RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA**, portador da cédula de identidade Nº **002.664.419** e CPF Nº **071.648.064-62**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01 E ROTA 02, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:47C0C75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE Distrato De CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE Distrato De CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, E A EMPRESA **ANTÔNIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96.**

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **ANTÔNIO ULISSES DA SILVA 08222469452**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **29.747.803/0001-96**, com sede/endereço no SÍTIO MASSANGANA, Nº 58 - ZONA RURAL- CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **ANTÔNIO ULISSES DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº **3066145** e CPF Nº **082.224.694.52**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE

CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 28 E ROTA 35, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F59B1D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, E A EMPRESA **COSME DIOGO DA SILVA 70043129412 - CNPJ: 28.211.862/0001-82.**

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **COSME DIOGO DA SILVA 70043129412**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.211.862/0001-82**, com sede/endereço no SÍTIO UMARIZEIRO, S/N - ZONA RURAL - CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **COSME DIOGO DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº **003.296.760** e CPF Nº **700.431.294-12**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

ESCOLAR ROTA 17, ROTA 18 E ROTA 19, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:5A920A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483- CNPJ 32.711.976/0001-69.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **32.711.976/0001-69**, com sede/endereço no SÍTIO MACAMBIRA, Nº 23 - ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade Nº **2.352.479** e CPF Nº **053.283.174-83**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 36, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:7C8FD0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469- CNPJ: 19.492.485/0001-06.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA 10604806469**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **19.492.485/0001-06**, com sede/endereço no SÍTIO SANTA RITA, Nº 230, ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA**, portador da cédula de identidade Nº **2868271** e CPF Nº **106.048.064-69**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 29 E ROTA 45, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C39D6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA EVERALDO PEREIRA DA SILVA 87838990491- CNPJ: 28.208.946/0001-67.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **EVERALDO PEREIRA DA SILVA 87838990491**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.208.946/0001-67**, com sede/endereço no SÍTIO UMARIZEIRO, Nº 510 – ZONA RURAL - CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **EVERALDO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº **1436492** e CPF Nº **878.389.904-91**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 26 E ROTA 27, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C9924615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA F. R. GUIMARÃES - CNPJ: 27.254.979/0001-80.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **F. R. GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **27.254.979/0001-80**, com sede/endereço no SÍTIO CHÁ DO ESPINHEIRO, Nº 51, ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **FAGNER ROBSON GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade Nº **2019330** e CPF Nº **009.225.544-20**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 33 E ROTA 38, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:82FD823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA 87570580400 - CNPJ: 28.209.324/0001-53.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DR. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA 87570580400**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.209.324/0001-53**, com sede/endereço na TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 03 – MANOEL DOMINGOS, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº **1.379.658** e CPF Nº **875.705.804-00**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 13, ROTA 14 E ROTA 43, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:4793ECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409- CNPJ: 32.709.369-/0001-64.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DR. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **FRANCISCA JANAILZA DA LUZ**

NASCIMENTO 05559692409, inscrita no CNPJ/CPF Nº **32.709.369-/0001-64**, com sede/endereço na RUA MARIA ALGUSTA PEREIRA Nº 249 - BAIRRO PARQUE DOURADO, CEP 59.380-000, no MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade Nº **2.227.882** e CPF Nº **055.596.924-09**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03 E ROTA 08, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:5CF7A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO LOCAL NO DIA 24/07/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JULHO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A7306867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA GEDEIR DA SILVA COSTA 02475754451- CNPJ: 28.208.856/0001-76.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **GEDEIR DA SILVA COSTA 02475754451**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.208.856/0001-76**, com sede/endereço no SÍTIO DE DENTRO, Nº 7284, ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **GEDEIR DA SILVA COSTA**, portador da cédula de identidade Nº **1727282** e CPF Nº **024.757.544-51**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05, ROTA 06 E ROTA 37, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F8306BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE Distrato De CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468- CNPJ: 28.204.278/0001-08.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.204.278/0001-08**, com sede/endereço na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 03 - MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº **1175998** e CPF Nº **663.562.454-68**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 22 e ROTA 23, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:91EBE95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA JOÃO BATISTA DE SOUZA 01422445461 - CNPJ: 28.212.073/0001-66.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **JOÃO BATISTA DE SOUZA 01422445461**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.212.073/0001-66**, com sede/endereço no RUA CORONEL MARTILIANO, SN - MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº **001.663.066** e CPF Nº **014.224.454-61**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 20 E ROTA 21, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:2E1CED06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2019

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **79.000,00** (setenta e nove mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FD60DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2019

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal 638/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:86869DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE Distrato De CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE Distrato De CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 49037838472- CNPJ: 29.667.012/0001-56.**

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 49037838472**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **29.667.012/0001-56**, com sede/endereço no Sítio Macambira nº 34 - zona rural, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO**, portador da cédula de identidade Nº **585** e CPF Nº **490.378.384-72**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e

pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 09 E ROTA 10, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:C21E9BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-PMLN

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GERALDO DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 21 de junho de 2019, edição nº 2.044. Torna publico e para conhecimento dos interessados que obedecendo aos interesses inerentes a administração, procede a seguinte **RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: “213.880,89 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).” LEIA-SE: “213.280,89 (duzentos e treze mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).”**

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:B6A33563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 - CNPJ: 14.284.900/0001-12.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO

BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA 05394232466**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **14.284.900/0001-12**, com sede/endereço no SÍTIO DE DENTRO, Nº 22 - ZONA RURAL - CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade Nº **002.192.768** e CPF Nº **053.942.324-66**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15 E ROTA 16, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:199B6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA JOSÉ IRANILSON DA SILVA 08730367433- CNPJ: 28.222.801/0001-10.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **JOSÉ IRANILSON DA SILVA 08730367433**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.222.801/0001-10**, com sede/endereço na RUA JOSÉ BEZERRA, Nº 37, ZONA RURAL,

CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ IRANILSON DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 2618312 e CPF Nº 087.303.674-33, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 24, ROTA 25 E ROTA 34, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:10EF2AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA - CNPJ: 29.688.569/0001-73.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **29.688.569/0001-73**, com sede/endereço na RUA JOSÉ MENDES DA SILVA, Nº 576, CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA**, portador da cédula de identidade Nº **2135015** e CPF Nº **066.752.544-05**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 30, ROTA 31, ROTA 39, ROTA 40 E ROTA 46, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO Presencial 025/2019 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:B9BC9D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **29.626.969/0001-54**, com sede/endereço na RUA ANTÔNIO CÂNDIDO, Nº 196 – CENTRO – CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA**, portador da cédula de identidade Nº **1534787** e CPF Nº **021.407.904-05**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

ESCOLAR ROTA 41 E ROTA 42, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:321DCCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE Distrato De CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE Distrato De CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS 05698106479**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **29.577.342/0001-50**, com sede/endereço no SÍTIO MACAMBIRA I, Nº 110 – ZONA RURAL-CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade Nº **2366486** e CPF Nº **056.981.064-79**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 07 E ROTA 32, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:0F8261DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA 30717779491- CNPJ: 28.208.674/0001-03.

O município de LAGOA NOVA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, com sede na AV. DRº. SILVIO BEZERRA de MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.182.313/0001-10**, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Sra. IRALICE ACIOLE DA SILVA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física **SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA 30717779491**, inscrita no CNPJ/CPF Nº **28.208.674/0001-03**, com sede/endereço no DT MANOEL DOMINGOS, Nº 7658 - ZONA RURAL - CEP 59390-000, no município de LAGOA NOVA/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº **403.460** e CPF Nº **307.177.794-91**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.231/2019** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, de comum acordo e com amparo legal na LEI Nº 8.666/93 e atualizada pela LEI FEDERAL Nº 8.883/94, e pelas normas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral a partir do dia 30 de junho do corrente ano do Contrato do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 11 E ROTA 12, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA EM SUA ESTRUTURA VEÍCULOS PARA TAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em virtude da conclusão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Artigos 79, Inciso II da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C29B6A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 020/2019

Ata de Registro de Preço nº: 027/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 020/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME, inscrito no CNPJ: 08.972.696/0001-20.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 235.783,30 (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Vigência da Ata: 25/04/2019 à 24/04/2020

Vigência do Termo de Adesão: 08/07/2019 à 24/04/2020

Lagoa Salgada/RN, 8 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EE18C579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / CNPJ: 13.228.559/0001-15, OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA;

saiu vencedor nos lotes:

Item	Descrição	Percentual médio de desconto
1	Aquisição de Medicamentos Éticos	3% três por cento
2	Aquisição de Medicamentos Genéricos	5% cinco por cento
3	Aquisição de Medicamentos Similares	5% cinco por cento

Aquisição de Medicamentos Éticos. Valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Aquisição de Medicamentos Genéricos. Valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Aquisição de Medicamentos Similares. Valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VALIDADE: 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME – pelo Promitente VICTOR SIRUFO DE CARVALHO/ Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 01 de julho de 2019.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E5CAA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando a Aquisição de veículos automotores tipo passeio** com vistas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CD2DB7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 - Nº 2193/2019

Processo nº 2193/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação dos Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ CLEITON DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem de competições e atividades esportistas, nas modalidades de futebol e voleibol, que são: Taça Canindé Pereira, Taça Regional de Futebol Municipal de Vicente, Municipal de Futebol, Programação da Independência e Programação da Emancipação (Voleibol), a serem realizados no período de 01/07 a 30/12/2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3FB725EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

Art. 1º – NOMEAR- os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Lajes/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Maria Lêda Fernandes Paulo – Titular
José Romildo da Silva – Suplente
Orlando Palhares da Silva – Titular
Klenia Maria Dantas da Cunha – Suplente

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Erinaldo de Abreu – Titular
Eliane Sebastião Gomes – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Janete Nogueira de Araújo- Titular
Francisca das Chagas de Souza - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Alessandro Nascimento dos Santos - Titular
Adlla Mayra da Silva Bezerra - Suplente
Solange Francislene Bezerra – Titular
Andressa Marielle Soares da Costa - Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

João Heitor dos Reis Fernandes – Titular
Mary Letícia Oliveira Barbosa – Suplente
Maíra Hemelly Martins Rodrigues – Titular
Isaac Matheus de Lima - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Karina Maria da Silva Souza - Titular
Olavo José Gomes de Lima - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

Mary França Sobrinho – Titular
Vitor Polansky Varela de Lima – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Adeilson Fernandes da Rocha – Titular
Liane Raiane Barbosa Moreira da Silva – Suplente

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente – **Adeilson Fernandes da Rocha**, Vice-Presidente – **Erinaldo de Abreu** e Secretária **Karina Maria da Silva Souza**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lajes/RN, em 10 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4A40C07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP 014/2019 DO
PP 014/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL DE INFORMÁTICA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2019. SRP 014/2019. PROCESSO
713/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 014/2019. SRP n.º 014/2019.
Processo n.º 713/2019 - SEMAD

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:

ASSUNET INFORMÁTICA E SERV. DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.858.236/0001-17; EBARA TECNOLOGIA COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25 e VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI, CNPJ: 27.812.782/0001-10, para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 10 de Julho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C4CA5EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
ESPECIFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR**

Lei Municipal nº 153/2005

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DA PROVA
ESPECIFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 004/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira – RN publica a relação dos candidatos e sua respectiva nota na prova específica realizada no dia 07 de Julho de 2019.

NOME NOTA

Elizaelma Costa Dias – 6,0
Maria Gilsicleide Fernandes – 7,0
Maria Francisca de Souza Soares – 5,0
Joana Darc Pontes Silva – 3,5
Maria Jailza de Oliveira – 5,5
Francisca Elizângela Fontes da Silva – 4,0
Elizama Cibelly Batista Pontes - 4,0
Francisca Sárdia do Céu Costa – 6,5

Maria José Cosmo da Conceição – 5,5
Francisco Everaldo de Oliveira Aquino – 4,5
Raimundo Cleildo da Silva – 6,0
Amanda Cristina Fernandes – 7,0
Janaécia Martins da Silveira – 4,0
Francisca Meires Fernandes de Queiros Costa – 3,5
Ritânia Cássia Honório de Medeiros – 4,5
Alvaro Dógenes Vidal Alvarenga – 3,0
Marília Daniela da Silva – 4,0
Iandra Karine da Silva Rego – 7,5

I – Conforme o Edital 01/2019 são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para o recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III – Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

IV – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Marcelino Vieira – RN, 10 de Julho de 2019.

THIAGO ANANIAS SOUZA GALDINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:28AD4091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

Messias Targino/RN, 05 de junho de 2019

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;
RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SOLIDADE BARBOSA FERNANDES DE LIRA**, inscrita sob a matrícula nº 259, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria de Saúde do município de Messias Targino, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, além de **PARIDADE** nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia em que foi requerida a aposentadoria (24/11/2016), resultando no valor de **R\$ R\$ 1.347,30** (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	998,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	349,30
Valor do Benefício de Aposentadoria	1.347,30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:AE2CCA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 149/2019

Processo de Despesa nº: 257/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 149/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DANIEL VICTOR JUNINA, contemplando coordenação da retirada, desmonte, armazenamento e catalogação de material para que possa ser reaproveitado posteriormente.; Preço Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 10/07/2019

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:58429283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 20/2019

PORTARIA Nº 20/2019.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização

imediate dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2872 no valor de R\$ 2.080,29 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2870 no valor de R\$ 446,46 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2868 no valor de R\$ 778,37 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 2871 no valor de R\$ 155,90 (motos da vigilância em saúde);

Nota Fiscal nº 2869 no valor de R\$ 484,79 (veículo de locomoção do NASF);

Nota Fiscal nº 2873 no valor de R\$ 7.815,76 (doblos das Unidades Básicas de Saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 10 de Julho de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B2EE659B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 08070001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 08070001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 2.730,12**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE VEÍCULO PLACA QGQ - 1047 (AMBULÂNCIA), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 DE JULHO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador: 47C023BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PD 08070001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 08070001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: CONTRATA DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA VEÍCULO PLACA QGQ - 1047 (AMBULÂNCIA), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. Contratado: PONTA NEGRA AUTOMÓVEL LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 2.730,12. Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 08 DE JULHO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador: C2992495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 10070001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 10070001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **F F TORRES – CNPJ: 13.751.517/0001-64 – COM O VALOR DE R\$ 16.700,00**, referente à: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção preventiva, com reposição de peças novas quando necessário por desgastes ou defeito ou decorrente de uso de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 DE JULHO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador: E81BE512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 10070001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 10070001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção preventiva, com reposição de peças novas quando necessário por desgastes ou defeito ou decorrente de uso de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN. Contratado: F F TORRES – CNPJ: 13.751.517/0001-64 – COM O VALOR DE R\$ 16.700,00.**

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 10 DE JULHO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:49D8BD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2019, de 09 de julho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao Servidor FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças, matrícula 381, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Portalegre/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro Regional com Gestores Municipais – ciclo 2019, Promovido pela Escola de Contas Severino Lopes de Oliveira em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do RN. Com o tema “Redesenhando a Gestão Pública – do planejamento ao controle”.

Local de destino: Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre – Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro, Portalegre – RN.

Período do Afastamento: Saída 10 de julho de 2019 às 08hs e retorno dia 10 de julho de 2019, às 18:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:669F9D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2019-SMECD/ODB/RN

Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN – CNPJ - 30.745.507/0001-64 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica das Escolas do Sistema Municipal Ensino do Município – SME de Olho D'Água do Borges/RN, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

I - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

- por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
- por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

II) a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- aproveitamento de estudos concluídos com êxito;**
- Obrigatoriedade de estudos de recuperação, paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos/ ou portaria;**

III - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art.4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual de trabalho da Escola.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente ou em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, vivências cotidianas, entre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Parágrafo único. Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.

§ 3º A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e, não havendo consenso, será formada uma comissão composta por 03 (três) professores, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, a reposição de avaliações que não foram realizadas na data estabelecida pela escola, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

Art. 9º A avaliação do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental visará o acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais e conclusivos.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10. Será considerado aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental - anos iniciais e nas modalidades de ensino, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

§ 2º No Ensino Fundamental – anos finais e nas modalidades de ensino, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo o cômputo por componente curricular.

§ 3º Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, que compreende o ciclo de alfabetização, a ser computada no 2º ano, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 11. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino.

Art. 12. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, será igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MA = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4^{\circ}B}{4} \text{ ou } MS = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B}{2}$$

4 2

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja igual ou superior a 2,5 e inferior a 6,0 será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3 3

§ 3º O estudante quando não participar do Exame Final, terá considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 13. O estudante do 3º ano do Ensino Fundamental da modalidade EJA anos iniciais e finais que não obtiver média de aprovação nos componentes curriculares, após o Exame Final, terá assegurado Avaliação Especial.

§ 1º O estudante submetido a Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota da Avaliação Especial, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3} \text{ ou } MFP = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$$

3 3

§ 2º A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Exame Final, na operacionalização do novo cálculo.

§ 3º O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – submeter-se a exames na Comissão Permanente de Exames Supletivos, desde que tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental.

II – matricular-se no ano civil subsequente no mesmo ano/série ou período da reprovação, podendo solicitar à gestão da escola, por meio de requerimento, o aproveitamento dos componentes curriculares concluídos com êxito;

III – contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio em qualquer instituição de ensino.

Art. 14. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 será considerado automaticamente reprovado.

Art. 15. O estudante do Ensino Fundamental, 8º e 9º anos, bem como VII e VIII períodos da modalidade EJA, bem como 1º e 2º períodos da modalidade EJA, reprovado em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial.

Art. 16. O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial terá a dependência realizada sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudos contemplando conteúdos significativos e um cronograma de atendimento, ficando o estudante sujeito aos critérios de avaliação desta Portaria, porém **sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas**.

Parágrafo único. O estudante que não concluir a dependência em regime de Progressão Parcial do ano anterior ficará impedido de se matricular no ano escolar, série ou período subsequente.

Art. 17. A partir do 8º ano do Ensino Fundamental e do VII período da modalidade EJA, o estudante reprovado em mais de dois componentes curriculares poderá no ano civil subsequente, matricular-se no ano/série ou período da reprovação, podendo solicitar por meio de requerimento, o aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

Art. 18. Será assegurada, no ano letivo subsequente, a adaptação de currículo ao estudante que apresentar na sua vida escolar lacuna de componente curricular obrigatório.

Art. 19. O estudante que se submeter à avaliação na Comissão Permanente de Exames Supletivos, no Ensino Fundamental, será aprovado com nota 5,0 em cada componente curricular.

§ 1º Poderá submeter-se a uma nova avaliação, as vezes que forem necessárias e sem a exigência de tempo determinado, o estudante que não alcançar a nota 5,0.

§ 2º O estudante avaliado para complementação de currículo terá seu histórico escolar de conclusão expedido pela instituição educacional de origem, onde cursou o 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 20. A Comissão Permanente de Exames Supletivos certificará em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a clientela que não tenha comprovante de escolaridade para ingresso no mercado de trabalho ou regularização da vida funcional empregatícia.

Art. 21. Na modalidade EJA, Segundo Segmento do Ensino Fundamental estruturado por componentes curriculares, o estudante será aprovado quando obtiver em cada componente curricular 75% de frequência no semestre e média igual ou superior a 6,0, resultante da média aritmética, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$$MC = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B}{2}$$

2

Parágrafo único. O estudante que obtiver nos dois bimestres média inferior a 6,0 e igual ou superior a 2,5 submeter-se-á a Exame Final - EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular - MC e peso 1 à nota do Exame Final resultante da seguinte fórmula:

$$MFP = \frac{(MC \times 2) + (EF \times 1)}{3}$$

3

Art. 22. O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 23. Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, aquele atendido em classe

hospitalar/domiciliar, sendo observados os limites impostos pelo tratamento.

Parágrafo único. Cabe ao professor da classe hospitalar/domiciliar, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 24. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escriva, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, o áudio descrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual - baixa visão - será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdo cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando a flexibilidade do tempo, do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos conteúdos curriculares e maturidade social e emocional, a partir de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar da escola, e avaliação psicológica, quando julgar necessário.

§ 9º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com professor de apoio, quando se fizer necessário.

Art. 26. Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 27. A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa de acordo com a Lei de nº 9394/96.

Art. 28. A Secretaria da Educação, Cultura e do Desporto do Município de Olho D'Água do Borges/RN, por meio de seus Órgãos específicos, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria.

Art. 29. Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pelo Órgão Competente da SMECD/ODB, que consultará o Conselho Municipal de Educação – CME desse Município, quando julgar necessário.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGENDA

AE = Avaliação Especial

B = Bimestre (1º, 2º, 3º e 4º)

EF = Exame Final

MA = Média Anual

MC= Média do Componente Curricular

MFP = Média Final de Promoção

MS = Média Semestral

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Olho D'água do Borges, em 08 de julho de 2019.

LAEDNA DIAS DE SALES

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:6DF597DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MOB/RN Nº 084/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2019, pelas 11:45h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26; 02) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33 e 03) AQUINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.926.783/0001-34. Compulsando a documentação verificou que **a empresa a seguir está inabilitada**, vejamos:

01 - AQUINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.926.783/0001-34:a empresa não apresentou Registro do Profissional Técnico junto ao CREA, conforme item 8.3.3.3 “c” bem, como não apresentou Acervo Técnico nem da empresa e nem profissional técnico, conforme item 8.3.3.32 “b”.

02 - Noutro sentido, a empresa seguir está habilitada: 01 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26.

03 – Já a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, apresentou Certidão de Débitos Municipais “vencida”. Sendo a empresa detentora dos benefícios previsto que Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, a mesma terá prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação desta Ata, para apresentação de certidão válida, para que seja considerada Habilitada no certame para próxima fase.

Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer **desde já fica marcada a data de 22 de julho de 2019, às 08h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas**. Nada mais havendo a tratar, às 12:30horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente/CPL

LUSIANIA SOUSA DE L. SILVA

Membro

RAY RAMOS DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:0D490EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 10 de Julho de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:B48ED229**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2019 - GP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, Símbolo SM-1, a Senhora **MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS**, portadora do CPF nº 069.107.454-26, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 10 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EFDA7326**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de levantamento topográfico de: arruamentos para projetos de pavimentação, linear com perfil longitudinal para projetos de adutoras e planialtimétrico em quatro imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00037/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07101/2019 - 10.07.19 - ADEILTON ALVES DA CUNHA - R\$ 14.000,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:1F3A7C7A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 854/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2019 realizada em 03 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 618.825,86, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.

BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSP. LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30, 51, 76, 83; totalizando o valor de R\$ 39.395,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 8, 10, 12, 14, 23, 25, 33, 35, 39, 43, 47, 48, 55, 56, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 72, 75, 80, 91; totalizando o valor de R\$ 204.193,50 (duzentos e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 37, 46, 71, 73, 74, 87; totalizando o valor de R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 32, 36, 42, 53, 65, 82; totalizando o valor de R\$ 201.857,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 15, 28, 38, 45, 61, 63, 70, 78, 81, 84, 85, 92, 94; totalizando o valor de R\$ 41.249,56 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 9, 16, 17, 26, 29, 34, 40, 41, 44, 49, 50, 52, 54, 57, 62, 64, 69, 77, 79, 86, 88, 89, 90, 93; totalizando o valor de R\$ 117.910,80 (cento e dezessete mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilla Kariny da Silva Santos

Código Identificador:5CF51DB6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 854/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 22/2019**

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 22/2019 realizada em 03 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 618.825,86, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BANDEIRANTES LAB. PROD. FARM. E HOSP. LTDA- CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 51, 76, 83 ; totalizando o valor de R\$ 39.395,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 8, 10, 12, 14, 23, 25, 33, 35, 39, 43, 47, 48, 55, 56, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 72, 75, 80, 91 ; totalizando o valor de R\$ 204.193,50 (duzentos e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 37, 46, 71, 73, 74, 87 ; totalizando o valor de R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 32, 36, 42, 53, 65, 82 ; totalizando o valor de R\$ 201.857,00 (duzentos e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 15, 28, 38, 45, 61, 63, 70, 78, 81, 84, 85, 92, 94 ; totalizando o valor de R\$ 41.249,56 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 16, 17, 26, 29, 34, 40, 41, 44, 49, 50, 52, 54, 57, 62, 64, 69, 77, 79, 86, 88, 89, 90, 93 ; totalizando o valor de R\$ 117.910,80 (cento e dezessete mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos).

PARELHAS/RN, em 10 de julho de 2019

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:176B3FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2888/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 19/2019

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 19/2019 realizada em 05 de julho de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$92.425,25, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA- CNPJ: 16.585.268/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 40, 41 ; totalizando o valor de R\$ 68.551,55 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

COMERCIAL APOLO LTDA- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 34 ; totalizando o valor de R\$ 3.627,80 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

CONFECÇÕES LIDER LTDA ME- CNPJ: 14.288.888/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 39 ; totalizando o valor de R\$ 7.048,00 (sete mil e quarenta e oito reais).

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 9, 18,

19, 21, 31, 38 ; totalizando o valor de R\$ 4.347,90 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

REBECA AQUINO MEIRELES- CNPJ: 28.875.552/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 37 ; totalizando o valor de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PARELHAS/RN, em 10 de julho de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:4B58E600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2888/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2019 realizada em 05 de julho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$92.425,25, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CAMPING PESC DANTAS & CIA LTDA- CNPJ: 16.585.268/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 40, 41 ; totalizando o valor de R\$ 68.551,55 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

COMERCIAL APOLO LTDA- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 34 ; totalizando o valor de R\$ 3.627,80 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

CONFECÇÕES LIDER LTDA ME- CNPJ: 14.288.888/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 39 ; totalizando o valor de R\$ 7.048,00 (sete mil e quarenta e oito reais).

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR- CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 9, 18, 19, 21, 31, 38 ; totalizando o valor de R\$ 4.347,90 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

REBECA AQUINO MEIRELES- CNPJ: 28.875.552/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 37 ; totalizando o valor de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:0CB1E8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6790/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 17/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 17/2019 realizada em 13 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e

alterações, no valor total de R\$315.423,71, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 67, 68, 81, 83, 84, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 109, 111, 113, 114, 118, 120, 121, 122, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 160, 161, 162, 166, 167, 174, 175, 177, 180, 182, 185, 187, 190, 198, 204, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 232, 235, 236, 245, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 272 ; totalizando o valor de R\$ 84.215,07 (oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e sete centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 50, 51, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 100, 106, 107, 108, 110, 112, 119, 124, 126, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 170, 172, 178, 183, 188, 189, 191, 192, 195, 196, 199, 201, 206, 210, 217, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 237, 270, 271 ; totalizando o valor de R\$ 200.270,27 (duzentos mil, duzentos e setenta e sete centavos).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 85, 104, 105, 115, 116, 117, 123, 127, 128, 142, 143, 144, 145, 146, 163, 164, 165, 168, 169, 171, 173, 176, 179, 181, 184, 186, 200, 205, 216, 219, 227, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 250, 265, 273 ; totalizando o valor de R\$ 30.938,37 (trintamil, novecentos e trinta e oito reais e sete centavos).

PARELHAS/RN, em 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:11A4155C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6790/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2019 realizada em 13 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$315.423,71, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 67, 68, 81, 83, 84, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 109, 111, 113, 114, 118, 120, 121, 122, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 160, 161, 162, 166, 167, 174, 175, 177, 180, 182, 185, 187, 190, 198, 204, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 232, 235, 236, 245, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 269, 272 ; totalizando o valor de R\$ 84.215,07 (oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e sete centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 25, 50, 51, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 100, 106, 107, 108, 110, 112, 119, 124, 126, 141, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155,

156, 157, 158, 159, 170, 172, 178, 183, 188, 189, 191, 192, 195, 196, 199, 201, 206, 210, 217, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 237, 270, 271 ; totalizando o valor de R\$ 200.270,27 (duzentos mil, duzentos e setenta e sete centavos).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 85, 104, 105, 115, 116, 117, 123, 127, 128, 142, 143, 144, 145, 146, 163, 164, 165, 168, 169, 171, 173, 176, 179, 181, 184, 186, 200, 205, 216, 219, 227, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 250, 265, 273 ; totalizando o valor de R\$ 30.938,37 (trintamil, novecentos e trinta e oito reais e sete centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:19C284B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 873/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 21/2019

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 21/2019 realizada em 28 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.739.556,85, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 64, 65, 82, 83, 84, 85, 94, 104, 126, 127, 128, 142, 145, 147, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 203, 206, 207, 210, 228, 235, 236, 249 ; totalizando o valor de R\$ 123.057,50 (cento e vinte e três mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 201 ; totalizando o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 15, 16, 17, 18, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 69, 70, 76, 92, 95, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 135, 136, 150, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 190, 191, 205, 214, 215, 219, 221, 222, 223, 224 ; totalizando o valor de R\$ 257.239,45 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 61, 62, 68, 71, 73, 75, 77, 78, 87, 93, 103, 116, 129, 130, 138, 140, 141, 143, 144, 148, 155, 159, 162, 166, 171, 176, 179, 183, 184, 185, 193, 195, 199, 208, 209, 211, 212, 213, 217, 218, 226, 230, 231, 237, 239, 240, 241, 248, 250 ; totalizando o valor de R\$ 715.859,80 (setecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 114, 115, 156, 175, 187, 197 ; totalizando o valor de R\$ 76.751,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 24, 26, 29, 67, 72, 74, 79, 86, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 121, 122, 123, 124, 125, 133, 134, 146, 165, 173, 174, 177, 178, 181, 182, 188, 189, 192, 200, 202, 204, 220, 232, 233, 238, 247; totalizando o valor de R\$ 355.292,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 80, 81, 105, 107, 131, 132, 137, 139, 149, 170, 180, 186, 194, 196, 198, 216, 225, 227, 229, 234, 242, 243, 244, 245, 246; totalizando o valor de R\$ 203.206,35 (duzentos e três mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

PARELHAS/RN, em 10 de julho de 2019.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:1310D5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 873/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2019 realizada em 28 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.739.556,85, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 64, 65, 82, 83, 84, 85, 94, 104, 126, 127, 128, 142, 145, 147, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 203, 206, 207, 210, 228, 235, 236, 249; totalizando o valor de R\$ 123.057,50 (cento e vinte e três mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 201; totalizando o valor de R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 15, 16, 17, 18, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 69, 70, 76, 92, 95, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 135, 136, 150, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 172, 190, 191, 205, 214, 215, 219, 221, 222, 223, 224; totalizando o valor de R\$ 257.239,45 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 61, 62, 68, 71, 73, 75, 77, 78, 87, 93, 103, 116, 129, 130, 138, 140, 141, 143, 144, 148, 155, 159, 162, 166, 171, 176, 179, 183, 184, 185, 193, 195, 199, 208, 209, 211, 212, 213, 217, 218, 226, 230, 231, 237, 239, 240, 241, 248, 250; totalizando o valor de R\$ 715.859,80 (setecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 114, 115, 156, 175, 187, 197; totalizando o valor de R\$ 76.751,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 7, 8, 24, 26, 29, 67, 72, 74, 79, 86, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 121, 122, 123, 124, 125, 133, 134, 146, 165, 173, 174,

177, 178, 181, 182, 188, 189, 192, 200, 202, 204, 220, 232, 233, 238, 247; totalizando o valor de R\$ 355.292,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 80, 81, 105, 107, 131, 132, 137, 139, 149, 170, 180, 186, 194, 196, 198, 216, 225, 227, 229, 234, 242, 243, 244, 245, 246; totalizando o valor de R\$ 203.206,35 (duzentos e três mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:0A0F546C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 316/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para participar de reunião em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:73F2FC58

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 317/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRÍCULA: 120870-5			
DI: 2.159.427			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a NATAL/RN para participar de uma reunião no Conselho Regional de Farmácia.			

DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:93691C6E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 318/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5971892F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 319/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para participar de uma reunião no Conselho Regional da Farmácia em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6FEA0E68

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 320/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:CE314622

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 321/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 314 DE 09 DE JULHO DE 2019, por motivo de incorreção.

Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:F9F3B593

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 322/2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SÉRGIO DA NÓBREGA PORTO			
MATRÍCULA:			
DI: 008.472.374-27			
CARGO: MÉDICO (ESF IVAN BEZERRA)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de uma reunião no Conselho Regional de Farmácia.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DDFF663A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 087/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Flávia Palmeira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120.531-5			
DI: CPF: 057231074-96 / RG: 2885744			
CARGO: Psicóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Encontro de Formação – PROJETO CRESCER SEM VIOLÊNCIA, que acontecerá nos dias 02/07/2019 e 03/07/2019 de 08h às 17h na 10ª Dired – Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos, Rua Monsenhor Severiano, 150 – Caicó/RN. Convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 02/07/2019 e 03/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total			70,00

Parelhas (RN), 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:0C7E4D26

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 088/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Francineide Maria Meira Teixeira			
MATRÍCULA: 120545-5			
DI: CPF: 069.134.534-18 / RG: 2.628.891			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CREAS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Encontro de Formação – PROJETO CRESCER SEM VIOLÊNCIA, que acontecerá nos dias 02/07/2019 e 03/07/2019 de 08h às 17h na 10ª Dired – Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos, Rua Monsenhor Severiano, 150 – Caicó/RN. Convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			

PERÍODO: 02/07/2019 e 03/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
Total			70,00

Parelhas (RN), 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:1C9BDDDB5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 089/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras para execução de atividades do “Projeto Esperançar” realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFI/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 02/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:356B03F9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 090/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nicácio de Lima Gonçalves			
MATRÍCULA: 121075-0			
DI: CPF: 016.708.304-03 / RG: 6.259.209.95			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro estava previsto para acontecer no dia 25/06, como consta o cronograma em anexo e foi adiado para o dia 05/07/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:B4DFB6C0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 091/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jacilene Conceição de França			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 895.507.654-15/ RG: 4622555			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro estava previsto para acontecer no dia 25/06, como consta o cronograma em anexo e foi adiado para o dia 05/07/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Herculus Gabriel Oliveira França irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:79A0C7C6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 092/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78/ RG: 002.182.683			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos. O Encontro estava previsto para acontecer no dia 25/06, como consta o cronograma em anexo e foi adiado para o dia 05/07/2019, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:3603EECD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 093/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras a Natal que vieram para executar atividades do "Projeto Esperançar" realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFL/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 04/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 03 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:392E727B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 094/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, afim de receber as provas para os candidatos a Conselheiros Tutelares da cidade de Parelhas, que será entregue no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEAC, na Sala de Reuniões (situada no 2º Piso) da SETHAS - Centro Administrativo do Governo do Estado – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:D160C717

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 095/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Clécio Nascimento dos Santos			
MATRÍCULA:			
DI: CPF: 060.557.854-04 / RG: 2.081.686			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, irá receber as provas para os candidatos a Conselheiros Tutelares da cidade de Parelhas, que será entregue no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEAC, na Sala de Reuniões (situada no 2º Piso) da SETHAS - Centro Administrativo do Governo do Estado – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 05/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 04 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:9E9241EF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 096/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Considerando o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, o Ministério Público do estado de Goiás requisita articulação dos Conselhos Tutelares da cidade de Elizeu Martins/PI com o de Parelhas/RN para fazer o traslado da criança Wesley Ruan Dantas dos Santos da cidade de Elizeu Martins/PI para Parelhas/RN. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: ELIZEU MARTINS/PI			
PERÍODO: 07/07/2019 a 09/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
02	Com pernoite	400,00	800,00
Total			1.000,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:84B78999

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 097/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Considerando o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, o Ministério Público do estado de Goiás requisita articulação dos Conselhos Tutelares da cidade de Elizeu Martins/PI com o de Parelhas/RN para fazer o traslado da criança Wesley Ruan Dantas dos Santos da cidade de Elizeu Martins/PI para Parelhas/RN. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: ELIZEU MARTINS/PI			
PERÍODO: 07/07/2019 a 09/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
02	Com pernoite	400,00	800,00
Total			1.000,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:9A70521F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 098/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Evaldo Fernandes Diniz			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: CPF: 047.473.024-76 / RG: 2675701			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir as Conselheira Tutelares Jeande de Souza Pereira Santos e Anadilha Maria de Araújo para o objetivo a baixo. Considerando o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, o Ministério Público do estado de Goiás requisita articulação dos Conselhos Tutelares da cidade de Elizeu Martins/PI com o de Parelhas/RN para fazer o traslado da criança Wesley Ruan Dantas dos Santos da cidade de Elizeu Martins/PI para Parelhas/RN. Conforme ofício em anexo.			
DESTINO: ELIZEU MARTINS/PI			
PERÍODO: 07/07/2019 a 09/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
02	Com pernoite	400,00	800,00
Total			1.000,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:B8AEE42E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 099/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesse do município, solicitar a possível vinda do Programa Habitacional Pró-moradia, como também a vinda da equipe do PROART ao município para confecções de carteirinhas de artesanato, que acontecerá no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00min, na SETHAS, Centro Administrativo – NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 08/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:AC75E971

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 100/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Cynthia Cibeles Roque Lima de Medeiros			
MATRÍCULA: 120926-4			
DI: CPF: 761.121.014-91 / RG: 882429			
CARGO: Coordenadora da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesse do município, solicitar a possível vinda do Programa Habitacional Pró-moradia, como também a vinda da equipe do PROART ao município para confecções de carteirinhas de artesanato, que acontecerá no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00min, na SETHAS, Centro Administrativo – NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 08/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:880DA5BB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 101/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir as servidoras para participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesse do município, solicitar a possível vinda do Programa Habitacional Pró-moradia, como também a vinda da equipe do PROART ao município para confecções de carteirinhas de artesanato, que acontecerá no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00min, na SETHAS, Centro Administrativo – NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 08/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:49634AA8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 102/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir facilitadoras para executar atividades do “Projeto Esperançar” realizado pelo município de Parelhas/RN. O projeto é voltado para adolescentes em conflito com a lei, violação de direitos, em situação de risco e vulnerabilidade social que são acompanhados pelo PAEFI/ CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 09/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 08 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix

Código Identificador:7721C571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 64**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 64

Processo nº4999/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação tem por objetivo principal a locação de imóvel para funcionar o CAPS(Centro de Apoio Psicossocial), instituição que atende a pessoas com transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, incluindo aquelas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas (álcool, cocaína, crack e outras drogas); promovendo uma maior integração social, fortalecendo a autonomia, o protagonismo e a participação social do indivíduo que apresenta transtorno mental. O imóvel é amplo, com boa localização, sendo de fácil acesso para os usuários, possuindo espaço para atividades em grupo e oficinas, tendo uma área com acesso direto com a natureza, garantindo um atendimento mais humanizado aos usuários do serviço. Considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial. Considerando também que a administração pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada; Considerando, que o município de parelhas, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalação dos serviços, ainda que, a localização não ajuda; Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade acima descrita; Considerando que o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do município; Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado a Rua Nair Bezerra, n 30; bairro Cruz do Monte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº. 8.666/93 FONTE: 12140002 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO					
CNPJ: 276.910.124-20		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA NAIR BEZERRA, 30, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00

VALOR: R\$ 5.988,00(cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Parelhas/RN, 10 de julho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:EDCF2666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 64

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4999/2019

DISPENSA Nº 64/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO					
CNPJ: 276.910.124-20		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA NAIR BEZERRA, 30, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL		998,00

VALOR: R\$ 5.988,00(cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Parelhas/RN, 10 de julho de 2019

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:D81FDF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº67

Processo nº3817/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA GUARDA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A LICITAÇÃO FOI O MEIO ENCONTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TORNAR ISONÔMICA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM PROCEDIMENTOS QUE VISAM SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ACERCA DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS POR PESSOAS JURÍDICAS NOS CAMPOS MERCADOLÓGICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, E AINDA PROCURAR CONSEGUIR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ÀS CONTRATATAÇÕES, REALIZAMOS DOIS PROCESSO LICITATORIO, MAS INFELIZMENTE OS PROCESSOS LICITATORIO FORAM DESERTOS, ESTAMOS NECESSITANDO DOS PARA MELHOR EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL, VISANDO MELHOR DESEMPENHO DURANTE O SERVIÇOS OFERTA PELOS MESMO. CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: DIZ O ART.24 DA LEI 8.666/93, EM SEU INCISO V. FONTE DE RECURSO:RECURSO ORDINARIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DAIANE CONCEICAO DE SOUZA					
CNPJ: 30.271.310/0001-01		Telefone:		Email: macanudoartigosmilitares@gmail.com	
Endereço: R: CAMILO DE PAULA, 67, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-425					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	UN	COLETE TÁTICO MILITAR HACKER, MODELO HC314		210,00
00004	15,00	UN	LANTERNA TÁTICA, T6		54,00
00005	15,00	UN	ALGEMA POLICIAL, MODELO CORRENTE		97,00
00010	15,00	UN	LANTERNA R3 EM ALUMINIO		75,00

Vencedor(es): SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA					
CNPJ: 29.351.740/0001-54		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. PILOTO PEREIRA TIM, 67 LOJA 06, CENTRO, PARNAMIRIM /RN, CEP:					

59140-001					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	20,00	UN	SPRAY DE PIMENTA 50ML,PS007-60		109,00
00003	5,00	UN	SPRAY DE DEFESA 300/400 OU 500ML		200,00
00005	15,00	UN	ALGEMA POLICIAL, MODELO CORRENTE		97,00
00006	8,00	UN	RÁDIO COMUNICADOR HT,BF-777S		175,00
00007	15,00	UN	MÁQUINA DE CHOQUE TASER,WS-928		65,00
00008	3,00	UN	CAPACETE MOTO ROBOCOP,V-PRO		230,00
00009	30,00	UN	CONE SINALIZADOR,75CM, LARANJA		63,00

VALOR: R\$ 14.675,00(quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Parelhas/RN, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:522E66D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3817/2019
DISPENSA Nº 67/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA GUARDA MUNICIPAL

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DAIANE CONCEICAO DE SOUZA					
CNPJ: 30.271.310/0001-01		Telefone:		Email: macanudoartigosmilitares@gmail.com	
Endereço: R: CAMILO DE PAULA, 67, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-425					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	UN	COLETE TÁTICO MILITAR HACKER, MODELO HC314		210,00
00004	15,00	UN	LANTERNA TÁTICA, T6		54,00
00005	15,00	UN	ALGEMA POLICIAL, MODELO CORRENTE		97,00
00010	15,00	UN	LANTERNA R3 EM ALUMINIO		75,00

Vencedor(es): SHOPPING DO POLICIAL ARTIGOS MILITARES LTDA					
CNPJ: 29.351.740/0001-54		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. PILOTO PEREIRA TIM, 67 LOJA 06, CENTRO, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59140-001					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	20,00	UN	SPRAY DE PIMENTA 50ML,PS007-60		109,00
00003	5,00	UN	SPRAY DE DEFESA 300/400 OU 500ML		200,00
00005	15,00	UN	ALGEMA POLICIAL, MODELO CORRENTE		97,00
00006	8,00	UN	RÁDIO COMUNICADOR HT,BF-777S		175,00
00007	15,00	UN	MÁQUINA DE CHOQUE TASER,WS-928		65,00
00008	3,00	UN	CAPACETE MOTO ROBOCOP,V-PRO		230,00
00009	30,00	UN	CONE SINALIZADOR,75CM, LARANJA		63,00

VALOR: R\$ 14.675,00(quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Parelhas/RN, 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4A138D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 465/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): VALNELLE FERREIRA SILVA			
MATRÍCULA: 120.863-2			
RG: 1.998.283 SSP/RN.			
CARGO: Procuradora Administrativa			
LOTAÇÃO: Procuradoria Jurídica			
OBJETIVO DA VIAGEM: Comparecer na Sede do conselho de farmácia para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Saúde.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0E1DE658

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 466/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar de uma reunião no Conselho Regional de Farmácia.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:07796D48

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 467/2019.

REVOGA A PORTARIA Nº 370/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 370/2019 de 03 de junho de 2019, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:830DE965

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO Nº 07 /2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Parelhas/RN

Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO Nº 07 /2019

Torna público a lista dos candidatos aprovados e reprovados para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015 e suas alterações, torna público a LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS na prova de conhecimentos específicos para o processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

CANDIDATOS

Nº	NOME	ACERTOS	PONTOS	
01	ALDO ARIS PEREIRA DE ARAUJO	13	6,5	APROVADO
02	ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA	14	7,0	APROVADO
03	ANADILHA MARIA DE ARAUJO	13	6,5	APROVADO
04	CYNTIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS	13	6,5	APROVADO
05	EDNETE FERNANDES DA SILVA	07	3,5	REPROVADA
06	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA	18	9,0	APROVADA
07	GERALDO DA SILVA GOMES	17	8,5	APROVADO
08	GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO	12	6,0	APROVADO
09	ITAMAR PEREIRA DANTAS	11	5,5	APROVADO
10	JEANDE DE SOUZA PERREIRA SANTOS	14	7,0	APROVADA
11	JOSIVAN DE SOUZA AZEVEDO	10	5,0	APROVADO
12	MARIA DA CONCEIÇÃO	16	8,0	APROVADA
13	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS SILVA	11	5,5	APROVADA

14	MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA	08	4,0	REPROVADA
15	MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO	09	4,5	REPROVADA
16	MARIANA ALVES DA SILVA	10	5,5	APROVADA
17	RUZINETE DA COSTA SILVA	15	7,5	APROVADA
18	SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA	07	3,5	REPROVADO
19	SUYANNE MAROYSE DA CRUZ	13	6,5	APROVADA
20	THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ	10	5,0	APROVADA
21	VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO	10	5,0	APROVADA
22	VITORIA MARIA DE ARAUJO GARCIA	10	5,0	APROVADA
23	WILDIMA DO NASCIMENTO CARVALHO	10	5,0	APROVADA

I – Conforme o edital 01/2019 item 8.2 O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

II – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

III-Conforme o edital 02/2019 item 5.11 o prazo para recurso - 11/07/2019 a 15/07/2019;

IV- 5.12 Publicações da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos - 22/07/2019;

V-Conforme o edital 02/2019 item 5.13 a reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha - será dia 23/07/2019(terça-feira) às 19 horas na câmara municipal de vereadores.

Parelhas/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:25C805DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-10/07/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor abaixo listado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **29/07/2019 a 28/08/2019**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Rozeane Patricia Silva Lima Anjos	029.401.284-21	Aux. Secretária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FA4A69C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002-10/07/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor abaixo listado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **15/07/2019 a 14/08/2019**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Francisco Ferreira Neto	297.374.274.91	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:1CFBF4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ Nº 19.450.336/0001-84, localizada à RUA PAULO MARCELINO, Nº 489 - PRINCESINHA DO OESTE - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, no valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. Rubinaldo Maia Santos Sec. Munic. De Administração e Finanças.

Patu/RN, 24 de Janeiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito do Município de Patu/RN

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:A3D338BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0010/2019
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

CONTRATADO: **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ Nº 19.450.336/0001-84, localizada à RUA PAULO MARCELINO, Nº 489 - PRINCESINHA DO OESTE - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

ESPECIALIZADOS EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02040-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0-Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2019.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ Nº 19.450.336/0001-84 - Titular.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:EF22AA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP TIPO: MENOR
PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com o valor de **R\$ 210.231,90 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 6, 8, 9, 12, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 41, 45, 46, 50, 54, 55, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85; - RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP com o valor de **R\$ 177.009,05 (Cento e Setenta e Sete Mil, Nove Reais e Cinco Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

ADJUDICAÇÃO

Aos 8 de julho de 2019, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Oficial LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019, Tipo "Menor Preço por Item", realizado em 5 de Julho de 2019, no Município de Patu/RN,

cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME representado por FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM, com o valor de **R\$ 210.231,90 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 6, 8, 9, 12, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 41, 45, 46, 50, 54, 55, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85;

- RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP representado por ADRIANO CARVALHO ALVES, com o valor de **R\$ 177.009,05 (Cento e Setenta e Sete Mil, Nove Reais e Cinco Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3590AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE PATU/RN.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

3. DO RESULTADO APURADO

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns)/produto(s): - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com o valor de **R\$ 210.231,90 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 6, 8, 9, 12, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 41, 45, 46, 50, 54, 55, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85; - RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP com o valor de **R\$ 177.009,05 (Cento e Setenta e Sete Mil, Nove Reais e Cinco Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

4. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório foi **ADJUDICADO** em favor dos licitantes: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2019, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 08/07/2019, em favor dos

vencedores: - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME representado por FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM, com o valor de **R\$ 210.231,90 (Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 6, 8, 9, 12, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 41, 45, 46, 50, 54, 55, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85;

- RUTH ATACAREJO EIRELI - EPP representado por ADRIANO CARVALHO ALVES, com o valor de **R\$ 177.009,05 (Cento e Setenta e Sete Mil, Nove Reais e Cinco Centavos)**, vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

Fica os licitantes convocados para assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 8 de julho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C775E5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO
2020/2024

O CMDCA no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o parecer dos recursos interpostos contra a conduta dos fiscais da Comissão Especial Eleitoral na aplicação da prova de conhecimentos específicos realizada dia 07 de Julho de 2019 na sede do CRAS. Os recursos colocam possíveis irregularidades que ocorram no processo de escolha e solicitam anulação da prova, a fim de oportunizar que os pré-candidatos desclassificados façam a etapa eliminatória na qual foram impedidos devido atrasos do prazo previsto para chegada de todos os pré-candidatos, que seria as 7h30 conforme convocação de prova publicada em diário oficial.

O CMDCA se reuniu junto a Comissão Especial Eleitoral no dia 09 de Julho de 2019 em reunião extraordinária as 9h51, onde foram ouvidos os fiscais que aplicaram a prova, os conselheiros: Livinny Geovana Fernandes Araújo, Márcio Francisco de Lima e Jailton de Moura. Estavam presentes na reunião a presidente do CMDCA - Camilla Bandeira Santos, a presidente da comissão especial eleitoral - Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes e os conselheiros: Josenildo Pedro da Silva, Francisco Damião Gomes da Silva e Carla Simone Gomes da Silva Bezerra.

O CMDCA fez oitiva dos fiscais que contestaram as informações contidas nos recursos interpostos. Sendo julgado que não houve irregularidades na etapa de aplicação de prova prevista no processo de escolha como etapa eliminatória. A comissão especial eleitoral está regida através das disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente Lei nº 274/03, das Resoluções do CONANDA e das Resoluções do CONSEC.

O CMDA contesta informação dos pré-candidatos desclassificados, que em documento emitido e assinado por ambos, alegam que chegaram igualmente as 7h32. Na ocasião, de acordo com os fiscais, os candidatos chegaram na seguinte ordem: Francisco das Chagas da Silva as 7h34, Dalyane Cristina de Oliveira Pereira as 7h36 aproximadamente e por último Julcimar Câmara as 7h37 aproximadamente. Todos os candidatos, porém, chegaram após o horário máximo previsto as 7h30.

O CMDCA contesta informação dos pré-candidatos desclassificados, que em documento emitido e assinado por ambos, alegam que a decisão de manter os portões fechados foi declarada pelos pré-candidatos que estavam dentro da sala aguardando o início da aplicação de prova. Na ocasião, porém, a decisão de manter os portões fechados foram dos fiscais que consultaram o presidente do CMDCA através de ligação e votaram democraticamente em manter o impedimento de adentrar no prédio, visto que o horário foi amplamente divulgado em diário oficial do município. Os pré-candidatos que se faziam presentes em sala em nenhum momento se posicionaram quanto a abertura ou não dos portões, todos os seis se mantiveram calados, bem como não dialogaram com os demais pré-candidatos do lado de fora do prédio.

O CDMCA contesta informação dos pré-candidatos desclassificados, que em documento emitido e assinado por ambos, alegam que o processo seletivo foi contaminado. O CMDCA entende que a abertura do portão que seria classificado como privilegiar candidatos em detrimento de outros. Ação que não foi realizada em nenhum momento do Processo seletivo. A comissão especial eleitoral se mantendo íntegra em todo o curso do processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar.

Desta forma, considerando a conceituação doutrinária acerca do princípio da impessoalidade da administração pública, na qual seu principal objetivo é a igualdade de tratamento, não sendo permitido que existam privilégios a poucos em perda do interesse geral da coletividade, como preconiza o Art. 37 da CF: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência”.

Considerando que o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar deve ocorrer com lisura, segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.

Considerando que a participação do pré-candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de escolha unificado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas em diário oficial dos municípios do estado do rio grande do norte, no endereço eletrônico: <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>.

Considerando que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Considerando que todos os candidatos foram convocados a chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul, para a realização da prova, conforme publicação em 3 de Julho de 2019 em diário oficial, onde diz “A prova será aplicada na sede do CRAS, situado na Rua Senador João Câmara, nº 65, Centro - Pedra Preta; das 08h às 12h, **devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30min desse dia**”. <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>

Considerando que é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e **horário de realização da prova** e demais etapas seletivas. Bem como é de total responsabilidade do candidato, o deslocamento na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

Considerando que de acordo com o edital, estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem a etapa de prova do processo seletivo, conforme “8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em **prova objetiva de caráter eliminatório**”.

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral agiu de acordo com orientações fornecidas pelo informativo 006/19, emitido pela consec e MPRN, através do site <<http://www.mprn.mp.br/portal/>> .

Considerando que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 274/2003.

Considerando que o descumprimento dos dispositivos legais previstos no Edital implicará na exclusão do candidato, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CDMCA DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o parecer dos recursos protocolados no dia 09 de Julho de 2019 pelos pré-candidatos: Dalyane Cristina de Oliveira Pereira, Francisco das Chagas da Silva e Jucimar Câmara, interpostos contra a aplicação da prova objetiva realizada no dia 07 de Julho de 2019.

O CMDCA de Pedra Preta considera INDEFERIDO a solicitação, visto que a reabertura do portão para a entrada de alguns participantes que se apresentaram atrasados ao horário estipulado, enquadraria quebra de isonomia pela comissão.

A responsabilidade pela eliminação/desclassificação é exclusivamente dos pré-candidatos que não leram atentamente o informativo de convocação para prova, que foi publicado em diário oficial, bem como enviado através de aplicativo Whatsapp. Atrasos na chegada ao local de prova são fatores de eliminação em processos de seleção em todo Brasil, como em Concursos públicos e ENEM. Não existe prazo de tolerância, a realização das provas ocorreu de forma unificada em todo o estado. Devendo a comissão na ocasião zelar pelo cumprimento das orientações emitidas pelo Estado através do CONSEC e Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Desta forma, os fiscais agiram de forma igualitária, visto que todos os pré-candidatos são regidos pelas mesmas regras. Como determina no Art 5 em parágrafo 1 “Sem prejuízo nas disposições constantes na legislação local, serão consideradas vedadas no processo de escolha unificado, antes e durante as votações, as seguintes condutas: favorecimento de candidatos (...)” Resolução 118/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E ainda, o CMDCA lança nota de repúdio ao comportamento de um dos pré-candidatos que, na ocasião, gritou com fiscais em tentativa de coagi-los a executar a abertura do portão. Nós do CDMCA repudiamos toda forma de violência e manifestamos nossa desaprovação à fala desrespeitosa de tal pré-candidato(a). É lamentável que aspirantes as vagas de conselheiros tutelares, posição de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, se coloque de forma tão ofensiva, não só desrespeitando os fiscais que estavam a serviço, como acarretando prejuízos à credibilidade de todos os conselheiros do CMDCA de Pedra Preta.

Esta comissão não é conivente com a forma desrespeitosa e desprovida de embasamento com que o(a) candidato (a) se comportou e declarou na ocasião. Além de carecer de argumentação consistente, componente essencial para um debate, as argumentações abusaram de juízos de valor sem nenhuma sustentação, na tentativa de distorcer a atuação da Comissão Especial Eleitoral.

Como primeiro passo na construção do diálogo, o CMDCA está, como sempre esteve aberto a críticas e ao debate qualificado. Contudo jamais deixaremos de exigir respeito ao trabalho desenvolvido pelos conselheiros que se dedicam de forma voluntária a este órgão que trabalha na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em suas políticas públicas municipais.

O CMDCA reitera o comprometimento não só com os princípios éticos, mas também com o estado democrático de direito e suas garantias constitucionais. Se fazendo cumprir o regramento disposto na Lei 8.069/90, na Lei Municipal 274/2003, nas resoluções do CONANDA e nas resoluções do CMDCA de Pedra Preta.

CAMILA BANDEIRA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:04A80DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406013/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406013/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27/06/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **JOSE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 056.624.944-87, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 03 (três) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5EC2B55E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406013/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406013/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **JOSE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 056.624.944-87, domiciliado na Praça Sete de Setembro, nº 128, Bairro: Centro, Pedro Avelino-RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 03 (três) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 28 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4644CEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000006/2019 EXTRATO DO CONTRATO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CARONA Nº. 000006/2019
EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/07/2019 a 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

Município de Pedro Velho
PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:74D68AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARONA Nº. 000008/2019 EXTRATO DO CONTRATO –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CARONA Nº. 000008/2019
EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.477.835/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/07/2019 à 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Pedro Velho/RN, 09 de julho de 2019.

Município de Pedro Velho
PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita.

Publicado por:
Dayane da Silva Medeiros
Código Identificador:EC94B2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2019-SECADM, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CARLOS MAGNO COELHO ALVES**, matrícula nº 000108, lotado Secretaria Municipal de

Educação, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 11/07/2019 a 11/07/2019, para de conformidade participar da Audiência Pública sobre o tema “FUNDEB PERMANENTE”, convocada pelo Núcleo de Estudos e Debates da ALRN, no auditório Deputado Cortez Pereira da Assembléia Legislativa do RN. Em atenção a propositura do Deputado Francisco do PT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de julho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4D23EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2019-SECADM, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 000408, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 11/07/2019 a 11/07/2019, para de conformidade participar da Audiência Pública sobre o tema “FUNDEB PERMANENTE”, convocada pelo Núcleo de Estudos e Debates da ALRN, no auditório Deputado Cortez Pereira da Assembléia Legislativa do RN. Em atenção a propositura do Deputado Francisco do PT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 10 de julho de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:F9E086AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 33/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 31 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da pessoa jurídica: **PRICILA M A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.383.329/0001-00, para a contratação de Pessoa Jurídica nos serviços de assessoria na área de Licitação e Contratos Administrativos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. Ao valor Global de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

Pedro Velho/RN, 03 de junho de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:F478D7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRO VELHO/RN LEI MUNICIPAL Nº 406/2007 LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PEDRO VELHO-RN

EDITAL Nº03/2019

Divulga a relação de aprovados para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de RECURSOS cabíveis.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº406/2007 e LEI complementar Nº 517/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº	NOMES	QUESTÕES	NOTA	RESULTADO
01	ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS	11	5.5	CLASSIFICADO
02	ANATILDE MARQUES DE OLIVEIRA	06	3.0	DESCCLASSIFICADA
03	ANA CÉLIA VALENTIM DA SILVA	12	6.0	CLASSIFICADA
04	AURÉLIO RODRIGUES BARBOSA	19	9.5	CLASSIFICADO
05	CICERO DE MACENA	16	8.0	CLASSIFICADO
06	DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA	14	7.0	CLASSIFICADA
07	DEYVID DA SILVA JUSTINO	06	3.0	DESCCLASSIFICADO
08	DYEGO SIQUEIRA FERNANDES	06	3.0	DESCCLASSIFICADO
09	ELLANE CARDOSO FRANCISCO	07	3.5	DESCCLASSIFICADA
10	FABIANA JORGE DE CARVALHO	11	5.5	CLASSIFICADA
11	GICÉLIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES	09	4.5	DESCCLASSIFICADA
12	GICÉLIA DE SOUZA SILVA	10	5.0	CLASSIFICADA
13	GILBERTO PEDRO DE LIMA	08	4.0	DESCCLASSIFICADO
14	HENRIQUE BEZERRIL NETO	13	6.5	CLASSIFICADO
15	JEANE CLEIG DA SILVA	13	6.5	CLASSIFICADA
16	JOANA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO	07	3.5	DESCCLASSIFICADA
17	JOSEFA CABRAL DE LIMA	07	3.5	DESCCLASSIFICADA
18	JOSÉ CÉLIO DO N. COSTA FERNANDES	12	6.0	CLASSIFICADO
19	JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO CAVALCANTE	08	4.0	DESCCLASSIFICADO
20	LENILDA MARIA DA SILVA	16	8.0	CLASSIFICADA
21	LUCIMÁRIO FREIRE DE AMORIM	13	6.5	CLASSIFICADO
22	MARIA JOSÉ DANTAS DE SOUZA	12	6.0	CLASSIFICADA
23	PEDRO MARCOS DE LIMA	07	3.5	DESCCLASSIFICADO
24	RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO	11	5.5	CLASSIFICADO
25	RENATA MARTINS CAVALCANTE	14	7.0	CLASSIFICADA
26	RODOLFO RIBEIRO LIMA DE ZEVEDO	13	6.5	CLASSIFICADO
27	ROSANGELA DE BRITO	12	6.0	CLASSIFICADA
28	ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	14	7.0	CLASSIFICADA

Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram a pontuação igual a 5.0.

Conforme o calendário eleitoral o prazo de 11 á 15 de Julho de 2019. A publicação de relação dos Candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva será dia 24/07/2019.

Pedro Velho/RN, 10 de Julho de 2019.

THIAGO MITCHEL FÉLIX MARTINS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4FC7571F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES: LICITAÇÃO
Nº 026/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

AVISO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES: LICITAÇÃO Nº 026/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público a apuração dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO**: REFORMA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES E DA AVENIDA ALBA MIRANDA, PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DAS MARGINAIS À SEREM CONSTRUÍDAS NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO TREVO E RUA FRANCISCO RODRIGUES, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA RUA FRANCISCO RODRIGUES, DUPLICAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA ENTRADA DA CIDADE ATÉ O ACESSO A RUA DOMINGOS PRAXEDES. **EMPRESAS INABILITADAS**: JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.195.778/0001-78, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.522.228/0001-03. **EMPRESA HABILITADA**: ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 25.575.584/0001-91, conforme ata apensa aos autos.

A COMISSÃO.

EM 05/07/2019.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:6529A290

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO(S)

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO(S)

Ficam convocados os representantes das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME**, CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, **F DE SOUZA SILVA – ME**, CNPJ Nº 20.766.049/0001-67 e **JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO – MEI**, CNPJ Nº 22.361.150/0001-63, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinarem a ata de registro de preços e contratos**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 10/07/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
 CPF nº 498.120.094-34
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2127BFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 092/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº– **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Cosma Viana Marques, conforme a necessidade de se deslocar até a cidade de Natal para realizar exames especializados.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Julho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
 Secretária de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F1079B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 187/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **patos PB**, no (s) dia (s) 09 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Walber Lucio Gomes da Silva, para submeter-se a um cirurgia na cidade de patos PB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de julho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7D7F9AAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 188/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 09 do **07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente, Francisca Pereira D. Rêgo, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de julho de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7445FFA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 189/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 09 do **07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Valmar Campos, para submeter-se a mais uma quimioterapia no Hospita LIGA na cidade de Mossoró R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de julho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D98796A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 190/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) 09 do 10, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a senhora Antonia Alves Neta de Souza para submeter-se a atendimento especializado no Hospital Onofre Lopes em Natal R/N** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de julho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8D11959A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.004.018.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.589/0001-00, com sede Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196 – Centro – Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, portador(a) do CPF nº 012.258.614-03, neste ato representada por. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos *serviços de* Construção de Uma Praça Multieventos no Município de Portalegre/RN. Valor da supressão no montante de R\$ 12.011,25 (doze mil e onze reais e vinte e cinco centavos) e da adição R\$ 166.076,05 (cento e sessenta e seis mil e setenta e seis reais e cinco centavos), o que representa um acréscimo ao valor contratado de R\$ 154.064,80 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). A reprogramação aprovada corresponde a 1,61% de supressão, 20,59% de adição, totalizando 22,19% (vinte e dois virgula dezanove por cento) de alteração, adequado portanto, ao § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993. Após o acréscimo, o valor inicialmente contratado que era de R\$ 748.321,77 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), passou a ser de R\$ 902.386,57 (novecentos e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA

Portalegre/RN, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F972CA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS
RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.250.838,00	2.395.850,46	3.854.987,54
Investimentos	6.070.838,00	2.235.599,94	3.835.238,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	160.250,52	19.749,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.250.838,00	2.395.850,46	3.854.987,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.250.838,00	2.395.850,46	3.854.987,54
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D2DC6A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.646.165,92	17.526.643,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.662.156,50	3.855.861,59	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.295.940,85	3.470.275,43	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:4AC59D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		-
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.526.643,61	100,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.804.262,98	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.523.836,68	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.226.865,05	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		-
	No Semestre de Referência	No Semestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:28DFC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		17.526.643,61	
Receita Corrente líquida Ajustada		17.526.643,61	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		8.334.414,77	47,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		9.464.387,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		8.991.168,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		8.517.948,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		21.031.972,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.855.861,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.804.262,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.226.865,05	7,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:0EA03C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 39, DE 08 DE JULHO
DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 39, DE 08 DE JULHO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$166.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 166.000,00**02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

192 23.695.0006.2138.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

427 15.451.0007.1075.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 157.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 24
1 Recursos do Exercício Corrente
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 01 02 GERENCIA DE PROJETOS**

33 04.122.0002.2121.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS -13.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

34 04.122.0002.2121.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

50 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -49.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

DECRETO Nº 39, DE 08 DE JULHO DE 2019 - LEI N.416

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

54 04.123.0002.1005.0000 INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

57 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

59 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -16.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

60 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -9.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

69 28.843.0002.1127.0000 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL -19.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -166.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de julho de 2019

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B2C9CE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO
EXPECIFICO DO PROCESSO DE ESCOHA PARA MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rafael Fernandes, público o resultado da prova de conhecimento específico.

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Francisco Rodrigues Filho	9.0	Classificado
02	Luciana Fernandes de Queiroz	8.0	Classificado
03	Antônia Marinalva de Almeida	7.0	Classificado
04	Driele Felix de Oliveira	7.0	Classificado
05	Maria Luiza Herculano Sampaio	6.5	Classificado
06	Maria Andreza Costa de Oliveira	5.5	Classificado
07	Francisca Edilenubia do Nascimento Bezerra	5.0	Classificado
08	Antônio Dalyson Fernandes Oliveira	4.5	Desclassificado
09	Taísa Mirely dos Santos	4.5	Desclassificado
10	Vania Maria Gercina	4.5	Desclassificado
11	Francisca Deijna Monte	4.0	Desclassificado
12	Lucas Vinicius Alves Costa	4.0	Desclassificado
13	Maria Rivaneide Gama da Silva	4.0	Desclassificado
14	Renata Wigna da Silva Fernandes	4.0	Desclassificado
15	Vanessa Vannucy Fernandes Maia	3.0	Desclassificado
16	Higo Matheus Costa Nascimento	3.0	Desclassificado
17	Pedro José de Oliveira	0.0	Eliminado

I – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5.0.

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019

Rafael Fernandes, 09 de julho de 2019.

MARIA RISOLETA COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:FB3209E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TP 201905-001 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e não havendo interposição de Recursos Administrativos, **Homologo** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 201905-001, **Adjudicando** o objeto licitado, em favor do licitante conforme valor global, vencido pelo menor preço constante da ata anexo ao processo: Serra do Lima Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ: **13.721.826/0001-91**, no valor **R\$ 259.082,68 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafael Godeiro/RN, 10 de julho de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:90547665

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TP 201905-001 EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. **CONTRATADO** : Serra do Lima Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.721.826/0001-91**. **OBJETO** : Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Rafael Godeiro/RN, a realizar-se em Rafael Godeiro - RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 259.082,68** (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Tomada de Preços nº 201905-001. **DATA DA ASSINATURA** : 09 de Julho de 2019. **VIGÊNCIA** : A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019 o. **SIGNATÁRIOS**: Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pelo Contratante, e **Serra do Lima Empreendimentos Ltda – ME – pela Contratada**.

Rafael Godeiro/RN, em 10 de Julho de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:78D0CB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PP

Processo Administrativo nº 06060001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 24/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 10/07/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EA24A0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 -
DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 025/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 025/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de revisão obrigatória do veículo ambulância Montana de Placa: QGT4D59, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 367,02, em favor de TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº: 13.536.641/0003-79, conforme abaixo descrito:

1757 - TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº: 13.536.641/0003-79

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14104 - LIMPEZA DO AR CONDICIONADO - MONTANA	SV	1	95,00	95,00
2	14105 - VEDADOR ALUMÍNIO - MONTANA	UN	1	6,08	6,08
3	14106 - FILTRO DE ÓLEO - MONTANA	UN	1	20,32	20,32
4	14107 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - MONTANA	UN	1	26,28	26,28
5	14108 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MONTANA	UN	1	37,34	37,34
6	14109 - LUBRIFICANTE - MONTANA	UN	4	45,50	182,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/07/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:51106EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PP

Processo Administrativo nº 06060001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 24/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração instalados nos prédios públicos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 10/07/2019.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C696B117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MILANO MOVEIS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIACHUELO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHUELO - RN, 05 de Julho de 2019

ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio Thiago Martins da Silva
Código Identificador:FA5CEBBC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DA DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHUELO, através do(a) INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE RIACHUELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE RIACHUELO

Contratado.....: MILANO MOVEIS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA, PRESIDENTE.

RIACHUELO - RN, 05 de Julho de 2019

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Antonio Thiago Martins da Silva
Código Identificador:E0FBA37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190065

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19060002/19

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI-ME,

OBJETO.....: aquisição de oxigênio medicinal destinados ao atendimento no Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, para suprir o consumo no atendimento médico de urgência e emergência a pacientes doentes que procuram atendimento público de saúde em nosso município

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 9.300,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2019

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5596271C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 034/2019 com início 05 de junho de 2019, realizada em 17 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**.

Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:35C8D5DE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 483/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, CPF: 336.516.634-34, para cobrir suas despesas no período de **10 a 13 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, em Brasília/DF, conforme solicitação nº 116.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A6F8C797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 034/2019**, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9BEF195A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 034/2019, realizada em 10/07/2019, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal**. **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME** - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**.

Santa Cruz/RN, em 10 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B456C9A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 094/2019**

PORTARIA 094/2019 Santa Maria-RN, 10 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **92º Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde e posteriormente uma capacitação para atuação no programa DIGISUS e operacionalização do referido sistema versão 2019**, em Santa Cruz/RN, no dia 10/07/2019, a partir das 9:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:FBDC9241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 095/2019**

PORTARIA 095/2019 Santa Maria-RN, 10 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA** (Secretária Municipal de Saneamento Básico), CPF nº 107.173.504-79, para participar da **92º Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde e posteriormente uma capacitação para atuação no programa DIGISUS e operacionalização do referido sistema versão 2019**, em Santa Cruz/RN, no dia 10/07/2019, a partir das 9:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:4268C527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 096/2019**

PORTARIA 096/2019 Santa Maria-RN, 10 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora ISLANE GOMES DA SILVA (Diretora da Vigilância Sanitária), CPF nº 107.741.824-82, para participar da **92º Reunião da CIR – Comissão Intergestores Regionais/ 5ª Região de Saúde e posteriormente uma capacitação para atuação no programa DIGISUS e operacionalização do referido sistema versão 2019**, em Santa Cruz/RN, no dia 10/07/2019, a partir das 9:00 horas no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:A0902950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2019**

Portaria de diária nº 1005/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **José Edvaldo Guimarães Júnior**, Prefeito deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Afim de solucionar demandas pertinentes as necessidades desse município junto ao IDIARN e DER, dia 10 de julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de julho de 2019.

SAUL CAVALCANTI DE MACEDO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:31E150CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 443/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 443/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.0010010000 MATERIAL DE CONSUMO	RS

Sub-Total:R\$ 30.000,00	30.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 11230000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00
Sub-Total:R\$ 150.000,00	
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Sub-Total:R\$ 80.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
Sub-Total:R\$ 40.000,00	
Total Parcial Suplementado: R\$ 300.000,00	

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0003.2299.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS	R\$ 10.000,00
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.002.04.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 10010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 30.000,00	
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.1057.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 15.000,00
02.005.12.361.0008.2090.4.4.9.0.52.00.00.00 11240000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.32.00.00.00 11110000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 10.000,00
02.005.12.361.0008.2182.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
02.005.12.361.0008.2279.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.005.12.366.0008.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.005.12.365.0008.2157.3.1.9.0.11.00.00.00 11130000 VENCIMENTOS	R\$ 10.000,00
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.005.12.361.0008.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 45.000,00
Sub-Total:R\$ 150.000,00	
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 VENCIMENTOS	R\$ 30.000,00
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
02.006.15.451.0007.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
02.006.15.451.0007.1039.4.4.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:R\$ 80.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.000,00
Sub-Total:R\$ 40.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 300.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 09 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:1CCE2803

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243/2019-GP

Santana do Matos, 08 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, portador da Cédula de Identidade nº. **2.446.711-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **073.619.274-32**, do cargo de 1º suplente de Conselho Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:22B7EA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
DESPESA Nº 025/19 - PMSS

PROCESSO Nº 06060019/2019 – Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0025-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Postagem com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, destinados a atender as demandas deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/07/2019. Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20

RATIFICAÇÃO: Em 10/07/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0332DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 10060009 /2019 – FME
DISPENSA Nº 057/19 - FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA – CNPJ: 29.055.759/0001-53

OBJETO: Aquisição de Para Brisa destinado ao ônibus Iveco de Placa NNU-8627, em cumprimento ao TAC do ICP Nº 100.2014.000003, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/07/2019 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Em 10/07/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:31A89411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO N° 10070006/2019 – FME

DISPENSA N° 058/19 - FME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA NO 17º FÓRUM NACIONAL DA UNDIME- UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ENTRE OS DIAS 13 Á 16 DE AGOSTO 2019 EM MATA DE SÃO JOÃO NO ESTADO DA BAHIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.790,30 (dois mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/07/2019 Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Em 10/07/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:93E96B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 024/19 -
FME**

PROCESSO N° 10070008 /2019 – FME

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN– CNPJ.: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Taxa de inscrição do 17º Fórum Nacional da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais a Educação, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 10/07/2019 – Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 10/07/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:42FDE3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 030605/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 030605/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RED LAB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **23.140.975/0001-10** para a **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção Corretiva E Preventiva, Com Fornecimento De Peças, Em Equipamentos Odontológicos, Para Atender Secretaria Municipal De Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 15.270,00 (quinze mil duzentos setenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:823ACC6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018 -
TERMO ADITIVO N. 08/2019. HOMOLOGAÇÃO E
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei n° 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei n° 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei n° 492, de 05 de março de 2018), Lei n° 513/2019 e os Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 08/2019, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos: **Médico ESF e Podador**.

Com prazo para apresentação de toda a documentação para contratação no dia 12 de julho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura

Municipal, localizado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, centro, São Bento do Norte-RN, de acordo com o anexo I deste Edital.

MÉDICO ESF		
NOME	RG/CPF	SITUAÇÃO
1. VINICIUS LINHARES LUNGUINHO	001.801.575	APROVADO
2. INDIRA NEVES MAIA DE OLIVEIRA	001.139.298	APROVADA

PODADOR		
NOME	RG/CPF	SITUAÇÃO
1. HUDSON HENRIQUE LUCAS DA SILVA	002.631.423	APROVADO

São Bento do Norte/RN, 10 de julho de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018 - TERMO ADITIVO N. 08/2019.

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º) ou declaração de quitação eleitoral;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos caso esteja na Universidade;
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado (no máximo 30 dias);
9. 1 foto 3x4;
10. Carteira dos conselhos e sua quitação;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais estadual - RN.

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: A7AFB9C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 176/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Lei nº 176/2019

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município de São Bento do Trairi-RN, do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública

Municipal, a estrutura e a organização objetivando a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPITULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial a análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e subelemento;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, subprograma, projetos e atividades;

Consolidado por funções, programas e subprogramas;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do magistério;

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, tendo parâmetro os registros efetivados até o mês de junho, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020 à Câmara Municipal.

Parágrafo 4º - A autorização de que trata o parágrafo anterior, estender-se-á durante a vigência do Orçamento Anual, desde que haja possibilidade de remanejamento de categorias econômicas de mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterá autorizações para abertura de créditos adicionais em até 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, e para remanejamentos de valores, além de transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos, entidades da administração direta e autarquias, neste caso, seja instituído no decorrer do exercício.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2019.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

Variações de índices de preços;

Crescimento econômico; e

Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000. (artigo 12, Parágrafo 1º).

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda.

CAPITULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e, no mínimo, em cada quadrimestre, conforme prever a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá

conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas nas Emendas Constitucionais nºs 25 e 58.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 – Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá editar ato interno fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo.

Artigo 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, quando prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, inclusive, entre Estado(ou órgão) para custeio complementar e subsidiário de atividade de segurança pública, desde que:

Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos; Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção IV Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

Que possua lei específica para autorização da subvenção;

Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do

Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;

Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes do excesso de arrecadação;

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federais e estadual; e

O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 29 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais periodicamente de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado

primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX Das Vedações

Artigo 33 – Será considerado, não autorizada, irregular e lesiva, ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 15).

Artigo 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas políticas – partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA Da dívida Fundada Interna SUBSEÇÃO I Dos Precatórios

Artigo 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.

CAPÍTULO XI Do Plano Plurianual

Artigo 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput”, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2020.

Artigo 42 – As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo e Autarquias (se vier a ser instituída), para o exercício de 2020, serão entregues ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributárias, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês até o limite de 1/12 avos do valor total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com: Pessoal e encargos sociais, Pagamento do serviço da dívida, Projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais, e Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 09 de JULHO de 2019.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1932D8EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE CANCELAMENTO DO CERTAME (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0476/2019) (PREGÃO PRESENCIAL
N.º 0039/2019)**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais, constantes no Edital;

Considerando que a única empresa participante deixou de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, fato este não percebido no momento da lavratura da Ata pelos membros da Comissão de Licitação, devendo a Administração pública rever seus atos com base na Legalidade, já que o item 7.3.2, alínea "e" do presente Edital, é um documento indispensável para regularidade fiscal e trabalhista do interessado participante;

Considerando que a Administração Pública não pode, com base no Princípio da Economicidade notificar a empresa para juntar o referido documento posterior a lavratura de encerramento do certame, pois se o fizer, estará infringindo o Princípio da Legalidade;

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com base nas razões postas e verificando o equívoco cometido da não observância de documentação indispensável para habilitação da empresa participante, RESOLVE cancelar o Processo Licitatório supracitado, já pugnano pela realização de um Novo Certame Licitatório.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:59F95E05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 621/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ARTE MUSICAL EIRELLI CNPJ/CPF: 28.252.029/0001-80 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de acessórios para Banda Filarmônica do Município de São Fernando/RN. Esta aquisição de tais equipamentos tem a finalidade em dar continuidade as atividades realizadas pelos componentes da Filarmônica José Gervásio Alves, em nosso município. São os seguintes itens: Maquina Chimbal, Pratos, Palhetas, óleo lubrificante, Baquetas, Maçanetas, entre outros. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.694,00 (Três mil e seiscentos e noventa e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 252 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**27 de Junho de 2019. **Vigência:**27 de Junho de 2019 a 27 de Julho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, CARLOS ANTONIO CHAVES DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 27 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:00AFC759**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0311/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2019 por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA SF E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, nota fiscal nº 000005, no valor total de R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais).

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:51EDCAB8**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0312/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da aquisição gradual de medicamentos da assistência farmacêutica básica vencidos pela empresa em análise, visto que a população não pode ficar sem o fornecimento destes, de modo que são necessários à saúde dos usuários da do serviço de saúde municipal, tendo a continuidade do fornecimento diretamente relacionado ao pagamento desta despesa;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, com o número de nota fiscal 000129401, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2019, no valor total de R\$ 732,62 (Setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:498B2858

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0313/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da aquisição gradual de medicamentos da assistência farmacêutica básica vencidos pela empresa em análise, visto que a população não pode ficar sem o fornecimento destes, de modo que são necessários à saúde dos usuários da do serviço de saúde municipal, tendo a continuidade do fornecimento diretamente relacionado ao pagamento desta despesa;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, com o número de nota fiscal 000129406, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2019, no valor total de R\$ 2.468,20 (Dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1FA73BB0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0314/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para serviço de assessoria técnica especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde, no município de São Fernando-RN, sendo que tal serviço garante o controle, avaliação e regulamentação do SUS; Manuseio de sistema de informação do SUS Programas do Ministério da Saúde (sistema de informação Ambulatorial-SAI/SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, Sistema de Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, Sistema de Produção Orçamentaria- FPO e Sistema E-SUS Atenção Básica; Oficina de implantação da Estratégia E-SUS; Monitoramento e Avaliação da PPI), de forma que tal serviço não seja interrompido por falta de pagamento à empresa contratada;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.981/0001-40, com o número de nota fiscal 000000124, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2019, no valor total de R\$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:712CD36A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0315/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço no tocante a realização de ultrassonografias para os pacientes do município de São Fernando-RN, sendo que tal contratação visa dispor de profissional especializado para com a disponibilização deste serviço, bem como a utilização de aparelhos técnicos e específicos para o cumprimento deste fim. Esta ação visa atender a demanda dos pacientes neste município pela secretaria de saúde, necessitados para a obtenção deste procedimento, sendo que tal serviço não pode ser interrompido por falta de pagamento para a empresa contratada.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para M. W. MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.331/0001-92, com o número de nota fiscal 000001602, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2019, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A4ED5561

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0316/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Ortopedia e Pediatria, de modo que não haja sua interrupção por atraso no pagamento da despesa, sendo essencial a continuidade dos serviços de Ortopedia e Pediatria;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para QUININOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.037.000/0001-27, com o número de nota fiscal 000000069, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2019, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CE220AD9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0317/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a urgência do serviço em razão da necessidade de conclusão do plano de Saneamento Básico, visto que o mesmo deve ser concluído este ano, conforme estabelecido em TAC e TED assinados, respectivamente, pelo MPRN e MPF com o município de São Fernando, de modo que a não conclusão ensejará multa e em sanções administrativas e civis para o município e ao Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de pessoa física para serviço cartográfico e caracterização do município de São Fernando, para etapa de diagnóstico, do Plano de Saneamento Básico, bem como conclusão do mesmo, para o Sr. Jucielho Pedro da Silva, CPF n.º 082.754.604-17, nota fiscal nº 006765, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AAEAD4F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0318/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de

pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal nº 000000068, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2346B326

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0319/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de compra de material para reparos e manutenção de prédios do município de São Fernando, de modo que há a necessidade de antecipação do pagamento da referida despesa, de modo que a empresa condicionada futuras vendas à Prefeitura Municipal de São ao pagamento da nota fiscal desse processo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Armazém Zezão LTDA, CNPJ n.º

08.090.078/0001-56, nota fiscal nº 000.059.162, no valor total de R\$ 16.500,04.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:02BB9187

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0208/2019 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E78C5E55

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO
SELETIVO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULUM

Aos Dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, às 16:00 horas, reuniram em sessão especial de conformidade com parágrafo quinto do artigo 4.º do Edital de Convocação de Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, na presença das pessoas candidatas no referido processo seletivo, a Comissão de Servidores Públicos constituída pela Portaria n.º 031/2019, a saber: 1. JOÃO ANTONIO NETO – Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana; 2. SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES – Auxiliar de Serviços Gerais; 3. JOÉCIA MAIA DOS SANTOS – Secretária Adjunta de Assistência Social. , para sob a presidência da primeira, analisarem a documentação e os currículos encaminhados pelas pessoas abaixo relacionadas, com o objetivo de preencher as vagas dispostas no Edital do Processo Seletivo aduzido, conforme exposição seguinte:

Cargo de AGENTE DE LIMPEZA:

IVO DA SILVA, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 95 pontos.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ALVES, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 94,5 pontos.

FRANCISCO SILVA, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 93,5 pontos.

SILVAN AUGUSTO DE ARAÚJO, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 93 pontos.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 91 pontos.

PEDRO PINHEIRO NETO, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 88 pontos.

JOSEILDO ALVES, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 83 pontos.

ARIADNA CRISTINA DE ARAÚJO, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 83 pontos.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 80,5 pontos.

JUAREZ DE ASSIS DANTAS, a documentação pessoal está adequada com as exigências editalícias. Realizada a avaliação curricular, a candidata somou 80 pontos.

Concluída esta etapa, o senhor Presidente da Comissão Especial perguntou aos candidatos concorrentes se tinham algo a protestar e todos permaneceram silentes, o que configura tacitamente sua concordância com as decisões da Comissão Examinadora.

Vencida a etapa anterior, o senhor Presidente determinou a lavratura de laudo de avaliação e julgamento adiante colacionado para publicação nos moldes convencionais, e marcou a etapa das entrevistas para o dia 12/07/2019, às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme previsão do parágrafo sexto do artigo 4.º do Edital de Convocação.

Por fim, nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente suspendeu a reunião por trinta minutos para que fosse lavrada a presente ata. Depois de lavrada a ata foi lida na presença de todos e assinada pelos membros da Comissão Examinadora e dos candidatos que desejaram. Eu, JOÉCIA MAIA DOS SANTOS, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata.

JOÃO ANTONIO NETO

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES

Auxiliar de Serviços Gerais;

JOÉCIA MAIA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A7D64DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS A
CONSELHEIRO TUTELAR QUE REALIZARAM O EXAME
DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO COM CARÁTER
ELIMINATÓRIO.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Fernando/RN, publica o resultado e pontuação dos candidatos a Conselheiro Tutelar que realizaram o Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990.

NOME	RESULTADO/PONTUAÇÃO
Elizete Kátia Santos	APROVADA/12 ACERTOS
Flávia Fernandes de Araújo	APROVADA/13 ACERTOS
Francimar Soares de Almeida	APROVADO/14 ACERTOS
Iara Maria Patrocínia de Medeiros	APROVADA/11 ACERTOS
João Marcos Brito da Silva	REPROVADO/08 ACERTOS
Maria Adriana dos Santos	APROVADA/10 ACERTOS
Maria Jaqueline Dantas	APROVADA/12 ACERTOS
Maria Lúcia dos Santos Muniz	REPROVADA/06 ACERTOS
Nathanael de Araújo Oliveira	APROVADO/15 ACERTOS
Reilda Alves de Araújo	APROVADA/17 ACERTOS
Sandra Medeiros dos Santos	REPROVADA/08 ACERTOS

São Fernando/RN, 09 de julho de 2019.

ANA MARIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8C882B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATO Nº 101/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCISCA AUDILENE COSTA REGO**, inscrita no CPF nº 047.186.324-63, PROFESSORA – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 01 de abril de 2019 e com previsão de término em 30 de junho de 2019

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de julho de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCA AUDILENE COSTA REGO

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5064D970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 006/2019 – CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de julho de 2019.

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Nota
01	Damião Mariz de Souza Medeiros	8,5
02	Dinarte de Medeiros Carlos	6,0
03	Katiane Cristina da Silva Sousa	5,5
04	Samara Nájala Lucena Araújo	5,0
05	Jorgânia Maria M. de Araújo	6,5
06	Shesley Araújo dos Santos	4,5
07	Marcelo Pereira de Araújo	7,0
08	Maíra Jayne Mariz de Medeiros Félix	8,5
09	Roselia Santana dos Santos	4,5
10	Magno Kebert de Araújo	5,5
11	Saul Cavalcante de Medeiros	7,5
12	Egnaldo Nascimento de Medeiros	4,0
13	Ivonaldo Santos de Moraes	6,5
14	Maria de Lourdes Souza de Araújo	2,5
15	Vanessa Araújo dos Santos Galvão	6,5
16	Joseilton Keffany de Araújo Fernandes	NÃO FEZ
17	Cleonice Kelly Moraes de Araújo	4,5
18	Andressa Garcia de Medeiros Fernandes	7,0
19	Édna Lúcia da Silva	7,0
20	Glauber Araújo de Azevedo	3,5
21	Heitor Wanderley Meireles de Freitas	5,5
22	Daniel Medeiros dos Santos	6,0
23	Derefilio Moraes	5,0
24	Maria de Lourdes dos Santos	4,5
25	Francimar Brito de Medeiros	3,0

I – Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0

II – Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

III – Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019 e a publicação da lista definitiva dia 24/07/2019.

São João do Sabugi, RN 09 de julho de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:444ECA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TP 009/2014.

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eirelli-EPP.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 17 de junho 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:ECC66CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 08/2019

Divulga a relação de Candidatos Aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Campestre/RN, no uso de sua competência, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** na Prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

NOME	RESULTADO
ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA	Aprovada
ABRAÃO PAULINO DO NASCIMENTO	Aprovado
ALISSON MOREIRA DE ARAÚJO	Aprovado
BENEDITO DIOGO RODRIGUES	Eliminado
EMANOEL ARAÚJO COSTA	Aprovado
HÉLIO ALVES DOS ANJOS	Aprovado
HUDSON JÚNIOR DA SILVA	Aprovado
JANAINA SOARES VIANA	Reprovada
JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO	Aprovado
JOÃO FERNANDES PEREIRA FILHO	Aprovado
JOSÉ JAIAN DE MELO	Reprovado
KATIA DAIANA BRAZ	Aprovada
MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA	Aprovada
MAGNA MOUSINHO DE ANDRADE	Aprovada
MÁRCIA CRISTINA LIMA DA SILVA	Aprovada
MÁRCIA SUERDA DA SILVA	Aprovada
MARIA ANDREIA DA SILVA	Aprovada
RAILSON ALVES DA SILVA	Reprovado
ROBSON CACIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE	Aprovado
SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	Reprovado
VITÓRIA DELLYS MATIAS DO NASCIMENTO	Reprovada
ZÉLIA MARIA DA SILVA	Aprovada

Fica aberto no período de 10 a 12 de julho para recursos contra o gabarito da prova, conforme edital de inscrição.

São José do Campestre/RN, 10 de julho de 2019.

FRANCINEIDE SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:22428854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia 24/07/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epígrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do Município. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 10 de julho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E8E360D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que realizará no dia 24/07/2019, às 11:00 horas, a licitação acima epígrafada. OBJETO: Registro de preço para futuro fornecimento de equipamento de informática, periféricos, materiais e peças de reposição de informática para manutenção dos equipamentos e aparelhamento das secretarias do Município. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 10 de julho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D0C0956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 24/07/2019, às 14:30 horas, a licitação acima epígrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município de São Jose do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 10 de julho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A85B1BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 24/07/2019, às 16:00 horas, a licitação acima epígrafada. OBJETO: Registro de preço para contratação dos serviços de divulgação em carro de som, dos informes, avisos e publicidades sonoras diversas do Município de São Jose do Campestre-RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 10 de julho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:445CE506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2019-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligado ao Programa Saúde Bucal – PSB,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MONALIZA RAQUEL DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Odontóloga, a Gratificação Odontólogo do Programa Saúde Bucal, sigla G ODON PSB, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de julho de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:9CA3131F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2019, DE 10 DE JULHO DE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,
RESOLVE:

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **10 de 30 de julho de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 01 a 06 de agosto de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;
- HBSAG;
- Anti-HBS;
- Anti- HCV
- VDRL

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 10 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
Sueli de Medeiros Felix	04	6º
Dgeane da Silva Araújo	112	7º

São José do Seridó-RN, 10 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:0464BFA5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ- CMDCA RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Divulga a relação dos candidatos(as), aprovados(as) e reprovados(as) para concorrer às eleições unificada dos conselheiros Tutelares de São José do Seridó - RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015; Considerando o que o Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, visitas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltando o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento de criança e do adolescente;

Considerando que por força do art. 139 da Lei 8.069/90, competem aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1 A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó - RN publica a relação dos candidatos(as) aptos(as) e Inaptos(as) a Concorrer a Eleição Unificada de Conselheiros Tutelares de São José do Seridó - RN

I – Relação dos candidatos e Nota na Prova:

Bruna Katerine da Silva – 9,0
Danaina Costa Santos – 6,0
Deuzirana Araújo – 5,5
Iara de Medeiros Lima Botelho – 7,5
Iziane Gomes da Silva – 5,0
Josemário Hugo de Medeiros – 7,0
Jucilene Dantas – 5,5
Maria Do Socorro Silva – 3,0
Maria Izabel Fonseca da Costa – 6,0
Priscila De Medeiros Costa de Sá – 7,0
Sayonara Barros Clementino Oliveira – 4,5
Taliany Cristina dos Santos Alves – 8,0

São José do Seridó 09 de julho de 2019.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8C54BC5E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2019, 09 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	09 de julho de 2019	RS70,00	RS 70,00

TOTAL

R\$ 70,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 09 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 09 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B5E9FF68

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 199/2019, 10 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	NATAL/RN	10 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN ,no dia 11 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B9EC05DC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2019, 10 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	FORTALEZA/CE	10 de julho de 2019	250,00	375,00

TOTAL

R\$ 375,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 12 e 13 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 18951B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 EM 10 DE JULHO DE 2019 -
DESIGNAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar a pessoa abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de São Miguel - RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Nome: Francisco Gledson de Freitas

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Matricula: 131279-2

CPF nº 009.195.394-40

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: C1A85728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, que teve como vencedores, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO- CNPJ: 08.345.105/0001-94 e MARIA SANDRA DIAS TENÓRIO – CPF: 035.347.374-07.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Presidente da CPL

São Miguel do Gostoso/RN, 10.06.2019.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: 196F2FE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA - 2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

CNPJ: 01612396/0001-90

Contratado: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, CNPJ: 08.345.105/0001-94

Fundamento Legal: Lei 11.147/2009- FNDE/ CD nº 038/ 2009

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL

Valor: R\$91.561,20

Fonte de Recursos: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12. 361.0008. 2016. 0000

Data da assinatura do contrato: 10 de Junho de 2019

Vigência: 10 de Junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

OBS: Contrato oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador: 0D6767EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA – 2019 –
MARIA SANDRA DIAS TENÓRIO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

CNPJ: 01612396/0001-90

Contratado: Maria Sandra Dias Tenório

CPF: 035.347.374-07

Fundamento Legal: Lei 11.147/2009- FNDE/ CD nº 038/ 2009

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL

Valor R\$ 19.999,30

Fonte de Recursos: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12. 361.0008. 2016. 0000

Data da assinatura do contrato: 10 de Junho de 2019

Vigência: 10 de Junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

OBS: Contrato oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:5C645952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 0516001/2019

Pregão Presencial nº: 023/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.085.318/0001-24

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de serviço de som, palco e iluminação, banheiros, geradores, tendas, telão e estruturas para eventos.

Fornecedor registrado: JR DA CUNHA ME

CNPJ nº: 13.443.673/0001-68

Vigência da Ata: 16/05/2019 à 15/05/2020

Vigência do Termo de Adesão: 08/07/2019 à 31/12/2019

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor Registrado

JR DA CUNHA - ME

CNPJ Nº: 13.443.673/0001+68

Fornecedor

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:8CAB4E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 016/2019**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é : **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA**, que teve como vencedor: LOTE 001 – PREÇO INEXEQUIVEL(art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93) – LOTE 002 – CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA – CNPJ: 07.212.081/0001-32

São Miguel do Gostoso / RN, 09.07.2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:32A49B2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, OU A QUEM COMPETIR PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.091.529/0001-70, sediada na Av. Ismar Alexandre do Nascimento, s/n, Lote 24-10-00227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN, CEP 59.088-600, por seu representante legal, vem, tempestivamente e com fulcro no item nº 13.4 do Edital, nos termos da legislação em vigor, oferecer as Razões do Recurso, em face da r. decisão da Sr. Pregoeiro, o que faz nos seguintes termos..

Durante a sessão pública de processamento do presente certame, constatarem-se certas irregularidades quando da declaração dos vencedores dos Lotes de carnes e polpas de fruta, em razão da ausência de preenchimento de requisitos de qualificação técnica, conforme exigência do Edital.

Com as meritórias vênias que merece a r. decisão do Ilustre Sr. Pregoeiro que habilitou as empresas H ã G INDUSTRIA DE ALIMENTOS E FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, declarando-as, ainda, vencedoras dos Lotes de carnes e polpas de fruta, esta (decisão) deve ser modificada, conforme se constatará a seguir.

Consoante o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, as licitações destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Esse artigo expressamente enumera os princípios básicos que regem o procedimento administrativo de licitação, especialmente o julgamento das propostas. São os seguintes os princípios arrolados: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; **vinculação ao instrumento convocatório;** julgamento objetivo.

Com efeito, sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital, sendo exigência expressa no art. 41 da Lei n.

8.666/93 que preceitua o seguinte:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Esse artigo veda à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, deve-se, obrigatoriamente, haver a obediência ao que o edital prevê, que descreve o seguinte, *ipsis litteris*:

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

7.2.3.3 - **Para os produtos de origem animal tais como carnes, aves e bebidas lácteas**, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o certificado de inspeção federal do ministério da agricultura (SIF) ou declaração expedida pela secretaria de estado da agricultura, da pecuária e da pesca do estado do rio grande do norte, comprovando o registro naquela secretaria, no serviço de inspeção de origem animal - SEIPOA/RN, ou ainda a certificação de inspeção municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número de registro.

(...)

Nesse sentido, eis julgados do C. Superior Tribunal de Justiça que reforçam o entendimento acima:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATORIO. PREGÃO. PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

Cuida-se Mandado de Segurança impetrado por consórcio de empresas que visam habilitar-se e permanecer no certame licitatório aberto para a contratação de serviços de adequação, duplicação, melhoramentos e restauração de pista e obras de arte especiais, viadutos e ponte na Rodovia BR-280, conforme

disposições lançadas na Concorrência Pública registrada pela Secretaria de Estado e Infraestrutura (SIE) do Estado de Santa Catarina.

Descabida a pretensão do consórcio de eximir-se da exigência de apresentar a documentação formalmente comprobatória de sua capacidade técnica e financeira para cumprir satisfatoriamente o contrato administrativo para realização de melhoramentos estruturais na pista, viaduto e ponte da BR-280.

As regras inseridas nos itens 7.3.7 e 7.8.7 do edital encontram respaldo no inciso III do art. 33 da Lei 8.666/1993.

Agravo Regimental não provido.

(AgRg no RMS 46.213/ SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/12/2014, DJe 16/ 12/ 2014)

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos.

O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/ 93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital.

Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido UI. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.

Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

Recurso especial não provido. (REsp 11 78657/ MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/09/2010, DJe 08/ 10/ 2010)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATORIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL.

I - Cuida-se, originariamente, de Mandado de Segurança impetrado por SOL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, contra ato do Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que a excluiu da fase de habilitação por ter entregue a documentação exigida para essa finalidade com 10 (dez) minutos de atraso.

II - O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." III - Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da res publica. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.

IV - 'Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresse e exaustivo, no corpo do edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385) V - Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a

elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele.

VI - Recurso Especial provido. (REsp 421.946/ DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/ 02/ 2006, DJ 06/03/ 2006, p. 163)

Dessa forma, as empresas declaradas vencedoras dos Lotes de carnes e polpas de frutas, por não atenderem a especificação expressa do edital, fato essencial à aceitação de sua proposta de preços, deverão ser desclassificadas nestes itens, nos termos do Item 7.3 do Edital, que assim dispõe:

10- DO JULGAMENTO (..)

b) Será desclassificada a proposta que não atenda à especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

Pelo exposto, requer a Empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA. o seguinte:

Sejam recebidas as presentes Razões pelo Ilustre Sr. Pregoeiro, para que sejam desclassificadas as empresas H&G Industria de Alimentos Ltda. e Frutifrios Comercio Eireli no que se refere aos itens de carne e polpa de fruta, por não terem seguido as exigências editalícias relativas às apresentações das respectivas certificações exigidas nos itens 7.2.3.3 e 7.2.3.6, imprescindível à aceitação de suas propostas; Caso assim não entenda, requer-se, que esse Ilustre Sr. Pregoeiro submeta as razões do recurso à apreciação da autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Termos em que, Pede e espera deferimento

Natal/RN, 06 de Junho de 2019.

COMERCIAL ZONA SUL LTDA

Recorrente

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:240942B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PARECER PROCESSO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2019**

Processo referente pregão presencial nº 011/2019.

Consultantes: Comissão de Licitação e Chefe do Executivo.

Assunto: Decisão. Recurso da empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, face a classificação das propostas das empresas H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 8.666/93. DA JURISPRUDÊNCIA E DA DOUTRINA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DECISÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS PARCIALMENTE DAS RECORRIDAS. CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE O RECURSO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria, na qual requer o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, análise jurídica de recurso as propostas referente **pregão presencial nº 011/2019**, apresentada pela empresa **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME**, no município de São Miguel do Gostoso/RN". Em face das propostas das empresas **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI**.

Alega a Recorrente, em recurso de folhas 01/06, apresentou recurso em face as seguintes empresas:

A) **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, apresentou algumas falhas na sua proposta:

não apresentando o certificado exigido na qualificação técnica no 7.2.3.3, referente aos produtos de origem animal, tais como carnes, aves e bebidas lácteas.

Não apresentou registro no ministério da agricultura comprovando o registro da polpa de fruta, no item 7.2.3.6.

B) FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, apresentou algumas falhas na sua proposta:

não apresentando o certificado exigido na qualificação técnica no 7.2.3.3, referente aos produtos de origem animal, tais como carnes, aves e bebidas lácteas.

Não apresentou registro no ministério da agricultura comprovando o registro da polpa de fruta, no item 7.2.3.6.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão de parecer. **Ressalte-se que esta Assessoria Jurídica limitar-se-á a analisar apenas os pontos discutidos na impugnação.**

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Procuradoria sobre os contornos do caso concreto.

II.1. Da Tempestividade

Verifica através de protocolo datado em 10/06/2019, as 11:40hs, recebido pelo presidente da CPL o referido recurso..

II.2. Do princípio da competitividade, como condição para contratações eficientes, pela Administração Pública.

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da Carta da República de 1988, dispondo também que serão exigidos a licitante, apenas requisitos de qualificação indispensáveis ao cumprimento da obrigação, *in verbis*:

Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação. (grifo nosso).

Do mesmo modo, firma o artigo 3º, *caput* e, bem como o §1º, inciso I do mesmo artigo, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso).

Conforme se extrai dos dispositivos acima transcritos, o procedimento licitatório tem como prioridade essencial, a competição, vedando expressamente, a inclusão de regras editalícias que restrinjam indevidamente a competitividade.

Desse modo, verifica-se que a interpretação das Normas Constitucionais e Legais, deve ser norteada pela concepção que a proposta mais vantajosa é aquela que assentar o menor dispêndio para a Administração Pública. Igualmente, ao elaborar o Edital, deve o Ente Público proceder alçando aqueles princípios que norteiam as contratações públicas.

II.3. DA ANÁLISE DO RECURSO POR EMPRESA

II.3.1 H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Com relação aos itens apresentados, após a análise dos documentos da referida empresa ora recorrida, CONSTATOU A AUSÊNCIA DOS REFERIDOS CERTIFICADOS EXIGIDOS NO EDITAL NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nos itens 7.2.3.3 e 7.2.3.6.

Acarretando o afastamento da recorrida as exigências do edital nos itens referenciados.

II.3.2 FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI

Com relação aos itens apresentados, após a análise dos documentos da referida empresa ora recorrida, CONSTATOU.:

• **Com relação a exigência do certificado (item 7.2.3.3) – a recorrida apresentou em sua habilitação declaração com data de 02 de abril de 2019, assinada pela coordenadora administrativa e financeira do IDIARN- instituto de defesa e inspeção agropecuária do RN, com validade até 20/03/2020, estando a recorrida devidamente cumpridora da referida exigência.**

• **Com relação a exigência do item (7.2.3.6) – contactou-se a juntada dos registros dos produtos(polpa de fruta) com data de validade até 25/07/2022. Estando apto, e cumpridor das exigências do edital .**

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO

Destarte, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Procuradoria, em relação aos pontos atacados pela Recorrente da seguinte forma:

a) verificado o descumprimento por parte da recorrida **H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com relação as exigências dos itens 7.2.3.3 e 7.2.3.6, DEFIRO O RECURSO tornando-a desclassificada com relação aos itens 53, 55, 74,79.**

b) com relação a recorrida **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, INDEFIRO OS RECURSO, devido a comprovação dos documentos exigidos pelo edital, ;**

É o parecer, S.M.J.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de julho de 2019.

MARCOS ROGERIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:FFD353F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019- SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

CADASTRADOR/OPERADOR DE SISTEMAS (CAD. ÚNICO /B. FAMÍLIA / BPC)	CÓD. 030
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Nº CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2 DAYANE CANDIDO DA SILVA PEREIRA	12/05/1993

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CAPS)	CÓD. 041
------------------------------	----------

SEC. MUL. DE SAÚDE	
Nº CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2	NERICINEIDE DE FARIAS OLIVEIRA
	20/02/1984

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:3136094B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

**CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DAS PROVAS
ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO
DE CONSELHO TUTELAR, COMISSÃO ESPE**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 150/2001

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E NOTAS DAS PROVAS ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHO TUTELAR.**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma de Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro – RN publica a relação dos candidatos e suas respectivas notas na prova específica, realizada no dia 07 de junho de 2019.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	ERNANE GRACIANO DA SILVA SOBRINHO	5,5	Classificado
02	MAYRA JACIELY DE ABREU	5,0	Classificado
03	IVANETE DANTAS DE SOUZA MOTA	6,0	Classificado
04	MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA	5,0	Classificado
05	CARLA EGLANTINE DA SILVA	7,0	Classificado
06	MARIA FERREIRA BATISTA	5,0	Classificado
07	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	8,0	Classificado
08	JOSÉ LUCAS DA SILVA	7,5	Classificado
09	MARIA ELIETE DOS SANTOS	4,5	Não Classificado
10	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	4,5	Não Classificado
11	MARIA SALETE MACEDO DE LIMA	5,5	Classificado
12	JOSÉ AILTON DA CAMARA	5,5	Classificado
13	ADALGISA NUNES DA SILVA	3,5	Não Classificado
14	LINDBERGH GUEDES BEZERRA	4,5	Não Classificado
15	FRANCISCO GENILSON BARBOSA	4,0	Não Classificado
16	ELIEL FERREIRA DA SILVA	2,5	Não Classificado
17	MARIA DE FATIMA COSTA	6,0	Classificado
18	JOSE IRAN DE LIMA	5,0	Classificado
19	FRANCILEIDE VICTOR DE ANDRADE	5,0	Classificado
20	EBERTOM DA SILVA	3,5	Não Classificado
21	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	2,5	Não Classificado

O resultado acima atende as regras mencionadas no item 8.2 do Edital Nº 01/2019:

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

JACQUELINE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8A53C299

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 102/2019****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 102/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO CANINDÉ DE PAULA**, inscrito no CPF sob o n.º **915.209.324-72** e no RG sob o n.º **001.285.279 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Luiz Garcia de Araújo, n.º 8-A, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, atuando na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obrigando-se a executar serviços de apoio administrativo; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes ao setor; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJ. FINANÇAS E TRIB.
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
04.123.0100.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE
FINANÇAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 24 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DE PAULA
CPF: 915.209.324-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:70FEB601

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
014/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
014/2019

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 31/05/2019 através do contrato n.º 098/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 30 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	KEILA BENIZ DE LIMA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 035.573.054-57
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:7F4C53E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 015/2019

Aos **10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 015/2019, cujo objeto trata do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, ÁGUAPOTÁVEL, BOTIJÕES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu ao certame as seguintes empresas: G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80), devidamente representada pelo Sr. George Wilton Dantas (CPF: 812.361.824-72) e JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74), devidamente representada pelo Sr. José Jailson de Medeiros (CPF: 007.383.994-93). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmo para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados. Continuando o Sr. Pregoeiro explicou que conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/2014, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação. Nesse momento, após verificação do ramo de atividade pertinente e compatível de cada licitante presente, foi verificado que não foi atingido o quórum mínimo de 03 (três) propostas válidas e aptas a participação no aludido certame. Deste modo com fulcro no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, o presente certame foi anulado até que seja marcado novo certame aberto destinado a ampla participação. Dirigida a palavra aos participantes, nenhum destes fez uso, ou questionou a decisão tomada pelo Sr. Pregoeiro. Por fim o Sr. Pregoeiro informou que todos os atos suscetíveis e posteriores a abertura de certame aberto serão informados as empresas participantes. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

PARTICIPANTES DO CERTAME:

G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80)
Tel: (084) 98119-5266 / e-mail: gwdantas@hotmail.com

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74)
Tel: (084) 99902-3764 / e-mail: lecontabilidade@hotmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22EEDFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, a Senhora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Veículo tipo ambulância de pequeno porte 0KM, motor bicomcombustível (gasolina e álcool), com no mínimo 1350 CM3, injeção eletrônica de combustível e potência mínima de 85CV, tração 4x2, pintura na COR BRANCA, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, capacidade de carga útil mínima de 440KG, cambio manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, numero de lugares mínimos para 02 (duas) pessoas adultas sentadas, temporizador e lavador elétrico no sistema de limpador de para-brisa, sistema forçado de ventilação interna de ar quente, bancos dianteiros dotados de ajuste de encosto e apoio de cabeça, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontos e retráteis nos bancos dianteiros, protetor de cárter do motor, jogo de tapetes de borracha, tomada de força de 12V (podendo ser pelo dispositivo acendedor de cigarros), divisória interna separando e protegendo motorista e passageiros do compartimento de carga. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas); 04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo).

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 10/07/2019 às 09:20:58

Adjudicado para: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32), pelo menor lance de R\$ 74.980,00 (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

SÃO VICENTE/RN 10 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEEBA45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório referente ao Pregão

Presencial Nº 002/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Veículo tipo ambulância de pequeno porte 0KM, motor bicomcombustível (gasolina e álcool), com no mínimo 1350 CM3, injeção eletrônica de combustível e potência mínima de 85CV, tração 4x2, pintura na COR BRANCA, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado original de fábrica, capacidade de carga útil mínima de 440KG, cambio manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, numero de lugares mínimos para 02 (duas) pessoas adultas sentadas, temporizador e lavador elétrico no sistema de limpador de para-brisa, sistema forçado de ventilação interna de ar quente, bancos dianteiros dotados de ajuste de encosto e apoio de cabeça, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontos e retráteis nos bancos dianteiros, protetor de cárter do motor, jogo de tapetes de borracha, tomada de força de 12V (podendo ser pelo dispositivo acendedor de cigarros), divisória interna separando e protegendo motorista e passageiros do compartimento de carga. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas); 04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo).

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019 às 09:25:01

Homologado para: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 06.257.332/0001-32), pelo menor lance de R\$ 74.980,00 (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

SÃO VICENTE/RN 10 DE JULHO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2289DA31

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE REUNIÃO COMDEC-SÃO VICENTE/RN

São Vicente/RN, 10 de Julho de 2019.

Senhor representante,

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC** convida os membros representantes do conselho de COMDEC, para uma reunião que acontecerá no **dia 31/07/2019**, às **09h00min**, na casa dos conselhos (Tv. Duque de Caxias, S/N).

Atenciosamente,

GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR
Coordenador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78EEC615

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho nº 02010004, datado em 02/01/2019, sob nota fiscal nº 107256 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do

pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2393316

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 10 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C1584D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 162/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 4/4 (quatro quartos) e 1/2 (um meio) Diárias ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, sendo 03 (três) ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 1/2 (meia-diária) para a cidade de Natal/RN ao valor unitário de 175,00 (cento e setenta e cinco reais), sendo declarado aos devidos fins que o funcionário Gedson Michael dos A. Ribeiro, no cargo de motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, realizou a transferência do paciente José Moura da Silva, ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. O funcionário saiu às 21h do dia 07/06/2019 e retornou às 08hrs do dia 08/06/2019 a esta unidade de saúde. Aos devidos fins das outras diárias, transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD91D476

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 159/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 8/4 (oito quartos) Diárias ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:16B1DC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 165/2019-FMS, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019 – CMDCA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/ RN, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 327/2015, e a resolução nº 001/2019 faz publicar o Edital com o Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

CONSIDERANDO de acordo com o constante no item 8 Da Etapa – Exame de Conhecimento Específico, do Edital nº 03/2019, no número 8.2, o exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório.

RESULTADO

A Comissão Eleitoral divulga o Resultado dos aprovados no Processo Unificado da Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Conselheiro Tutelar.

CLASSIFICADOS

2.2 Seguem abaixo os nomes por ordem de classificação.

Nº Ordem	Nome	Nº Inscrição	de Nota	Resultado
01	ADAIRES HORTENCIO DA COSTA	011	6,5	Classificado
02	CASSIANA CUSTÓDIO COSTA	001	5,0	Classificado
03	CRISTINA MARIA DA SILVA CARNEIRO PESSOA	014	5,0	Classificado
04	DENILSON NUNES MOTA	013	5,0	Classificado
05	JANAÍDA DARCI FERREIRA ALVES	018	5,0	Classificado
06	JOSÉ VITORIANO NETO	010	6,0	Classificado
07	LÍDIA STEFÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS	004	7,5	Classificado
08	LUÍZ ANTÔNIO ALVES DE LIMA	003	3,5	Não Classificado
09	LUANA DE SOUZA GALVÃO	005	2,0	Não Classificado
10	MARIA VERÔNICA DA SILVA	008	3,5	Não Classificado
11	MARIA FÁBIA CARDOSO HORTÊNCIO	002	3,5	Não Classificado
12	MARIA DE LOURDES CONSTANTINO DE LIMA	012	4,0	Não Classificado
13	MARKIONE TEIXEIRA WANDERLEI DA SILVA	009	4,0	Não Classificado
14	RAYARA DE LIMA ARAÚJO	007	6,0	Classificado
15	SANDRA FERREIRA DE SOUZA	006	6,5	Classificado
16	SIMONE HAIANE RIBEIRO DA SILVA	017	-	-
17	SÓCRATES FÉLIX DE LIMA	015	7,0	Classificado
18	VANUZA COSME DE OLIVEIRA	016	6,5	Classificado

APROVADOS

Os aprovados no processo da prova de conhecimentos específicos, obedeceram aos critérios do Edital e da resolução.

DOS RECURSOS

O prazo para recursos se dará no período dia **11 a 15/07/2019**, nos dias úteis e deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Governador José Agripino, nº 09, Alto da Liberdade, no horário de **08 às 11h e de 13 às 16h**.

Senador Elói de Souza, 09 de Julho de 2019

JOSUÉ FREITAS CAMPOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:21696E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2019 - GP.*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 233/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 117.142.784-09 e portador do RG sob nº 003.037.309/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção na data da Portaria

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:238D3BE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2019 - GP. *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 234/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **PAULO COSTA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 068.659.834-24 e portador do RG sob nº 002.548.576/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção na data da Portaria

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5AA3405D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 121.012/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação das instalações

físicas do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 23.208,41 (vinte e três mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001.08.244.0010.1988 CONST. DO CENTRO DE REFERENCIA – CRAS Elem. Desp. 4.4.90.51.01 - Obras e instalações (Construções, reformas e benfeitorias).

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 09 de Julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco Almeida Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 10 de Julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E9B38E2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 235/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) solicitando exoneração do cargo;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Sra. **ANIELLY WERLAYNI BATISTA**, inscrita no CPF sob nº 058.387.424-02 e portadora do RG sob nº 002.35.874/SSP-RN do cargo efetivo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:565FB291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 048/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 048/2019, de 10 de julho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1438, como Gestor(a) de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2019 celebrado com a(s) empresa(s): **A T GONDIM DE ALMEIDA EPP- CNPJ: 07.276.398/0001-32, ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EEP CNPJ: 00.800.611/0001-14, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45 e MARCO A B DE MELO - ME CNPJ: 03.911.717/0001-83**, para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos e periféricos de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:ADC587B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 049/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 049/2019, de 10 de julho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0017, como Gestor de Contrato do Processo Administrativo nº 502.034/2019 vinculado ao Pregão Presencial nº 026/2019 celebrado com a(s) empresa(s): **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP CNPJ: 15.160.493/0001-02, JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ: 07.039.495/0001-01 e LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, utensílios de copa e cozinha e material de expediente destinados às secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CBB34E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 050/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 050/2019, de 10 de julho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 021/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 520.019/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de urbanização da Travessa José Zumba e canteiros da Rua Fausto Ribeiro de Andrade no Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 021/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 520.019/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de urbanização da Travessa José Zumba e canteiros da Rua Fausto Ribeiro de Andrade no Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5B7D2B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 051/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 051/2019, de 10 de julho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Gestor de Contrato do Contrato nº 022/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 121.012/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, celebrado com a empresa: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.254.081/0001-20, para a execução das obras/serviços de adaptação das instalações físicas do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 022/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 121.012/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, celebrado com a empresa: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.254.081/0001-20, para a execução das obras/serviços de adaptação das instalações físicas do prédio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C74A906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 004/2019 – SEMEC

Portaria 004/2019 – SEMEC

Institui a organização do período para o Planejamento Pedagógico nas escolas, a título de hora atividade para complemento da Jornada de Trabalho do Profissional do Magistério.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Francisco Edson do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 851/2013 – Lei da Estrutura Municipal; e,

Considerando o disposto no **Artigo 18, §3º da Lei 0908/2014**, pertinente à Jornada de Trabalho do Professor em Atividade Docente;

Considerando o parecer do Conselho Municipal de Educação, referente à matéria em questão;

Considerando que o Planejamento Pedagógico é uma ferramenta imprescindível ao ensino e à aprendizagem do estudante, bem como ao desenvolvimento da Atividade Docente de forma eficiente; e,

Considerando a necessidade de se regulamentar essa prática nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino, o encontro quinzenal para a elaboração, adequação ou continuidade do Planejamento Escolar do Professor, bem como para a preparação e avaliação do trabalho didático, conforme previsto no Art. 18º, §2º, da Lei 0908/2014.

Art. 2º - As escolas devem organizar seus encontros conforme o Princípio da Razoabilidade, bem como fundamentadas no Princípio da Gestão Democrática, de modo a adequá-los à disponibilidade da maioria, cumprindo o Princípio do Interesse Público.

Art. 3º - Esses encontros terão duração mínima de **02 (duas) horas** em horário diferente daquele que o Professor dedica às atividades com estudantes, e serão acompanhados de Registro de Ponto Biométrico, para comprovação de cumprimento de Jornada de Trabalho.

Art. 4º - As 02 (duas) horas a que se refere o artigo anterior, ao serem computadas no Relatório de Ponto do Servidor, não serão consideradas como horas extras, mas para comprovação de cumprimento de Jornada de Trabalho do Professor no exercício da docência, pertinentes às horas-atividades a serem realizadas na escola, conforme preceitua o Art. 18º, §3º, da Lei 0908/2014.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:747A3D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 185/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a ANTONIO VICENTE NUNES para a Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social, no valor global de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:127A43FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 05/2019**

Divulga a relação dos candidatos pré-selecionados no exame de conhecimento específico para concorrer a eleição para membros do conselho tutelar .

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº209/2004 e suas alterações, torna público a

RELAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pré-selecionados no exame de conhecimento específico realizado no dia 07 de julho de 2019, referente ao processo de eleição à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

Essa comissão faz saber que estão, pré-selecionados

01 – ELIETE PEREIRA - **CLASSIFICADA**

02 – MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVES - **CLASSIFICADA**

03 – FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA - **NÃO CLASSIFICADA**

04 - AMÓS CESAR SOBRINHO - **CLASSIFICADO**

05 – FRANCISCO DE ASSIS GOMES - **CLASSIFICADO**

06 - FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS - **CLASSIFICADA**

07 – MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA - **CLASSIFICADA**

08 - EDUARDO REINALDO DE MEDEIROS - **NÃO FEZ A PROVA**

09 - RAFAEL LINHARES DA SILVA - **CLASSIFICADO**

10 - DIOGO DA SILVA MOURA - **NÃO CLASSIFICADO**

11 - ROSANE PINHEIRO DA SILVA - **CLASSIFICADA**

12 - GISELIA GARCIAS DA SILVA - **CLASSIFICADA**

13 - AMELIANNE XANDREIA DE ALMEIDA MOURA - **CLASSIFICADA**

14 - LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS - **CLASSIFICADA**

15 - BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES - **NÃO FEZ A PROVA**

16 - MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO - **NÃO FEZ A PROVA**

17 - WILMA MENDONÇA DE SOUZA - **NÃO FEZ A PROVA**

18 - NATALI SILVA BARROS - **CLASSIFICADA**

19 - ANTONIA MACIELE DA SILVA PEREIRA - **CLASSIFICADA**

20 - FRANCISCA NATALIA NETA LOPES - **CLASSIFICADA**

21 - FABIO EDUARDO DO NASCIMENTO ROCHA - **NÃO FEZ A PROVA**

22 - MATEUS PEREIRA DA COSTA - **CLASSIFICADA**

23 - MARIA ANATILDE BARBOSA - **NÃO CLASSIFICADA**

SERRA DO MEL /RN, 10 de JULHO de 2019.

LIDUINA MENDES MARQUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:584018BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL TP 003/2018**

Extrato do Segundo Aditamento de prazo Contratual TP 003/2018

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 0307032018 TP 005/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de obras de pavimentação a paralelepípedo com pedra calcária, rejuntada com cimento e areia na rua José Augusto de Medeiros no Município de Serra do Mel – RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado a partir do dia 29 de Dezembro de 2018, até o dia 31 de Dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5D205BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 18/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 17/2019, no dia **22 de julho de 2019** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 10 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:95AE5371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1907100001 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de julho de 2019**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de equipamentos odontológicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de julho de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9E299AF5

GABINETE CIVIL**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 043/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 043/2019

Protocolo: 000417/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOSÉ LUIZ SOBRINHO - CPF nº 736.261.984-72; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.762,64 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 772,64 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 24 dias de serviços realizados no referido mês Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento Despesa nº **31.90.16** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 13.15.451.0022.0149.2026, Fonte **01000**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D4AE8BF8

GABINETE CIVIL**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 042/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 042/2019

Protocolo: 000421/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA - CPF nº 503.037.084-68; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.762,64 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 772,64 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 24 dias de serviços realizados no referido mês Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra

Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº **10.10.301.0018.0180.2021**, Fonte **01002**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C29BC0D7

GABINETE CIVIL

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 041/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 041/2019

Protocolo nº: 000306/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF nº 925.996.563-20; OBJETO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 12.951,59 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.206,04 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 1921,39 (hum mil novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), referente aos 27 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **319011** – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº **0812.3610011.0061.2016**, Fonte **01018**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4DB465CD

GABINETE CIVIL

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 040/2019

Protocolo nº: 000418/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DAVI MARIZ DE FARIA - CPF nº 007.866.364-40; OBJETO: OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 8.067,70 (oito mil e sessenta e sete reais e setenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.397,20 (hum mil trezentos e noventa e sete reais e vinte

centavos). Sendo R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), por um adicional de Insalubridade 40% do salário base. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente do mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 1081,70 (hum mil e oitenta e um reais e setenta centavos), referente aos 22 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.110000** - Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº **11.17.544.0019.0181.2045** – **Fonte 1000**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0AD27479

GABINETE CIVIL

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 039/2019

Protocolo: 000414/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO - CPF nº 032.121.634-29; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.762,64 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 772,64 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 24 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº **10.10.301.0018.0180.2021**, Fonte **01002**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FF3F6BD0

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO 038/2019

Protocolo: 000420/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUCAS DANTAS DA COSTA - CPF nº 430.603.314-72; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.762,64 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Notadamente do mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 772,64 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 24 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.11** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº **10.10.301.0018.0180.2021**, Fonte **01002**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EF36665A

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2019

Protocolo nº: 000428/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ANA TERESA DE MEDEIROS - CPF nº 597.783.004-91; OBJETO: ORIENTADORA SOCIO EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 5.762,64 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 24 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.04** – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº **10.10.301.0018.0101.2093** Fonte **12140000**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1E6E392E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 036/2019

Protocolo nº: 000427/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX - CPF nº 105.403.404-48; OBJETO: ORIENTADORA SOCIO EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.762,64 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Notadamente no mês de julho a contratada receberá a quantia de R\$ 772,64 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente aos 24 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.04** – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº **10.10.301.0018.0101.2093** Fonte **12140000**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CC5713AC

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2019

Protocolo nº: 000419/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RÔMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO - CPF nº 103.853.694-41; OBJETO: ODONTÓLOGO; VIGÊNCIA: A partir do dia 08 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 20.505,66 (vinte mil quinhentos e cinco reais e sessenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.551,26 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 1.479,50 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de Gratificação Odontólogo PSB + adicional 20% de insalubridade, sobre o salário base no valor de R\$ 206,46 (duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos) e ainda o valor de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais) referente à Gratificação PMAQ-AB 1, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 2.749,36 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), referente aos 24 dias de serviços realizados no referido mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de

Despesa nº **319011** – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº **0812.3610011.0061.2016**, Fonte **01018**.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:99CA0DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 050/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Exonera o senhor, GEMERSON DA SILVA, portador do CPF nº 122.647.914-62 do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo – UNAP, na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **GEMERSON DA SILVA** da função de Chefe de unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FFBBB9B0

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 016/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 08.144.792/0001-80, CONTRATADO: MACIONILA VENINA L. COSTA CNPJ: 27.738.391/0001-00 OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS, COSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 21/11/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO – PARÁGRAFO SEGUNDO DOS ACRÉSCIMO OU SURPRESSOES. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R\$ 26.252,50 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo do contrato, passando o valor de R\$ 141.050,00 (Cento e quarenta e um mil e cinquenta reais) para R\$ 167.312,50 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O

presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação., SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE- PREFEITO MUNICIPAL, pela CONTRATANTE e MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA, pela CONTRATADA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, 09 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – PP – SRP
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADOS EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ nº 08.144.792/0001-80
Contratada: MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA
CNPJ nº: 27.738.391/0001-00
Fundamentação Legal: Art. 57 II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
Vigência do Aditivo: até 31/12/2019

Serrinha/RN, 09 de Julho de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9D4D3412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019
PROCESSO Nº. 022/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 02/07/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 012/2019, em favor das empresas licitantes inframencionadas:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 21.625.680/0001-09

VENCEDORA DOS ITENS (valores unitários):

03 - Valor unitário de R\$ 13,60

06 - Valor unitário de R\$ 1,15

08 - Valor unitário de R\$ 2,39

09 - Valor unitário de R\$ 3,05

10 - Valor unitário de R\$ 6,99

13 - Valor unitário de R\$ 1,52

14 - Valor unitário de R\$ 1,95

16 - Valor unitário de R\$ 0,68

20 - Valor unitário de R\$ 3,75

21 - Valor unitário de R\$ 1,49

22 - Valor unitário de R\$ 3,05

23 - Valor unitário de R\$ 2,29

24 - Valor unitário de R\$ 0,24

25 - Valor unitário de R\$ 6,87

26 - Valor unitário de R\$ 2,68

31 - Valor unitário de R\$ 4,57

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ 08.797.103/0001-36

VENCEDORA DOS ITENS:

- 01 - Valor unitário de R\$ 1,04
 05 - Valor unitário de R\$ 1,27
 17 - Valor unitário de R\$ 8,00
 18 - Valor unitário de R\$ 7,98
 19 - Valor unitário de R\$ 2,39
 28 - Valor unitário de R\$ 2,70
 29 - Valor unitário de R\$ 3,42

COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA

CNPJ 20.236.902/0001-39

VENCEDORA DOS ITENS:

- 04 - Valor unitário de R\$ 3,00
 07 - Valor unitário de R\$ 2,10
 15 - Valor unitário de R\$ 2,98
 27 - Valor unitário de R\$ 4,00
 30 - Valor unitário de R\$ 2,99

H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 22.772.312/0001-56

VENCEDORA DOS ITENS:

- 02 - Valor unitário de R\$ 3,39
 11 - Valor unitário de R\$ 11,49
 12 - Valor unitário de R\$ 14,45

Serrinha/RN, 05/07/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:C77416FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

PROCESSO Nº. 022/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 012/2019, sessão realizada em 02/07/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 21.625.680/0001-09

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ 08.797.103/0001-36

COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA

CNPJ 20.236.902/0001-39

H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 22.772.312/0001-56

Serrinha/RN, 09 de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:DB795CA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190522PP00011**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES (ÓCULOS) DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

A Prefeita constitucional comunica a quem possa interessar, do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019. Conforme parecer jurídico anexo ao processo e publicado em diário oficial dos municípios – FEMURM. **Fica revogado** o presente processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de Julho de 2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:80147E17**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE PUBLICIDADE PARA REPORTAGEM E MATERIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS EM REVISTAS E JORNAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00066/2019 - 04.07.19 - MARCELO BENTO SOARES 04913082485 - R\$ 11.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:4DB27F69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo- RN

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 614/2019, de 04 de abril de 2019 e, demais normas que regulamenta a matéria.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº.01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Severiano Melo/RN, publica a relação das Médias do Exame de Conhecimentos Específicos dos Candidatos Habilitados ao pleito de Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o Informativo Nº. 006/2019, da Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIFJ), do Conselho Estadual dos Direitos da Crianças e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos municípios do Rio Grande do Norte (FEMUNR), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População

infanto juvenil em contexto de Violência da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJU/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares dos municípios Potiguares, traz as seguintes Orientações sobre a prova de Conhecimentos Específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos, nos termos da letra 'b' do art. 1º da Resolução nº. 008/2019 deste conselho;

CONSIDERANDO a omissão na legislação municipal quanto a nota mínima para aprovação;

CONSIDERANDO que a comissão procedeu com a correção das provas, fato realizado por três cidadãos idôneos;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público todos os atos inerentes ao processo eleitoral em pauta;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar nota mínima para a aprovação dos candidatos que seguirão no processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Parágrafo único: fica fixado como valor mínimo para aprovação, a nota 5,0 (cinco).

Art. 2º. O valor da nota mínima foi fixado em reunião e no valor acima referido, tomando por base que essa nota tem sido a definida em vários outros municípios da região, sendo, portanto, a mais justa a todos os participantes, bem como, mais democrática ao certame.

Art. 3º. Prazos para Recurso, Publicação da relação dos candidatos habilitados e resultados dos recursos e Reunião para conhecimentos formal das normas do processo de escolha.

Parágrafo único: os prazos descritos no caput deste artigo, são os que constam da Resolução nº. 008/2019, publicada em 09/07/2019.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 10 de julho de 2019.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Severiano Melo/RN, 10 de Julho de 2019.

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

Presidente da comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:7F7C81C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL 001/2019

PRIMEIRA ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN.

Onde lê-se 7.1.2.4 Na sala, após as instruções dos fiscais, o candidato receberá o caderno de questões e o gabarito e disporá de 4 horas para a realização da prova, leia-se 7.1.2.4 Na sala, após as instruções dos fiscais, o candidato receberá o caderno de questões e o gabarito e disporá de 2 horas para a realização da prova.

Onde lê-se 7.1.2.6 O candidato só poderá deixar o local da prova 01 hora depois do início da mesma, sendo que somente levará a prova após as 04 horas finais, leia-se 7.1.2.6 O candidato só poderá deixar o local da prova 01 (Uma) hora depois do início da mesma, podendo a partir deste momento levar o caderno de questões.

Onde lê-se 7.2.1 Serão analisados os Títulos dos candidatos que conseguiram ultrapassar a nota de corte na prova objetiva, leia-se 7.2.1 Serão analisados os Títulos dos candidatos que conseguirem atingir a nota de corte na prova objetiva, descrita no item 6.1.2 do

edital. Os títulos serão entregues exclusivamente no dia 19 de Julho, após a divulgação dos candidatos habilitados que ocorrerá no dia 18 de Julho de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Onde lê-se 7.2.5 Haverá a partir da data de publicação, prazo de 24 horas para contestação do resultado. Nesse caso, o candidato que se sentir prejudicado deve interpor recurso no dia 15 de Julho de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio de requerimento em formulário próprio destinado pela Comissão Responsável, apresentando os fundamentos necessários para sua reclamação, leia-se 7.2.5 Haverá a partir da data de publicação do gabarito preliminar, que será divulgado no dia 15 de Julho, prazo de 24 horas para contestação. Neste caso, o candidato que se sentir prejudicado deve interpor recurso no dia 16 de Julho de 2019, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por meio de requerimento em formulário próprio distribuído pela Comissão Responsável, apresentando os fundamentos necessários para sua reclamação.

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E33DABF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2019

Severiano Melo/RN, 10 de junho de 2019.

Ementa: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Desobrigar do cargo de Presidente, bem como, **exonerar** da composição da Comissão Especial Executiva, com vistas às atividades de coordenação/supervisão do processo seletivo simplificado do Município de Severiano Melo, o senhor José Luiz Neto Silva.

Parágrafo Único. A presente medida exposta no caput acima, ocorre em face do desobrigado/exonerado ter exarado pedido para sua exclusão da referida comissão por motivos de saúde.

Art. 2º - Designar o senhor José Leonardo Bezerra para o cargo de presidente da comissão, restando assim composta:

José Leonardo Bezerra – Presidente

Maria Janeide de Souza Melo – Membro

Francisco Flávio de Oliveira França - Membro

Selma Tânia Pereira de Carvalho - Membro

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 029/2019, de 22 de Março de 2019, ficando a mencionada Comissão composta por 04 (quatro) membros.

Parágrafo Único. A modificação do total de membros decorre do fato do pedido de saída de um dos membros, conforme exposto no art. 1º, bem como, devido ao andamento do processo seletivo já se encontrar em fase conclusiva para realização de provas e posterior convocação dos aprovados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo - RN, em 10 de julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:71D7FEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.004	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	1001000	R\$	5.000,00
33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	1001000	R\$	5.000,00
33904000	Outros Serviços de Tecnologia / Comunicação	Fonte	1001000	R\$	300,00
Total					R\$ 10.300,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 10.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.006	Realização de Concurso Público				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa - PJ	Fonte	1001000	R\$	10.300,00
Total de Anulação					R\$ 10.300,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					R\$ 10.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:60116CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após a análise dos documentos de habilitação, referente à Tomada de Preços nº 002/2019, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Construção de Pontilhões, nas localidades de Paraguai, Vila São José e Queimadas, todas situadas neste Município de Taipu/RN, o resultado da fase de habilitação foi o seguinte: **EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.890.755/0001-32; EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS: M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.119.769/0001-51 e EMPROTEC-EMPRESA DE PROJ. TEC. E CONST. CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10, ambas descumpriram a alínea “e”, do item 6.2.1.4 – Qualificação Financeira, por não comprovarem o percentual de 1% do seguro de participação sobre o valor estimado da contratação; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, por descumprir a alínea “d”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica, por não apresentar o comprovante de registro e quitação do responsável técnico da empresa no Conselho Regional competente. Abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso, não haja interposição de recurso no prazo estabelecido, fica aprazada a abertura dos envelopes de propostas de preços para o próximo dia **22 de julho de 2019, às 10:00 horas.****

Taipu-RN, 10 de julho de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9F91D75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Desta feita, fica suspensa a sessão de abertura dos envelopes “propostas” inicialmente aprazada para o dia 11/07/2019, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 10 de julho de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:3B5B3300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2019 - PMTLC / CPL / GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMTLC / CPL / GAB
 INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 010/2019 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME – CNPJ 74.357.443/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAXA DE DESCONTO DE AGENCIAMENTO (COMISSÃO)	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o período de 12 meses.	99,99%	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:7AB7927D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 378/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sueleide Moraes de Araújo, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As Metas Fiscais;
- As Prioridades da Administração Municipal;
- A Estrutura dos Orçamentos;
- As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
- As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2020, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2018.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2018.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2018.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17- As prioridades e metas para o ano de 2019 que serão executadas pela Administração Pública Municipal são definidas da seguinte forma:

I – Implantação do orçamento participativo para definição das prioridades de investimento e realização de ações que resultem na conclusão de obras aprovadas nos anos anteriores, definição das demandas sociais que exigem novos investimentos, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

II - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, fomento à economia solidária e aos programas de qualificação de jovens e adultos, promoção das atividades de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

III - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios bens públicos, com a integração do sistema de vigilância eletrônica nas escolas, nas unidades de Saúde e nas vias públicas e qualificação da iluminação pública, bem como o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção e combate à violência, a ser realizada por uma perspectiva sistêmica, expressa na integração permanente entre diversos órgãos públicos e a sociedade civil;

IV – Valorização do profissional da educação municipal, com incentivo a qualificação deste profissional mediante o treinamento e aperfeiçoamento profissional por parte do Poder Executivo;

V- Aprimoramento dos investimentos na área da Saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nos centros de Saúde e unidades de pronto-atendimento, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sócio sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas e a prevenção de zoonoses endêmicas, como a leishmaniose, por meio de campanhas educativas, com foco na educação infantil e conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias

SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2021. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2021 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexistência.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará, obedecendo à ordem descrita abaixo, as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

- I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III – Eliminação das despesas com horas-extras;
- IV – Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 47 – Para efeito desta lei e registro contábeis, a terceirização de mão-de-obra que se refere à contratação de serviços ligados a atividades-meio, tratada no Art. 18, §1º da LRF, será considerada despesa de pessoal e observada para efeito de cálculo do limite de despesa com pessoal do Art. 19, inciso III da LRF.

Parágrafo único – As despesas decorrentes de contrato de terceirização de mão-de-obra em substituição a servidores, serão classificadas no elemento de despesa “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal..

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F5DADB51

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMTLC / CPL / GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMTLC / CPL / GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 010/2019 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens áreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O ITEM DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

Empresa: SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME – CNPJ 74.357.443/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAXA DE DESCONTO DE AGENCIAMENTO (COMISSÃO)	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional atendendo as demandas da	99,99%	R\$ 50.000,00

administração do município de Tenente Laurentino Cruz/RN para o período de 12 meses.	
TOTAL	R\$ 50.000,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:55C2CB15

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 022/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Regulamenta o horário de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar “Antônio Silvério Sobrinho” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, pontualmente, as definidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário de abertura e funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar “Antônio Silvério Sobrinho”.

Art. 2º - O Centro de Comercialização da Agricultura Familiar “Antônio Silvério Sobrinho” será aberto ao público com o horário regular de funcionamento abaixo relacionado:

- I – Aos domingos (feira livre) – das 04h00 às 14h00;
II – Na segunda – das 07h00 às 23h59;
III – De terça a sábado – das 07h00 às 22h00.

§ 1º A necessidade de fixarem-se horários especiais eventuais será disciplinada pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, o que deverá comunicar aos permissionários por meio de circular, e afixação de avisos, em destaque, aos frequentadores, com, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

§ 2º O horário de funcionamento dos boxes deve coincidir com o horário estabelecido no caput.

Art. 3º - O horário para carga e descarga de mercadorias destinadas ao abastecimento dos boxes deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento do mercado.

Parágrafo único. A necessidade de entregas em horários diversos daquele estipulado no caput dependerá de autorização da Administração, a quem compete avaliar a possibilidade de atendimento sem ocasionar transtornos aos frequentadores e demais permissionários.

Art. 4º - Ao iniciar suas atividades o Centro de Comercialização da Agricultura Familiar “Antônio Silvério Sobrinho” deverá estar com todas as suas áreas, sejam comuns ou individualizadas, em perfeitas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo único: A limpeza dos “boxes” individuais ficará sob a responsabilidade de cada permissionário.

Art. 5º - Servidor municipal, indicado pela Prefeita Municipal, ficará responsável pela abertura e fechamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar “Antônio Silvério Sobrinho”.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 27 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FF56485B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2019 –
SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 078/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de julho de 2019, com o objetivo de receber as provas do Processo Seletivo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, a serem aplicadas no dia 07 de julho de 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:13D90BA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2019 –
SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 079/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO** Mat. 19, ocupante do cargo de **VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de julho de 2019, com o objetivo de receber as provas do Processo Seletivo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, a serem aplicadas no dia 07 de julho de 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:089132EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 181/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 181/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 469/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (trinta reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF N° 068.245.214-31, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E71AACC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 182/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 470/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do **CPF nº 130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:5BE5FB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 471/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 10 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:36536B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 184/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 184/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 472/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (QUATRO) DIÁRIAS COMPLETAS no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para participar **Workshop de abertura do Planifica SUS da 4ª Região de, projeto de execução do Conselho de Secretários Estaduais de saúde (CONASS) que será realizada no período de 15/07/2019 a 18/07/ no Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) em Caicó/RN.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:8698F5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2019

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FRANCISCA JAMILE DE OLIVEIRA MELO - ME, referente à aquisição de troféus para os atletas do evento ciclístico denominado VOLTA DO RN, a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019, neste município.

OBJETO: Aquisição de troféus para os atletas do evento ciclístico denominado VOLTA DO RN, a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019, neste município.

PROCESSO: 42/2019

DISPENSA: 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FRANCISCA JAMILE DE OLIVEIRA MELO - ME

CNPJ: 09.676.316/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Tibau (RN), 10 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D263C976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 11/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de troféus para os atletas do evento ciclístico denominado VOLTA DO RN, a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019, neste município.

PROCESSO: 42/2019

DISPENSA: 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FRANCISCA JAMILE DE OLIVEIRA MELO - ME

CNPJ: 09.676.316/0001-72

VIGÊNCIA: 10 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Tibau (RN), 10 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:747E7362

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E DA EQUIPE DE APOIO QUE TRABALHARÁ NO DIA DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR, TENDO COMO PAUTA: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O DIA DA PROVA.

Aos três dias do mês de Julho de Dois mil e Dezenove, às oito horas e trinta minutos da manhã, na Sede do COMDICA, situada a Avenida Padre João Venturelli, nº 108, Bairro Vila Nova, Tibau – RN, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral: A Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede XiqueXique; Rosa Maria da Silva Melo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Matheus Fernandes da Silva, representante da Igreja Assembléia de Deus, Débora de Macedo Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Administração, a Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi Oliveira Santos e os servidores públicos: A senhora Ednilza Alexandre de Souza Florêncio, a senhora Geovana Soares Augusta, a senhora Linda Karianelly Lucas Linhares, a senhora Ana Maria Batista, a senhora Márcia Alieide da Costa e a senhora Maria Rosileide Silva Rebouças, para uma reunião, em que foram repassadas todas as orientações para o dia do Exame de conhecimentos específicos para Eleições do Conselho Tutelar que se realizará no próximo dia 07 de Julho de 2019. A Assessora Técnica do

Conselho Kalinny Liégi Oliveira Santos iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, primeiramente falou sobre a divisão das equipes divididas em Aplicadores da prova, Secretaria, portão, corredores e banheiros. Ficando desta forma a distribuição de tarefas: Como aplicadores da prova, O membro da Comissão Eleitoral Matheus Fernandes da Silva, a senhora Ednilza Alexandre de Souza Florêncio, a senhora Geovana Soares Augusta e a senhora Linda Karianelly Lucas Linhares; Ainda na sala de aplicação foi feita outra divisão: a senhora Ednilza Alexandre de Souza Florêncio ficará responsável de colher às assinaturas dos candidatos e entregar o envelope com lacre para que os mesmos guardem seus pertences; a senhora Geovana Soares Augusta, ficará responsável pelo relógio do quadro, fazendo o controle decrescente do tempo; a senhora Linda Karianelly Lucas Linhares ficará na responsabilidade da Ata de Aplicação da Prova colhendo as assinaturas dos três candidatos que irão averiguar o lacre do envelope das provas, anotando eventuais ocorrências e fazendo o fechamento da Ata com os últimos três candidatos que ficarão na sala de aplicação; e o Matheus Fernandes da Silva, responsável de ler antes da entrega das provas as informações impostas pelo CONSEC, porém todos os aplicadores devendo ficar atentos para que não haja nenhum contratempo durante a prova. Na secretaria para eventuais necessidades, estará a disposição, A Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira, a Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi Oliveira Santos, a Secretária Executiva do COMDICA Geiza Maria Freitas Costa, os membros da Comissão Eleitoral Débora de Macedo Medeiros e Rosa Maria da Silva Melo; Nos portões, O senhor Glênio Alves Batista e a senhora Maria Rosileide Silva Rebouças; No corredor, a senhora Márcia Alieide da Costa; Nos banheiros, a senhora Ana Maria Batista e o senhor Glênio Alves Batista. Depois de distribuída as tarefas, a Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi Oliveira Santos iniciou as orientações básicas. A senhora Kalinny Liégi falou que a prova se realizará no dia 07 de Julho de 2019 na Escola Estadual Rui Barbosa, situada a Rua da das Oliveiras, S/N, Centro, Tibau/RN, com início às 08 da manhã e término às 12: 00hs, mas que é necessário que toda equipe esteja no local da prova a partir das 06: 00 hs da manhã para organização dos espaços que serão utilizados. No momento seguinte à senhora Kalinny Liégi informou as orientações de aplicação da prova, ressaltando que todas as orientações foram emitidas pelo CONSEC, informando que é proibida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início e que os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção, a divulgação do gabarito ocorrerá no dia 08/07/2019. A senhora Kalinny Liégi continuou lendo as orientações, falando que o envelope que contém as provas deverá ser aberto somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova; Após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo estas serem recolhidas as provas às 12:00h; Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção; A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau/RN localizada na Av. Pe. João Venturelli, 108, Vila Nova, Tibau/RN, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los; Durante a realização da prova, não é permitido: I – Utilização de qualquer material bibliográfico impresso ou digital tais como: livros, apostilas, folhetos informativos, apontamentos, resumos, rascunhos etc; II- Dispositivos eletrônicos tais como: smartphones, tablets, relógios analógicos ou digitais, ou qualquer outro utensílio que emita informação, sob pena de desclassificação do candidato; III- Acessórios de uso pessoal tais como: bonés, óculos escuros e fones de ouvido; IV – Não será permitido ao candidato levantar-se, ou se comunicar com outros candidatos sob pena de eliminação do certame; V – O intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos,

assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato; VI – A saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início. VII – Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. VIII – Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de aplicação prova, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez, sob pena de eliminação do exame em caso de recusa. IX - O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato acessar o banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares, sendo os candidatos submetidos ao sistema de detecção de metal nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido, indagando que todas as informações foram repassadas pelo CONSEC, estando também na Retificação da Resolução nº 006 do dia 20 de Junho de 2019. Em seguida a senhora Kalinny Liégi perguntou se a equipe tinha alguma dúvida com relação às informações repassadas, e os mesmos afirmaram estarem cientes sobre as informações. A Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira agradece a disponibilidade de toda equipe desejando um bom trabalho a todos, ficando a disposição. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, e eu Geiza Maria Freitas Costa, secretariei os trabalhos que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS

TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA

ROSA MARIA DA SILVA MELO

MATHEUS FERNANDES DA SILVA

DÉBORA DE MACEDO MEDEIROS

EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO

GEOVANA SOARES AUGUSTA

LINDA KARIANELLY LUCAS LINHARES

MARIA ROSILEIDE SILVA REBOUÇAS

MÁRCIA ALIEIDE DA COSTA

ANA MARIA BATISTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 13C5591B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Aos sete dias do mês de Julho de Dois mil e Dezenove, na Escola Estadual Rui Barbosa, situada a Rua da das Oliveiras, S/N, Centro, Tibau/RN, realizou – se o Exame de Conhecimentos Específicos, prova que faz parte do processo de escolha unificado para Conselho Tutelar do município de Tibau / RN. Os portões foram abertos às 06:00hs da manhã pelo vigia Glênio Alves Batista e a senhora Maria Rosileide Silva Rebouças. Em seguida foram abertas pela Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi e pela secretaria executiva do COMDICA Geiza Maria Freitas Costa, a sala de Aplicação da prova e a sala da Secretaria. Para compor a secretaria estava presente a Coordenadora da Comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira e a senhora Débora de Macedo Medeiros; Para a aplicação da prova se apresentaram: Os membros da Comissão Eleitoral o senhor Matheus

Fernandes da Silva e a senhora Rosa Maria da Silva Melo; Os servidores públicos: A senhora Ednilza Alexandre de Souza Florêncio e a senhora Geovana Soares Augusta. Ainda presente no local da prova, a equipe que ficará nos corredores na pessoa da senhora Ana Maria Batista e a senhora Márcia Alieide da Costa; E por fim dando apoio no banheiro portando detectores de metais, a senhora Ana Maria Batista e o senhor Glênio Alves Batista, todos da equipe utilizaram crachás de identificação. A sala de aplicação foi organizada com cadeiras umas distantes das outras; no quadro estavam expostas as informações básicas para os candidatos e o relógio para controlar o tempo. Na secretaria continha um computador, uma impressora, e itens administrativos como pastas, canetas e grampeador. De acordo com as orientações do CONSEC, os portões deveria abri –se para os candidatos as 07:00hs da manhã, com o início da prova as 08:00hs e término as 12:00hs. Às sete horas com a presença da Polícia Militar de Tibau, o portão foi aberto, dando início a entrada dos candidatos à sala de prova. Na entrada estava à senhora Ednilza Alexandre de Souza Florêncio colhendo as assinaturas, e a senhora Márcia Alieide da Costa guardando os pertences dos candidatos em um envelope com lacre. Segundo a resolução de nº 006/2019 os candidatos deveriam se apresentar portando um documento com foto. Todos os candidatos se apresentaram segundo a resolução 006/2019, com exceção da candidata a senhora Patrícia Maria Lima que chegou as 07:27hs horário de Brasília, sem nenhum documento de identificação, a mesma procurou saber da coordenadora da comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira se podia ir pegar o documento e independente do horário entrar assim que chegar, a coordenadora da comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira falou que segundo normas do CONSEC, exposto na resolução 006/2019, o portão iria fechar as 07:30hs pontualmente horário de Brasília, como o horário estava já se findando, não deu tempo a mesma se locomover até sua residência para pegar o documento, desta forma a candidata Patrícia Maria Lima não realizou o Exame de Conhecimentos Específicos. Compareceu para fazer o Exame 21 candidatos, registrando a ausência do candidato o senhor Leonardo De Alcântara Neo que não se apresentou para fazer o Exame. As 7:30hs a porta de aplicação é fechada, e os aplicadores dão início as orientações gerais aos candidatos. O membro da Comissão Eleitoral o senhor Matheus Fernandes da Silva dar boas vindas a todos e inicia lendo as informações gerais para os candidatos, citando primeiramente que durante a realização da prova, não é permitido: I – Utilização de qualquer material bibliográfico impresso ou digital tais como: livros, apostilas, folhetos informativos, apontamentos, resumos, rascunhos etc; II- Dispositivos eletrônicos tais como: smartphones, tablets, relógios analógicos ou digitais, ou qualquer outro utensílio que emita informação, sob pena de desclassificação do candidato; III- Acessórios de uso pessoal tais como: bonés, óculos escuros e fones de ouvido; IV – Não será permitido ao candidato levantar-se, ou se comunicar com outros candidatos sob pena de eliminação do certame; V – O intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato; VI – A saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início. VII – Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. VIII – Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de aplicação prova, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez, sob pena de eliminação do exame em caso de recusa. IX - O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato acessar o banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares, sendo os candidatos submetidos ao sistema de detecção de metal nos banheiros. Após as orientações os aplicadores apresenta o envelope com as provas e chama três candidatos para averiguar o lacre do envelope, onde se apresentaram os candidatos: Claudio Germano de Souza Castro, portador RG Nº 002.549.349, Josias Venâncio da Silva Júnior, portador RG Nº 002.710.833 e Andréa Rebouças Luz Dunga RG Nº 002.278.022. Constatada a inviolabilidade do lacre do envelope, os três candidatos assinam a Ata da Aplicação da prova colocando também o número de CPF ao lado do seu nome. As

07:46hs na presença dos candidatos, o envelope é aberto pela senhora Ednilza Alexandre de Souza Florêncio, em seguida os aplicadores se dividem entregando as provas aos candidatos. As 08:00hs os candidatos começam a responder as provas. As 08:30hs foi entregue aos candidatos o cartão resposta emitido pelo CONSEC e também um cartão rascunho produzido pelo COMDICA para os candidatos levarem seu gabarito para conferência. A aplicação do exame de conhecimentos específicos ocorreu tudo dentro da normalidade não ocorrendo nenhuma intercorrência, as 10:00hs, os três últimos candidatos: Maria Madalena de Souza portadora RG Nº 001.835.847, Karízia Elaine Damasceno portadora RG Nº 002.000.405, e Regivândia Maria de Menezes portadora RG Nº 002.757.736, assinaram a Ata de Aplicação da prova, bem como o membro da comissão Eleitoral Matheus Fernandes da Silva e a Coordenadora da comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira, dando por encerrado a aplicação do Exame de Conhecimentos Específicos. Na sala da secretaria a coordenadora da comissão Eleitoral Tatiana Muniz de Siqueira e a Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi, agradeceram o bom desempenho da equipe. Ficando marcado com os membros da Comissão Eleitoral uma reunião no dia 09 de Julho a partir das 07:30hs da manhã para correção dos cartões resposta junto ao gabarito. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, e eu Geiza Maria Freitas Costa, secretariei os trabalhos que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS

TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA

ROSA MARIA DA SILVA MELO

MATHEUS FERNANDES DA SILVA

DÉBORA DE MACEDO MEDEIROS

EDNILZA ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO

GEOVANA SOARES AUGUSTA

MARIA ROSILEIDE SILVA REBOUÇAS

MÁRCIA ALIEIDE DA COSTA

ANA MARIA BATISTA

GLÊNIO ALVES BATISTA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 17F2ED27

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CORREÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

Aos nove dias do mês de Julho de Dois mil e Dezenove, na sede do COMDICA, localizada na Rua Padre João Venturelli, Nº 108, Vila Nova, Tibau/RN, foi aberta a reunião com a Comissão Especial Eleitoral. Estiveram presentes a Assistente Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social Kalinny Liegi Oliveira Santos na condição de assessora deste conselho e os membros da Comissão Especial Eleitoral composto por: A coordenadora da Comissão Eleitoral, Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede XiqueXique e Rosa Maria da Silva Melo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. A comissão Eleitoral se reuniu junto a Assessoria técnica para fazer a correção do gabarito dos candidatos, comparando ao gabarito expedido pela Comissão Interinstitucional de Articulação no Processo de Escolha divulgado no site do Ministério Público no dia 08 de Julho as 16:00hs de acordo com o cronograma estipulado no Edital 001/2019. Na oportunidade a comissão revisou todos os gabaritos, um por um, fazendo a contagem,

onde finalizou com o seguinte resultado: Andréia Rebouças Luz Dunga, Aprovada Com a Nota 7,5; Janayna Keyvylana Silva Medeiros Aprovada Com a Nota 7,5; Andréa Kaliane Pereira Rodrigues Aprovada Com a Nota 5,5; David Solano Leite Aprovado Com a Nota 7,0; Francisco Diego Fernandes Aprovado Com a Nota 6,5; Armando Ermínio Neto Aprovado Com a Nota 7,5; Miltomar Rodrigues Da Costa Aprovado Com a Nota 7,0; Cláudio Germano De Souza Castro Aprovado Com a Nota 6,0; Irenice Rodrigues Do Nascimento Aprovada Com a Nota 7,5; Gesmaelly Naara Oliveira Silva Aprovada Com a Nota 7,0; Maria Verônica Do Nascimento Aprovada Com a Nota 7,0; Lázaro Dornelles Ferreira De Medeiros Aprovado Com a Nota 7,0; Maria Madalena De Souza Aprovada Com a Nota 7,5; Carla Camila Costa De Oliveira Aprovada Com a Nota 6,5; Josias Venâncio Da Silva Júnior Aprovado Com a Nota 5,5; Josiele Fernandes De Souza Reprovada Com a Nota 4,5; Hudson Michell Florêncio De Andrade Aprovado Com a Nota 6,0; Iaponira Thaysa De Souza Vieira Aprovado Com a Nota 5,5; Karizia Elaine Damasceno Aprovada Com a Nota 5,5; Regivândia Maria De Menezes Aprovada Com a Nota 6,0; Guilherme Fernandes Genésio Da Silva Aprovado Com a Nota 5,5; Depois de dados os resultados, a Assessora Técnica Kalinny Liegi passou as orientações para construção da Resolução onde Torna público o resultado de aplicação da prova escrita o processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Tibau/RN. No momento seguinte a coordenadora da Comissão Eleitoral, Tatiana Muniz de Siqueira agradeceu a presença de todos, nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, e eu Geiza Maria Freitas Costa, secretariei os trabalhos que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS

TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA

ROSA MARIA DA SILVA MELO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:378018D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019 – GP/GMTS - LICENÇA NÃO
REMUNERADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de Licença Não Remunerada a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA, pelo período de 02 (dois) anos, com início dia 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021, ao servidor(a):

MARIA SUENIA SOARES, Matrícula 21962, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 017.093734-82, no cargo de Técnico(a) de

Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019; revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:EB5AAEA6

**GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - EDITAL Nº 001/2019 - CANDIDATOS COM
REDAÇÃO CORRIGIDA E ABRE PRAZO PARA RECURSO-
CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
CMDCA TIBAU DO SUL/RN
Email: cmdcatibaudosul@gmail.com

Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 001/2019: **Publica a Relação de Candidatos que terão
a Redação Corrigida e abre prazo para recurso.**

A Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2015; torna público a Relação de Candidatos que terão a Redação corrigida (**com base nos critérios estabelecidos no subitem 9.2 do edital nº 001/2019/CMDCA/TS**) e abre prazo para recurso acerca da Prova de Conhecimentos Específicos de 11/07/2019 a 15/07/2019 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Informática).

CANDIDATOS (AS)	ACERTOS	SITUAÇÃO
ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA	14 (5,6 pts)	HABILITADA
ARNALDO BARBOSA	16 (6,4 pts)	HABILITADO
ELIZABETE CAMILO S. SILVA	9 (3,6 pts)	INABILITADA
ELVIS DE FREITAS MARCELINO	14 (5,6 pts)	HABILITADO
IRLAN KAIQUE DA SILVA	9 (3,6 pts)	INABILITADO
ÍTALO ROSSI DE OLIVEIRA XAXÁ	13 (5,2 pts)	HABILITADO
JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA	16 (6,4 pts)	HABILITADO
LOURANIZE MARIA DE MEDEIROS	14 (5,6 pts)	HABILITADO
MARIA AUXILIADORA V. DA S. SIMIÃO	12 (4,8 pts)	INABILITADO
MARIA HELENA S. FERNANDES	15 (6,0 pts)	HABILITADO
MICHEL ANDERSON B. DE ALMEIDA	18 (7,2 pts)	HABILITADO
REJANE MARIA DE LIMA FERREIRA	10 (4,0 pts)	INABILITADO
ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR	14 (5,6 pts)	HABILITADO
SANGY LEITE DA SILVA	16 (6,4 pts)	HABILITADO

Abaixo, Relação de Candidatos ausentes no horário de aplicação das provas realizadas aos 7 dias do mês de julho do ano em curso:

CANDIDATOS AUSENTES
LAÍS REGINA SILVA DO NASCIMENTO DE BARROS
RONYVALDO FABRÍCIO FREITAS DA ROCHA
RUAN AUGUSTO DE MELO FERREIRA

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no período de **11/07/2019 a 15/07/2019**, com provas que instruem o ato. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Av. Governador Aluísio Alves, no 35 – Centro – Tibau do Sul/RN, no horário das 9h às 15h.

ARYANNE MANUELA DE LIMA BESERRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:CFB924C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINIST
MTB/ RN Nº 1901220061

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINIST
MTB/ RN nº 1901220061

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ**; OBJETO: **Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 36ª FAMUSE em Caicó/RN**; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 24 a 28 de Julho de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12236912123 – Apoio aos Artesãos Locais; ELEMENTO DE DESPESA: 3350410000 – Contribuições; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DCE9C792

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2019

Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1901220061.

Interessado: Secretaria Municipal de Municipal de cultura, esporte, lazer turismo e desenvolvimento econômico.

ASSUNTO: Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 36ª FAMUSE em Caicó/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 36ª FAMUSE em Caicó/RN** junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal Especial de Desenvolvimento, na importância global estimada de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FE6A2424

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1901220061.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a favor do **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, no valor global estimado de **R\$ R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), referente à **Locação de stand 9m² para os artesãos exporem seus produtos artesanais na 36ª FAMUSE em Caicó**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Julho de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DBB201E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2019 – O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA),
DE TOUROS/RN

1.DAS ATRIBUIÇÕES

1.1.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Touros/RN, no uso das atribuições que lhe confere a LeiMunicipal nº 806/2018, de 29de novembro de 2018, em consonância com a Lei nº 8.069/90torna público a convocação do cargo de suplente de Conselheiro Tutelar.

1.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Touros/RN, segue o devido trâmite posto pelaResolução 003/2019, de 01 de julho de 2019, a qual autoriza a abertura desindicância para apurar via processo administrativo denúncia formal apresentada contra Conselheiro Tutelar em exercício, amparada pelo Art. 74º da Lei Municipal nº 806/2018,emseuVII –que disserta sobre convocação de suplente.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Touros/RN convoca o senhor **IONALDO JANUÁRIO DA SILVA**, candidato eleito como2ºsuplente para o cargo de Conselheiro Tutelar, a comparecer ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de Touros/RN, até o dia 11/07/2019.

2.2. O candidato eleito deve estar munido de originais e cópias de RG, CPF, título de eleitor, comprovante de votação da última eleição, comprovante do estado civil, comprovante de escolaridade, CTPS, comprovante de residência atualizado, comprovante de PIS/PASEP,

conta bancária (Caixa Econômica Federal), certidão dos filhos menores de 14 anos e declaração de disponibilidade exclusiva para o exercício do cargo.

Touros/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C555FB4C

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1100/2019 – GC - LICENÇA MARIA DE FÁTIMA GALDINO

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DE FATIMA GALDINO**, Matrícula 1942-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 10 de julho de 2019 até 10 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BA883C01

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1101/2019 – GC - LICENÇA TELMA MARIA BEZERRA DE BRITO

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **TELMA MARIA BEZERRA DE BRITO**, Matrícula 950-1, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de julho de 2019 até 31 de outubro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:871ADF71

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1102/2019 - GC - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 1099/2019 - GC, de 04 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8FF0D342

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A CHELITA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS PARA ESVAZIAMENTO DE ÁREAS ALAGADAS NOS BAIROS ATINGIDOS PELAS CHUVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no valor global de R\$ 25.847,93 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme detalhamento abaixo, e mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Motobomba autoescovante 3x3, 6,5 cv a gasolina.	UND	02	R\$ 2.799,99	R\$ 5.599,98
	Motobomba 13,0 Cv, 6x6, Diesel	UND	01	R\$ 13.975,98	R\$ 13.975,98
	Válvula PE FF (10) 6	UND	03	R\$ 678,98	R\$ 678,98
	Niple p/ mangueira FF (10) 6	UND	03	R\$ 159,98	R\$ 479,94
	Abraçadeira ACH (07) 6	UND	03	R\$ 24,97	R\$ 74,91
	Mangueira SL azul (10) 6	Metro	15	R\$ 178,00	R\$ 2.670,00
	Abraçadeira ACH (04) 3	UND	06	R\$ 13,97	R\$ 83,82
	Mangueira SL Azul (06) 3	Metro	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
	Óleo para motor Diesel 25/60W - Litro	UND	03	R\$ 39,97	R\$ 119,91
	Óleo para motor gasolina SAE 25/50W - 1 Litro	UND	01	R\$ 29,97	R\$ 29,97
	Bateria 12V para motores a combustão	UND	01	R\$ 425,34	R\$ 425,34

Touros/RN, em 10 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:1AF3400C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - (CNPJ/MF Nº 02.823.335/0001-35).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de julho de 2019 à 10 de julho de 2020.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:E9E37986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105-B/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - (CNPJ/MF Nº 26.042.681/0001-44).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, GILVAN COSTA MUNIZ.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C4FA6DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 104/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.
Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME - (CNPJ/MF Nº 09.449.515/0001-48).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de julho de 2019 a 10 de julho de 2020.
Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS.
Local/data da Assinatura: Touros/RN, 10 de julho de 2019.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B3DE9D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 12/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 12/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 12/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ADESIVO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00002 - BLOCO DE NOTAS A5
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00003 - BANNER
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00004 - CERTIFICADO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00005 - CERTIFICADO A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00006 - CONVITE A5
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - CARIMBO DE MADEIRA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00008 - CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - CRACHÁ
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - FOLDER A4
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00011 - PANFLETO
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00012 - PRONTUÁRIO SUAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00013 - PASTA ABA ELÁSTICA
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - FICHAS DIVERSAS A4
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00015 - FICHAS DIVERSAS 15X21
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00016 - GUIA DE SEPULTAMENTO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00017 - FAIXA DE TECIDO

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00018 - FAIXA DE RÁFIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00020 - BLOCOS DIVERSOS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00021 - E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00022 - E-SUS ATIVIDADE COLETIVA(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - E-SUS CADASTRO DOMICILIAR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00024 - E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - E-SUS PROCEDIMENTOS(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00026 - E-SUS VISITA DOMICILIAR(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - FICHAS DIVERSAS A4 75g (FRENTE/VERSO)
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00029 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 15x21cm
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - RESULTADO DE EXAMES TAM. 15x21cm
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - RECEITUÁRIO COMUM
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS)
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00033 - RECEITUÁRIO (AZUL)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00034 - PANFLETO 4x4 TAM 15x21cm EM PAPEL COUCHER 150g
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00035 - FOLDER'S 4x4 TAM. A4
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 4x1,4cm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00037 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 6x4cm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00038 - FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00039 - BOLSA DE NYLON
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00040 - BOLSA PORTA LÁPIS
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/07/2019

Homologado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F653F6D0

CPL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 12/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ADESIVO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00002 - BLOCO DE NOTAS A5
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00003 - BANNER
Quantidade: 950,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00004 - CERTIFICADO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00005 - CERTIFICADO A4
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00006 - CONVITE A5
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - CARIMBO DE MADEIRA
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00008 - CARIMBO AUTOMÁTICO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - CRACHÁ
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - FOLDER A4
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00011 - PANFLETO
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00012 - PRONTUÁRIO SUAS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00013 - PASTA ABA ELÁSTICA
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - FICHAS DIVERSAS A4
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00015 - FICHAS DIVERSAS 15X21
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00016 - GUIA DE SEPULTAMENTO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00017 - FAIXA DE TECIDO
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00018 - FAIXA DE RÁFIA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00020 - BLOCOS DIVERSOS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00021 - E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00022 - E-SUS ATIVIDADE COLETIVA(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00023 - E-SUS CADASTRO DOMICILIAR
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00024 - E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - E-SUS PROCEDIMENTOS(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00026 - E-SUS VISITA DOMICILIAR(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO(FRENTE/VERSO)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - FICHAS DIVERSAS A4 75g (FRENTE/VERSO)
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 14,800 (Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00029 - REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM. 15x21cm
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - RESULTADO DE EXAMES TAM. 15x21cm
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - RECEITUÁRIO COMUM
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS)
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00033 - RECEITUÁRIO (AZUL)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: BLOCO

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00034 - PANFLETO 4x4 TAM 15x21cm EM PAPEL COUCHER 150g
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00035 - FOLDER'S 4x4 TAM. A4
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 4x1,4cm
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00037 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM. 6x4cm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00038 - FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00039 - BOLSA DE NYLON
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00040 - BOLSA PORTA LÁPIS
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2019

Adjudicado para: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA-ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:89432E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0257/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0257/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Oito Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove e vinte centavos), ao senhor **FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01,08, 20, 21 e 29 de junho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC8C02A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0258/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0258/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional

no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08 e 22 de junho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:877CDE54

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0259/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0259/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 de Junho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:67320EA1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0260/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0260/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Seis Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES RÊGO**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 09, 16 e 28 de junho 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5211EB73

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0261/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0261/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e 21 de Junho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:88FB64D4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0262/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0262/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites.

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas.

Considerando o Decreto 005/2019, de 04 de Fevereiro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Considerando a Lei Municipal nº 668, de 22 de Fevereiro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial para acompanhamento e controle social dos recursos aplicados pelo Município nas atividades de Segurança Pública.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Nove Diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis e sessenta centavos), ao senhor **ANTÔNIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade

das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20, 22 e 24 de Junho de 2019.

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9654AF1E

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2019 – Processo n.º 01.719/2019.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para o fornecimento dos materiais especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de vacinas de imunoterapia para tratamento de pacientes.

FORNECEDOR: ANGIOPED LTDA – CNPJ: 09.445.272/0001-70

ENDEREÇO: Rua Pedro Velho, 320, sala 10 E 11, Santo Antônio, Mossoró/RN, 59.611-010.

VALOR: 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DDBF5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 022/2019 – SMAS DE 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 022/2019 – SMAS DE 10 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Sr. **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: O objetivo desta viagem, é fazer o traslado da Coordenadora do Unicef, que participará da apresentação do Selo Unicef Edição 2017-2020 em Upanema/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 e 12 de Julho de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F8FC4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2019

PROCESSO: 01.719/2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de vacinas de imunoterapia para tratamento de pacientes.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2019

A secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de vacinas de imunoterapia para tratamento de pacientes, em favor do fornecedor ANGIOPED LTDA – CNPJ: 09.445.272/0001-70, cujo valor total é R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA GORETH DE OLIVEIRA SALES

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:240C0710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRAZO PARA RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova escrita e estabelece prazo para recurso.

CANDIDATO	NOTA
EGNALDO DA COSTA SILVA	7,5
JOSE FERNANDO SILVA DO REGO	6,5
KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO	6,5
FABIO DE LIMA FERREIRA PAULINO	6,0

IRANILZA BRAZ DA SILVA	6,0
JOSE ANDRE DA SILVA JUNIOR	6,0
MARCIEL FREIRE AVELINO	6,0
MARCOS ANDRE DE SOUZA	6,0
MIRLENE DA COSTA RIBEIRO SILVA	6,0
SILVANIA REGO DA SILVA OLIVEIRA	6,0
TAMILA RODRIGUES DE LIMA	6,0
DANIEL DA SILVA TEIXEIRA	5,5
PAULO VIANA DA SILVA	5,5
JOSEANE ALVES DA SILVA	5,0
LAERCIO SILVA PAULINO	5,0
MILENE MARTINS CRUZ DE LIMA	5,0
ROSILEIDE VENCESLAU DA SILVA SOARES	5,0
JULIANA BARBOSA GOMES FERNANDES	4,5
ADAILTON AVELINO DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

Torna público o resultado da prova escrita do município de Várzea/RN.

Conforme edital são considerados aptos os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019.

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

Santo Antônio/RN, 09 de Julho de 2019.

ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitor

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 1EB812A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
PREGOIEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas adiante denominadas para comporem a equipe de Pregão desta prefeitura Municipal do Venha-Ver para exercício de 2019.

Pregoeiro (Titular): EDVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeira (Suplente): JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA

Membros: VALDEIR PEDRO DA SILVA

DAMIANA MIRIANE DE JESUS

Suplentes: RICARDO PEIXOTO DE CARVALHO

MATHEUS QUEIROZ CARVALHO

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 10/07/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: A654E657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO**

Decreto Municipal Nº 185/2019

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 384/2011 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R\$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

Única	30/09/2019
1º Parcela	30/09/2019
2º Parcela	30/10/2019
3º Parcela	29/11/2019

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o desconto no IPTU de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 4º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015, 2016 e 2017 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.

Art. 5º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 08 de julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 739F0E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 024/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060001/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA | CNPJ: 06.538.203/0001-12: VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO: R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 04/07/2019 A 04/07/2020.

VERA CRUZ/RN, 04 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AF79A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 025/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 025/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED (NÃO INTEGRANTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: AGRESTE EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 13.228.559/0001-15, VENCEDORA DO ITEM ÚNICO, TOTALIZANDO R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 09/07/2019 A 09/07/2020.

VERA CRUZ/RN, 09 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0FA67304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2019

PORTARIA Nº 490/2019

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor JOÉBSON LEITE SOARES e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado em 25 de junho de 2019 pelo servidor JOÉBSON LEITE SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obra;

CONSIDERANDO os ditames contidos no Regime Jurídico do Município de Viçosa quanto ao tema em voga;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor JOÉBSON LEITE SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obra.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima citado, conforme o Regime Jurídico do Município de Viçosa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 9 de julho de 2019.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:937CCFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05070001/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER BOBINAS TERMOSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Julho de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BB1D0D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190090

CONTRATO Nº.....: 20190090

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER BOBINAS TERMOSENSÍVEL PARA RELÓGIO DE PONTO

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.400,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C9EFBE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 107/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vacância do servidor concedida através da PORTARIA N.º 041/2019 – GABINETE DA PREFEITA, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2019, Edição 1958;

CONSIDERANDO que o servidor desistiu do cargo efetivo não acumulável, conforme Portaria N.º 139/2019-ADM/RH – Gabinete da Prefeita do Município de São Vicente/RN, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2019, Edição 2051;

CONSIDERANDO solicitação por escrito formulada pelo referido servidor estável, nos termos do Art. 41 da CF/88 e em consonância com o Processo Administrativo N.º 1258/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º. RECONDUZIR, o servidor **EMANUELL SOARES GUNDM**, matrícula n.º 749, para o cargo de Motorista, conforme Art. 12, da Lei Municipal n.º 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 10 de julho de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E421D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 698 /2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de julho de 2019,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2.º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 10 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C8E79F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 699/2019-FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2.º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:313324E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 700/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CA8AF333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 701/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:69C7264E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 702/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0886450A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.124/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Análítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- Função, programa, projetos e atividades;

Consolidado por funções, programas e subprogramas;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e Especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - ~~No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em 0,5% (Cinco décimos) da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.~~-(VETADO)

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º, II, "a", "b", "c", e § 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DECAPITAL

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Transferências de Capital;

Amortização da Dívida Interna.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

§ 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de maio de 2019.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

Variações de índices de preços;

Crescimento econômico; e

Evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;

A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;

A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no § 1º deste artigo.

Artigo 17 - O Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 - Fica autorizado a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

SEÇÃO II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

SEÇÃO III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

SEÇÃO V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

Que possua lei específica para autorização da subvenção;

Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;

Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 26 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes do excesso de arrecadação;

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 27 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 28 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 29 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do § 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 30 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 31 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 32 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 33 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 34 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 35 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- atividades e propagandas político-partidárias;
- objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 36 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 37 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 38 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 39 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Artigo 40 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 41 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 43 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 44 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciados pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e

Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 46 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 47 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento do serviço da dívida;

Projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais;

Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

Despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

- Administração

- Racionalizar os gastos do município;

- Promover política de valorização do servidor público municipal;

- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

- Otimizar os serviços de informatização;

- Modernizar a administração municipal;

- Estimular as receitas municipais; e

- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

- Saneamento e Meio Ambiente

- Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

- Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;

- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

- Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

- Construir aterro sanitário;

- Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e

- Desenvolver programas de educação ambiental.

- Educação

- Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

- Manter o programa de alimentação escolar com excelência;

- Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

- Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- Estimular a prática esportiva nas escolas;
- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- Manter o bom funcionamento das escolas;
- Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
- Estimular a gestão plena administrativa na educação.

- Cultura

- Restaurar e recuperar logradouros;
 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
 - Manter e ampliar a banda de música municipal; e,
 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- #### - Serviços Públicos
- Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
 - Instalar a segurança local, através de guardas municipais;
 - Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

- Habitação

- Incentivar políticas de habitação;
- Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

- Esporte e Lazer;

- Apoiar a prática esportiva comunitária;
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
- Manter e recuperar quadras de esportes.

- Transporte

- Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
- Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

- Limpeza Urbana

- Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e nos principais distritos e comunidades;
- Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- Manter um aterro sanitário controlado;
- Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
- Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

- Finanças

- Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

- Infraestrutura Urbana

- Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

- Agricultura

- Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

- Desenvolvimento Social

- Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
 - Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
 - Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
- #### - Turismo

- Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
- Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
- Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
- Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Saúde
 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
 - Promover ações básicas de saúde;
 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
 - Adquirir, Manter e recuperar veículos e equipamentos;
 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
 - Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
 - Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e,
 - Criar e manter programas de assistência à saúde.
- Trabalho
 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
 - Implantar oficinas profissionalizantes;
 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
 - Incentivar a produção de alimentos para atender a demanda do município.
- Assistência Social
 - Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
 - Manter o Programa Casa da Família;
 - Apoiar as ações do COMDICA e do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 - Promover educação profissional para população; e,
 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

- Administração
 - Ampliar o sistema de informatização do município;
 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
 - Construir o centro administrativo.
- Saneamento e Meio Ambiente
 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
 - Construir aterro sanitário;
 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.
- Educação
 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
 - Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
 - Construir e equipar refeitórios em escolas; e
 - Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
- Cultura
 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
 - Manter a banda de música municipal;
 - Criar o coral municipal; e,

- Serviços Públicos
 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
 - Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas; e,
 - Adquirir equipamentos para limpeza pública;
- Habitação
 - Edificar novas unidades de habitação popular; e,
 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.
- Esporte e Lazer
 - Construir e reformar espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, e,
 - Manter e construir novos espaços de recreação.
- Transporte
 - Instalar abrigos rodoviários; e,
 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.
- Turismo
 - Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
 - Construir calçada, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e,
 - Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.
- Limpeza Urbana
 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.
 - Adquirir veículo compactador de lixo para auxiliar na coleta e destinação dos resíduos sólidos do município.
- Infraestrutura Urbana
 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
 - Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
 - Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
 - Recuperar e construir novas praças;
 - Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
 - Construir calçada, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município; e
 - Construir pórticos nos principais acessos ao Município.
- Agricultura
 - Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Saúde
 - Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
 - Ampliar o sistema de saúde pública local.
 - Instalar academias comunitárias em logradouros.
- Assistência Social
 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo do ano anterior, bem como a previsão para os dois próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Totais	22.751	22.947	24.558	44.588	49.047	53.951	59.347
Despesas Totais	-21.261	20.119	-25.342	-42.268	-46.494	-51.144	-56.259
Superávit/Déficit	1.489	2.832	-784	2.320	2.552	2.807	3.088

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2018, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R\$ 783.629,59.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2018, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se

refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior da despesa realizada, quando alcançaram 70,56% da Receita Corrente Líquida, nos permitindo afirmar que extrapolamos o limite legal definido pela LRF, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Vejam os detalhamentos da despesa.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	17.880.286,41	70,56
Outras Despesas Correntes	5.644.753,60	22,27
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.184.387,29	4,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	632.637,40	2,50
Total	25.342.064,70	100,00%
Receita Arrecadada	24.558.435,11	-
Superávit/Déficit	-783.629,59	-

Já em relação a meta fiscal prevista para 2020, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	23.525.040,01	36.538.694,00	40.192.563,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.880.286,41	22.789.300,00	25.068.230,00
Outras Despesas Correntes	5.644.753,60	13.749.394,00	15.124.333,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00

	1.817.024,69	5.213.064,00	5.734.370,00
Despesa de Capital	1.817.024,69	5.213.064,00	5.734.370,00
Investimentos	1.184.387,29	4.818.064,00	5.299.870,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	632.637,40	395.000,00	434.500,00
Total	25.342.064,70	41.751.758,00	45.926.933,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018, e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2019 e 2020, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter acréscimo no gasto com as despesas de custeio, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução do patrimônio público municipal, em 2018.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019, adotando também o índice apurado em 2018, que foi de 1,1%, se comparado com o registrado em 2017. Visto isto, estimam-se uma evolução nas receitas de aproximadamente de 10% (dez por cento) sobre o arrecadado no exercício anterior.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019, 2020 e 2021, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2017	2018	2019	2020	2021
Resultado Nominal	-1.800.000	-1.600.000	-1.200.000	-1.100.000	-1.000.000
Resultado Primário	820.000	800.000	200.000	200.000	200.000
Dívida Pública Curto Prazo	1.100.000	900.000	500.000	500.000	400.000
Dívida Pública Fundada	2.800.000	2.600.000	2.000.000	2.000.000	1.800.000

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2017/R\$	2018/R\$
Receitas	22.951.148,54	24.558.435,11
Despesas	20.119.033,44	-25.342.064,70
Superávit/Déficit	2.832.115,10	-783.629,59

Avaliando essas metas fiscais, no aspecto financeiro, percebe-se que o Município apresenta superávit ao final de 2018, esse no patamar de R\$ 783.629,59, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2017/R\$	2018/R\$
Patrimônio Líquido	5.741.045,95	5.741.045,95

Avaliando esse resultado, percebe-se que o PL não houve alteração.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2018	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		R\$1,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria fixas, não conta como receitas fixas, o que impede a sua programação e melhor uso.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

A tendência em 2020 é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,5% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária), provocando o aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;

Aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,96 (cotação de 10.05.2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras vêem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

O surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENCÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 10 de Julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:FA08D71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0062/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 305.922,55 (TREZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1466/2019 de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br_edição nº 2026 do dia 27 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ **305.922,55 (TREZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado às atividades de Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	23110000	R\$	25.592,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	9.642,92
Elemento de Despesa	339040	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	4.000,00
Total (R\$)						54.234,92

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.131	IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.270,05
Total (R\$)						2.270,05

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.132	IGD/SUAS – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	50.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente	Fonte de Recurso	23110000	R\$	21.531,47
Total (R\$)						86.531,47

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	23110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	46.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente	Fonte de Recurso	23110000	R\$	24.295,24
Total (R\$)						99.295,24

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.136	Manutenção do Programa Acessuas/Trabalho				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	23110000	R\$	24.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	25.506,63
Total (R\$)						57.506,63

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.143	BPC ESCOLA				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	4.084,24
Total (R\$)						6.084,24
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						305.922,55

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airon Bandeira e Souza
Código Identificador:037C2478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0092/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme descrições orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Total (R\$)						4.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	22.000,00
Total (R\$)						22.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00
Total de Suplementações (R\$)						31.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	22.000,00
Total (R\$)						22.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Total (R\$)						4.000,00

Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	11110000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00
Total de Anulações (R\$)						31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98DD6F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 022/2019 com início 19 de junho de 2019, realizada em 02 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VENCEDOR: BANCO BRADESCO S/A					
CNPJ: 60.746.948/0001-12			Telefone: (11) 3684-5122		
ENDEREÇO: Nuc Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06.029-900 – Osasco – SP.					
REPRESENTANTE: Francisco Grangeiro Diniz Junior - RG: 2319250 – SSP/PB.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	1	Parc	Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Boa Saúde/RN, comissionados, aposentados, pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, durante 60 (sessenta) meses.	134.010,00	134.010,00
Total:					134.010,00

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:
 Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B79B0ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELAR 2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna pública a relação dos candidatos inscritos para submissão a prova de Conhecimento dos Conselheiros Tutelares Gestão 2020 – 2024, com seus respectivos resultados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADOS
008	MARIA JOSE DE JESUS	17	8,5	CLASSIFICADA
023	JOSE WIGENES DE CARVALHO LIMA	16	8,0	CLASSIFICADO
001	ELIANE ALVES FELIX	15	7,5	CLASSIFICADA
021	JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA	14	7,0	CLASSIFICADA
002	JERUZA GOMES CHAVES	13	6,5	CLASSIFICADA
014	ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE	12	6,0	CLASSIFICADA
016	FABIANO DA SILVA NUNES	12	6,0	CLASSIFICADO
013	FRANCISCA DAIANNE BEZERRA	12	6,0	CLASSIFICADA
019	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	11	5,5	CLASSIFICADA
003	EDNA CANDIDA DA SILVA	11	5,5	CLASSIFICADA
004	FRANCISCO ALMEIDA AMORIM	11	5,5	CLASSIFICADO
027	MYCHAEAL KEFTELLY DE SOUZA	11	5,5	CLASSIFICADO
032	ANTONIA JOCELMA DA SILVA GONÇALVES	10	5,0	CLASSIFICADA
035	ROSENO RUFINO DE CARVALHO	10	5,0	CLASSIFICADO
034	SILVANA OLIVEIRA CARVALHO	10	5,0	CLASSIFICADA
011	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	09	4,5	DESCLASSIFICADA
030	ANA PAULA SIMÃO DA SILVA	09	4,5	DESCLASSIFICADA
005	BRUNA MICHELLI JALES PORFIRIO -	09	4,5	DESCLASSIFICADA
031	FRANCISCO DALLISON SOUZA DA SILVA	09	4,5	DESCLASSIFICADO
017	JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA	09	4,5	DESCLASSIFICADA
010	LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA	09	4,5	DESCLASSIFICADA
029	MANAATE JANUÁRIO DE LIMA	09	4,5	DESCLASSIFICADA
020	MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES	08	4,0	DESCLASSIFICADO
009	MILENA PEREIRA SILVA	08	4,0	DESCLASSIFICADA
026	LUZIANA SOUZA DE AQUINO	07	3,5	DESCLASSIFICADA
018	MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA	07	3,5	DESCLASSIFICADA
022	EVANILSON MENEZES DA SILVA FERNANDES	06	3,0	DESCLASSIFICADO
025	JAIZA MAURICIO DE LIMA	06	2,5	DESCLASSIFICADA
028	CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO	-	-	NÃO COMPARECEU
036	LUIZA MONNALISA LIMA SOUZA SAMPAIO	-	-	NÃO COMPARECEU
012	MARIA EDILENE DE CARVALHO DA SILVA	-	-	NÃO COMPARECEU

Coronel João Pessoa/RN, 09/07/2019

JOSE SILVANO DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:6857EF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000154/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0207000154/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0207000154/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16298 - Adaptador Wireless TP - Link 300 mbps USB TL	UND		1	86,00	86,00
2	16299 - Estabilizador 300VA Bivolt	UND		1	119,00	119,00
3	16300 - Nobreak 600VA Bivolt	UND		1	366,00	366,00
4	16301 - Tinta Preta 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
5	16302 - Tinta Azul 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
6	16303 - Tinta Amarela 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
7	16304 - Tinta Vermelha 1 Litro	UND		2	89,00	178,00
8	16305 - HD Externo 1 TB WD	UND		1	329,00	329,00
Total (R\$):						1.612,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:95AFFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10070001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10070001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a inscrição para participação do 17º Forum Nacional dos Dirigentes de Educação com o tema Qualidade da Educação: Financiamento, gestão e aprendizagem, no período de 13 a 16 de Agosto de 2019 na cidade de Mata de São João - Bahia, BH., pelos valores abaixo descrito:

431 - LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA (061.268.534-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16309 - Inscrição para participação do 17º Forum Nacional dos Dirigentes de Educação com o tema Qualidade da Educação: Financiamento, gestão e aprendizagem.	SV		1	600,00	600,00
Total (R\$):						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:86657F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10070001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10070001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10070001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a inscrição para participação do 17º Forum Nacional dos Dirigentes de Educação com o tema Qualidade da Educação: Financiamento, gestão e aprendizagem, no período de 13 a 16 de Agosto de 2019 na cidade de Mata de São João - Bahia, BA., pelos valores abaixo descrito:

1226 - Itrix Internet Inteligente LTDA (13.699.339/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16309 - Inscrição para participação do 17º Forum Nacional dos Dirigentes de Educação com o tema Qualidade da Educação: Financiamento, gestão e aprendizagem.	SV		1	600,00	600,00
Total (R\$):						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7F605BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 25/2019**

No dia 09/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 019/2019, homologado em 08/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)	
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefones: (84) 3206-5408
Endereço: RUA DR. POTY N[OBREGA, Nº 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59056-180	
Representante Legal: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA	
RG: 2141664 SSP RN	CPF: 051.689.554-01
Email: licitacao@dentalmednatal.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	ACESSÓRIO P/ EQUIPAMENTO MÉDICO, CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO DE MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000."	HAOX	Unidades / 2	509,00	1.018,00
5	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, P/ FRASCOS E BOLSAS, DUPLA PONTA PERFURANTE C/ ABA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS	EMBRAMED	Unidades / 3000	0,69	2.070,00
6	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18 G X 3 1/2", PONTA TUOHY, COMPONENTE C/ CATETER NYLON C/ MOLA INTERNA, COMPONENTE I C/ ORIFÍCIO LATERAL, COMPONENTE II CONECTOR C/ TAMPAS ARTICULADA, CONECTOR UNIVERSAL C/ VISOR TRANSPARENTE, CONJUNTO P/ ANESTESIA CONTÍNUA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA C/ 25 UNIDADES	LAMEDID	Unidades / 24	37,90	909,60
7	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA C/ 25 UNIDADES	LAMEDID	Unidades / 20	37,90	758,00
8	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD, CAIXA C/ 25 UNIDADES	LAMEDID	Unidades / 20	37,90	758,00
47	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 22 X 09 X 1,5 CM, ESTERILIZÁVEL	AÇONOX	Unidades / 20	11,90	238,00
48	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIZÁVEL	AÇONOX	Unidades / 20	45,90	918,00
56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 11 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	Unidades / 10	41,90	419,00
57	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 4 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	Unidades / 10	52,90	529,00
58	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 6 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	Unidades / 10	41,90	419,00
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 8 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CPL	Unidades / 10	41,90	419,00
111	CINTO TIRANTE TIPO ARANHA OU OCTOPUS PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS ADULTAS COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. POLIPROPILENO. FITA CENTRAL: 1,60 M; FITA INFERIOR: 1,10 M; FITA PARA FIXAÇÃO DAS PERNAS :1,80M; FITA PARA FIXAÇÃO DO QUADRIL:1,85 M	RESGATE SP	Unidades / 5	44,90	224,50
112	CINTO TIRANTE TIPO: ARANHA OU OCTOPUS PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS INFANTIS COM FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA 100%, PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.	RESGATE SP	Unidades / 3	39,10	117,30
129	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP, UNIDADE	ADVANTIVE	Unidades / 4000	2,14	8.560,00
130	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	VIVABOX	Unidades / 3500	2,87	10.045,00

148	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 26 X 12 X 6 CM E CAPACIDADE DE 750 ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	AÇONOX	Unidades / 50	27,90	1.395,00
174	ÉCRAN, REGULAR, 35 X 43 CM, BASE VERDE	GRX	Unidades / 2	1.098,00	2.196,00
180	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO PARA INFUSÃO ENTERAL, COM TUBO EM PVC, LILÁS, ESTÉRIL, ATÓXICO, USO ÚNICO APIROGÊNICO, CÂMARA FLEXÍVEL DE CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,3M, COM PRIMING APROXIMADO DE 14ML, COM INTERMEDIÁRIO SEGMENTO DE SILICONE GRAU MEDICO, TERMINAL DESCARTÁVEL, GRADUADO E COM CAPA PROTETORA NA EXTREMIDADE, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA UNIVERSAL, TAMPAS OCLUSORAS CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), EXTREMIDADE TIPO PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	LIFEMED	Unidades / 1000	21,39	21.390,00
181	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM PVC, ATÓXICO, FOTOSSENSÍVEL, CÂMARA FLEXÍVEL DE MACROGOTEJAMENTO, 2,30METROS, COM INTERMEDIÁRIO SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL, COM RESPIRO E GOTEJADOR, COM INJETOR LATERAL TIPO Y, TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRÚRGICO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A DE PROCEDÊNCIA, VALIDADE, ESTÉRIL E FABRICAÇÃO	LIFEMED	Unidades / 200	21,90	4.380,00
182	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, DE SISTEMA PERISTÁLTICO, TIPO SIMPLES, COM TUBO EM PVC, ATOXICO, TRANSPARENTE, CAMARA PVC FLEXIVEL, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO, APROXIMADAMENTE 2,10 METROS, COM INTERMEDIARIO SILICONE GRAU MEDICO LANCETA TIPO UNIVERSAL COM RESPIRO, GOTEJADOR E PINCA ROLETE, LANCETA TIPO UNIVERSAL, TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME DE POLIETILENO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	LIFEMED	Unidades / 1500	20,88	31.320,00
185	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRAO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMP. FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	LAMEDID	Unidades / 1000	2,65	2.650,00
195	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA	ACCUMED	Unidades / 20	29,45	589,00
196	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA	ACCUMED	Unidades / 30	41,90	1.257,00
204	ESTOJO INOX PERFURADO 32 CM X 16CM X 8CM	AÇONOX	Unidades / 10	146,90	1.469,00
265	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 4-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 1260	15,95	20.097,00
280	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE ADULTO. COMPRIMENTO 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F) PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. PRONTA PARA USO IMEDIATO.	PROTEC	Unidades / 50	44,95	2.247,50
281	FIO GUIA, TIPO TEFLONADO, DIÂMETRO 0,035 POL, AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CURVO, EM J, COMPRIMENTO 150 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PROTEC	Unidades / 300	98,40	29.520,00
285	FITA CARDÍACA, ALGODÃO, 80 CM, 0,3 CM, 7-0, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 360	4,16	1.497,60
288	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MEGAFRAL	Unidades / 8000	1,03	8.240,00
293	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MEGAFRAL	Unidades / 8000	0,55	4.400,00
294	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MEGAFRAL	Unidades / 8000	0,55	4.400,00
297	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP. EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	J PROLAB	Unidades / 100	2,49	249,00
299	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP. EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	J PROLAB	Unidades / 300	2,49	747,00
302	FRASCO COLETOR, VIDRO, 5000 ML, P/ ASPIRAÇÃO, C/ TAMP. DE BORRACHA	UNITEC	Unidades / 50	169,80	8.490,00
327	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	NUGARD	pares / 7000	0,70	4.900,00
328	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	NUGARD	pares / 17000	0,69	11.730,00
335	LUVA PROTEÇÃO, BORRACHA PLUMBÍFERA, 160 X 460 MM, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA 0,50 MM EM CHUMBO	N.MARTINS	Unidades / 2	549,80	1.099,60
340	MÁSCARA , TRAQUEOSTOMIA, USO ADULTO, TIRA DE FIXAÇÃO C/REGULAGEM, P/ OXIGENOTERAPIA E TERAPIA C/AEROSSOL, CONECTOR DO TUBO GIRO 360°, SILICONE ATÓXICO, TRANSPARENTE	PROTEC	Unidades / 10	21,95	219,50
347	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	Unidades / 10	49,00	490,00
357	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	Unidades / 50	49,00	2.450,00
373	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, PONTA SEM DENTES, 12 CM, ANATÔMICA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	Unidades / 20	9,29	185,80
381	PINÇA EM AÇO INOX; PONTA RETA; PARA DISSECÇÃO; COMP 12CM	ABC	Unidades / 10	5,37	53,70
382	PINÇA EM AÇO INOX; PONTA RETA; PARA DISSECÇÃO; COMP 16 CM	ABC	Unidades / 10	9,90	99,00
389	PROTETOR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, GRANDE	NEWMED	Unidades / 30	27,95	838,50
391	PROTETOR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, PEQUENO	NEWMED	Unidades / 30	27,95	838,50
405	SENSOR OXIMETRIA , APLICAÇÃO APARELHO DIXTAL, TIPO PERMANENTE, NEONATAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM "Y", PARA OXÍMETRO DE PULSO	HAOX	Unidades / 5	309,95	1.549,75
435	SONDA TRATO DIGESTIVO, P/ GASTROSTOMIA, NÍVEL DE PELE, SILICONE, 16 FRENCH, CERCA 2,5 CM, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMP. COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDICONE	Unidades / 10	379,00	3.790,00
457	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	RESGATE SP	Unidades / 100	2,00	200,00
463	TERMOHIGRÔMETRO , DIGITAL, PORTÁTIL C/3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, FAIXA TEMPERATURA -50 A 70 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 20 A 90 PER, RESOLUÇÃO 1% °C	SUPERMEDY	Unidades / 25	71,95	1.798,75
Total	R\$ 204.179,60 (duzentos e quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)				

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002437695 SSP RN	CPF: 097.319.694-70
Email: FWILTONMONTEIRO@GMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
190	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN	Unidades / 6000	0,14	840,00
232	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	MJS	Unidades / 480	1,04	499,20

234	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	MIS	Unidades / 240	1,04	249,60
236	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	MIS	Unidades / 480	1,04	499,20
Total	R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)				

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefones: (84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.012-570	
Representante Legal: Arnaldo Bezerra Da Costa	
RG: 702044 SSP RN	CPF: 379.358.104-78
Email: CRM LICITACOES@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	ÁCIDO PERACÉTICO, MÍNIMO DE 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, BOMBONA 5L	VIC PHARMA	Unidades / 120	109,00	13.080,00
10	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.	UNISIS	Unidades / 1000	5,70	5.700,00
11	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 4 3/4", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, P/ OBESOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.	UNISIS	Unidades / 100	13,45	1.345,00
13	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 3/4", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, P/ OBESOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.	UNISIS	Unidades / 100	16,64	1.664,00
14	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unidades / 100000	0,04	4.000,00
17	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unidades / 40000	0,04	1.600,00
28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TÊXTIL	Unidades / 3000	0,87	2.610,00
31	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFLEX	Unidades / 800	1,80	1.440,00
34	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFLEX	Unidades / 6000	0,34	2.040,00
36	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFLEX	Unidades / 5000	0,50	2.500,00
37	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFLEX	Unidades / 3500	0,87	3.045,00
42	AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TAMANHO G, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA, COM TOALHA DE MÃO, FECHAMENTO TIRAS DE AMARRAR CERVICAL E LOMBAR	LABOR IMPORT	Unidades / 1280	3,10	3.968,00
44	BALDE INOX CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, MEDINDO: 30X32CM. DEVE TER REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	FORTINOX	Unidades / 5	94,00	470,00
46	BANDEJA (CUBA) RETANGULAR LISA EM AÇO INOX, COM TAMPA - 30CM X 20CM X 4CM	FORTINOX	Unidades / 10	52,50	525,00
49	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 62 MM, ADAPTAÇÃO DA BOLSA A FLANGE POR PRESSÃO	CONVATEC	Unidades / 60	5,88	352,80
50	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ÁGUA QUENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO 30CM, LARGURA 20CM	CIEX	Unidades / 20	14,80	296,00
54	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM², ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE C/ 50UN	VALENTINA	Unidades / 1500	39,50	59.250,00
60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 3,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SAFER	Unidades / 10	20,00	200,00
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 4 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SAFER	Unidades / 10	20,00	200,00
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 5 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SAFER	Unidades / 10	20,00	200,00
63	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SAFER	Unidades / 10	20,00	200,00
64	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SOLIDOR	Unidades / 10	20,00	200,00
65	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SAFER	Unidades / 10	20,00	200,00
68	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	Unidades / 100	2,58	258,00
69	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	Unidades / 150	2,58	387,00
83	CATETER CENTRAL, VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 30 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOMEDICAL	Unidades / 300	48,00	14.400,00
87	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, 32 MM, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, (1,1MM X 32MM), TX INFUSÃO 60ML/MIN	SOLIDOR	Unidades / 5000	0,54	2.700,00

88	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, 25 MM, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, (0,9MM X 25MM), TX INFUSÃO 35ML/MIN	SOLIDOR	Unidades / 5000	0,54	2.700,00
98	CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ	WILTEX	Unidades / 20000	0,15	3.000,00
99	CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ	WILTEX	Unidades / 20000	0,15	3.000,00
100	CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ	WILTEX	Unidades / 40000	0,15	6.000,00
101	CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ	WILTEX	Unidades / 40000	0,15	6.000,00
103	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 3 FRENCH, ESTÉRIL	POLYMED	Unidades / 10	9,96	99,60
104	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 5 FRENCH, ESTÉRIL	POLYMED	Unidades / 10	9,96	99,60
105	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 6 FRENCH, ESTÉRIL	POLYMED	Unidades / 10	9,96	99,60
113	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	ADLIN	Unidades / 2500	0,22	550,00
114	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1L	VIC PHARMA	Unidades / 120	16,90	2.028,00
116	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1000ML	VIC PHARMA	Frascos / 1200	11,80	14.160,00
121	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, USO PRÉ-HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR, UNIDADE	MARIMAR	Unidades / 30	11,69	350,70
122	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR, UNIDADE	MARIMAR	Unidades / 30	11,69	350,70
123	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR, UNIDADE	MARIMAR	Unidades / 30	11,69	350,70
124	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR, UNIDADE	MARIMAR	Unidades / 20	11,69	233,80
125	COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, 120 KG, 82 CM, RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	MARIMAR	Unidades / 10	205,00	2.050,00
131	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO, ADULTO (TIPO GARRAFA), GRADUAÇÃO A PARTIR DE 100ML, COM TUBO DE DRENAGEM; COM ALÇA PARA FIXAÇÃO, COM CONECTOR PARA DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA E SONDA GÁSTRICA, AMPOLA/RESERVATÓRIO COM 1200 ML	UROMED	Unidades / 500	3,02	1.510,00
134	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ORTOMAX	Unidades / 4500	13,85	62.325,00
136	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPÁ ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº 38, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GC MEDICA	Unidades / 80	35,90	2.872,00
139	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPÁ ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCCOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº36, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GC MEDICA	Unidades / 80	35,90	2.872,00
145	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	SOLIDOR	Unidades / 200	3,70	740,00
146	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	SOLIDOR	Unidades / 200	3,70	740,00
149	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1L	VIC PHARMA	Frascos / 1200	19,50	23.400,00
168	DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 4,8 MM (3/16"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	WILTEX	Unidades / 80	17,55	1.404,00
169	DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6,4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WILTEX	Unidades / 80	17,55	1.404,00
179	EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, 2 VIAS, C/DERIVAÇÃO "Y", PONTA PERFURANTE C/TAMPÁ, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO 170M, GOTA PADRÃO, CONECTOR LUER MACHO C/TRAVA ROSQUEADA, C/TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAMEDID	Unidades / 1200	3,05	3.660,00
187	EQUIPO, P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPÁ,	BIOBASE	Unidades / 200	1,07	214,00

	ESTÉRIL,DESCARTÁVEL				
193	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO NEONATAL	ACCUMED / PREMIUM	Unidades / 5	44,50	222,50
202	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	SOLIDOR	Unidades / 30	10,50	315,00
203	ESTETOSCÓPIO, TAMANHO PEDIÁTRICO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA,	ACCUMED / PREMIUM	Unidades / 15	11,90	178,50
205	ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 35%, FRASCO 1L	VIC PHARMA	Frascos / 60	22,15	1.329,00
206	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	MARK MED	Unidades / 5000	0,84	4.200,00
225	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS E 3 AGULHAS, 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 2400	9,80	23.520,00
250	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 2-0, VERDE, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 360	4,29	1.544,40
251	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADA, ESTÉRIL, 3-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM	SHALON	Unidades / 240	5,60	1.344,00
252	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 240	5,60	1.344,00
253	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 312	5,60	1.747,20
254	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 2-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 960	5,60	5.376,00
255	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 3-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 720	5,60	4.032,00
256	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 480	5,60	2.688,00
257	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 4-0, VIOLETA TRANÇADA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,60 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 600	5,60	3.360,00
258	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, 5-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 600	5,60	3.360,00
259	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 1, VIOLETA TRANÇADA, 90 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,80 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 1200	6,10	7.320,00
261	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 4-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	BIOLINE	Unidades / 1260	6,90	8.694,00
268	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 600	4,29	2.574,00
269	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 360	1,72	619,20
271	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 336	4,29	1.441,44
272	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 90 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 288	4,29	1.235,52
273	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, AZUL, 60 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 480	4,29	2.059,20
275	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 480	4,29	2.059,20
286	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, GALÃO 38L	AGFA	Unidades / 150	159,00	23.850,00
300	FRASCO COLETOR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPAS TAMPAS ROSQUEÁVEL	CRALPLAST	Unidades / 5000	0,25	1.250,00
311	IMOBILIZADOR, ESPUMA DE POLIURETANO, ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, TIPO FERNO, ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25CM	MARIMAR	Unidades / 10	90,00	900,00
315	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	Litros / 800	16,60	13.280,00
325	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR	MEDIX	Unidades / 10	18,50	185,00
343	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO. COMPOSTO POR: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO ADULTO), TUBO DE OXIGÊNIO E BOLSA RESERVATÓRIO	MD	Unidades / 10	12,55	125,50
344	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL. COMPOSTO POR: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (TAMANHO INFANTIL), TUBO DE OXIGÊNIO E BOLSA RESERVATÓRIO	MD	Unidades / 10	12,55	125,50
346	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 4, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	Unidades / 100	43,90	4.390,00
350	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	Unidades / 20	44,50	890,00
351	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLA	SOLIDOR	Unidades / 2	244,00	488,00
352	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2,5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	Unidades / 20	44,50	890,00
354	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	Unidades / 100	44,50	4.450,00
359	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, INFANTIL, P/SUPLEMENTAÇÃO DE O2, RESERVATÓRIO	KSN	Unidades / 30	20,50	615,00

	750ML,TUBO 2,10M COMPRIMENTO, CONECTOR PADRÃO,VÁLVULA CONTROLE BAIXA RESISTÊNCIA				
368	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, 18 M, SONY UPP-110 HA ROLO 20METROS	SONY	Rolos / 400	70,00	28.000,00
370	PERA PARA ELETRODO ADULTO, BULBO REUTILIZÁVEL, BORRACHA COM ELETRODO PRECORDIAL COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES	MEDIX	Unidades / 10	93,00	930,00
371	PERFURADOR PLÁSTICO DE MEMBRANA AMNIOTICA, DESCARTÁVEL: ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, MEDINDO APROX. 30CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE PROXIMAL EM FORMA DE GANCHO DOTADA DE PONTA PERFURANTE E EXTREMIDADE DISTAL ROMBA, LIVRE DE REBARBAS.	WILTEX	Unidades / 500	0,87	435,00
383	PINÇA JACARÉ. EM AÇO INOX, COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIOS NÃO VISÍVEIS, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA	ABC	Unidades / 2	287,90	575,80
384	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS	CRALPLAST	Unidades / 3000	0,27	810,00
390	PROTETOR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, MÉDIO	OFTAM	Unidades / 50	23,50	1.175,00
392	PROTETOR PLUMBÍFERO, AVENTAL, INFANTIL, EQUIVALENCIA DE 0,5MM PB	NMARTINS / 004.01	Unidades / 1	314,00	314,00
393	PROTETOR PLUMBÍFERO, AVENTAL, LONGO, ADULTO, COM FAIXA ABDOMINAL, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	NMARTINS / 054.01	Unidades / 2	890,00	1.780,00
394	PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA GÔNADAS MASCULINO, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	NMARTINS / 149.01	Unidades / 2	345,00	690,00
396	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO	WILTEX	Unidades / 2500	0,42	1.050,00
397	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, AZUL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, REGULAGEM TAMANHO, ÁREA DE INSCRIÇÃO 1,8 X 6,2CM	WILTEX	Unidades / 200	0,39	78,00
398	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, BRANCA, FECHO INVOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCATÁVEL	WILTEX	Unidades / 200	0,39	78,00
399	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, ROSA, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, REGULAGEM TAMANHO, ÁREA DE INSCRIÇÃO 1,8 X 6,2CM	WILTEX	Unidades / 200	0,39	78,00
401	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, GALÃO DE 38L	VITALE	Unidades / 150	265,00	39.750,00
402	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, GRANDE	MSO	Unidades / 100	1,49	149,00
403	SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, PEQUENO	MSO	Unidades / 100	1,15	115,00
409	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	SR	Unidades / 80000	0,37	29.600,00
418	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 08, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 100	0,54	54,00
420	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 150	0,55	82,50
422	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 150	0,61	91,50
424	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 150	0,65	97,50
426	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 400	0,68	272,00
427	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 100	0,60	60,00
428	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 700	0,70	490,00
429	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 300	0,75	225,00
433	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 100	0,52	52,00
441	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 200	2,34	468,00
444	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 100	2,59	259,00
445	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 4 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 10	2,59	25,90
446	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 6 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 10	2,59	25,90
447	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 20	2,59	51,80

458	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL	MARIMAR	Unidades / 100	1,25	125,00
459	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO	MARIMAR	Unidades / 100	1,69	169,00
460	TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL	MARIMAR	Unidades / 100	0,98	98,00
461	TELA CIRÚRGICA, MATERIAL MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 30 CM, APLICAÇÃO ÁREAS DE TECIDO FRÁGIL	VENKURI	Unidades / 200	83,50	16.700,00
469	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO	WELDON	Unidades / 10	20,40	204,00
473	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades / 100	3,70	370,00
474	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades / 150	3,70	555,00
475	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 4,5 MM, ARREDONDADO, PONTA E OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGI, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades / 150	3,70	555,00
479	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 6,0, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO, PROTETOR MORDEDURA, CONECTOR 15MM, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades / 50	3,70	185,00
480	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 10,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 500	3,70	1.850,00
496	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES DE IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	IFAB	Unidades / 100	14,16	1.416,00
Total	R\$ 527.136,56 (quinhentos e vinte e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)				

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES	
RG: 117312 - IMELEC/RN	CPF: 037.879.744-15
Email: eiderfernandes48@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, LONGO, HIPOALERGÊNICO, 35 CM, 13 CM, CAMADA INTERNA ABSORVENTE	CCM	Unidades / 3000	0,34	1.020,00
9	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNISIS	Unidades / 300	7,80	2.340,00
20	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000ML	JALLES MACHADO	Frascos / 11000	3,19	35.090,00
22	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 500G	NEVOA	Unidades / 2000	7,99	15.980,00
26	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	MAXICOR	Unidades / 2000	0,48	960,00
29	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	Unidades / 1000	1,19	1.190,00
32	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEN	Unidades / 600	3,18	1.908,00
45	BANDAGEM ANTISSEPTICA; BLOOD STOP; CURATIVO POS COLETA; REDONDO; COR DA PELE	PROINLAB	caixas / 40	11,54	461,60
52	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ABC	Unidades / 10	6,69	66,90
53	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4	ABC	Unidades / 10	6,73	67,30
66	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GOODCOME	Unidades / 100	1,98	198,00
67	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GOODCOME	Unidades / 100	1,98	198,00
70	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GOODCOME	Unidades / 200	1,98	396,00
71	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 20	BIOBASE	Unidades / 100	0,61	61,00
72	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 10	MARK MED	Unidades / 1000	0,45	450,00
73	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12	MARK MED	Unidades / 1000	0,47	470,00
74	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 14	BIOBASE	Unidades / 800	0,48	384,00
75	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 16	BIOBASE	Unidades / 400	0,53	212,00
76	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18	BIOBASE	Unidades / 100	0,54	54,00
77	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	MARK MED	Unidades / 100	0,40	40,00
78	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6	MARK MED	Unidades / 600	0,41	246,00
79	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8	MARK MED	Unidades / 2000	0,43	860,00
84	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL,	BE CARE	Unidades / 300	0,35	105,00

	ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO				
86	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, 45 MM, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, (1,3MM X 32MM), TX INFUSÃO 100ML/MIN	TKL	Unidades / 2000	0,49	980,00
94	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	MARK MED	Unidades / 1200	0,72	864,00
95	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	MARK MED	Unidades / 500	0,85	425,00
102	CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ	MEDIX	Unidades / 10000	0,15	1.500,00
106	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLO LÚMEN, 4 FRENCH, ESTÉRIL	ROMSONS	Unidades / 10	10,70	107,00
107	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DUPLO LÚMEN, 5 FRENCH, ESTÉRIL	ROMSONS	Unidades / 10	10,70	107,00
108	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, DE 30 A 35 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 2 FRENCH, ESTÉRIL	ROMSONS	Unidades / 10	10,70	107,00
117	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML	RIOQUIMICA	Frascos / 1000	6,95	6.950,00
128	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 1000	0,37	370,00
147	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA PEQUENA EM INOX 9X5CM	FAVA	Unidades / 45	9,72	437,40
151	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 200	12,77	2.554,00
152	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 200	12,77	2.554,00
153	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 200	12,77	2.554,00
154	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 200	12,77	2.554,00
155	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 200	12,77	2.554,00
156	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 100	12,77	1.277,00
157	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 100	12,77	1.277,00
158	DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	FOYOMED	Unidades / 200	12,77	2.554,00
163	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 250	1,08	270,00
164	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 250	1,26	315,00
165	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 450	1,38	621,00
166	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 200	1,57	314,00
167	DRENO CIRÚRGICO, DE SUÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 3,2 MM (1/8"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	WILTEX	Unidades / 80	24,31	1.944,80
170	ÉCRAN, REGULAR, 18 X 24 CM, BASE VERDE, UNIDADE	KONEX	Unidades / 2	475,93	951,86
171	ÉCRAN, REGULAR, 24 X 30 CM, BASE VERDE, UNIDADE	KONEX	Unidades / 2	695,15	1.390,30
172	ÉCRAN, REGULAR, 30 X 40 CM, BASE VERDE, UNIDADE	KONEX	Unidades / 2	1.092,94	2.185,88
175	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, UNIDADE	MAXICOR	Unidades / 6000	0,19	1.140,00
191	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	ACCUMED	Unidades / 25	41,05	1.026,25
192	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	ACCUMED	Unidades / 100	40,98	4.098,00
194	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO	ACCUMED	Unidades / 15	51,06	765,90
198	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PACOTE C/ 100	THEOTO	Pacotes / 800	3,63	2.904,00
208	FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM, CAIXA C/ 100UNIDADES	IBF	caixas / 100	124,50	12.450,00
209	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM, CAIXA C/ 100UNIDADES	IBF	Unidades / 100	207,60	20.760,00
210	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM, CAIXA C/100UNIDADES	IBF	caixas / 100	216,80	21.680,00
211	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 43 CM, CAIXA C/100UNIDADES	IBF	caixas / 70	263,30	18.431,00
212	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 13 X 18 CM, CAIXA C/100UNIDADES	IBF	caixas / 10	46,10	461,00
213	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 600	3,00	1.800,00
214	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 720	3,00	2.160,00
217	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 600	3,00	1.800,00
219	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 600	3,00	1.800,00
220	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 480	3,00	1.440,00
221	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 1, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 1080	3,00	3.240,00
222	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 960	2,97	2.851,20
224	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 1200	2,97	3.564,00
233	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 1200	0,94	1.128,00

235	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 1584	0,94	1.488,96
237	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 240	0,94	225,60
238	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 1200	0,94	1.128,00
239	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 600	0,94	564,00
240	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 600	0,94	564,00
241	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 360	0,94	338,40
242	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 120	0,94	112,80
243	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 720	1,05	756,00
244	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,60 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 1200	1,05	1.260,00
245	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 1200	1,04	1.248,00
246	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 720	1,05	756,00
247	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 600	1,05	630,00
248	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	PORTEX	Unidades / 480	1,04	499,20
249	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, Nº 5, VERDE, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,7 CM, ESTÉRIL, CAIXA C/ 4 UNIDADES	SHALON	caixas / 80	19,79	1.583,20
264	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE CÔNCAVA CORPO QUADRADO, 1,95 CM, ESTÉRIL	BIOLINE	Unidades / 240	7,94	1.905,60
267	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 360	1,84	662,40
270	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 312	1,84	574,08
274	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 480	4,36	2.092,80
276	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 480	4,36	2.092,80
279	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, 3-0, AZUL, 75 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM ESTÉRIL	TECHNOFIO	Unidades / 480	1,84	883,20
289	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	CCM	Unidades / 4000	0,36	1.440,00
290	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	Unidades / 18000	0,96	17.280,00
291	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	CCM	Unidades / 5000	0,30	1.500,00
292	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	Unidades / 5000	0,26	1.300,00
295	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	Unidades / 5000	0,22	1.100,00
296	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	JPROLAB	Unidades / 100	1,78	178,00
298	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	JPROLAB	Unidades / 300	1,85	555,00
301	FRASCO COLETOR, POLIPROPILENO, 80 ML, TRANSPARENTE, TAMPA, UNIVERSAL, UNIDADE	CRAL	Unidades / 25000	0,20	5.000,00
305	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, PONTA ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/ 75 UNIDADES	HIGIETOPP	caixas / 100	0,81	81,00
306	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, GALÃO 5 LITROS	SANAFARMA	Unidades / 4000	5,49	21.960,00
307	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM AÇO INOX	ABC	Unidades / 10	35,67	356,70
308	IMOBILIZADOR (TIPÓIA), BRIM DE ALGODÃO DUPLO, VELPEAU, BILATERAL, ALMOFADADA, FIVELA PLÁSTICA P/REGULAGEM COM UMA MÃO, TAMANHO G, FECHO EM VELCRO	MERCUR	Unidades / 50	31,99	1.599,50
309	IMOBILIZADOR (TIPÓIA), BRIM DE ALGODÃO DUPLO, VELPEAU, BILATERAL, ALMOFADADA, FIVELA PLÁSTICA P/REGULAGEM COM UMA MÃO, TAMANHO M, FECHO EM VELCRO	MERCUR	Unidades / 100	31,99	3.199,00
310	IMOBILIZADOR (TIPÓIA), BRIM DE ALGODÃO DUPLO, VELPEAU, BILATERAL, ALMOFADADA, FIVELA PLÁSTICA P/REGULAGEM COM UMA MÃO, TAMANHO P, FECHO EM VELCRO	MERCUR	Unidades / 50	31,99	1.599,50
313	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ROLO C/30M	MISSNER	Rolos / 800	3,82	3.056,00
331	LÚVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	BOMPACK MED	caixas / 7000	13,64	95.480,00
336	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 M	WILTEX	Rolos / 50	14,19	709,50
341	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BOMPACK MED	caixas / 200	3,95	790,00
342	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 50 UNIDADES	BOMPACK MED	Unidades / 1600	3,95	6.320,00
345	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 1, ESTÉRIL, TIPO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO ANESTESIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TUBO DRENAGEM DUPLO	WILTEX	Unidades / 2	244,46	488,92

349	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1,5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	WILTEX	Unidades / 2	244,46	488,92
353	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	WILTEX	Unidades / 5	244,46	1.222,30
355	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	WILTEX	Unidades / 5	244,47	1.222,35
360	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	GOODCOME	Unidades / 150	7,64	1.146,00
361	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	GOODCOME	Unidades / 120	7,64	916,80
362	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON	DESCARPACK	Unidades / 1000	1,87	1.870,00
363	ÓCULOS PROTEÇÃO, ACRÍLICO, VISÃO PERIFÉRICA, PLÁSTICA PERFURADA, FRIO, ANTI-EMBAÇANTE, INCOLOR, INCOLOR, ODONTOLOGIA, ANTIEMBAÇANTE E COM LATERAL TRANSPARENTE, COM ALÇAS DOBRÁVEIS, POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, BORRACHA	SS PLUS	Unidades / 20	3,34	66,80
365	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 CM, 100 M	HOSPFLEX	Rolos / 500	58,95	29.475,00
369	PAPEL MILIMETRADO TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MM X 30M, BOBINA	MEDIX	Bobinas / 250	15,87	3.967,50
374	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BIOPSIA, 24 CM, DIÂMETRO 5 MM, MODELO 1 PROFESSOR MEDINA	ABC	Unidades / 10	173,07	1.730,70
375	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 18 CM	ABC	Unidades / 5	23,50	117,50
376	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 18 CM	ABC	Unidades / 5	31,26	156,30
377	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM	ABC	Unidades / 50	35,52	1.776,00
378	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	ABC	Unidades / 20	20,82	416,40
379	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	ABC	Unidades / 20	20,16	403,20
380	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POZZI, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 24 CM, CABO COM TRAVA, PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	Unidades / 10	35,86	358,60
385	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	ABC	Unidades / 40	15,75	630,00
386	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	ABC	Unidades / 20	20,59	411,80
387	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 180 MM, S/LUBRIFICANTE, S/ESPERMICIDA, 52 MM	SEX FREE	Unidades / 3000	0,25	750,00
400	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPAS ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 200	0,66	132,00
408	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	Unidades / 90000	0,26	23.400,00
412	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, BICO TIPO CATETER, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	Unidades / 30	1,87	56,10
413	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, CAPACIDADE 50/60 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 10 EM 10ML, COMPONENTE S/ AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	Unidades / 30	1,87	56,10
417	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC FLEXIVE, TIPO CURTA, QUANTIDADE VIAS C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, TAMANO Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	MARK MED	Unidades / 150	0,40	60,00
419	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 100	0,44	44,00
421	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 150	0,47	70,50
423	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 150	0,53	79,50
425	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 100	0,50	50,00
432	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 100	0,39	39,00
434	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 150	0,44	66,00
436	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 100	2,17	217,00
437	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 200	2,17	434,00
438	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 600	2,17	1.302,00
439	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 600	2,17	1.302,00
440	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 400	2,17	868,00

	INDIVIDUAL				
442	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 150	2,17	325,50
443	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 150	2,17	325,50
448	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM BALÃO (TIPO NELATON), TUBO TRANSLÚCIDO E MALEÁVEL	MARK MED	Unidades / 2500	0,45	1.125,00
449	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 4000	0,45	1.800,00
450	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 2000	0,52	1.040,00
451	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 1000	0,54	540,00
452	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 200	0,62	124,00
453	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 20, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 300	0,66	198,00
454	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 200	0,40	80,00
455	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 1000	0,40	400,00
456	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unidades / 3000	0,43	1.290,00
464	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	INCOTERM	Unidades / 500	8,01	4.005,00
465	TESOURA CIRURGICA RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM 02 ANOS DE GARANTIA	ABC	Unidades / 10	14,35	143,50
466	TESOURA DE IRIS CURVA AÇO INOX	ABC	Unidades / 30	12,18	365,40
467	TESOURA DE IRIS RETA AÇO INOX	ABC	Unidades / 30	12,18	365,40
470	TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA: ON CALL PLUS	AONC	caixas / 1200	19,50	23.400,00
471	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ALTA PRESSÃO, FLUXO EM GIRO 360 GRAUS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 1 MACHO SPIN LOCK OU UNIVERSAL, 2 FÊMEAS LUER LOCK	POLYMED	Unidades / 500	0,55	275,00
472	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, EMBALAGEM 100UND	BOMPACK MED	Embalagens / 1000	4,25	4.250,00
476	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 5,5, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades / 50	2,81	140,50
477	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº 3,5, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades / 20	2,81	56,20
478	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 5,0, ATÓXICO, ORAL/NASAL, SEM BALÃO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unidades / 50	2,81	140,50
481	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,5 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 20	2,81	56,20
482	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,0 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 70	2,81	196,70
483	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 4,5 MM, GRADUADO, SEM BALÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 70	2,81	196,70
484	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 150	3,89	583,50
485	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 150	3,89	583,50
486	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 150	3,89	583,50
487	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 150	3,89	583,50
488	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 600	3,89	2.334,00
489	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unidades / 600	3,89	2.334,00
495	TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR, LISO, 6 MM, Nº 203, TRANSPARENTE, 10 MM, 15 M	MEDICONE	Unidades / 700	7,84	5.488,00
Total	R\$ 515.965,02 (quinhentos e quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)				

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefones: (84)3216-3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN	
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA	
RG: 12187025 - SSP/RN	CPF: 736.868.404-72
Email: cirurgicabezerra@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE C/100	TALGE	Pacotes / 500	3,01	1.505,00
38	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ROLO	CREMER	Unidades / 1500	0,35	525,00
39	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ROLO	CREMER	Unidades / 2200	0,51	1.122,00
40	ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ROLO	CREMER	Unidades / 700	0,64	448,00
89	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 24 G, 19 MM, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, (0,7MM X 19MM), TX INFUSÃO 22ML/MIN	TOP MED	Unidades / 5000	0,58	2.900,00
90	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Unidades / 150	0,51	76,50
91	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Unidades / 100	0,47	47,00
92	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 6, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Unidades / 100	0,49	49,00
93	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Unidades / 150	0,50	75,00
118	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO, UNIDADE	POLARFIX	Unidades / 100	7,25	725,00
119	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, COM REFORÇO, UNIDADE	POLARFIX	Unidades / 100	7,25	725,00
120	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, COM REFORÇO, UNIDADE	POLARFIX	Unidades / 100	7,25	725,00
133	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES	AMERICA MEDICAL	Pacotes / 40000	0,40	16.000,00
150	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, UNIDADE	LABOR IMPORT	Unidades / 200	0,92	184,00
159	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 250	1,25	312,50
160	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 250	1,45	362,50
161	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 400	1,60	640,00
162	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	MADEITEX	Unidades / 200	1,82	364,00
183	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN.150 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	EMBRAMED	Unidades / 1000	2,82	2.820,00
188	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FARMAX	Unidades / 2500	1,85	4.625,00
197	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	CREMER	Unidades / 7000	5,11	35.770,00
207	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 24 CM, CAIXA C/ 100UNIDADE	IBF	caixas / 100	74,50	7.450,00
282	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BEGE, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO	MISSNER	Unidades / 500	1,84	920,00
283	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	CIEX	Unidades / 6000	3,76	22.560,00
287	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10% EM SOLUÇÃO AQUOSA	QEEL	Litros / 600	5,19	3.114,00
303	GARROTE, LÁTEX, 200, BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO, ROLO 15 METROS	TUBOLATEX	Unidades / 20	9,54	190,80
316	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AFADA, POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100 UNIDADE	TOP MED	caixas / 8	18,19	145,52
317	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	caixas / 20	18,19	363,80
318	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100 UNIDADES	TOP MED	caixas / 20	18,19	363,80
319	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100 UNIDADES	TOP MED	caixas / 25	18,19	454,75
322	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100 UNIDADES	TOP MED	caixas / 22	18,19	400,18
323	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100 UNIDADES	TOP MED	caixas / 30	18,19	545,70
333	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	TALGE	caixas / 10000	13,64	136.400,00
334	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	TALGE	caixas / 12000	13,64	163.680,00
372	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	FARMAX	Frascos / 60	4,08	244,80
388	PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, VASELINA LÍQUIDA	RIO QUIMICA	Unidades / 60	24,00	1.440,00
406	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, COMPONENTE SEM	SR	Unidades / 10000	0,11	1.100,00

	AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
430	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Unidades / 100	0,78	78,00
431	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 24, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Unidades / 100	0,82	82,00
Total	R\$ 409.533,85 (quatrocentos e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)				

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (18.588.224/0001-21)	
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefones: (84) 3025-9397 / 3025-9692
Endereço: RUA TUIUTI, Nº 772 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.014-160	
Representante Legal: TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ	
RG: 003.449678 - SSP/RN	CPF: 007.422.234-18
Email: nacionalstore@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.	UNISIS	Unidades / 1300	10,99	14.287,00
15	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidades / 40000	0,04	1.600,00
16	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidades / 40000	0,04	1.600,00
18	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidades / 40000	0,04	1.600,00
19	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidades / 120000	0,04	4.800,00
21	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96% GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5, FRASCO 1000ML	ITAJA	Frascos / 1200	4,19	5.028,00
23	AMBU ADULTO, C/RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL	MD	Unidades / 10	118,70	1.187,00
24	AMBU INFANTIL, C/RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL	MD	Unidades / 10	118,70	1.187,00
25	AMBU NEONATAL, C/RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL	MD	Unidades / 5	118,70	593,50
27	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	Unidades / 3000	0,60	1.800,00
30	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFEM	Unidades / 1000	1,57	1.570,00
33	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	Unidades / 6000	0,27	1.620,00
35	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOTEXTIL	Unidades / 6500	0,41	2.665,00
41	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO, PACOTE 10.00UN	DESCARPACK	Pacotes / 1500	8,69	13.035,00
43	BACIA PEQUENA CAPACIDADE 3000 ML COM 30CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BRINOX	Unidades / 10	56,95	569,50
51	BOLSA TÉRMICA, POLÍMERO, C/ GEL ATÓXICO, CERCA 500 ML, SELADA	HIDROLYTE	Unidades / 50	10,00	500,00
55	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE 5 UNIDADES	AMERICA	Pacotes / 15000	4,59	68.850,00
80	CATETER CENTRAL, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, VIAS MONO LÚMEN, LÚMEN 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA	POLIMED	Unidades / 100	50,92	5.092,00
81	CATETER CENTRAL, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7 FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 14 A 18 GAU, CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA	POLIMED	Unidades / 50	81,70	4.085,00
82	CATETER CENTRAL, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 5 FR, DUPLO LÚMEN, LÚMEN 18 A 20 GAU, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA	POLIMED	Unidades / 100	82,70	8.270,00
85	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, 50 MM, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, (1,7MM X 50MM), TX INFUSÃO 210ML/MIN	POLIMED	Unidades / 400	0,56	224,00
96	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL	BIOBASE	Unidades / 200	1,69	338,00
97	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	Unidades / 1500	0,81	1.215,00
109	CATETER, NYLON, EPIDURAL, ANESTESIA PERIDURAL CONTÍNUA, 1,05 MM, 91,4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 18 GAU	FORTEX	Unidades / 200	33,95	6.790,00
110	CATETER, NYLON, EPIDURAL, ANESTESIA PERIDURAL CONTÍNUA, 16 GAU, 1,05 MM, 91,4 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	FORTEX	Unidades / 200	31,95	6.390,00
115	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 1L	VIC PHARMA	Frascos / 2000	8,34	16.680,00
126	COLETE IMOBILIZAÇÃO, TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, RESGATE TIPO KED, 5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, PEDIÁTRICO, RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	RESGATE	Unidades / 5	204,95	1.024,75
127	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	Unidades / 7000	0,29	2.030,00
132	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS,	BIOTEXTIL	Pacotes / 800	8,18	6.544,00

	DESCARTÁVEL, PACOTE 500 UNIDADES				
135	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº 30, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	COMEX	Unidades / 80	33,90	2.712,00
137	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	COMEX	Unidades / 80	31,95	2.556,00
138	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, DRENO TÓRAX Nº34, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	COMEX	Unidades / 80	31,95	2.556,00
140	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, MEDIASTINAL, 500 ML, TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES SILICONE, PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, DRENO SILICONE FLEXÍVEL, MULTIPERFURADO 11FR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	COMEX	Unidades / 15	15,00	225,00
141	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, 2.000 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, TUBO EXTENSOR 1,20M C/PINÇA CORTA-FLUXO PLANA, DRENO DE TÓRAX Nº26 C/ FIO RADIOPACO, ATÓXICO,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	COMEX	Unidades / 80	31,70	2.536,00
142	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, DRENO TÓRAX Nº24 C/ FIO RADIOPACO	COMEX	Unidades / 80	33,50	2.680,00
143	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, 2.000 ML, GRADUADO, CONECTOR UNIVERSAL, C/SUORTE, BASE E ALÇA, DRENO TÓRAX Nº 28, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	COMEX	Unidades / 80	31,50	2.520,00
144	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, SISTEMA FECHADO DUPLA CÂMARA, PLEURAL E MEDIASTINAL, 2300 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, VÁCUO, CONTROLE SUÇÃO À SECO, 2 TUBOS EM PVC, MOLA ANTIDOBRA, DESCONEXÃO RÁPIDA, GANCHO P/ FIXAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	COMEX	Unidades / 20	158,00	3.160,00
173	ÉCRAN, REGULAR, 35 X 35 CM, BASE VERDE, UNIDADE	IBF	Unidades / 2	1.089,00	2.178,00
176	EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRAS, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SOLIDOR	Unidades / 100	22,20	2.220,00
177	EQUIPO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL P/ USO EM BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CÂMARA DE GOTAJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20 GOTAS/ML) UTILIZADO PARA INFUSÃO VIA PARENTERAL DE LÍQUIDOS COMPATÍVEIS COM PVC.	MED PUMP	Unidades / 500	24,00	12.000,00
178	EQUIPO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL P/ USO EM BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP-20, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, P/ INFUSÃO VIA ENTERAL DE LÍQUIDOS.	MED PUMP	Unidades / 200	25,00	5.000,00
184	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, UNIDADE	ADLIN	Unidades / 40000	0,64	25.600,00
186	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, UNIDADE	FORT CARE	Unidades / 6000	0,78	4.680,00
189	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	VIC PHARMA	Unidades / 3000	1,85	5.550,00
199	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidades / 1000	0,58	580,00
200	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidades / 3500	0,52	1.820,00
201	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRAL	Unidades / 3000	0,51	1.530,00
215	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 600	3,01	1.806,00
216	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 600	3,01	1.806,00
218	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 600	3,01	1.806,00
223	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 1200	2,97	3.564,00
226	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA	SHALON	caixas / 30	66,90	2.007,00
227	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 480	2,97	1.425,60
228	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, MÍNIMO 45 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 240	2,97	712,80
229	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 0, 150 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 360	2,97	1.069,20
230	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 2-0, 250 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 360	2,94	1.058,40
231	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 3-0, 150 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 360	2,97	1.069,20
260	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 3-0, 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM	SHALON	Unidades / 480	5,89	2.827,20
262	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 5-0, VIOLETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,70 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 360	7,09	2.552,40
263	FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE, 3-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE CÔNCAVA CORPO QUADRADO, 1,90 CM	SHALON	Unidades / 504	7,80	3.931,20
266	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 600	1,49	894,00
277	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 6-0, AZUL, 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 480	4,39	2.107,20
278	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 7-0, AZUL, 60 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,30 CM, ESTÉRIL	SHALON	Unidades / 360	10,99	3.956,40
284	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	HOSPFLX	Unidades / 1000	2,00	2.000,00
304	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA, FRASCO C/1KG	MULTIGEL	Frascos / 500	3,78	1.890,00
312	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI	CRISTOFOLI	Unidades / 300	20,95	6.285,00

314	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	Litros / 240	15,95	3.828,00
326	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	SAPORRO	Rolos / 1000	5,40	5.400,00
329	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	pares / 17000	0,67	11.390,00
330	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LEMGRUBER	pares / 16000	0,67	10.720,00
332	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	BOMPACK	caixas / 9000	13,64	122.760,00
337	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 M	ORTOFEM	Rolos / 60	17,47	1.048,20
338	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 M	ORTOFEM	Rolos / 60	23,32	1.399,20
339	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 25 CM, 25 M	ORTOFEM	Rolos / 60	29,90	1.794,00
348	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1,5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MACROSUL	Unidades / 20	42,65	853,00
356	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, COM TUBO DRENAGEM DUPLO, REUTILIZÁVEL	MACROSUL	Unidades / 2	90,00	180,00
358	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, POLIVINIL, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, RESERVATÓRIO, TUBO EXTENSOR 2,10 M, CONECTOR PADRÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO	MACROSUL	Unidades / 50	25,00	1.250,00
364	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100 M	HOSPFLEX	Rolos / 500	50,00	25.000,00
366	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO, 10 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	HOSPFLEX	Rolos / 500	25,00	12.500,00
367	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ INDICADOR QUÍMICO, 30 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	HOSPFLEX	Rolos / 250	74,95	18.737,50
395	PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA TIREÓIDE, ADULTO, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	KONEX	Unidades / 2	425,00	850,00
404	SAPATILHA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 40 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PAR	OLIMED	pares / 20000	0,09	1.800,00
407	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	Unidades / 100000	0,14	14.000,00
410	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	Unidades / 70000	0,15	10.500,00
411	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	DESCARPACK	Unidades / 70000	0,17	11.900,00
414	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, C/GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MEDICONE	Unidades / 40	63,50	2.540,00
415	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MEDICONE	Unidades / 20	51,00	1.020,00
416	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MEDICONE	Unidades / 20	57,00	1.140,00
462	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 15 CM, 15 CM, ESTÉRIL	MARLEX	Unidades / 200	44,80	8.960,00
468	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO MAYO	ABC	Unidades / 10	20,00	200,00
490	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOP MED	Unidades / 600	3,75	2.250,00
491	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOP MED	Unidades / 600	3,56	2.136,00
492	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 9,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOP MED	Unidades / 600	3,46	2.076,00
493	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 9,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOP MED	Unidades / 600	3,16	1.896,00
494	TUBO EXTENSOR, TIPO PERFUSOR, 40 CM, CONECTOR LUER LOCK MACHO E FÊMEA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), PVC	EMBRAMED	Unidades / 600	2,38	1.428,00
497	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, ROSCA PARA OXIGÊNIO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	HAOXI	Unidades / 100	140,00	14.000,00
Total	RS 597.601,25 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, centro de especialidade Odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e o hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 09 de julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA

DENTALMED Comércio e Representações LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

F. Wilton Cavalcante Monteiro

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

CRM Comercial LTDA

EIDER GONÇALVES FERNANDES

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ

Nacional Comércio e Representação LTDA - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:73D2CCF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 009/2019**

Listagem das Elaborações de Créditos						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de: 01/01/2019 a 31/01/2019						Exercício: 2019		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	02/01/2019	1/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								100.000,00
2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP								100.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar						3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
Total:								100.000,00
Anexo II (Redução)								
								100.000,00

06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									100.000,00
		1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA							100.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001				100.000,00
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
112	02/01/2019	14/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.650,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.650,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									1.650,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							1.650,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				1.650,00
Total:									1.650,00
Anexo II (Redução)									1.650,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									1.650,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							1.650,00
Nº Solic.: 14 Reduzir			4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001				1.650,00
Total:									1.650,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
126	02/01/2019	16/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.200,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									1.200,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							1.200,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001				1.200,00
Total:									1.200,00
Anexo II (Redução)									1.200,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									1.200,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							1.200,00
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				1.200,00
Total:									1.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
150	02/01/2019	2/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									5.000,00
		2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001				5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									5.000,00
		2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				2.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir			3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001				2.500,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
157	02/01/2019	18/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS									20.000,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS							20.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001				20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES									20.000,00
		2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							20.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001				20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
158	02/01/2019	5/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									5.000,00
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							5.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001				5.000,00
Total:									5.000,00

Anexo II (Redução)										5.000,00				
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										5.000,00				
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										5.000,00				
Nº Solic.: 5 Reduzir										3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00	
Total:										5.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
160	02/01/2019	28/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	47.400,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										47.400,00				
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										47.400,00				
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										47.400,00				
Nº Solic.: 28 Acrescentar										3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	47.400,00	
Total:										47.400,00				
Anexo II (Redução)										47.400,00				
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										47.400,00				
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										6.000,00				
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00	
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio										16.000,00				
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										16.400,00				
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir										4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.400,00	
2009 RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS - PARTE PATRONAL										9.000,00				
Nº Solic.: 28 Reduzir										3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00	
Total:										47.400,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
165	02/01/2019	10/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										5.000,00				
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										5.000,00				
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										5.000,00				
Nº Solic.: 9 Acrescentar										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00	
Total:										5.000,00				
Anexo II (Redução)										5.000,00				
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO										5.000,00				
2086 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN										5.000,00				
Nº Solic.: 9 Reduzir										3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00	
Total:										5.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
167	02/01/2019	30/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	02/01/2019	DECRETO: 1	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										900,00				
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										900,00				
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										900,00				
Nº Solic.: 30 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00	
Total:										900,00				
Anexo II (Redução)										900,00				
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										900,00				
1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio										800,00				
Nº Solic.: 30 Reduzir										4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO										100,00				
Nº Solic.: 30 Reduzir										4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00	
Total:										900,00				
Total Acréscimo:										186.150,00				
Total Redução:										186.150,00				
Total:										186.150,00				

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:A08ADF16

GABINETE DA PREFEITA
ANEXOS DO DECRETO 010/2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2019 Data: 02/07/2019		
Período de: 01/03/2019 a 31/03/2019 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
176	01/03/2019	36/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2019	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								10.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								10.000,00
		2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								20.000,00
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA						20.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/03/2019	27/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.340,00	01/03/2019	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.340,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								4.340,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						4.340,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.340,00
Total:								4.340,00
Anexo II (Redução)								4.340,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								4.340,00
		1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA						4.340,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.340,00
Total:								4.340,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
233	01/03/2019	49/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.970,00	01/03/2019	DECRETO: 3	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								26.435,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								1.970,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						1.970,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.970,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								8.460,00
		2016 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						8.460,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	8.460,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								1.850,00
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						1.850,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.850,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								14.155,00
		2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						6.135,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	6.135,00
		2058 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO						8.020,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	8.020,00
Total:								26.435,00
Anexo II (Redução)								26.435,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								26.435,00
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA						20.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	20.000,00
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS						6.435,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	6.435,00

				PERMANENTE					
Total:									26.435,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
235	01/03/2019	30/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.586,26	01/03/2019	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									4.586,26
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								4.586,26	
		2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS						4.586,26	
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.586,26	
Total:									4.586,26
Anexo II (Redução)									4.586,26
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								4.586,26	
		1018 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						4.586,26	
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.5.90.62 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		10010000	0001	4.586,26	
Total:									4.586,26
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
247	01/03/2019	33/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	32.000,00	01/03/2019	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									32.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								32.000,00	
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						32.000,00	
Nº Solic.: 34 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	32.000,00	
Total:									32.000,00
Anexo II (Redução)									32.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								32.000,00	
		1048 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						2.000,00	
Nº Solic.: 34 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	2.000,00	
		1049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						30.000,00	
Nº Solic.: 34 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	30.000,00	
Total:									32.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
257	01/03/2019	32/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	75.355,55	01/03/2019	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									79.000,55
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								75.355,55	
		1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS						75.355,55	
Nº Solic.: 32 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	75.355,55	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								3.645,00	
		2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD/PBF						3.645,00	
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13110000	0001	3.645,00	
Total:									79.000,55
Anexo II (Redução)									79.000,55
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								75.355,55	
		1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA						10.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	10.000,00	
		1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS						20.355,55	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	20.355,55	
		1043 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIO						25.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	5.000,00	
		2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00	
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	20.000,00	
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								3.645,00	
		2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						3.645,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		13110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13110000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 38 Reduzir				3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		13110000	0001	645,00	
Total:									79.000,55
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
258	01/03/2019	55/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.022,20	01/03/2019	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.022,20
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								1.022,20	

	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.022,20
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.022,20
Total:					1.022,20
Anexo II (Redução)					1.022,20
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.022,20
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.022,20
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.022,20
Total:					1.022,20
Total Acréscimo:					167.384,01
Total Redução:					167.384,01
Total:					167.384,01

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7CA1E5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 014/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 com início 12 de abril de 2019, realizada em 02 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Item nº:1 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1400	Valor Total: 1.712,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:2 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150ml PACOTE C/ 100und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 7.950,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:3 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ml PACOTE C/100und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6500	Valor Total: 5.475,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:4 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ml PACOTE C/ 100und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 2.385,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:5 - FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMx30MT			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 760,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:6 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 CX DE 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:7 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 700,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:8 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14cmX14cm PACOTE C/ 200und			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5500	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:9 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR TÉRMICO, PEQUENA			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 400,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:10 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100und			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 780,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:11 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19x21,5cm (ABSOLUTO)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 3.150,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:12 - MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPAPAPELÃO n 8 COM 100 UND			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:13 - MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA, 500ml			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 1.960,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:14 - MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA, 750ml			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 1.960,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:15 - PILHA GRANDE - 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 330,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:16 - PILHA MÉDIA - 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 990,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			

Item nº:17 - PILHA PALITO AAA – 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 480,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:18 - PILHA PEQUENA AA – 1,5V (PANASONIC)			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 480,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:19 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPA, TAM 500ml, Pet C/24 (PRAFESTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:20 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPA, TAM 250ml, Pet C/24 (PRAFESTA)			
Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:21 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15cm PACOTE C/ 10und			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:22 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 15cm PACOTE C/ 10und			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 1.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:23 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 18cm PACOTE C/ 10und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:24 - PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCO PR 21cm PACOTE C/ 10und (TOTAL PLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:25 - ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45X65cm			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item fracassado - CNPJ			
Item nº:26 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, 9X12cm, Pct C/500 und (REGINA)			
Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 15,0000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:27 - SACO PARA CACHORRO QUENTE 20x10cm PACOTE C/ 100und			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 2.450,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:28 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 100 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und (IGUAL)			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,3000	Valor Total: 17.710,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:29 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und			
Quantidade: 700,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 5.250,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:30 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 40 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,9000	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:31 - SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 60 LITROS NA COR PRETA PACOTE C/100und			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,9000	Valor Total: 8.950,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			
Item nº:32 - SACO PARA SANDUICHE 18x18cm PACOTE C/ 100und (REGINA)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,8000	Valor Total: 900,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:33 - SACOLA PLÁSTICA TAM. (P,M E G) (SAFIRA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:34 - SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. 5kg (SAFIRA)			
Quantidade: 400,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 14,5000	Valor Total: 5.800,00
Aceito para : ODERLEY WAGNER SANTIAGO - CNPJ 22.899.585/0001-66			
Item nº:35 - TOCA DESCARTÁVEL 45X50cm PACOTE C/ 100und			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 4.050,00
Aceito para : IMPERVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 70.152.095/0001-44			

Jardim de Piranhas, 06 de maio de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:962A28FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 66

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 66

Processo nº4848/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;

• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: KIIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA

ESSA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA FEDERAL QUE DÁ SUBSÍDIO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE TODO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE. O MATERIAL PROPORCIONA A EQUIPE UMA MELHOR INTERAÇÃO COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, ORIENTANDO SOBRE ESCOVAÇÃO ADEQUADA; DENGUE; CÂNCER DE MAMA, ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL; POTENCIALIZANDO UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 FONTE: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME					
CNPJ: 10.748.147/0001-18		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. PRESIDENTE NILO PEÇANHA 527-EMP. CAJU João Pes, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Kit	O KIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE é um conjunto de teatro, fantoches, mascaras faciais e fantasias educativo-pedagógicas confeccionadas em material de alta qualidade, que representam as noções básicas de saúde e higiene; Auxilia diretamente na ações endêmicas em combatem ao mosquito aedes aegypt, como também em campanhas de vacinação, saúde bucal e outras. CONTENDO NO KIT 37 ITENS, conforme descrição abaixo: 1.FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL; 2.FANTASIA JOÃO GOTINHA tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL; 3.FANTASIA DE PRESERVATIVO tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL; 4.LUVA PRÓSTATA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 60x30 cm; 5.AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm; 6.AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm; 7.FANTOCHE DENTISTA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 8.FANTOCHE DENTE SADIO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 9.FANTOCHE CARIADO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 10.FANTOCHE PASTA DE DENTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 11.FANTOCHE ESCOVA DENTAL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 12.FANTOCHE FIO DENTAL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 13.FANTOCHE BACTÉRIA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 14.FANTOCHE PENTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 15.FANTOCHE SABONETE (FRENTE), TOALHA (VERSO) confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 16.FANTOCHE REFRIGERANTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 17.FANTOCHE PIRULITO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 18.FANTOCHE AEDES AEGYPTI confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 52cm x 41cm; 19.FANTOCHE AGENTE DE SAÚDE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 48cm x 38cm; 20.MASCARA FACIAL REPOLHO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 21.MASCARA FACIAL CEBOLA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 22.MASCARA FACIAL BETERRABA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 23.MASCARA FACIAL CENOURA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 24.MASCARA FACIAL BERINGELA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 25.MASCARA FACIAL PERA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 26.MASCARA FACIAL MORANGO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 27.MASCARA FACIAL UVA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 28.MASCARA FACIAL MELANCIA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 29.MASCARA FACIAL MAÇÃ confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 30.MASCARA FACIAL LIMÃO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 31.MASCARA FACIAL LARANJA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 32.MASCARA FACIAL FEIJÃO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 33.MASCARA FACIAL ARROZ confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 34.MASCARA FACIAL BANANA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 35.MASCARA FACIAL ABACAXI confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 36.TEATRO DE FANTOCHE medindo 1,70mt x80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira com EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE confeccionada em lona; 37.SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100cm.		3.900,00

VALOR: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)

Parelhas/RN, 10 de julho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:73A6EE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4848/2019
DISPENSA Nº 66/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:KIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA ME					
CNPJ: 10.748.147/0001-18		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. PRESIDENTE NILO PEÇANHA 527-EMP. CAJU João Pes, 0., /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Kit	O KIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE é um conjunto de teatro, fantoches, mascaras faciais e fantasias educativo-pedagógicas confeccionadas em material de alta qualidade, que representam as noções básicas de saúde e higiene; Auxilia diretamente na ações endêmicas em combatem ao mosquito aedes aegypt, como também em campanhas de vacinação, saúde bucal e outras. CONTENDO NO KIT 37 ITENS, conforme descrição abaixo: 1.FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL; 2.FANTASIA JOÃO GOTINHA tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL; 3.FANTASIA DE PRESERVATIVO tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha, espuma, medindo aproximadamente 2,4 mts, com CABEÇA MÓVEL; 4.LUVA PRÓSTATA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 60x30 cm; 5.AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm; 6.AVENTAL AUTO-EXAME DA MAMA confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm; 7.FANTOCHE DENTISTA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 8.FANTOCHE DENTE SADIO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 9.FANTOCHE CARIADO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 10.FANTOCHE PASTA DE DENTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 11.FANTOCHE ESCOVA DENTAL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 12.FANTOCHE FIO DENTAL confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 13.FANTOCHE BACTÉRIA confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 14.FANTOCHE PENTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 15.FANTOCHE SABONETE (FRENTE), TOALHA (VERSO) confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 16.FANTOCHE REFRIGERANTE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 17.FANTOCHE PIRULITO confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm; 18.FANTOCHE AEDES AEGYPTI confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 52cm x 41cm; 19.FANTOCHE AGENTE DE SAÚDE confeccionado em tecido, espuma, malha, feltro, medindo aproximadamente 48cm x 38cm; 20.MASCARA FACIAL REPOLHO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 21.MASCARA FACIAL CEBOLA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 22.MASCARA FACIAL BETERRABA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 23.MASCARA FACIAL CENOURA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 24.MASCARA FACIAL BERINGELA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 25.MASCARA FACIAL PERA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 26.MASCARA FACIAL MORANGO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 27.MASCARA FACIAL UVA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 28.MASCARA FACIAL MELANCIA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 29.MASCARA FACIAL MAÇÃ confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 30.MASCARA FACIAL LIMÃO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 31.MASCARA FACIAL LARANJA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 32.MASCARA FACIAL FEIJÃO confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 33.MASCARA FACIAL ARROZ confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 34.MASCARA FACIAL BANANA confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 35.MASCARA FACIAL ABACAXI confeccionada em espuma, malha, feltro, lã, EVA e outros, medindo aproximadamente 35x30cm; 36.TEATRO DE FANTOCHES medindo 1,70mt x80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira com EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE confeccionada em lona; 37.SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100cm.		3.900,00

VALOR: R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)

Parelhas/RN, 10 de julho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5B88BE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 01/2019, PARA
CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO – RN – PROCESSO UNIFICADO
2019.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 01/2019, PARA
CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO – RN – PROCESSO UNIFICADO
2019.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, publica a relação dos pré-selecionados na prova aplicada em 07 de julho de 2019, referente ao processo supracitado.

I – Esta comissão faz saber que, estão pré-selecionados:

Nº	NOME:	INSCRIÇÃO:	CPF:	RESULTADO
01	AMANDA MARIA DE MELO	002/2019	075.***.***.***	APROVADO
02	OLGANEIDE ALVES DE SOUZA	003/2019	267.***.***.***	APROVADO
03	FRANCINARIA SOARES ABREU	004/2019	094.***.***.***	APROVADO
04	FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS	005/2019	706.***.***.***	APROVADO
05	DAVID JACKSON DE OLIVEIRA SILVA	006/2019	016.***.***.***	APROVADO
06	ANA CLÁUDIA LOPES DE ARAÚJO	007/2019	113.***.***.***	APROVADO
07	MARIA JOSÉ DA SILVA	009/2019	016.***.***.***	APROVADO
08	ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA	011/2019	072.***.***.***	APROVADO
09	IARA POLIANA MENDES	012/2019	078.***.***.***	APROVADO
10	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO	013/2019	096.***.***.***	APROVADO
11	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MACEDO	014/2019	040.***.***.***	APROVADO
12	BRUNA TATIANE MIRANDA	015/2019	702.***.***.***	APROVADO
13	MARIA NATELÂNIA DE ANDRADE SILVA	016/2019	059.***.***.***	APROVADO
14	TÁSSITO MARTINS DA SILVA	017/2019	116.***.***.***	APROVADO
15	TAISA RAFAELA DA SILVA	018/2019	118.***.***.***	APROVADO
16	MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA	019/2019	048.***.***.***	APROVADO
17	JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA	022/2019	067.***.***.***	APROVADO
18	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	023/2019	938.***.***.***	APROVADO
19	ONICE MARTINS FERNANDES SILVA	024/2019	087.***.***.***	APROVADO
20	MAGNA RÉGIA BARBOSA	025/2019	065.***.***.***	APROVADO
21	NELSON RODRIGUES JÚNIOR	026/2019	055.***.***.***	APROVADO
22	FRANCISCA DALIANE DA SILVA	036/2019	082.***.***.***	APROVADO
23	ROSA DE LIMA ARAÚJO PEREIRA	038/2019	096.***.***.***	APROVADO
24	ANDERSON WITOR DE OLIVEIRA	039/2019	700.***.***.***	APROVADO
25	THEREZA DÁVYLA CORREIA CÂMARA	041/2019	071.***.***.***	APROVADO
26	KÁTIA SUELLY BEZERRA TEODORO	042/2019	413.***.***.***	APROVADO
27	JOYANDERSON ALEXANDRE DE MORAIS SILVA	044/2019	701.***.***.***	APROVADO
28	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA	047/2019	007.***.***.***	APROVADO

II – Os pré-selecionados no processo da prova de conhecimentos específicos, obedeceram aos critérios do Edital 001/2019 de 03 de abril de 2019 e suas modificações.

III – O prazo para recursos se dará no período de 11 a 15/07/2019, nos dias úteis, e deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Praça Celestino Batista da Trindade, s/n, Centro – CEI – Centro Educacional Integrado, no horário das 08 às 12hs.

IV – A publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados com o resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

V – Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste Edital, será analisado e deliberado pela Comissão Especial Eleitoral.

Publique-se,

Pedro Avelino/RN, 10 de julho de 2019.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:2441C000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
I	Receitas Correntes	39.404.997,00	39.404.997,00	6.561.363,45	13.016.063,67	26.388.933,33
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	894.000,00	894.000,00	33.024,32	93.343,23	800.656,77
1.1.1	Impostos	873.000,00	873.000,00	32.973,32	93.292,23	779.707,77
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	600.000,00	600.000,00	3.738,88	7.477,76	592.522,24
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	600.000,00	600.000,00	3.738,88	7.477,76	592.522,24
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	300.000,00	3.738,88	7.477,76	292.522,24
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	300.000,00	3.738,88	7.477,76	292.522,24
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	273.000,00	273.000,00	29.234,44	85.814,47	187.185,53
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.8.01.4.2	Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4	Imp. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul/Juros Div.Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	162.000,00	162.000,00	29.234,44	85.814,47	76.185,53
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	162.000,00	162.000,00	29.234,44	85.814,47	76.185,53
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	29.234,44	85.814,47	64.185,53
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2	Taxas	21.000,00	21.000,00	51,00	51,00	20.949,00
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	21.000,00	21.000,00	51,00	51,00	20.949,00
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	21.000,00	21.000,00	51,00	51,00	20.949,00
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	20.000,00	20.000,00	51,00	51,00	19.949,00
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	20.000,00	20.000,00	51,00	51,00	19.949,00
1.2	Contribuições	105.000,00	105.000,00	45.757,09	45.757,09	59.242,91
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.000,00	105.000,00	45.757,09	45.757,09	59.242,91
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.000,00	105.000,00	45.757,09	45.757,09	59.242,91
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	105.000,00	105.000,00	45.757,09	45.757,09	59.242,91
1.3	Receita Patrimonial	130.500,00	130.500,00	10.810,58	16.735,57	113.764,43
1.3.2	Valores Mobiliários	130.500,00	130.500,00	10.810,58	16.735,57	113.764,43
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	130.500,00	130.500,00	10.810,58	16.735,57	113.764,43
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	130.500,00	130.500,00	10.810,58	16.735,57	113.764,43
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	130.500,00	130.500,00	10.810,58	16.735,57	113.764,43
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	902,20	1.179,67	28.820,33
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	2.356,89	2.363,36	636,64
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000,00	30.000,00	2.394,10	3.800,63	26.199,37
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	17.500,00	17.500,00	396,15	718,96	16.781,04
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000,00	20.000,00	2.042,04	4.897,89	15.102,11
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	310,76	600,37	7.399,63
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	5,76	10,24	1.989,76
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	19.000,00	19.000,00	2.402,68	3.164,45	15.835,55
1.6	Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.9	Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.9.099	Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.9.099.1	Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.9.099.1.1	Outros Serviços - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7	Transferências Correntes	37.569.590,00	37.569.590,00	6.329.737,07	12.679.549,95	24.890.040,05
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	35.089.766,00	35.089.766,00	3.988.944,47	7.087.882,81	28.001.883,19
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	35.089.766,00	35.089.766,00	3.988.944,47	7.087.882,81	28.001.883,19
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	13.197.714,00	13.197.714,00	1.824.569,02	4.181.118,21	9.016.595,79
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.140.214,00	12.140.214,00	1.824.284,59	4.180.303,23	7.959.910,77
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.140.214,00	12.140.214,00	1.824.284,59	4.180.303,23	7.959.910,77
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.175.267,00	15.175.267,00	2.280.355,68	5.225.378,91	9.949.888,09
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.035.053,00	-3.035.053,00	-456.071,09	-1.045.075,68	-1.989.977,32
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	585.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	585.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	585.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	456.500,00	456.500,00	0,00	0,00	456.500,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	456.500,00	456.500,00	0,00	0,00	456.500,00
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	456.500,00	456.500,00	0,00	0,00	456.500,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	16.000,00	284,43	814,98	15.185,02
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.000,00	16.000,00	284,43	814,98	15.185,02
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	355,53	1.018,70	18.981,30
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-71,10	-203,72	-3.796,28
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	135.000,00	135.000,00	1.302.885,59	1.342.215,97	-1.207.215,97
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	40.000,00	40.000,00	1.270.465,70	1.274.563,66	-1.234.563,66
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	40.000,00	40.000,00	1.270.465,70	1.274.563,66	-1.234.563,66
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	80.000,00	80.000,00	32.419,89	67.652,31	12.347,69
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	80.000,00	80.000,00	32.419,89	67.652,31	12.347,69
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco	6.816.240,00	6.816.240,00	660.255,46	1.133.364,55	5.682.875,45

	Custeio das Ações e Serviços Públi					
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	3.915.702,00	3.915.702,00	567.307,34	893.227,68	3.022.474,32
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	3.915.702,00	3.915.702,00	567.307,34	893.227,68	3.022.474,32
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.937.100,00	1.937.100,00	43.358,38	86.716,76	1.850.383,24
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.937.100,00	1.937.100,00	43.358,38	86.716,76	1.850.383,24
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	359.954,00	359.954,00	17.732,74	24.599,11	335.354,89
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	359.954,00	359.954,00	17.732,74	24.599,11	335.354,89
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	153.484,00	153.484,00	13.857,00	27.714,00	125.770,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	153.484,00	153.484,00	13.857,00	27.714,00	125.770,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	400.000,00	400.000,00	18.000,00	101.107,00	298.893,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	400.000,00	400.000,00	18.000,00	101.107,00	298.893,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00
1.7.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00
1.7.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Pr	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	577.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.057.000,00	1.057.000,00	154.195,21	305.010,25	751.989,75
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	375.000,00	375.000,00	77.596,07	181.634,37	193.365,63
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	375.000,00	375.000,00	77.596,07	181.634,37	193.365,63
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	59.644,80	89.467,20	110.532,80
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	59.644,80	89.467,20	110.532,80
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	59.644,80	89.467,20	110.532,80
1.7.1.8.05.4	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	228.000,00	228.000,00	16.954,34	33.908,68	194.091,32
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	228.000,00	228.000,00	16.954,34	33.908,68	194.091,32
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	228.000,00	228.000,00	16.954,34	33.908,68	194.091,32
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	238.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	238.000,00
1.7.1.8.09	Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. Da Educação Básica - FUNDEB	11.877.572,00	11.877.572,00	0,00	0,00	11.877.572,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	11.877.572,00	11.877.572,00	0,00	0,00	11.877.572,00
1.7.1.8.09.1.1	Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	11.877.572,00	11.877.572,00	0,00	0,00	11.877.572,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	613.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	816.240,00	816.240,00	47.039,19	126.173,83	690.066,17
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	816.240,00	816.240,00	47.039,19	126.173,83	690.066,17
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	816.240,00	816.240,00	47.039,19	126.173,83	690.066,17
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.479.824,00	2.479.824,00	469.514,94	1.555.338,20	924.485,80
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.479.824,00	2.479.824,00	469.514,94	1.555.338,20	924.485,80
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.406.824,00	2.406.824,00	404.767,13	774.797,49	1.632.026,51
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.165.616,00	2.165.616,00	335.647,60	687.616,64	1.477.999,36
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.165.616,00	2.165.616,00	335.647,60	687.616,64	1.477.999,36
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.707.020,00	2.707.020,00	419.559,45	859.520,70	1.847.499,30
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-541.404,00	-541.404,00	-83.911,85	-171.904,06	-369.499,94
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	170.808,00	170.808,00	63.868,14	76.525,95	94.282,05
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.808,00	170.808,00	63.868,14	76.525,95	94.282,05
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	213.510,00	213.510,00	79.835,18	95.657,44	117.852,56
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-42.702,00	-42.702,00	-15.967,04	-19.131,49	-23.570,51
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	283,63	567,74	1.832,26
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.400,00	2.400,00	283,63	567,74	1.832,26
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	354,54	709,68	2.290,32
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-70,91	-141,94	-458,06
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.000,00	68.000,00	4.967,76	10.087,16	57.912,84
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	68.000,00	68.000,00	4.967,76	10.087,16	57.912,84
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	73.000,00	73.000,00	11.701,81	727.494,71	-654.494,71
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	73.000,00	73.000,00	11.701,81	727.494,71	-654.494,71

	Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º					
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	73.000,00	73.000,00	11.701,81	727.494,71	-654.494,71
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	53.046,00	53.046,00	-53.046,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	53.046,00	53.046,00	-53.046,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	53.046,00	53.046,00	-53.046,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.871.277,66	4.036.328,94	-4.036.328,94
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	1.871.277,66	4.036.328,94	-4.036.328,94
1.7.5.8.01	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	1.871.277,66	4.036.328,94	-4.036.328,94
1.7.5.8.01.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	1.871.277,66	4.036.328,94	-4.036.328,94
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	1.871.277,66	4.036.328,94	-4.036.328,94
1.9	Outras Receitas Correntes	605.907,00	605.907,00	142.034,39	180.677,83	425.229,17
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00	130.000,00	142.034,39	142.034,39	-12.034,39
1.9.2.8	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	130.000,00	130.000,00	142.034,39	142.034,39	-12.034,39
1.9.2.8.01	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.8.01.1	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.8.02	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	142.034,39	142.034,39	-92.034,39
1.9.2.8.02.9	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	50.000,00	50.000,00	142.034,39	142.034,39	-92.034,39
1.9.2.8.03	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.8.03.1	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	475.907,00	475.907,00	0,00	38.643,44	437.263,56
1.9.9.099	Outras Receitas	475.907,00	475.907,00	0,00	38.643,44	437.263,56
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras	475.907,00	475.907,00	0,00	38.643,44	437.263,56
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	475.907,00	475.907,00	0,00	38.643,44	437.263,56
2	Receitas de Capital	2.967.000,00	2.967.000,00	0,00	0,00	2.967.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.967.000,00	2.967.000,00	0,00	0,00	2.967.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.807.000,00	2.807.000,00	0,00	0,00	2.807.000,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.807.000,00	2.807.000,00	0,00	0,00	2.807.000,00
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	1.877.500,00	1.877.500,00	0,00	0,00	1.877.500,00
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	1.877.500,00	1.877.500,00	0,00	0,00	1.877.500,00
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS não detalhadas anteriormente - Pr.	1.877.500,00	1.877.500,00	0,00	0,00	1.877.500,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	914.500,00	914.500,00	0,00	0,00	914.500,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	679.500,00	679.500,00	0,00	0,00	679.500,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	679.500,00	679.500,00	0,00	0,00	679.500,00
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas		42.371.997,00	42.371.997,00	6.561.363,45	13.016.063,67	29.355.933,33

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	35.379.637,00	36.494.637,00	3.975.952,50	26.453.958,65	6.425.013,79	11.982.886,89	24.511.750,11	11.126.293,06	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.654.937,00	27.285.937,00	1.859.696,73	21.652.452,13	4.532.565,81	8.934.791,32	18.351.145,68	8.601.254,45	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	26.654.937,00	27.285.937,00	1.859.696,73	21.652.452,13	4.532.565,81	8.934.791,32	18.351.145,68	8.601.254,45	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.322.520,00	5.927.520,00	633.000,00	4.959.654,04	1.491.437,73	2.008.064,60	3.919.455,40	1.873.763,61	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.941.740,00	17.067.740,00	36.300,00	13.774.370,00	2.518.321,45	4.684.441,53	12.383.298,47	4.520.386,96	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.473.677,00	2.201.677,00	953.470,55	962.777,75	289.742,87	290.497,27	1.911.179,73	290.497,27	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
319034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	53.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	744.000,00	2.025.000,00	236.926,18	1.955.650,34	233.063,76	1.951.787,92	73.212,08	1.916.606,61	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	50.000,00	50.000,00	25.290,44	25.290,44	25.290,44	25.290,44	24.709,56	25.290,44	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	25.290,44	25.290,44	25.290,44	25.290,44	24.709,56	25.290,44	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	50.000,00	25.290,44	25.290,44	25.290,44	25.290,44	24.709,56	25.290,44	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.674.700,00	9.158.700,00	2.090.965,33	4.776.216,08	1.867.157,54	3.022.805,13	6.135.894,87	2.499.748,17	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	72.500,00	31.500,00	0,00	13.200,00	2.200,00	4.400,00	27.100,00	4.400,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	52.500,00	30.800,00	0,00	13.200,00	2.200,00	4.400,00	26.400,00	4.400,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00

335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	8.602.200,00	9.127.200,00	2.090.965,33	4.763.016,08	1.864.957,54	3.018.405,13	6.108.794,87	2.495.348,17	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	73.500,00	79.500,00	9.980,00	16.080,00	9.570,00	15.670,00	63.830,00	15.670,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.292.000,00	2.831.250,00	969.049,03	1.634.437,90	938.766,85	1.323.525,26	1.507.724,74	1.067.182,56	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	65.000,00	46.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	36.500,00	10.000,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	361.000,00	291.800,00	108.260,00	111.270,00	1.460,00	4.470,00	287.330,00	3.330,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.040.500,00	1.291.250,00	85.595,92	133.950,92	32.265,92	39.445,92	1.251.804,08	14.575,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.159.500,00	3.269.400,00	663.607,55	1.844.535,28	685.227,22	816.977,24	2.452.422,76	670.035,84	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	217.930,00	215.930,00	0,00	198.996,00	48.710,79	121.427,56	94.502,44	121.427,56	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	152.270,00	913.270,00	222.472,83	791.745,98	116.956,76	664.889,15	248.380,85	571.127,21	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00	26.700,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	4.700,00	22.000,00	0,00
4	Despesas de Capital	6.389.000,00	5.544.000,00	68.148,48	342.574,31	101.120,34	241.199,25	5.302.800,75	237.108,79	0,00
44	INVESTIMENTO	5.779.000,00	4.993.000,00	46.752,92	126.652,92	32.867,92	112.767,92	4.880.232,08	108.677,46	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	5.779.000,00	4.993.000,00	46.752,92	126.652,92	32.867,92	112.767,92	4.880.232,08	108.677,46	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.887.000,00	3.301.000,00	29.187,12	29.187,12	29.187,12	29.187,12	3.271.812,88	28.777,46	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.729.000,00	1.586.000,00	17.565,80	97.465,80	3.680,80	83.580,80	1.502.419,20	79.900,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	530.000,00	21.395,56	215.921,39	68.252,42	128.431,33	401.568,67	128.431,33	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00	530.000,00	21.395,56	215.921,39	68.252,42	128.431,33	401.568,67	128.431,33	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000,00	530.000,00	21.395,56	215.921,39	68.252,42	128.431,33	401.568,67	128.431,33	0,00
9	Reserva de Contingência	603.360,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.360,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.360,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.360,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00	0,00
Total Despesas		42.371.997,00	42.371.997,00	4.044.100,98	26.796.532,96	6.526.134,13	12.224.086,14	30.147.910,86	11.363.401,85	0,00
Republicação.										

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:
Maíara Paulo da Silva
Código Identificador:277EC291

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 4**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2019
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	Exercício	Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

Republicação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:9A54A5F8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 6

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MARÇO-ABRIL/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2019	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	39.304.997,00	13.016.063,67	
Receitas Tributárias	894.000,00	93.343,23	
IPTU	50.000,00	0,00	
ISS	150.000,00	85.814,47	
IBTI	30.000,00	0,00	
IRRF	600.000,00	7.477,76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.000,00	51,00	
Receitas de Contribuições	105.000,00	45.757,09	
Receita Patrimonial Líquida	130.500,00	16.735,57	
Aplicações Financeiras (II)	130.500,00	16.735,57	

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.569.590,00	12.679.549,95
Cota-Parte do FPM	16.216.767,00	5.225.378,91
Cota-Parte do ICMS	2.707.020,00	859.520,70
Cota-Parte do IPVA	213.510,00	95.657,44
Cota-Parte do ITR	20.000,00	1.018,70
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	709,68
Transferências do FUNDEB	11.877.572,00	4.036.328,94
Outras Transferências Correntes	6.531.721,00	2.460.935,58
Demais Receitas Correntes	605.907,00	180.677,83
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	605.907,00	180.677,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	39.174.497,00	12.999.328,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.967.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.967.000,00	0,00
Convênios	1.074.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.892.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.967.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.141.497,00	12.999.328,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.494.637,00	26.453.958,65	11.982.886,89	11.126.293,06	218.797,30	36.842,93	27.202,92
Pessoal e Encargos Sociais	27.285.937,00	21.652.452,13	8.934.791,32	8.601.254,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	25.290,44	25.290,44	25.290,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.158.700,00	4.776.216,08	3.022.805,13	2.499.748,17	218.797,30	36.842,93	27.202,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.444.637,00	26.428.668,21	11.957.596,45	11.101.002,62	218.797,30	36.842,93	27.202,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.544.000,00	342.574,31	241.199,25	237.108,79	2.400,00	6.940,70	6.940,70
Investimentos	4.993.000,00	126.652,92	112.767,92	108.677,46	2.400,00	6.940,70	6.940,70
Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	215.921,39	128.431,33	128.431,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.014.000,00	126.652,92	112.767,92	108.677,46	2.400,00	6.940,70	6.940,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	333.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.791.997,00	26.555.321,13	12.070.364,37	11.209.680,08	221.197,30	43.783,63	34.143,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.534.307,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							-5.430.750,00
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.534.307,10
TOTAIS							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)							0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o Bimestre/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.108.082,99	7.979.651,66
DEDUÇÕES (XXIX)	3.149.071,37	5.583.658,84
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.383.742,67	5.597.132,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	234.671,30	13.474,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.959.011,62	2.395.992,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	1.572.529,83	-4.959.011,62
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Republicação.		0,00

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:033D580C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 11

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019		Exercício: 2019			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	873.000,00	873.000,00	93.292,23	10,69	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.000,00	162.000,00	85.814,47	52,97	
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	85.814,47	57,21	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	7.477,76	1,25	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	19.160.297,00	19.160.297,00	6.182.285,43	32,27	
2.1 - Cota-Parte FPM	16.216.767,00	16.216.767,00	5.225.378,91	32,22	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.175.267,00	15.175.267,00	5.225.378,91	34,43	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	456.500,00	456.500,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.707.020,00	2.707.020,00	859.520,70	31,75	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	709,68	23,67	
2.5 - Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.018,70	5,10	
2.6 - Cota-Parte IPVA	213.510,00	213.510,00	95.657,44	44,80	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.033.297,00	20.033.297,00	6.275.577,66	31,33	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.074.500,00	1.074.500,00	305.729,21	28,45
5.1 - Transferências do Salário-Educação	375.000,00	375.000,00	181.634,37	48,44
5.2 - Transferências do PDDE	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	200.000,00	200.000,00	89.467,20	44,73
5.4 - Transferências do PNATE	228.000,00	228.000,00	33.908,68	14,87
5.5 - Outras Transferências do FNDE	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.500,00	17.500,00	718,96	4,11
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	427.000,00	427.000,00	53.055,53	12,43
6.1 - Transferências de Convênios	425.000,00	425.000,00	53.046,00	12,48
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	9,53	0,50
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.501.500,00	1.501.500,00	358.784,74	23,90
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.623.759,00	3.623.759,00	1.236.456,89	34,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.035.053,00	3.035.053,00	1.045.075,68	34,43
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	541.404,00	541.404,00	171.904,06	31,75
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	141,94	23,67
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.000,00	4.000,00	203,72	5,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.702,00	42.702,00	19.131,49	44,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.907.572,00	11.907.572,00	4.040.129,57	33,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.036.328,94	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	11.877.572,00	11.877.572,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	3.800,63	12,67
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(3.623.759,00)	(3.623.759,00)	2.799.872,05	(34,12)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.979.855,00	9.379.855,00	9.200.177,07	98,08	3.661.848,25	39,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	194.100,00	2.054.100,00	2.018.784,09	98,28	736.921,04	35,88	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.785.755,00	7.325.755,00	7.181.392,98	98,03	2.924.927,21	39,93	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.927.717,00	2.777.717,00	2.058.885,80	74,12	777.006,85	27,97	0,00

14.1 - Com Educação Infantil	108.080,00	448.080,00	476.324,80	106,30	160.469,64	35,81	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.819.637,00	2.329.637,00	1.582.561,00	67,93	616.537,21	26,46	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.907.572,00	12.157.572,00	11.259.062,87	92,61	4.438.855,10	36,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		90,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		19,23
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-9,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	714.800,00	2.914.800,00	2.496.295,63	85,64	898.577,42	30,83	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	714.800,00	2.914.800,00	2.496.295,63	85,64	898.577,42	30,83	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	302.180,00	2.502.180,00	2.495.108,89	99,72	897.390,68	35,86	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	412.620,00	412.620,00	1.186,74	0,29	1.186,74	0,29	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.125.892,00	11.915.892,00	9.132.438,73	76,64	3.797.617,16	31,87	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.605.392,00	9.655.392,00	8.763.953,98	90,77	3.541.464,42	36,68	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.520.500,00	2.260.500,00	368.484,75	16,30	256.152,74	11,33	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	176.000,00	186.000,00	76.428,31	41,09	26.585,40	14,29	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	15.016.692,00	15.016.692,00	11.705.162,67	77,95	4.722.779,98	31,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.799.872,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)		2.799.872,05
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.896.322,53
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		30,21

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	144.379,69	37,99	105.386,26	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	945.500,00	945.500,00	185.849,56	19,66	162.352,82	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.325.500,00	1.325.500,00	330.229,25	24,91	267.739,08	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	16.342.192,00	16.342.192,00	12.035.391,92	73,65	4.990.519,06	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR	
		FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		313.595,50	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício		0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00

49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	313.595,50	0,00
50 - (+) Ajustes	(313.595,50)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(313.595,50)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Republicação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO JOSÉ LOPES MACHADO NETO
Prefeita Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA
Controlador

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador: 7B764690

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 20

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 2/2019	Exercício: 2019
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.371.997,00
Previsão Atualizada	42.371.997,00
Receitas Realizadas	13.016.063,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.371.997,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	42.371.997,00
Despesas Empenhadas	26.796.532,96
Despesas Liquidadas	12.224.086,14
Despesas Pagas	11.363.401,85
Superávit Orçamentário	791.977,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	26.796.532,96
Despesas Liquidadas	12.224.086,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	34.959.920,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-4.959.011,62	0,00
Resultado Primário	-5.430.750,00	1.534.307,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	234.151,86	0,00	221.197,30	12.954,56
Poder Legislativo	519,44	0,00	0,00	519,44
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	54.498,45	0,00	34.143,62	20.354,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	289.169,75	0,00	255.340,92	33.828,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.896.322,53	25,00	30,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.661.848,25	60,00	90,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	1.339.867,36	15,00	21,35
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Republicação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:D13FE4F1

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 39**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020 a 2028									
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Republicação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:587DC90B

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 ANEXO - 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-ABRIL/2019				Exercício: 2019
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	873.000,00	873.000,00	93.292,23	10,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	85.814,47	57,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	7.477,76	1,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00

Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.118.797,00	18.118.797,00	6.182.285,43	34,12
Cota-Parte FPM	15.175.267,00	15.175.267,00	5.225.378,91	34,43
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.018,70	5,09
Cota-Parte IPVA	213.510,00	213.510,00	95.657,44	44,80
Cota-Parte ICMS	2.707.020,00	2.707.020,00	859.520,70	31,75
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	709,68	23,65
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	18.991.797,00	18.991.797,00	6.275.577,66	33,04
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	9.290.740,00	9.290.740,00	1.138.262,44	12,25
Provenientes da União	9.270.740,00	9.270.740,00	1.133.364,55	12,22
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	4.897,89	24,48
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.029.500,00	1.029.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	10.320.240,00	10.320.240,00	1.138.262,44	11,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	9.572.590,00	9.863.590,00	7.211.978,55	73,11	3.299.776,07	33,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.905.990,00	6.485.990,00	5.651.938,15	87,14	2.146.647,97	33,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.666.600,00	3.377.600,00	1.560.040,40	46,18	1.153.128,10	34,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.708.000,00	1.567.000,00	100.382,86	6,40	100.382,86	6,40	0,00
Investimentos	1.708.000,00	1.567.000,00	100.382,86	6,40	100.382,86	6,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.280.590,00	11.430.590,00	7.312.361,41	63,97	3.400.158,93	29,74	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.447.740,00	8.427.740,00	4.655.674,06	55,24	2.060.291,57	24,44	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.413.240,00	7.413.240,00	4.655.674,06	62,80	2.060.291,57	27,79	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.034.500,00	1.014.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	8.447.740,00	8.427.740,00	4.655.674,06	55,24	2.060.291,57	24,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.832.850,00	3.002.850,00	2.656.687,35	88,47	1.339.867,36	44,61	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIbx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,35
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							398.530,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.332.202,00	5.181.202,00	3.289.308,69	63,48	1.236.619,24	23,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.152.650,00	2.182.650,00	1.141.878,23	52,31	743.686,56	34,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.984,00	259.984,00	72.528,00	27,89	37.422,00	14,39	0,00
Vigilância Sanitária	117.974,00	120.974,00	43.446,00	35,91	18.471,31	15,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	241.980,00	245.980,00	128.996,00	52,44	44.575,32	18,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.051.800,00	3.439.800,00	2.636.204,49	76,63	1.319.384,50	38,35	0,00
TOTAL	11.280.590,00	11.430.590,00	7.312.361,41	63,97	3.400.158,93	29,74	0,00
Republicação							

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:4EB71EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 RREO 3º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.246.662,20	12,08	9.597.364,75	35,72	17.273.635,25
RECEITAS CORRENTES	22.518.200,00	22.518.200,00	3.149.677,24	13,99	9.047.401,74	40,18	13.470.798,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	775.000,00	775.000,00	86.480,85	11,16	252.763,01	32,61	522.236,99
Impostos	710.000,00	710.000,00	79.617,82	11,21	237.263,44	33,42	472.736,56
Taxas	60.000,00	60.000,00	6.863,03	11,44	15.499,57	25,83	44.500,43
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	23.684,11	14,80	76.471,62	47,79	83.528,38
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	19,38	0,39	19,38	0,39	4.980,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	23.664,73	15,27	76.452,24	49,32	78.547,76
RECEITA PATRIMONIAL	327.200,00	327.200,00	112.892,51	34,50	279.182,28	85,32	48.017,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	5.760,16	57,60	18.213,97	182,14	-8.213,97
Valores Mobiliários	307.200,00	307.200,00	107.132,35	34,87	259.805,84	84,57	47.394,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.162,47	11,62	8.837,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114.540,00	114.540,00	100.010,00	87,31	100.010,00	87,31	14.530,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	94.540,00	94.540,00	100.010,00	105,79	100.010,00	105,79	-5.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.735.460,00	20.735.460,00	2.822.825,40	13,61	8.308.264,42	40,07	12.427.195,58
Transferências da União e de suas Entidades	13.838.660,00	13.838.660,00	1.631.500,35	11,79	4.720.983,69	34,11	9.117.676,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.488.800,00	2.488.800,00	331.808,01	13,33	982.635,63	39,48	1.506.164,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.368.000,00	4.368.000,00	859.517,04	19,68	2.604.645,10	59,63	1.763.354,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	3.784,37	0,93	30.710,41	7,56	375.289,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	280,00	0,23	119.720,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	3.784,37	1,54	30.430,41	12,37	215.569,59
RECEITAS DE CAPITAL	4.352.800,00	4.352.800,00	96.984,96	2,23	549.963,01	12,63	3.802.836,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.891.000,00	2.891.000,00	96.984,96	3,35	549.963,01	19,02	2.341.036,99	
Transferências da União e de suas Entidades	1.666.500,00	1.666.500,00	96.984,96	5,82	549.963,01	33,00	1.116.536,99	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.224.500,00	1.224.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	273.022,95	0,00	1.120.823,29	0,00	-1.120.823,29	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.519.685,15	13,10	10.718.188,04	39,89	16.152.811,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.519.685,15	13,10	10.718.188,04	39,89	16.152.811,96
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.871.000,00	26.871.000,00	3.519.685,15	13,10	10.718.188,04	39,89	16.152.811,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.421.540,00				1.421.540,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.421.540,00				1.421.540,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.871.000,00	28.992.540,00	1.939.718,12	16.121.631,19	12.870.908,81	3.156.171,62	8.290.898,65	20.701.641,35	8.170.348,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.057.600,00	22.491.702,00	1.864.704,35	13.725.780,73	8.765.921,27	2.836.607,16	7.684.625,94	14.807.076,06	7.564.075,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.272.500,00	12.330.817,00	675.659,60	9.556.666,18	2.774.150,82	1.849.675,10	5.448.336,97	6.882.480,03	5.349.652,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.765.100,00	10.140.885,00	1.189.044,75	4.169.114,55	5.971.770,45	986.932,06	2.236.288,97	7.904.596,03	2.214.422,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.563.400,00	6.250.838,00	75.013,77	2.395.850,46	3.854.987,54	319.564,46	606.272,71	5.644.565,29	606.272,71	0,00
INVESTIMENTOS	5.383.400,00	6.070.838,00	75.013,77	2.235.599,94	3.835.238,06	291.820,90	523.060,08	5.547.777,92	523.060,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	160.250,52	19.749,48	27.743,56	83.212,63	96.787,37	83.212,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.871.000,00	28.992.540,00	1.939.718,12	16.121.631,19	12.870.908,81	3.156.171,62	8.290.898,65	20.701.641,35	8.170.348,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.871.000,00	28.992.540,00	1.939.718,12	16.121.631,19	12.870.908,81	3.156.171,62	8.290.898,65	20.701.641,35	8.170.348,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.427.289,39		2.547.839,94	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.871.000,00	28.992.540,00	1.939.718,12	16.121.631,19		3.156.171,62	10.718.188,04		10.718.188,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	273.022,95	0,00	1.120.823,29	0,00	-1.120.823,29
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	273.022,95	0,00	1.120.823,29	0,00	-1.120.823,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	273.022,95	0,00	1.120.823,29	0,00	-1.120.823,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	273.022,95	0,00	1.120.823,29	0,00	-1.120.823,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F08829D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.871.000,00	28.992.540,00	1.939.718,12	16.121.631,19	102,15	12.870.908,81	3.156.171,62	8.290.898,65	100,00	20.701.641,35	0,00
Legislativa	884.500,00	884.500,00	31.011,12	637.189,77	4,04	247.310,23	120.534,49	357.034,63	4,31	527.465,37	0,00
Ação Legislativa	884.500,00	884.500,00	31.011,12	637.189,77	4,04	247.310,23	120.534,49	357.034,63	4,31	527.465,37	0,00
Administração	1.810.850,00	1.583.583,45	34.263,89	979.191,04	6,20	604.392,41	176.730,64	511.547,75	6,17	1.072.035,70	0,00
Administração Geral	1.239.350,00	1.077.993,45	22.623,75	682.096,69	4,32	395.896,76	118.610,20	356.541,49	4,30	721.451,96	0,00
Administração Financeira	492.500,00	450.100,00	10.290,14	248.428,43	1,57	201.671,57	48.490,44	126.300,34	1,52	323.799,66	0,00
Controle Interno	61.500,00	37.990,00	1.350,00	33.750,00	0,21	4.240,00	6.750,00	17.550,00	0,21	20.440,00	0,00
Comunicação Social	17.500,00	17.500,00	0,00	14.915,92	0,09	2.584,08	2.880,00	11.155,92	0,13	6.344,08	0,00
Segurança Pública	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00
Policciamento	61.950,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00	0,00	0,00	61.950,00	0,00
Assistência Social	1.671.400,00	1.705.564,80	85.605,78	702.311,87	4,45	1.003.252,93	142.727,62	340.086,35	4,10	1.365.478,45	0,00
Assistência ao Idoso	199.000,00	199.000,00	5.078,81	85.666,64	0,54	113.333,36	29.041,22	50.834,59	0,61	148.165,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	196.164,80	36.903,49	66.944,47	0,42	129.220,33	9.076,70	20.669,69	0,25	175.495,11	0,00
Assistência Comunitária	1.341.400,00	1.310.400,00	43.623,48	549.700,76	3,48	760.699,24	104.609,70	268.582,07	3,24	1.041.817,93	0,00
Previdência Social	2.328.000,00	2.328.000,00	286.386,66	1.229.914,09	7,79	1.098.085,91	349.889,25	1.056.133,41	12,74	1.271.866,59	0,00
Previdência Básica	300.000,00	300.000,00	0,00	280.300,00	1,78	19.700,00	48.722,59	142.709,32	1,72	157.290,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.028.000,00	2.028.000,00	286.386,66	949.614,09	6,02	1.078.385,91	301.166,66	913.424,09	11,02	1.114.575,91	0,00

Saúde	5.769.700,00	7.143.210,00	774.765,93	3.736.680,82	23,68	3.406.529,18	785.064,74	1.902.666,30	22,95	5.240.543,70	0,00
Atenção Básica	4.903.800,00	5.577.310,00	772.671,06	3.465.077,26	21,96	2.112.232,74	733.516,60	1.768.654,56	21,33	3.808.655,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	1.437.400,00	2.957,37	232.671,61	1,47	1.204.728,39	44.648,14	110.406,99	1,33	1.326.993,01	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	-862,50	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	79.500,00	79.500,00	0,00	38.931,95	0,25	40.568,05	6.900,00	23.604,75	0,28	55.895,25	0,00
Trabalho	227.000,00	217.000,00	10.675,50	110.675,50	0,70	106.324,50	41.790,26	101.496,20	1,22	115.503,80	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	172.000,00	172.000,00	5.175,50	105.175,50	0,67	66.824,50	36.290,26	95.996,20	1,16	76.003,80	0,00
Fomento ao Trabalho	55.000,00	45.000,00	5.500,00	5.500,00	0,03	39.500,00	5.500,00	5.500,00	0,07	39.500,00	0,00
Educação	7.123.500,00	7.965.075,20	337.395,04	4.961.464,11	31,44	3.003.611,09	958.258,51	2.588.215,00	31,22	5.376.860,20	0,00
Ensino Fundamental	5.437.500,00	5.884.611,20	191.784,25	3.896.712,74	24,69	1.987.898,46	711.913,04	1.946.826,17	23,48	3.937.785,03	0,00
Ensino Médio	0,00	212.540,00	27.606,38	63.879,22	0,40	148.660,78	27.606,38	57.253,06	0,69	155.286,94	0,00
Educação Infantil	1.461.000,00	1.637.924,00	113.105,29	852.254,61	5,40	785.669,39	190.736,21	502.060,51	6,06	1.135.863,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	225.000,00	230.000,00	4.899,12	148.617,54	0,94	81.382,46	28.002,88	82.075,26	0,99	147.924,74	0,00
Cultura	258.000,00	259.490,00	85.804,40	85.804,40	0,54	173.685,60	48.529,40	48.529,40	0,59	210.960,60	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	243.000,00	244.490,00	85.804,40	85.804,40	0,54	158.685,60	48.529,40	48.529,40	0,59	195.960,60	0,00
Urbanismo	3.360.000,00	3.852.000,00	142.310,88	2.713.637,89	17,19	1.138.362,11	231.514,95	784.253,99	9,46	3.067.746,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	2.240.000,00	0,00	1.276.549,04	8,09	963.450,96	34.708,63	94.925,44	1,14	2.145.074,56	0,00
Serviços Urbanos	1.610.000,00	1.612.000,00	142.310,88	1.437.088,85	9,11	174.911,15	196.806,32	689.328,55	8,31	922.671,45	0,00

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habituação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Habituação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habituação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	230.000,00	190.000,00	0,00	19.714,20	0,12	170.285,80	2.619,39	2.619,39	0,03	187.380,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	190.000,00	0,00	19.714,20	0,12	170.285,80	2.619,39	2.619,39	0,03	187.380,61	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	79.583,55	23.080,91	43.080,91	0,27	36.502,64	10.036,78	26.095,62	0,31	53.487,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	79.583,55	23.080,91	43.080,91	0,27	36.502,64	10.036,78	26.095,62	0,31	53.487,93	0,00
Agricultura	1.040.600,00	796.483,00	53.231,80	395.151,49	2,50	401.331,51	77.147,82	210.772,06	2,54	585.710,94	0,00
Abastecimento	260.000,00	230.000,00	7.359,90	7.359,90	0,05	222.640,10	7.359,90	7.359,90	0,09	222.640,10	0,00
Extensão Rural	530.600,00	506.483,00	45.871,90	387.791,59	2,46	118.691,41	69.787,92	203.412,16	2,45	303.070,84	0,00
Turismo	250.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Comércio e Serviços	394.500,00	425.500,00	940,00	940,00	0,01	424.560,00	940,00	940,00	0,01	424.560,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	379.500,00	410.500,00	940,00	940,00	0,01	409.560,00	940,00	940,00	0,01	409.560,00	0,00
Comunicações	50.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Telecomunicações	50.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Energia	125.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Energia Elétrica	125.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Transporte	108.000,00	108.000,00	74.796,57	74.796,57	0,47	33.203,43	32.244,35	32.244,35	0,39	75.755,65	0,00
Transporte Rodoviário	108.000,00	108.000,00	74.796,57	74.796,57	0,47	33.203,43	32.244,35	32.244,35	0,39	75.755,65	0,00
Desporto e Lazer	715.000,00	650.600,00	-1.400,36	249.578,01	1,58	401.021,99	146.149,86	234.001,57	2,82	416.598,43	0,00
Desporto Comunitário	715.000,00	650.600,00	-1.400,36	249.578,01	1,58	401.021,99	146.149,86	234.001,57	2,82	416.598,43	0,00
Encargos Especiais	328.000,00	303.000,00	850,00	181.500,52	1,15	121.499,48	31.993,56	94.262,63	1,14	208.737,37	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	73.000,00	850,00	21.250,00	0,13	51.750,00	4.250,00	11.050,00	0,13	61.950,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	0,00	160.250,52	1,02	69.749,48	27.743,56	83.212,63	1,00	146.787,37	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.871.000,00	28.992.540,00	1.939.718,12	16.121.631,19	102,15	12.870.908,81	3.156.171,62	8.290.898,65	100,00	20.701.641,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:BCA9ACOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.313.834,84	734.393,37	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.120.823,29	618.692,14	
Civil	0,00	0,00	1.120.823,29	618.692,14	
Ativo	0,00	0,00	1.120.823,29	618.692,14	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	193.011,55	115.701,23	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	193.011,55	115.701,23	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	1.313.834,84	734.393,37	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	185.000,00	185.000,00	111.132,98	112.267,38	74.942,98	39.087,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	111.132,98	112.267,38	74.942,98	39.087,38	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.843.000,00	1.843.000,00	838.481,11	710.275,80	838.481,11	710.275,80	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.840.000,00	1.840.000,00	838.481,11	710.275,80	838.481,11	710.275,80	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	1.800.000,00	830.696,71	702.786,90	830.696,71	702.786,90	0,00	0,00
Pensões	40.000,00	40.000,00	7.784,40	7.488,90	7.784,40	7.488,90	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.028.000,00	2.028.000,00	949.614,09	822.543,18	913.424,09	749.363,18	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-2.028.000,00	-2.028.000,00	364.220,75	-88.149,81	400.410,75	-14.969,81		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.709.498,93
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:E2A95CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.518.200,00	9.047.401,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.000,00	252.763,01
IPTU	270.000,00	52.266,90
ISS	215.000,00	109.160,13
ITBI	60.000,00	6.122,56
IRRF	130.000,00	69.713,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	15.499,57
Contribuições	160.000,00	76.471,62
Receita Patrimonial	327.200,00	279.182,28
Aplicações Financeiras (II)	307.200,00	259.805,84
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	19.376,44
Transferências Correntes	20.735.460,00	8.308.264,42

Cota Parte do FPM						7.670.000,00	3.748.262,54
Cota Parte do ICMS						1.440.000,00	710.453,88
Cota Parte do IPVA						96.000,00	121.902,41
Cota Parte do ITR						2.400,00	72,82
Transferências da LC 87/1996						4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989						2.800,00	619,48
Transferências do FUNDEB						4.368.000,00	2.604.645,10
Outras Transferências Correntes						7.152.260,00	1.122.308,19
Demais Receitas Correntes						520.540,00	130.720,41
Outras Receitas Financeiras (III)						131.000,00	11.677,82
Receitas Correntes Restantes						389.540,00	119.042,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III						22.080.000,00	8.775.918,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)						4.352.800,00	549.963,01
Operações de Crédito (VI)						20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Aliações de Bens						0,00	0,00
Transferências de Capital						2.891.000,00	549.963,01
Convênios						2.016.500,00	540.728,05
Outras Transferências de Capital						874.500,00	9.234,96
Outras Receitas de Capital						1.441.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						1.441.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)						4.332.800,00	549.963,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)						26.412.800,00	9.325.881,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.491.702,00	13.725.780,73	7.684.625,94	7.564.075,39	284.859,14	376.159,11	376.159,11
Pessoal e Encargos Sociais	12.330.817,00	9.556.666,18	5.448.336,97	5.349.652,42	90.611,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.140.885,00	4.169.114,55	2.236.288,97	2.214.422,97	194.247,49	376.159,11	376.159,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.471.702,00	13.725.780,73	7.684.625,94	7.564.075,39	284.859,14	376.159,11	376.159,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.250.838,00	2.395.850,46	606.272,71	606.272,71	198.712,91	742.600,11	742.600,11
Investimentos	6.070.838,00	2.235.599,94	523.060,08	523.060,08	198.712,91	742.600,11	742.600,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	160.250,52	83.212,63	83.212,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.070.838,00	2.235.599,94	523.060,08	523.060,08	198.712,91	742.600,11	742.600,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	28.792.540,00	15.961.380,67	8.207.686,02	8.087.135,47	483.572,05	1.118.759,22	1.118.759,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-363.585,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-291.064,50
JUROS NOMINAIS						Jan a Jun/2019	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						VALOR INCORRIDO	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-363.585,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa						0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta						0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)						0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							0,00
AJUSTE METODOLÓGICO						Jan a Jun/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)							0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)							0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C2CCDECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	675.000,00	675.000,00	237.263,44		35,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	270.000,00	270.000,00	52.266,90		19,36
1.1.1- IPTU	270.000,00	270.000,00	52.266,90		19,36
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	60.000,00	60.000,00	6.122,56		10,20
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	6.122,56		10,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	215.000,00	109.160,13		50,77
1.3.1- ISS	215.000,00	215.000,00	109.160,13		50,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	130.000,00	130.000,00	69.713,85		53,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.391.500,00	11.391.500,00	5.726.638,69		50,27
2.1- Cota-Parte FPM	9.460.000,00	9.460.000,00	4.685.328,01		49,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.950.000,00	8.950.000,00	4.685.328,01		52,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	510.000,00	510.000,00	0,00		0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	888.067,22		49,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	774,38		22,13
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	91,00		3,03
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	152.378,08		126,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.066.500,00	12.066.500,00	5.963.902,13		49,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	953.000,00	953.000,00	193.227,55		20,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	66.800,00	66.800,00	105.029,48		157,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	2.284,86		11,42
5.3- Transferências Diretas - PNAE	253.000,00	253.000,00	52.744,80		20,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	446.000,00	446.000,00	26.552,54		5,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.200,00	17.200,00	6.615,87		38,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00		0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00		0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.353.000,00	1.353.000,00	193.227,55		14,28

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.176.300,00	2.176.300,00	1.145.327,56		52,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	937.065,47		52,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	177.613,34		49,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	700,00	700,00	154,90		22,13
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	600,00	600,00	18,18		3,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	30.475,67		126,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	2.615.375,97		59,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.368.000,00	4.368.000,00	2.604.645,10		59,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	10.730,87		42,92
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.191.700,00	2.191.700,00	1.459.317,54		66,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.196.000,00	3.188.000,00	2.752.818,41	86,35	1.482.161,29	46,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	655.000,00	655.000,00	524.097,69	80,01	287.394,79	43,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.541.000,00	2.533.000,00	2.228.720,72	87,99	1.194.766,50	47,17	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.197.000,00	2.061.028,00	1.353.571,81	65,67	581.169,73	28,20	0,00
14.1- Com Educação Infantil	171.000,00	171.000,00	108.886,20	63,68	54.913,29	32,11	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.026.000,00	1.890.028,00	1.244.685,61	65,86	526.256,44	27,84	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.393.000,00	5.249.028,00	4.106.390,22	78,23	2.063.331,02	39,31	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		56,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		22,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		21,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
		-363.001,62
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		
		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	932.000,00	687.875,27	73,81	393.056,50	42,17	0,00
22.1 - Creche	585.000,00	691.000,00	578.989,07	83,79	338.143,21	48,94	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	585.000,00	585.000,00	524.097,69	89,59	287.394,79	49,13	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	106.000,00	54.891,38	51,78	50.748,42	47,88	0,00
22.2 - Pré-escola	241.000,00	241.000,00	108.886,20	45,18	54.913,29	22,79	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	241.000,00	241.000,00	108.886,20	45,18	54.913,29	22,79	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.920.000,00	5.239.428,00	3.790.019,87	72,34	1.960.631,66	37,42	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.000,00	4.423.028,00	3.473.406,33	78,53	1.721.022,94	38,91	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.353.000,00	816.400,00	316.613,54	38,78	239.608,72	29,35	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.746.000,00	6.171.428,00	4.477.895,14	72,56	2.353.688,16	38,14	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		
		1.459.317,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		
		1.459.317,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		
		894.370,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		
		15,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	66.800,00	284.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.760.700,00	1.681.935,20	599.967,36	35,67	402.081,25	23,91	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.977.500,00	2.116.707,20	599.967,36	28,34	402.081,25	19,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.723.500,00	8.288.135,20	5.077.862,50	61,27	2.755.769,41	33,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		82.293,67	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		82.293,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		-363.001,62	339.623,23
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		2.604.645,10	105.029,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.318.700,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício		2.016.725,64	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar		301.974,36	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		10.730,87	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-66.325,65	444.652,71
50- (+) AJUSTES		-195.192,23	0,00
50.1 (+) Retenções		-194.044,53	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		1.147,70	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-261.517,88	444.652,71

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:F9F759EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 11 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:FC241258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 12 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			675.000,00	675.000,00	237.263,44	35,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			270.000,00	270.000,00	52.266,90	19,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			60.000,00	60.000,00	6.122,56	10,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			215.000,00	215.000,00	109.160,13	50,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			130.000,00	130.000,00	69.713,85	53,63
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			10.881.500,00	10.881.500,00	5.726.638,69	52,63
Cota-Parte FPM			8.950.000,00	8.950.000,00	4.685.328,01	52,35
Cota-Parte ITR			3.000,00	3.000,00	91,00	3,03
Cota-Parte IPVA			120.000,00	120.000,00	152.378,08	126,98
Cota-Parte ICMS			1.800.000,00	1.800.000,00	888.067,22	49,34
Cota-Parte IPI-Exportação			3.500,00	3.500,00	774,38	22,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			11.556.500,00	11.556.500,00	5.963.902,13	51,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.151], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			Portaria Nº 389 de 2018	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.011.700,00	2.011.700,00	620.188,79	30,83
Provenientes da União	2.011.700,00	2.011.700,00	620.188,79	30,83
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	550.000,00	550.000,00	3.091,99	0,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.566.700,00	2.566.700,00	631.794,89	24,62
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.128.400,00	5.128.400,00	1.255.075,67	24,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.299.700,00	6.573.700,00	3.650.302,05	55,53	1.899.266,30	28,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.101.000,00	2.400.000,00	1.872.549,54	78,02	1.020.211,74	42,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.198.700,00	4.173.700,00	1.777.752,51	42,59	879.054,56	21,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	470.000,00	569.510,00	86.378,77	15,17	3.400,00	0,60	0,00
Investimentos	470.000,00	569.510,00	86.378,77	15,17	3.400,00	0,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.769.700,00	7.143.210,00	3.736.680,82	52,31	1.902.666,30	26,64	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.421.700,00	3.426.700,00	1.320.538,49	35,34	715.726,54	37,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.071.700,00	3.076.700,00	1.320.538,49	35,34	715.726,54	37,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.421.700,00	3.426.700,00	1.320.538,49	35,34	715.726,54	37,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.348.000,00	3.716.510,00	2.416.142,33	64,66	1.186.939,76	62,38	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							19,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							292.354,44

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	262.258,52	36.919,85	139.204,84	86.133,83	262.258,52
Total	262.258,52	36.919,85	139.204,84	86.133,83	262.258,52

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (j)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.903.800,00	5.577.310,00	3.448.983,79	92,70	1.768.654,56	92,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	737.400,00	1.437.400,00	232.671,61	6,25	110.406,99	5,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.500,00	79.500,00	38.931,95	1,05	23.604,75	1,24	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.769.700,00	7.143.210,00	3.720.587,35	100,00	1.902.666,30	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:24AA0152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:98579766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.871.000,00
Previsão Atualizada	26.871.000,00
Receitas Realizadas	10.718.188,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.421.540,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.871.000,00
Créditos Adicionais	2.121.540,00
Dotação Atualizada	28.992.540,00
Despesas Empenhadas	16.121.631,19
Despesas Liquidadas	8.290.898,65
Despesas Pagas	8.170.348,10
Superávit Orçamentário	2.427.289,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.121.631,19
Despesas Liquidadas	8.290.898,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.526.643,61
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.313.834,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	913.424,09
Resultado Previdenciário	400.410,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-363.585,65	0,00	
Resultado Primário		-291.064,50	-363.585,65	124,92	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		575.611,54	0,00	483.572,05	92.039,49
Poder Executivo		575.611,54	0,00	483.572,05	92.039,49
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.265.865,54	57.901,70	1.118.759,22	1.089.204,62
Poder Executivo		2.221.301,73	57.901,70	1.074.195,41	1.089.204,62
Poder Legislativo		44.563,81	0,00	44.563,81	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.841.477,08	57.901,70	1.602.331,27	1.181.244,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar Exercício	no % Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	894.370,62	25,00	15,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.482.161,29	60,00	56,67		
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		2.395.850,46	3.854.987,54		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre %	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a Aplicar Exercício	no % Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.186.939,76	15,00	19,90	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00	

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D5AE2895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			RS 1
			1º Semestre	2º Semestre	-	
	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-	
	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-	
	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-	
	Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	
	Internos	0,00	0,00	0,00	-	
	Externos	0,00	0,00	0,00	-	
	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-	
	Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-	
	Internos	0,00	0,00	0,00	-	
	Externos	0,00	0,00	0,00	-	
	Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-	
	De Tributos	0,00	0,00	0,00	-	
	De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-	
	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-	
	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-	
	Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-	
	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-	
	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) 0 Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-	
	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-	
	DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-	
	Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-	
	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-	

(0) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I 0 II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 0 RCL	16.646.165,92	17.526.643,61	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0 <120%>	19.975.399,10	21.031.972,33	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 0 <108%>	17.977.859,19	18.928.775,10	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	-
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS 0 LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: B96D8CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 5 RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	-1.201.243,72	-1.324.212,41	-1.303.376,56	122.968,69	0,00	0,00	-1.324.212,41	-20.835,85	20.835,85	-1.303.376,56
Recursos Ordinários	-1.201.243,72	-1.324.212,41	-1.303.376,56	122.968,69	0,00	0,00	-1.324.212,41	-20.835,85	20.835,85	-1.303.376,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.854.062,92	2.478.929,56	2.521.848,04	330.998,37	0,00	0,00	2.478.929,56	-42.918,48	42.918,48	2.521.848,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-468.085,02	-468.085,02	-468.085,02	0,00	0,00	0,00	-468.085,02	0,00	0,00	-468.085,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	148.098,69	148.098,69	148.098,69	0,00	0,00	0,00	148.098,69	0,00	0,00	148.098,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-318.611,57	-318.611,57	-278.525,92	0,00	0,00	0,00	-318.611,57	-40.085,65	40.085,65	-278.525,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-843.971,74	-1.056.410,01	-1.053.577,18	208.109,15	0,00	0,00	-1.056.410,01	-2.832,83	2.832,83	-1.053.577,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	-152.567,62	-152.567,62	-152.567,62	0,00	0,00	0,00	-152.567,62	0,00	0,00	-152.567,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.985.829,45	3.985.829,45	3.985.829,45	0,00	0,00	0,00	3.985.829,45	0,00	0,00	3.985.829,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	503.370,73	340.675,64	340.675,64	122.889,22	0,00	0,00	340.675,64	0,00	0,00	340.675,64

Recursos Vinculados											
TOTAL (III) = (I + II)	1.652.819,20	1.154.717,15	1.218.471,48	453.967,06	0,00	0,00	1.154.717,15	-63.754,33	63.754,33	1.218.471,48	

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:27AD4DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
 Convocar os aprovados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 0001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 11, 12 e 15 de julho de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Atestado de saúde ocupacional;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei:

Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Relação de convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ASG		
Class.	Nome	Status
1º	Maria Vilanilsa Aquino Freitas	Convocado
2º	Francisca Valeria Feliciano Silva	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MOTORISTA CATEGORIA B e C		
Class.	Nome	Status
1º	Bruno de Freitas Neto	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Class.	Nome	Status
1º	Maria Joana Darc Nunes	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Class.	Nome	Status
1º	Maria do Socorro Bessa Lima	Convocado
2º	Tereza Rachel Fernandes Cavalcante	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PORTEIRO		
Class.	Nome	Status
1º	Nero Sidney Rodrigues Barbosa	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COZINHEIRA		
Class.	Nome	Status
1º	Antonia Rizonete Batista Souza Bezerra	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASG		
Class.	Nome	Status
1º	Natália Morais Oliveira	Convocado
2º	Antonia Gerlandia Alves Almeida Barbosa	Convocado
3º	Vania Maria da Silva Batista Cortez	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MOTORISTA CATEGORIA D ou E		
Class.	Nome	Status
1º	Francisco de Araujo	Convocado
2º	Jaedson Monteiro Dantas	Convocado
3º	Vandeir Pessoa de Carvalho	Convocado
4º	Francisco das Chagas Alves Araujo	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – COZINHEIRA		
Class.	Nome	Status
1º	Luzimar Maria da Silva Almeida	Convocado
2º	Isarina Guimarães Bazilio	Convocado
3º	Matilde Neta Aquino Freitas	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE SAÚDE BUCAL		
Class	Nome	Status
1º	Junior Cezar Guedes Moreira	Convocado
2º	Geamille Freitas Martins	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–TECNICO DE ENFERMAGEM		
Class.	Nome	Status
1º	Cira Cirrany de Almeida Silva	Convocado
2º	Maria do Socorro de Holanda Melo	Convocado
3º	Juliane Alves da Silva Santiago	Convocado
4º	Igor Marcos Inacio Filgueira	Convocado
5º	Luciana Diogenes Oliveira	Convocado
6º	Joseneide Soares da Silva	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MOTORISTA CATEGORIA D ou E		
Class.	Nome	Status
1º	Francisco Emiterran Lobo Silva	Convocado
2º	André Terbio Nunes Neto	Convocado
3º	Tercio Alexandre Barbosa Melo	Convocado
4º	Jadson Winny Brasil Saraiva	Convocado
5º	Bruno Cesar Fernandes Menezes	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–ASG		
Class.	Nome	Status
1º	Ana Maria de Medeiros	Convocado
2º	Antonia Regianeide Gomes Silva	Convocado
3º	Rita Morais Neta	Convocado
4º	Maria Audilene Filgueira dos Santos	Convocado
5º	Alcídia Silvina Neta Almeida	Convocado
6º	Antonia Zeneide Filgueira Batista Dias	Convocado
7º	Adriana Girliane Maia Regis	Convocado
8º	Angelica Barbosa Almeida	Convocado
9º	Maria do Disterro Diogenes Leal	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COZINHEIRO		
Class.	Nome	Status
1º	Francisca Andereza Oliveira	Convocado
2º	Elzilene Augusto da Silva	Convocado
3º	Céilda Cristina Maia de Freitas	Convocado
4º	Antonia Cleide Silva	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PEDREIRO		
Class.	Nome	Status
1º	Gecilmar Rufino da Silva	Convocado
2º	Sandrimar Silva da Sousa	Convocado
3º	Milton Alves de Sousa Filho	Convocado
4º	Edson Salatiel Simão	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE DE PEDREIRO		
Class.	Nome	Status
1º	Elenilson Batista de Oliveira	Convocado
2º	Francisco Clesivan Rodrigues	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ELETRICISTA		
Class.	Nome	Status
1º	Antonio Suerlândio Inacio	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GARI PARA TRANSPORTE E COLETA DE LIXO		
Class.	Nome	Status
1º	Francisco Flaviano Almeida Moura	Convocado
2º	Willian José Pinheiro Diogenes	Convocado
3º	Railton Oliveira Nunes	Convocado
4º	Francinaldo Rocha Soares	Convocado
5º	Francisco Ribeiro de Bessa Filho	Convocado
6º	Emanuel Símplicio Oliveira	Convocado
7º	José Reraldo Oliveira Freitas	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ASG		
Class.	Nome	Status
1º	José Maria Pessoa de Carvalho	Convocado
2º	Lucicleide Oliveira Silva	Convocado
3º	Francisco Bessa de Freitas Junior	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – GARI PARA VARRIÇÃO		
Class.	Nome	Status
1º	Francisca Edivaneide Alves	Convocado
2º	Marcia Fabiana Delmiro Barbosa	Convocado
3º	Antonio Helio Matias	Convocado
4º	Francinalda Batista Moraes	Convocado
5º	Maria Lucineide Oliveira Silva	Convocado
6º	Giliana Inacio Sousa	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – MOTORISTA CATEGORIA D ou E		
Class.	Nome	Status
1º	Rosiel de Souza Viana	Convocado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – OPERADOR DE MÁQUINAS		
Class.	Nome	Status
1º	Francisco Wenis Pinheiro Silva	Convocado
2º	Francisco Ricardo Oliveira	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 10 de julho de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:78B554E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 05/2019**

Divulga a lista candidaturas habilitados na prova de conhecimento específicos do Conselho Tutelar.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 289/2004 com alterações na Lei 447/2015, torna público a LISTA CANDIDATURAS HABILITADAS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS, a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

ORDEM	CANDIDATOS	ACERTOS	PORCETAGEM	RESULTADO
01	ADAILZA MENDES DE SOUZA	06	30%	INABILITADO
02	ANA KELLY DA SILVA	11	55%	HABILITADO
03	BRENDA VIRGINIO DIAS	11	55%	HABILITADO
04	FELIPE RENAN FERNANDES	08	40%	INABILITADO
05	FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA	11	55%	HABILITADO
06	GENILSON MARTINS GARCIA	14	70%	HABILITADO
07	IVANUZIA CASSIANO DE ARAÚJO	09	45%	INABILITADO
08	KÉVIA KALLINE RIBEIRO DE ANDRADE	09	45%	INABILITADO
09	MANOEL JEFFSON DE LIMA	10	50%	HABILITADO
10	MARIA JOSE DE MOURA ARAUJO	13	65%	HABILITADO
11	MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA	10	50%	HABILITADO
12	MARIA LUCIENE DA SILVA	10	50%	HABILITADO
13	PAULA EVELY DE MOURA	11	55%	HABILITADO
14	PEDRO JÚNIOR DOS SANTOS FERREIRA	11	55%	HABILITADO
15	ROSELI CÂNDIDO DE MOURA	14	70%	HABILITADO
16	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	10	50%	HABILITADO
17	ALYNE RODRIGUES DE MOURA E SOUZA	09	45%	INABILITADO
18	ELIANE MARTINS DA SILVA	06	30%	INABILITADO
19	EDNISIO VIANA DE SOUZA	11	55%	HABILITADO
20	FELIPE MARTINS BRAZ DA SILVA	10	50%	HABILITADO
21	JOSEFA DANILY RODRIGUES DA SILVA	11	55%	HABILITADO
22	JUDSON PEREIRABEZERRA	13	65%	HABILITADO
23	KATIANA QUERINO CANDIDO DE LIMA	08	40%	INABILITADO
24	KLEITON PEGADO	07	35%	INABILITADO

25	MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO	16	80%	HABILITADO
26	MARIA BETANIA BARBOSA DIAS	13	65%	HABILITADO
27	MARIA LUCIELMA DE MOURA	10	50%	HABILITADO
28	MAYRA LAISE CÂMARA CARDOSO	11	55%	HABILITADO
29	RENATO SOARES DA SILVA	11	55%	HABILITADO
30	ROBSON HERY PEGADO	11	55%	HABILITADO
31	RONALDO GOMES TEIXEIRA	08	40%	INABILITADO
32	VITORIA ANDEZA RODRIGUES	DESISTENTE	-	INABILITADO

Conforme Edital 001/2019 é considerado apto os candidatos que acertar no mínimo 50% da prova de conhecimento específico;
Conforme Edital 002/2019 o prazo para recebimento dos recursos dos candidatos será de 11/ 07 á 15/07 de 2019;
A publicação da relação dos candidatos aptos e dos resultado dos recursos até 22/07.

Ruy Barbosa/RN, 09 de julho de 2019.

MANOEL JOSE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B0F61D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019

Processo Administrativo nº 102137/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1389 Lj. 102 e 103, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700		
Representante: André Souza da Silva - CPF: 012.425.594-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020551 - - COMPUTADOR I3 - PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 3.6 GHZ - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - 8GT/S 14NM INTEL HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 PLACA-MÃE LOG-H110M-G3 LGA1151 4GB MEMÓRIA DDR3L (1 X 4GB) HD 500GB SATA3 7200 RPM GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 250W - 110 / 220 VCA. LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE E TECLADO USB	EBARA 810	UND	50,00	2.060,00	103.000,00
6	0020552 - COMPUTADOR I5- PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400 2.8 GHZ ATÉ 4.0 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX - SIX CORE - 9MB SMART CACHE - 8GT/S DMI3 14NM INTEL UHD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.5, PLACA-MÃE LOG-H310M-G V 1.0 LGA 1151, 8GB MEMÓRIA DDR4 (1 X 8GB), HD 1TB SATA3 7200 RPM, GABINETE 4 BAIAS, FONTE ATX 500W - 110 / 220 VCA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE E TECLADO USB	EBARA 8400	UND	20,00	2.700,00	54.000,00

Importa a presente em R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 09/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 10 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **André Souza da Silva –Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A7C751CE

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019

Processo Administrativo nº 102137/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AMARO BARRETO, 1236, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: Juarez Monteiro de Melo Junior - CPF: 009.575.754-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020550 - FRAGMENTADORA PAPEL - Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTÍCULAS DE 4 X 38 MM, NÍVEL DE SEGURANÇA: P4, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,3 M/MIN, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 20 KG/H, ACIONAMENTO BOTÃO E SENSOR: ELETRÔNICO REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO, LED DE INDICAÇÃO: NÃO VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 660 W (220 V), TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MIN LIGADA / 10 MIN DESLIGADA, NÍVEL DE RUÍDO: 73 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA: 22 LITROS TOTAL, COM RODÍZIOS: NÃO, SENSOR DE SEGURANÇA: SIM, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL: SIM	MENNO	UND	10,00	1.218,00	12.180,00

Importa a presente em R\$ 12.180,00, (doze mil, cento e oitenta reais). VIGÊNCIA: 09/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 10 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Juarez Monteiro de Melo Junior–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:553F556C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019

Processo Administrativo nº 102137/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME		
CNPJ: 21.062.777/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: Rua JOAQUIM RIBEIRO, 181, Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018242 - MONITOR DE LED 25" WIDESCREEN	LG	UND	15,00	1.019,00	15.285,00

Importa a presente em R\$ 15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 10 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Aldo Fabrizio Dutra Dantas–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0BF0133E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019

Processo Administrativo nº 102137/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME		
CNPJ: 13.165.472/0001-46	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Dr. Carlos Mathews, 351 Loja 01, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210		
Representante: Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto - CPF: 013.838.734-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
2	0020548 - 2 – RACK 12U X 570MM ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91 MM). LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 0,90 MM). PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20 MM) COM VISOR EM PS(POLISTIRENO) E FECHADURA COM DUAS CHAVES, POSSUI DUAS RÉGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#16, ESPESSURA 1,50 MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0 MM PARA PORCA GAIOLA. QUATRO FUROS DE DIÂMETRO 5,00 MM PERMITEM A FIXAÇÃO DO MINI RACK À PAREDE. PRODUTO ACOMPANHA 2 PARAFUSOS SEXTAVADO BUCHA 10. NA BASE (PARTE SUPERIOR) UMA ABERTURA (OBLONGA) DE 127 X 25 MM COM PRÉ DISPOSIÇÃO PARA KIT VENTILAÇÃO E ENTRADA E SAÍDA DE CABOS. NA PARTE INFERIOR TAMBÉM UMA ABERTURA PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABOS. NAS QUINAS DO RACK POSSUI UMA PROTEÇÃO DE PLÁSTICO PARA EVITAR AMASSADOS E ARRANHÕES NO TRANSPORTE.	SPEEDLAN	UND	10,00	840,00	8.400,00	
3	0020549 - MIKROTIK: PROCESSADOR: DUAL CORE DE 1,4GHZ. MEMÓRIA RAM: 1 GB. HARD DISK: 128 MB. PORTAS: 10 ETHERNET 10/100/1000; 1 USB 3.0 TIPO A; 1 SERIAL; 1 SFP; 1 POWER JACK COM ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO JÁ INCLuíDO. COM SUPORTE A POE OUT E POE IN. LICENÇA NÍVEL 5. SISTEMA OPERACIONAL: RouterOS	mikrotik 3011	rb	UND	15,00	1.765,00	26.475,00

Importa a presente em R\$ 34.875,00, (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 10 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto—Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:65B035D0**GABINETE CIVIL**
DECRETO Nº 1813/2019, DE 21 DE JUNHO DE 2019.*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	2018 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 905.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010010000 – Recursos Ordinários
Total Geral	R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais)

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS**Gabinete do Prefeito**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.011 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010010000 – Recursos Ordinários
Programa	125 – Normatização e Fiscalização
Projeto/Atividade	1004 – Aquisição de Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 010010000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Administração

Unid. Orçamentária	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 19300000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1016 – Construção, Reforma e Manut. de Praças Públicas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Projeto/Atividade	1019 – Ampliação e Manut. da Rede Pública de Energia
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
Projeto/Atividade	1025 – Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçamento
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Projeto/Atividade	1028 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Elemento	4.5.90.71 – Principal da Dívida Contratual Regatada
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 – Recursos Ordinários
Função	26 – Transporte
Programa	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1030 – Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 160.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Projeto/Atividade	1031 – Pavimentação Asfáltica
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Total Geral	R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais)

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BB03AD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2019

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRAZO PARA RECURSO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Trairi/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSEC/RN, publica o resultado da aplicação da prova escrita e estabelece prazo para recurso.

Torna público o resultado da prova escrita do município de São Bento do Trairi /RN.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
Nº 001	Francisco Romário dos Santos Silva	6,5
Nº 002	Josimeire de Azevedo	6,0
Nº 003	Edineide Cassiano da Silva	8,5
Nº 004	Abdiel de Almeida Souza	6,0
Nº 005	Fernanda Micaely Bernardo de Moraes	5,0
Nº 006	Ivoneide Silva de Medeiros	5,0
Nº 007	Débora da Silva Dantas de Medeiros	6,0
Nº 008	Maria Mícarla dos Santos Medeiros	5,0
Nº 009	Lidia Silva Dantas de França	Não compareceu
Nº 010	Elaine Rayssa Farias	5,5
Nº 013	Lindomar Barroso de Lima	5,5
Nº 014	Adriano Gonsalves de Medeiros	5,0
Nº 016	Marcelo Carlos Medeiros de Lima	5,5
Nº 017	Alzenir Silva Justino	3,0
Nº 018	Maria Gorete Dias	7,5

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5827CE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0208/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital 1687-3791-952
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0208/2019 de 10/07/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos					
Despesa 395 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2019	168509	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
Despesa 398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2019	168510	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2019	168511	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/07/2019	168508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.500,00	
Total da Despesa:				10.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.500,00	10.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.500,00	10.500,00
Total do Fundamento:				10.500,00	10.500,00
Total Geral:				10.500,00	10.500,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:165DEEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 (RETIFICAÇÃO)

A CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2019, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA CHAMADA**, que teve como vencedores:

THONADJE DANTAS DE CARVALHO
CPF: 702.957.864-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
11	Feijão verde , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	kg	600	R\$ 7,57	R\$ 4.542,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.112,00

JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA**CPF: 779.480.334-91**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
15	Ovo Médio (bandeja com 30 unidades) , aspecto e cor próprios, sem rachaduras, livres de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionados em embalagem própria, envolvido em plástico transparente, contendo na embalagem a validade visível do produto produzido em 2019.	Bandeja com 30 unidades	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
20	Manga fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.012,00

FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA AQUINO**CPF: 254.992.958-67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
06	Pimenta de cheiro , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	1.800	R\$ 4,88	R\$ 8.784,00
11	Feijão verde , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.512,00

CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO**CPF: 627.080.234-20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
16	Milho para mugunzá , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.371,80

SANDRA MARIA DO CARMO**CPF: 627.080.234-20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 9,44	R\$ 1.699,20
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
06	Pimenta de cheiro , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 6,58	R\$ 98,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.182,10

LÍDIA BISNATA DE FREITAS SILVA**CPF: 913.452.274-34**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 9,44	R\$ 1.699,20
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
06	Pimenta de cheiro , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 6,58	R\$ 98,70
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
16	Milho para mugunzá , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras, embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
18	Repolho folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Und	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.124,10

JOSÉ LINDOVAM DANTAS DE FREITAS**CPF: 008.695.194-76**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
20	Manga fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.480,00

MANOEL DIÓGENES**CPF: 757.778.353-68**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	360	R\$ 9,44	R\$ 3.398,40

05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	60	R\$ 3,26	R\$ 195,60
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
18	Repolho folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Und	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.928,00

JOÃO DE DEUS DA SILVA
CPF: 658.409.761-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
11	Feijão verde , safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	kg	450	R\$ 7,57	R\$ 3.406,50
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.672,50

São Miguel-RN, 12 de junho de 2019.

MARIA DIELE PESSOA DIÓGENES
Membro

ANA PAULA FERREIRA
Membro

JOAQUIM OCELIO BOBO
Membro

Retificação da publicação do dia 09/07/2019, código identificador nº. 43558510.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:45FB0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e Resolução 04/15 FNDE. De conformidade com o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto do presente pleito, aos senhores(as), que teve como vencedores:

THONADJE DANTAS DE CARVALHO
CPF: 702.957.864-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
11	Feijão verde , safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	kg	600	R\$ 7,57	R\$ 4.542,00

12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.112,00

JOSÉ ROMILDO PINHEIRO NOGUEIRA**CPF: 779.480.334-91**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
15	Ovo Médio (bandeja com 30 unidades) , aspecto e cor próprios, sem rachaduras, livres de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Acondicionados em embalagem própria, envolvido em plástico transparente, contendo na embalagem a validade visível do produto produzido em 2019.	Bandeja com 30 unidades	200	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
20	Manga fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.012,00

FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA AQUINO**CPF: 254.992.958-67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
06	Pimenta de cheiro , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	1.800	R\$ 4,88	R\$ 8.784,00
11	Feijão verde , safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	kg	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.512,00

CLOVIS MOREIRA DE CARVALHO**CPF: 627.080.234-20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80

10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
16	Milho para mugunzá , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.371,80

SANDRA MARIA DO CARMO
CPF: 627.080.234-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 9,44	R\$ 1.699,20
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
06	Pimenta de cheiro , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 6,58	R\$ 98,70
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.182,10

LÍDIA BISNATA DE FREITAS SILVA
CPF: 913.452.274-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	180	R\$ 9,44	R\$ 1.699,20
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
06	Pimenta de cheiro , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 6,58	R\$ 98,70
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 3,26	R\$ 391,20
14	Macaxeira , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que	Kg	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00

	permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.				
16	Milho para mugunzá , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lavras. embalagem de 500 gr, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
18	Repolho folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Und	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e lavras. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.124,10

JOSÉ LINDOVAM DANTAS DE FREITAS**CPF: 008.695.194-76**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
02	Batata doce produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	Kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	120	R\$ 9,44	R\$ 1.132,80
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
20	Manga fruta íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	400	R\$ 2,92	R\$ 1.168,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.480,00

MANOEL DIÓGENES**CPF: 757.778.353-68**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	Beterraba produto compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo	kg	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
04	Cheiro verde , folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	360	R\$ 9,44	R\$ 3.398,40
05	Pimentão verde , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
07	Tomate , compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	220	R\$ 4,34	R\$ 954,80
09	Cenoura , de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	Kg	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	60	R\$ 3,26	R\$ 195,60
17	Alface produto íntegro e intacto, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
18	Repolho folhas inteiras e intactas, acondicionados em sacos plásticos. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Und	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.928,00

JOÃO DE DEUS DA SILVA**CPF: 658.409.761-72**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
11	Feijão verde , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	kg	450	R\$ 7,57	R\$ 3.406,50
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.672,50

São Miguel-RN, 08 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Retificação da publicação do dia 09/07/2019, código identificador nº. 53F5F751.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D44C255F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2019 – PMSM

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: JOÃO DE DEUS DA SILVA

CPF: 658.409.761-72

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Banana , comprida, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida e sem danos físicos e mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
10	Feijão , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	Kg	600	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
11	Feijão verde , safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem Kg.	kg	450	R\$ 7,57	R\$ 3.406,50
12	Jerimum , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
23	Mamão com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 500g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos transparente atóxico de kg.	Kg	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
13	Abobrinha , íntegra, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, ou transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo.	Kg	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.672,50

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

114-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 11220000

115-2.2003.12.365.35.2.265.0.339030 – Fonte 10010000

118-2.2003.12.366.35.2.266.0.339030 – Fonte 11220000

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Município De São Miguel

Contratante

JOÃO DE DEUS DA SILVA

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PROCESSO Nº 31050001/19 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 de julho de 2019, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001 e decreto municipal nº 015/2010; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 08/07/2019; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40 – I. E. 20. 209.732-3 -Rua Roraima, 611 – Neopolis – Natal/RN - CEP: 59080-140 – fone: 84 2020-3761, vencedora dos itens 2, 11, 17, 18, 28, 29, 33, 35, 36, 43, 44, 54, 107 com o valor total dos itens R\$ 34.108,50 (trinta e quatro mil e cento e oito reais e cinquenta centavos). A empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 26.690.173/0001-72, I. E. 20.462.168-2, AV. Interventor Mario Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-600, Natal/RN, fone: 84 3302-6473, vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 30, 31, 37, 38, 42, 46, 48, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 127, 128, 129, 130 com o valor total dos itens R\$ 157.334,64 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, residente na AV. AYRTON SENNA, 4148/526, CAMPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100 – FONE: (84) 3217-5960, vencedora dos itens 10, 19, 20, 22, 26, 27, 34, 39, 40, 41, 47, 49, 51, 53, 55, 58, 68, 76, 79, 101, 102, 103, 117, 119, 120 e 123 com o valor total dos itens R\$ 49.881,89 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e um e oitenta e nove centavos). A empresa **EDILANE CARVALHO ARAÚJO** inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14 - I. E. 16.176.215-8 - R. Sabiniano Maia nº 658 - Loja A - Bairro: Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000, vencedora dos itens 3, 21, 23, 24 com o valor total dos itens R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). A empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, residente na Dr. Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova – NATAL/RN, CEP: 59056-180 – FONE: (84) 3206.5408, vencedora dos itens 9, 15, 16, 25, 32, 45, 50, 52, 63, 87, 95, 98 e 112, com o valor total dos itens de R\$ 17.547,80 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e sete e oitenta centavos). A empresa **VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.663.156/0001-15, residente na AV. Xavier da Silveira, nº 1148 - Lagoa Nova – NATAL/RN, CEP: 59.056-700 – FONE: (84) 3206-2589, vencedora dos itens 65, 66, 81, 82, 86, 90, 91, 110, 124 e 125 com o valor total dos itens de R\$ 10.703,04 (dez mil setecentos e três reais e quatro centavos).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS 2, 11, 17, 18, 28, 29, 33, 35, 36, 43, 44, 54, 107

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40 – I. E. 20. 209.732-3 -Rua Roraima, 611 – Neopolis – Natal/RN - CEP: 59080-140 – fone: 84 2020-3761

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante	Unidade	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO POR EXTENSO
2	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	ON CALL	UNIDADE	20	RS 19,00	RS 380,00	dezenove reais
11	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM	POLIMET	UNIDADE	5	RS 290,00	RS 1.450,00	duzentos e noventa reais
17	COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 10 CM	ORTOBOM	UNIDADE	20	RS 260,00	RS 5.200,00	duzentos e sessenta reais
18	COLCHONETE PARA MACA	ORTOBOM	UNIDADE	5	RS 205,00	RS 1.025,00	duzentos e cinco reais
28	ESTETOSCOPIO ADULTO COR PRETO (PREMIUM)	ACCUMED	UNIDADE	3	RS 14,90	RS 44,70	quatorze reais e noventa centavos
29	FOCO DE LUZ PARABOLICO S/ESPELHO FC - 3000	SANITAS	UNIDADE	20	RS 243,00	RS 4.860,00	duzentos e quarenta e três reais
33	INFRAVERMELHO TERM C/PEDESTAL E LAMPADA 220V	CARCI	UNIDADE	10	RS 415,00	RS 4.150,00	quatrocentos e quinze reais
35	KIT ACADEMICO - CANETA ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA	DENTFLEX	KIT	10	RS 1.050,00	RS 10.500,00	mil e cinquenta reais
36	LAMPADA INFRAVERMELHO	PHILIPS	UNIDADE	5	RS 164,00	RS 820,00	cento e sessenta e quatro reais
43	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	MEDICATE DORJA	UNIDADE	2	RS 1.099,00	RS 2.198,00	mil e noventa e nove reais
44	NEGATOSCOPIO COM 2 CORPOS	SANITAS	UNIDADE	5	RS 460,00	RS 2.300,00	quatrocentos e sessenta reais
54	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA	PERFECTA	FRASCO	36	RS 9,00	RS 324,00	nove reais
107	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000UI C/1000 UND	LABOR IMPORT	PACOTE	36	RS 23,80	RS 856,80	vinte e três reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 34.108,50	
trinta e quatro mil, cento e oito reais e cinquenta centavos							

VENCEDORA DOS ITENS 2, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 28, 29, 30, 31 e 32

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72, I. E. 20.462.168-2, AV. Interventor Mario Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-600, Natal/RN, fone: 84 3302-6473.

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PREMIUN	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	PREMIUN	APARELHO DE PRESSÃO AD. COM VELCRO	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
5	PREMIUN	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
6	INALAMED	ASPIRADOR CIRURGICO 5L	UND	5	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
7	PROLIFE	CADEIRA DE RODAS BANHO (HIGIENICA) SIMPLES	UND	4	R\$ 157,00	R\$ 628,00
8	PROLIFE	CADEIRA DE RODAS / BRAÇOS E PES FIXOS E PNEU INFLAVEL	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
12	NOVO AÇO	CAMA FAWLER SEMI LUXO C/GRADE E ROD	UND	5	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00
13	VH	CAMARA ESCURA	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	GUARA	CENTRIFUGA BASCULANTE 16KG	UND	5	R\$ 16.400,00	R\$ 82.000,00
30	MICRODONT	FOTOPOLIMERIZADOR LED S/FIO	UND	5	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
31	BENFER	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PARA 32 TUBOS	UND	5	R\$ 819,00	R\$ 4.095,00
37	MACROSUL	LARINGOSCOPIO C/3 LAMINAS	UND	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
38	NOVO AÇO	MACA COM RODAS E GRADE ESMALTADO	UND	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
42	RESGATE	MOCHILA TIPO SAMU 192 - COMPLETA VERMELHA	UND	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
46	MACROSUL	OFTALMOSCOPIO C/ESTOJO MACIO - MD	UND	3	R\$ 559,00	R\$ 1.677,00
48	MACROSUL	OTOSCOPIO C/5 - ESPECULOS	UND	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
56	EBRAM	AEO LATEX 2ML CAT 541L	UND	24	R\$ 31,43	R\$ 754,32
57	CRAL	AGULHA P/COLETA A VACUO 25X8 C/100 UND	CX	36	R\$ 23,80	R\$ 856,80
59	BIOTECNICA	AMILASE CINETICO DIRETA CNP (CAT 407M) 30ML	KIT	24	R\$ 126,64	R\$ 3.039,36
60	BIOCLIN	ANTICOAGULANTE CITRATO 345 20ML	FR	36	R\$ 4,14	R\$ 149,04
61	BIOCLIN	ANTICOAGULANTE EDTA 330 - 20ML GOLD ANALISA	FR	72	R\$ 3,92	R\$ 282,24
62	BIOCLIN	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	FR	72	R\$ 3,92	R\$ 282,24
64	BIOCLIN	BILIRRUBINA COLORIM. CAT 331 500 TESTE	KIT	12	R\$ 32,99	R\$ 395,88
67	BIOCLIN	COLESTEROL ENZ.COLOR.CAT 460 200 TESTE	KIT	48	R\$ 65,60	R\$ 3.148,80
69	RENYLAB	CORANTE FUCSINA ZIEHL-500 ML	FR	36	R\$ 19,50	R\$ 702,00
70	RENYLAB	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	KIT	36	R\$ 31,80	R\$ 1.144,80
71	BIOCLIN	CREATININA CINE/COLORIMETRICO 435 C/300 TESTE	KIT	36	R\$ 29,37	R\$ 1.057,32
72	TAKSUN	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX	UND	36	R\$ 19,87	R\$ 715,32
73	CRAL	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO - COR DA PELE COM 500 UNIDADES	CX	36	R\$ 11,64	R\$ 419,04
74	CRAL	CURATIVO ESTERIL REDONDO INFANTIL C/500 UND	CX	36	R\$ 13,80	R\$ 496,80
75	BIOCLIN	DENGUE EIC 536 (IGG E IGM) C/20 TESTE	KIT	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
77	RENYLAB	DILUIDOR DE PLAQUETAS(REES) 100ML	FR	24	R\$ 24,87	R\$ 596,88
78	J. PROLAB	ESCOVA P/LAV VIDRARIA M 20MM REF 230	UND	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
80	BIOCLIN	GAMA GT CINE+COLOR REF 461 C/60 ML TESTE	KIT	24	R\$ 78,33	R\$ 1.879,92
83	BIO-COM	HCV-EIC REF 531 C/20 TESTES	KIT	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
84	EBRAM	HCG-EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534 E 30 TIRAS	KIT	120	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
85	BIO-COM	HIV-EIC TESTE 530M 10 TESTES	KIT	48	R\$ 36,50	R\$ 1.752,00
88	CRAL	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76X1MM C/50 UND	CX	144	R\$ 3,54	R\$ 509,76
89	CRAL	LAMINULA 24MM X 32MM A VACUO C/100 UND	CX	72	R\$ 3,92	R\$ 282,24
92	RENYLAB	OLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML	FR	24	R\$ 12,73	R\$ 305,52
93	J. PROLAB	PAPEL FILTRO QUALIT.9CMX80G C/100 UND	PCT	36	R\$ 2,34	R\$ 84,24
94	EBRAM	PCR 2ML CAT 543L	UND	36	R\$ 25,72	R\$ 925,92
96	CRAL	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 10ML	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
97	CRAL	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 1ML	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
99	CRAL	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2ML	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
100	CRAL	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP.5ML	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
104	CRAL	PIPETADOR AUTOM VOL.FIXO FS 1000 UI	CX	24	R\$ 51,80	R\$ 1.243,20
105	GLOBAL	PLACA DE KLINE DE VIDRO P/12 ESCAVAÇÕES	UND	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
106	CRAL	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND	PCT	36	R\$ 9,68	R\$ 348,48
108	CRAL	PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	UND	1200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
109	CRAL	RELOGIO DESPERTADOR	UND	36	R\$ 9,58	R\$ 344,88
111	RENYLAB	SOLUÇÃO DE MIF DE 1000ML	LT	24	R\$ 14,97	R\$ 359,28
113	EBRAM	SORO ANTI-A 10ML	FR	36	R\$ 15,50	R\$ 558,00
114	EBRAM	SORO ANTI-B 10ML	FR	36	R\$ 15,50	R\$ 558,00
115	EBRAM	SORO ANTI-D 10ML	FR	36	R\$ 26,00	R\$ 936,00
116	EBRAM	SORO ANT-AB 10ML	FR	24	R\$ 15,74	R\$ 377,76
118	CRAL	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO 12X75MM 0,7MM PCT C/1000	UND	7200	R\$ 0,03	R\$ 216,00
121	BIO-COM	TUBO A VACUO C/GEL 4ML T.AMARELA PLASTICO	UND	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
122	CRAL	TUBO A VACUO FLUORENTO+EDTA 4ML TAMPA CINZA	UND	1200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
127	CRAL	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X150MM	UND	2400	R\$ 0,14	R\$ 336,00
128	CRAL	TUBO TIPO FALCON ESTERIL CAP 15ML	UND	240	R\$ 0,27	R\$ 64,80
129	BIOCLIN	UREIA CINETICO UV 416M 66 TESTES	KIT	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
130	BIOCLIN	VDRL PRONTO P/USO (SIFILIS)	FR	36	R\$ 23,30	R\$ 838,80
VALOR TOTAL						R\$ 157.334,64
CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS						

Vencedora dos itens 10, 19, 20, 22, 26, 27, 34, 39, 40, 41, 47, 49, 51, 53, 55, 55, 58, 68, 76, 79, 101, 102, 103, 117, 119, 120 e 123

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, residente na AV. AYRTON SENNA, 4148/526, CAMPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100 – FONE: (84) 3217-5960.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
10	CALANDRA ELETRICA 1 ROLO 1,60 X 3,20	UNIDADE	1	MALTEC	R\$ 16.161,00	R\$ 16.161,00
19	COLETE DORSAL TIPO KED - ADULTO	UNIDADE	3	SS RESGATES	R\$ 215,00	R\$ 645,00
20	COLETE DORSAL TIPO KED - INFANTIL	UNIDADE	3	SS RESGATES	R\$ 215,00	R\$ 645,00
22	CONJUNTO DE TALA-IMOBILIZADORA	KIT	5	SS RESGATES	R\$ 48,00	R\$ 240,00
26	ESCALADA DE CANTO COM RAMPAS	UNIDADE	5	CARCI	R\$ 1.441,00	R\$ 7.205,00
27	ESTADIOMETRO COMPACTO 2M - MID	UNIDADE	2	MACROSUL	R\$ 71,00	R\$ 142,00
34	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA	JOGO	5	SS RESGATES	R\$ 21,84	R\$ 109,20
39	MANTA TERMICA 2,10 X 1,40 P/ PACIENTE	UNIDADE	3	SS RESGATES	R\$ 6,56	R\$ 19,68
40	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	UNIDADE	10	MACROSUL	R\$ 18,93	R\$ 189,30
41	MASCARA RCP DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	SS RESGATES	R\$ 5,83	R\$ 116,60
47	OXIMETRO DE PULSO P/DEDO	PACOTE	5	MULTILASER	R\$ 107,75	R\$ 538,75
49	PRANCHA PARA RESGATE DOBRÁVEL EM MADEIRA C/CINTOS	UNIDADE	2	SS RESGATES	R\$ 232,00	R\$ 464,00
51	SUPORTE PARA SORO FIXO COM RODIZIO ESMALTADO	UNIDADE	10	METALLUX	R\$ 94,64	R\$ 946,40
53	CINTO ARANHA - ADULTO	UNIDADE	1	SS RESGATES	R\$ 61,00	R\$ 61,00

55	ACIDO URICO ENZIMATICO CAT 451 C/200	KIT	36	GOLD ANALISA	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
58	ALT (TGP) CINETICO REF 422E 120ML	KIT	36	INTERTECK	R\$ 51,00	R\$ 1.836,00
68	COLESTEROL HDL REF 413 50ML 50 TESTES	QUILO	36	GOLD ANALISA	R\$ 16,80	R\$ 604,80
76	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	VIDRO	24	RENYLAB	R\$ 13,47	R\$ 323,28
79	FATOR REUMATOIDE FR CAT 542L	UNIDADE	36	GOLD ANALISA	R\$ 23,52	R\$ 846,72
101	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD ASD 10/100 UI	UNIDADE	24	CRAL PLAST	R\$ 84,45	R\$ 2.026,80
102	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD ASD 100/1000UI	UNIDADE	24	CRAL PLAST	R\$ 84,45	R\$ 2.026,80
103	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200UI	UNIDADE	24	CRAL PLAST	R\$ 84,45	R\$ 2.026,80
117	SUPORTE P/TUBO 17X17MM BRANCO CAP. 60UND	UNIDADE	72	CRAL PLAST	R\$ 7,33	R\$ 527,76
119	TIRA DE URINA CAT 500 SE C/200 TESTE 10 ÁREAS	KIT	120	GOLD ANALISA	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
120	TRIGLICERIDES ENZ. COL. PP 459 200 TESTES	KIT	48	INTERTECK	R\$ 106,50	R\$ 5.112,00
123	TUBO A VACUO SILICONIZADO DE 10ML DE VIDRO	UNIDADE	1.200	CRAL PLAST	R\$ 0,57	R\$ 684,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 49.881,89

Vencedora dos itens 3, 21, 23, 24

EDILANE CARVALHO ARAÚJO inscrita no CNPJ: 12.710.916/0001-14 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 16.176.215-8 - R. Sabiniano Maia n° 658 - Loja A - Bairro: Novo, Guarabira-PB, CEP 58.200-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APARELHO DE HEMATOLOGIA 60 TESTE	und	EBRAM / EB3600	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
21	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Especificação : COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E POTÊNCIA DE 2,0 HP.	und	MOTOMIL / CMO 8/50	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
23	DESFIBRILADOR DEA	und	HEARTSINE / SAMARITAN PAD 350P	2	R\$ 5.415,00	R\$ 10.830,00
24	DETECTOR FETAL MD DE MESA DIGITAL	und	MEDPEJ / DF7000D	5	R\$ 522,00	R\$ 2.610,00

Vencedora dos itens 9, 15, 16, 25, 32, 45, 50, 52, 63, 87, 95, 98 e 112

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, residente na Dr. Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova – NATAL/RN, CEP: 59056-180 – FONE: (84) 3206.5408.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNT	SUB-TOTAL
9	CADEIRA PARA COLETOR DE SANGUE - REGULÁVEL	MOVEIS ARRUDA	UND	10	R\$ 159,50	R\$ 1.595,00
15	COLAR CERVICAL REGULÁVEL AMBU. ADULTO/INF	RESGATE SP	UND	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
16	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - P. M, G	RESGATE SP	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
25	ESCADA COM 02 DEGRAUS – ESMALTADO	MOVEIS ARRUDA	UND	10	R\$ 78,50	R\$ 785,00
32	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO – COUXINHO	RESGATE SP	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
45	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO P/ENDO	BIOTRON	UND	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
50	STEO LIGHT P/FISIOTERAPIA	ARKTUS	UND	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
52	TENSMED DIGITAL 4 CANAIS (ELETRÓ ESTIMADOS)	CARCI	UND	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
63	AST (TGO) CINETICO CAT 421E C/120 TESTE	DOLES	KIT	36	R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
87	LACTOSE 50G C/300 ML LIMÃO	NEWPROV	FRASCO	180	R\$ 6,60	R\$ 1.188,00
95	PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOS	NALGON	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
98	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP 20ML	CRAL	UND	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
112	SORO ANTI-HUMANO IGG (COOMBS POLIESPECIFICO) C/10	PROTHEMO	FRASCO	12	R\$ 25,40	R\$ 304,80
TOTAL GERAL						R\$ 17.547,80

Dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos

Vencedora dos itens 65, 66, 81, 82, 86, 90, 91, 110, 124 e 125

VITALIS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.663.156/0001-15, residente na AV. Xavier da Silveira, nº 1148 - Lagoa Nova – NATAL/RN, CEP: 59.056-700 – FONE: (84) 3206-2589.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	PREÇO UNT	SUB-TOTAL
65	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML C/BASE	J.PROLAB	UND	144	R\$ 2,58	R\$ 371,52
66	CAMARA DE NEUBAUER	PRECISION	UND	48	R\$ 63,84	R\$ 3.064,32
81	GLUC-O TST AD LARANJA 300 ML	RENYLAB	FR	144	R\$ 4,05	R\$ 583,20
82	HBSAG C/ 20TST	GOLD ANALISA	KIT	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
86	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN 3X500 ML	RENYLAB	KIT	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
90	LAMINA P/ CAMARA DE NEUB 20X26	PRECISION	CX	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
91	LUGOL FORTE P/TST SCHILLER 1000 ML	RENYLAB	VD	24	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
110	SG OCULTO C/25 TIRAS	GOLD ANALISA	CX	24	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
124	TB A VACUO SILICONIZADO DE 5 ML PLASTICO	VACUPLAST	UND	1200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
125	TB DE ENSAIO EM ACRILICO 12X75 MM S/TAMPA	CRALPLAST	UND	2400	R\$ 0,06	R\$ 144,00
126	TB DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13X100	PRECISION	UND	2400	R\$ 0,12	R\$ 288,00

Valor total da proposta: R\$ 10.703,04 (Dez mil setecentos e três reais e quatro centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e as propostas das empresas.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72,

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

EDILANE CARVALHO ARAÚJO

CNPJ:12.710.916/0001-14

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

16.826.043/0001-60

VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 01.663.156/0001-15

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B193330A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Torna público a Relação dos Candidatos e notas da Prova de Conhecimentos Específico do Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Serra Caiada/RN, para o quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN, resolve:

Art.1º. Publicar a relação dos candidatos e os respectivos totais de acertos na prova específica, realizada no dia 07 de julho de 2019.

NOME	CPF	TOTAL DE ACERTOS
MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.075.954-01	17
DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	054.375.084-17	16
KERGINALDO GAMA DANTAS	089.818.714-18	14
JOSE PABLO SALES VICENTE	119.481.814-52	13
RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA	113.287.154-93	13
WEVERTON HERINQUE DE A. SARTORI	097.443.844-84	13
BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA	099.355.384-27	12
HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.473.694-01	12
MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SOUZA	627.235.884-91	12
JADSON GALVÃO DA SILVA	700.680.934-70	11
EDNALDO GONZAGA DA SILVA	034.623.764-54	10
JARBAS RAYRAN VITORIA SILVA	101.042.011-36	10
LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	088.646.174-00	10
LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	085.731.494-77	10
RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	099.133.114-11	10
SIMONE REGIA SOBRINHA MELQUIADES	073.501.114-10	10
MAYARA COSME VIANA	701.958.774-70	10
DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	009.784.294-00	08
MARCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO	812.998.264-15	08
MARIA CICERA GOMES DE SOUZA SILVA	011.902.134-00	08
PEDRO CARLOS BOMFIM DA SILVA	020.553.044-37	06
ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA	012.442.024-95	AUSENTE
CARLIANO PAULINO DA SILVA	101.240.504-41	AUSENTE
FRANCISCA IRISVANIA ANGELO COSTA	055.442.924-18	AUSENTE
GILMARA CABRAL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	153.378.118-43	AUSENTE
GILSON CARNEIRO DA SILVA	073.509.154-46	AUSENTE

Art. 2º Determinar aptos, todos os candidatos que alcançaram de 10 (dez) ou mais acertos.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 10 de julho de 2019.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:24F1DB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

Aos 10 dias de julho do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME

RUA: MARECHAL FLORIANO, Nº 412

BAIRRO: CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN

CEP: 59.255-000

TEL: 84 99463-9348

CNPJ: 21.625.680/0001-09

VENCEU OS SEGUINTEs ITENS:

03, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31.

LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, Nº 3005, LOJA: 14 CEASA
BAIRRO: LAGOA NOVA, NATAL/RN
CEP: 59.063-410
TEL: 84 99411-8220
CNPJ 08.797.103/0001-36
VENCEU OS SEGUINTE ITENS:
01, 05, 17, 18, 19, 28, 29.

COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA
RUA: MARANHÃO, Nº 151
BAIRRO: LOTEAMENTO BRASIL, MACAÍBA/RN
CEP: 59280-000
TEL: 84 3021-0019/996008177
CNPJ 20.236.902/0001-39
VENCEU OS SEGUINTE ITENS:
04, 07, 15, 27, 30.
H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO, Nº 2620
BAIRRO: POTENGI
CEP: 59.108-550
TEL: 84 3272-8550
CNPJ 22.772.312/0001-56
VENCEU OS SEGUINTE ITENS:
02, 11, 12.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT.
01	ABACAXI in natura, de 1ª qualidade, tamanho grande, peso médio de 1.200grs, talo aderente e cascas sem fungos, íntegro e consistência, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	UNIDADE	3200	CEASA/NACIONAL	1,04
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% só stevia. ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos os de steviol, conservantes, benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante.	UNIDADE	40	SADIO	3,39
03	ALHO - bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, tamanho médio à grande, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	INATURASUP. GALEGO	13,60
04	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar íntegra, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	500	NAMORADO	3,00
05	BANANA in natura, espécie prata. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENIPA.	KG	3500	CEASA/NACIONAL	1,27
06	BATATA DOCE in natura, branca/roxa, de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médios (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa casca lisa, sem indícios de germinação de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA	KG	1000	INATURASUP. GALEGO	1,15
07	BEBIDA LÁCTEA – sabor morango, características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em embalagens plásticas de 1 litro. Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas.	LITROS	5500	BABY	2,10
08	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	PACOTES DE 400G	1.100	VITARELA	2,39
09	BISCOITO DE POLVILHO, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas íntegras (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	EMB. C/ 300 G.	900	ANJO	3,05
10	BOLO DE OVOS – Em bom estado de conservação, com características adequadas, com boa aparência, livre de amasso, partes queimadas, fungos ou bolores, embalagem transparente, deve conter data de fabricação, e validade e composição nutricional. Peso de 1KG.	KG	2000	INATURASUP. GALEGO	6,99
11	CARNE BOVINA MAGRA (músculo moída). A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deve ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante e transportada de acordo com as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	KG	2000	BOMFIM	11,49
12	CARNE DE CHARQUE magra de 1ª qualidade, traseira (coxão), magra, sem apares, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, 100% traseira apresentando cor e cheiro, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade, deverá conter o registro de MA e inspecionada pelo SIF, dados do fabricante, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas.	KG	2000	CHARQUE LS	14,45
13	CANELA EM PÓ. - Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo de 30 g. validade mínima: 06 meses.	TUBO(30 G)	1600	GLOBAL	1,52
14	CEBOLA BRANCA in natura. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	KG	700	INATURA	1,95
15	CENOURA in natura, espécie comum. De primeira qualidade; Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo.	KG	1200	NACIONAL	2,98
16	COMINHO em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE (100G)	1000	DONA CLARA	0,68
17	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, Contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, com 400g. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE DE 400g	1000	ITALAC/USINA DE BENEF. G. MINAS LATICINIOS LTDA	8,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 400g.	UNIDADE DE 400g	4000	ITALAC/USINA DE BENEF. G. MINAS LATICINIOS LTDA	7,98
19	LEITE DE COCO produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	Garrafa (500ml)	1500	KICOCO/PALMACOCO IND. CONSERVAS	2,39
20	LEITE UHT SEMIDENATADO - Zero Lactose Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	LITRO	700	PIRACANJUBA	3,75
21	MACARRÃO ESPAGUETE, embalagem com 500g, de primeira qualidade; pasteurizado. Embalagem plástica resistente e transparente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE DE 500g	3200	IMPERADOR	1,49
22	ÓLEO COMESTÍVEL – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UNIDADE	400	SOYA	3,05

23	ORÉGANO DESIDRATADO - constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE (100G)	1200	CRISMAGY	2,29
24	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE - tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	UNIDADE(50g)	35000	MASSA NORDESTINA	0,24
25	PEITO DE FRANGO de 1ª qualidade, peso médio de 600g, líquido, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, cada unidade deve ser evasada em saco plástico resistente com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação, validade e dizeres de rotulagem, registro no MA e inspecionado pelo SIF.	KG	6000	BOM TODO	6,87
26	PIMENTA DO REINO in natura, em pó, de 1ª qualidade, pacote com 50 g, embalagem plástica prazo de validade registro no MS	PACOTE DE 50g	300	CRISMAGY	2,68
27	PIMENTÃO VERDE in natura. De primeira qualidade; Livre de fungos; Consistência firme; íntegros; Cor verde; tamanho de médio a grande.	KG	100	NACIONAL	
28	PROTEÍNA DE SOJA - Proteína de Soja Texturizada, Embalagem: pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT C/ 400g	1200	SUPRESOY/DANKO NORDESTE INDL LTDA DO	2,70
29	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2000	INSEALI/INSEALI SERRANA IND.	3,42
30	TOMATE in natura, espécie cereja. De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; Consistência firme; sem sujidades; Pele lisa, livre de fungos	KG	500	NACIONAL	2,99
31	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA), deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1L. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote.	LITROS	900	ADES	4,57

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Elaine Cristina De Oliveira – ME

CNPJ: 21.625.680/0001-09

ERNANDES BEZERRA DA SILVA NETO

Procurador

Lageado Comércio De Alimentos EIRELI - ME

CNPJ 08.797.103/0001-36

JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS

Procurador

Comercial Brasil De Alimentos E Limpeza

CNPJ 20.236.902/0001-39

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO

Procurador

H&G Indústria De Alimentos LTDA

CNPJ 22.772.312/0001-56

HOSTON HUGO RIBEIRO

Procurador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZGABINETE DA PREFEITA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019- SMASDC PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A prefeita do Município de Tenente Laurentino no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019-SMASDC, e de acordo com o item 11.1 do Edital 001/2019 do Processo Seletivo - SMASDC 2019 prorroga o prazo para entrega de documentação **até 12 de julho de 2019**, para os candidatos aprovados abaixo relacionados para a entrega da documentação completa objetivando a contratação e o preenchimento dos cargos.

Os documentos deverão ser entregues a partir da data desta publicação **até o dia 12 de julho de 2019**, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN - Setor de Pessoal, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, cujo expediente é de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min.

Documentação exigida:

01 cópia simples (acompanhada dos originais):

Cópia de RG
Cópia de CPF
Cópia de CTPS
Número do PIS OU PASEP
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral
Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos
Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos
Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)
Comprovante de residência que contenha o número do CEP
Comprovante de conta salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
1 (uma) foto 3x4 (recente)
Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo.
Declaração de Acumulação de Cargo público.
Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico, declarando o candidato apto a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado;
Certidão de antecedentes criminais;
Apresentar declaração que não é beneficiário de nenhum Programa de Transferência de Renda (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC);

CANDIDATOS APROVADOS E CARGO**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	1º	8,0

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MARCOS VILA	1º	4,0

FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LUCENALDO NAASON LIBERALINO CARLOS	1º	7,0

FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	1º	9,0

PSICÓLOGO DO CRAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANDRIELLY RAYZA DE MEDEIROS	1º	9,0

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	1º	10,0

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DAYARA DE SOUZA BRITO	1º	10,0
RAIMUNDA BORGES DA SILVA	2º	9,5
EVA MARIA PEDRO DA SILVA	3º	9,5
LUZIA MARIA DA COSTA	4º	9,5
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	5º	9,5
JANAINA PRICILLA DA SILVA SOUZA	6º	9,0

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9E88A986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE JULHO DE 2019**

Torna público o resultado de aplicação da prova escrita do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Tibau/RN

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 003/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 442/2017 e suas alterações, o edital nº 001/2019 e a Resolução nº 006/2019, após correção de provas pela comissão eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Tibau/RN;

OR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA	APROVADO	7,5
02	JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS	APROVADO	7,5
03	ANDRÉA KALIANE PEREIRA RODRIGUES	APROVADO	5,5
04	DAVID SOLANO LEITE	APROVADO	7,0
05	FRANCISCO DIEGO FERNANDES	APROVADO	6,5
06	ARMANDO ERMÍNIO NETO	APROVADO	7,5
07	MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA	APROVADO	7,0
08	CLÁUDIO GERMANO DE SOUZA CASTRO	APROVADO	6,0
09	IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	APROVADO	7,5
10	GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA	APROVADO	7,0
11	MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO	APROVADO	7,0
12	LÁZARO DORNELLES FERREIRA DEMEDEIROS	APROVADO	7,0
13	MARIA MADALENA DE SOUZA	APROVADO	7,5
14	CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	APROVADO	6,5
15	JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	APROVADO	5,5
16	JOSIELE FERNANDES DE SOUZA	REPROVADO	4,5
17	PATRÍCIA MARIA LIMA	-----	----
18	HUDSON MICHELL FLORÊNCIO DE ANDRADE	APROVADO	6,0
19	IAPONIRA THAYSA DE SOUZA VIEIRA	APROVADO	5,5
20	KARIZIA ELAINE DAMASCENO	APROVADO	5,5
21	REGIVÂNDIA MARIA DE MENEZES	APROVADO	6,0
22	GUILHERME FERNANDES GENÉSIO DA SILVA	APROVADO	5,5
23	LEONARDO DE ALCÂNTARA NEO	-----	----

Art. 2º. Conforme edital nº 001/2019 são considerados aptos os candidatos que obterem nota mínima de 5 pontos;

Art. 3º. Conforme o calendário eleitoral o prazo para recebimento de recursos dos candidatos será de 11 a 15 de julho de 2019;

Art. 4º. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos será dia 22/07/2019.

TATIANE MUNIZ DE SIQUEIRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B51F2282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 2

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2019	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.000,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.973.425,00	11.103.925,00	1.733.337,53	8.842.125,24	2.645.774,56	4.665.710,26	38,17	353,41	6.438.214,74
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	158.200,00	190.200,00	73.673,00	139.673,00	31.768,26	39.489,94	0,32	20,76	150.710,06
124	CONTROLE INTERNO	88.450,00	88.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.450,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	8.704,26	8.704,26	8.704,26	8.704,26	0,07	21,76	31.295,74
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.420,00	139.920,00	20,36	80.668,22	21.444,20	34.330,22	0,28	24,54	105.589,78
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	848.820,00	833.320,00	127.064,78	436.940,59	83.848,16	128.931,52	1,05	15,47	704.388,48
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.332.202,00	5.181.202,00	52.206,78	3.273.578,12	606.120,05	1.220.888,67	9,99	23,56	3.960.313,33
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.152.650,00	2.182.650,00	74.333,40	1.157.608,80	287.747,88	759.417,13	6,21	34,79	1.423.232,87
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	383.984,00	259.984,00	0,00	72.528,00	6.996,00	37.422,00	0,31	14,39	222.562,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.974,00	120.974,00	0,00	43.446,00	11.340,64	18.471,31	0,15	15,27	102.502,69
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	241.980,00	245.980,00	0,00	128.996,00	26.177,06	44.575,32	0,36	18,12	201.404,68
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	410.000,00	320.000,00	87.484,54	155.195,49	131.698,75	131.698,75	1,08	41,16	188.301,25
361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.799.512,00	11.819.512,00	1.275.770,03	8.967.477,20	1.882.799,83	3.705.994,21	30,32	31,35	8.113.517,79
362	ENSINO MÉDIO	176.000,00	186.000,00	49.842,91	76.428,31	26.585,40	26.585,40	0,22	14,29	159.414,60
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	936.800,00	3.136.800,00	366.186,74	2.496.295,63	453.640,01	898.577,42	7,35	28,65	2.238.222,58
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	289.720,00	74.720,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	0,31	50,05	37.320,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	163.000,00	140.000,00	15.500,00	41.265,76	17.000,00	35.765,76	0,29	25,55	104.234,24
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.354.500,00	884.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884.500,00
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	360.500,00	332.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	295.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
605	ABASTECIMENTO	220.500,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00
606	EXTENSÃO RURAL	682.500,00	682.500,00	9.499,99	9.499,99	9.499,99	9.499,99	0,08	1,39	673.000,01
695	TURISMO	256.000,00	256.000,00	10.203,66	142.949,72	31.187,08	58.312,64	0,48	27,83	197.687,36
752	ENERGIA ELÉTRICA	116.000,00	266.000,00	47.388,44	202.112,26	38.332,81	54.652,60	0,45	20,55	211.347,40
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	111.000,00	111.000,00	28.798,56	43.432,54	25.815,54	32.509,41	0,27	29,29	78.490,59
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	629.500,00	584.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.500,00
813	LAZER	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	915.000,00	846.000,00	46.686,00	440.207,83	142.253,65	275.149,33	2,25	32,52	570.850,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO										
Consolidado das Despesas por SubFunção									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2019										
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019										
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.360,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	
Total Geral		42.371.997,00	42.371.997,00	4.044.100,98	26.796.532,96	6.526.134,13	12.224.086,14	100,00	844,71	30.147.910,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2019									
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	0,00	0,00	0,00	1.573.000,00	0,00	0,00	0,00	1.573.000,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	0,00	0,00	0,00	1.573.000,00	0,00	0,00	0,00	1.573.000,00	0,00
02	JUDICIARIA	302.970,00	240.970,00	1.583,33	102.333,33	0,38	138.636,67	20.178,07	46.204,13	0,38	194.765,87	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.970,00	240.970,00	1.583,33	102.333,33	0,38	138.636,67	20.178,07	46.204,13	0,38	194.765,87	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.829.450,00	3.524.450,00	800.337,34	2.915.030,44	10,88	609.419,56	903.911,98	1.557.735,07	12,74	1.966.714,93	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.434.300,00	3.034.800,00	716.460,68	2.632.407,72	9,82	402.392,28	840.956,64	1.459.932,49	11,94	1.574.867,51	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	158.200,00	190.200,00	73.673,00	139.673,00	0,52	50.527,00	31.768,26	39.489,94	0,32	150.710,06	0,00
124	CONTROLE INTERNO	88.450,00	88.450,00	0,00	0,00	0,00	88.450,00	0,00	0,00	0,00	88.450,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
695	TURISMO	135.500,00	209.500,00	10.203,66	142.949,72	0,53	66.550,28	31.187,08	58.312,64	0,48	151.187,36	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.369.800,00	1.407.800,00	163.731,90	835.928,31	3,12	571.871,69	201.897,11	343.977,97	2,81	1.063.822,03	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	422.560,00	394.560,00	27.942,50	309.615,24	1,16	84.944,76	87.900,49	172.011,97	1,41	222.548,03	0,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00	8.704,26	8.704,26	0,03	31.295,74	8.704,26	8.704,26	0,07	31.295,74	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	58.420,00	139.920,00	20,36	80.668,22	0,30	59.251,78	21.444,20	34.330,22	0,28	105.589,78	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	848.820,00	833.320,00	127.064,78	436.940,59	1,63	396.379,41	83.848,16	128.931,52	1,05	704.388,48	0,00
10	SAÚDE	10.729.590,00	10.917.590,00	794.521,55	7.312.361,41	27,29	3.605.228,59	1.847.967,61	3.400.158,93	27,82	7.517.431,07	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500.800,00	2.926.800,00	667.981,37	2.636.204,49	9,84	290.595,51	909.585,98	1.319.384,50	10,79	1.607.415,50	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.332.202,00	5.181.202,00	52.206,78	3.273.578,12	12,22	1.907.623,88	606.120,05	1.220.888,67	9,99	3.960.313,33	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.152.650,00	2.182.650,00	74.333,40	1.157.608,80	4,32	1.025.041,20	287.747,88	759.417,13	6,21	1.423.232,87	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	383.984,00	259.984,00	0,00	72.528,00	0,27	187.456,00	6.996,00	37.422,00	0,31	222.562,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.974,00	120.974,00	0,00	43.446,00	0,16	77.528,00	11.340,64	18.471,31	0,15	102.502,69	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	241.980,00	245.980,00	0,00	128.996,00	0,48	116.984,00	26.177,06	44.575,32	0,36	201.404,68	0,00
12	EDUCAÇÃO	16.342.192,00	16.342.192,00	1.903.105,39	12.035.391,92	44,91	4.306.800,08	2.596.903,58	4.990.519,06	40,83	11.351.672,94	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	730.160,00	805.160,00	86.421,17	302.595,29	1,13	502.564,71	64.779,59	190.263,28	1,56	614.896,72	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	410.000,00	320.000,00	87.484,54	155.195,49	0,58	164.804,51	131.698,75	131.698,75	1,08	188.301,25	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.799.512,00	11.819.512,00	1.275.770,03	8.967.477,20	33,47	2.852.034,80	1.882.799,83	3.705.994,21	30,32	8.113.517,79	0,00
362	ENSINO MÉDIO	176.000,00	186.000,00	49.842,91	76.428,31	0,29	109.571,69	26.585,40	26.585,40	0,22	159.414,60	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	936.800,00	3.136.800,00	366.186,74	2.496.295,63	9,32	640.504,37	453.640,01	898.577,42	7,35	2.238.222,58	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	289.720,00	74.720,00	37.400,00	37.400,00	0,14	37.320,00	37.400,00	37.400,00	0,31	37.320,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2019

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
13	CULTURA	163.000,00	140.000,00	15.500,00	41.265,76	0,15	98.734,24	17.000,00	35.765,76	0,29	104.234,24	0,00
392	DIFUSAO CULTURAL	163.000,00	140.000,00	15.500,00	41.265,76	0,15	98.734,24	17.000,00	35.765,76	0,29	104.234,24	0,00
15	URBANISMO	4.238.735,00	3.774.735,00	192.210,66	2.290.508,27	8,55	1.484.226,73	565.138,68	1.124.760,31	9,20	2.649.974,69	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.884.235,00	2.890.235,00	192.210,66	2.290.508,27	8,55	599.726,73	565.138,68	1.124.760,31	9,20	1.765.474,69	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.354.500,00	884.500,00	0,00	0,00	0,00	884.500,00	0,00	0,00	0,00	884.500,00	0,00
16	HABITAÇÃO	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	581.000,00	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00	0,00	0,00	543.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	360.500,00	332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	220.500,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00	0,00	0,00	210.500,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	495.630,00	409.630,00	23.635,48	174.581,27	0,65	235.048,73	67.809,07	123.605,51	1,01	286.024,49	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.130,00	225.130,00	23.635,48	174.581,27	0,65	50.548,73	67.809,07	123.605,51	1,01	101.524,49	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	295.500,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00	0,00	0,00	164.500,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	995.360,00	995.360,00	25.208,29	185.962,10	0,69	809.397,90	53.212,66	95.285,87	0,78	900.074,13	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.860,00	312.860,00	15.708,30	176.462,11	0,66	136.397,89	43.712,67	85.785,88	0,70	227.074,12	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	682.500,00	682.500,00	9.499,99	9.499,99	0,04	673.000,01	9.499,99	9.499,99	0,08	673.000,01	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	141.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
695	TURISMO	120.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00
813	LAZER	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
25	ENERGIA	116.000,00	266.000,00	47.388,44	202.112,26	0,75	63.887,74	38.332,81	54.652,60	0,45	211.347,40	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	116.000,00	266.000,00	47.388,44	202.112,26	0,75	63.887,74	38.332,81	54.652,60	0,45	211.347,40	0,00
26	TRANSPORTE	111.000,00	111.000,00	28.798,56	43.432,54	0,16	67.567,46	25.815,54	32.509,41	0,27	78.490,59	0,00

782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	111.000,00	111.000,00	28.798,56	43.432,54	0,16	67.567,46	25.815,54	32.509,41	0,27	78.490,59	0,00
27	DESPORTO E LAZER	834.910,00	857.910,00	1.394,04	217.417,52	0,81	640.492,48	45.713,37	143.762,19	1,18	714.147,81	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.410,00	273.410,00	1.394,04	217.417,52	0,81	55.992,48	45.713,37	143.762,19	1,18	129.647,81	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	629.500,00	584.500,00	0,00	0,00	0,00	584.500,00	0,00	0,00	0,00	584.500,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	915.000,00	846.000,00	46.686,00	440.207,83	1,64	405.792,17	142.253,65	275.149,33	2,25	570.850,67	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	915.000,00	846.000,00	46.686,00	440.207,83	1,64	405.792,17	142.253,65	275.149,33	2,25	570.850,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção				Exercício: 2019								
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.360,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	603.360,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00	0,00	0,00	333.360,00	0,00
Total Geral		42.371.997,00	42.371.997,00	4.044.100,98	26.796.532,96		15.575.464,04	6.526.134,13	12.224.086,14			0,00

Republicação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:120B3DDA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: mai/2018 a abr/2019												Exercício: 2019		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.194.230,59	3.615.952,75	2.942.068,51	2.509.396,99	2.227.381,02	2.496.351,02	2.701.702,47	4.285.887,52	3.057.615,35	4.077.449,77	3.623.074,64	3.494.380,80	38.225.491,43	43.028.756,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.547,79	391.899,55	11.945,72	9.777,10	9.531,58	7.342,01	6.693,99	346.622,59	34.232,62	26.086,29	20.830,46	12.193,86	892.703,56	894.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.655,16	23.786,71	0,00	0,00	23.318,22	22.438,87	88.198,96	105.000,00
Receita Patrimonial	3.398,03	3.415,70	3.718,08	2.883,39	1.928,69	6.629,22	51.900,13	1.376,90	3.373,76	2.551,23	6.198,62	4.611,96	91.985,71	130.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Correntes	3.168.908,14	3.205.803,76	2.924.801,29	2.491.088,82	2.214.867,53	2.482.379,79	2.624.453,19	3.909.257,83	2.986.606,63	4.043.571,15	3.431.507,10	3.454.321,96	36.937.567,19	41.193.349,00
Outras Receitas Correntes	6.376,63	14.833,74	1.603,42	5.647,68	1.053,22	0,00	0,00	4.843,49	33.402,34	5.241,10	141.220,24	814,15	215.036,01	605.907,00
DEDUÇÕES (II)	-308.286,49	-286.773,54	-218.359,74	-248.815,98	-202.345,69	-172.726,45	-267.959,50	-323.846,98	-330.029,91	-350.334,99	-279.007,24	-277.084,75	-3.265.571,26	-3.623.759,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-308.286,49	-286.773,54	-218.359,74	-248.815,98	-202.345,69	-172.726,45	-267.959,50	-323.846,98	-330.029,91	-350.334,99	-279.007,24	-277.084,75	-3.265.571,26	-3.623.759,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.885.944,10	3.329.179,21	2.723.708,77	2.260.581,01	2.025.035,33	2.323.624,57	2.433.742,97	3.962.040,54	2.727.585,44	3.727.114,78	3.344.067,40	3.217.296,05	34.959.920,17	39.404.997,00

Republicação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:06710AA6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2019	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO	0,00	234.671,30	221.197,30	0,00	13.474,00	0,00	54.498,45	43.783,63	34.143,62	0,00	20.354,83	33.828,83
Total	0,00	234.671,30	221.197,30	0,00	13.474,00	0,00	54.498,45	43.783,63	34.143,62	0,00	20.354,83	33.828,83
Republicação.												

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

JOSÉ LOPES MACHADO NETO

Secretário Municipal De Finanças

RAFAEL ARAUJO OLIVEIRA

Controlador

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:D5CE13DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
	RECEITAS CORRENTES (I)	1.910.792,96	1.490.265,38	1.315.343,42	1.495.349,40	1.531.750,67	2.391.849,77	1.678.944,54	1.802.146,25	1.565.933,91	1.619.906,53	1.867.958,46		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.573,01	82.583,82	41.261,31	33.822,47	34.592,79	47.337,07	27.980,37	38.151,86	36.007,19	64.142,74	33.334,43	53.146,42	571.933,48	775.000,00

IPTU	65.149,40	50.335,77	19.096,27	10.098,08	4.201,46	7.136,93	9.054,48	11.570,20	7.306,92	3.180,98	5.627,37	15.526,95	208.284,81	270.000,00
ISS	8.679,09	17.300,52	12.556,00	16.147,89	16.952,69	22.349,24	12.709,61	15.856,39	12.727,41	48.248,66	10.551,28	9.066,78	203.145,56	215.000,00
ITBI	900,00	7.433,01	1.120,49	0,00	190,43	465,02	0,00	185,35	0,00	21,04	2.509,84	3.406,33	16.231,51	60.000,00
IRRF	4.829,87	7.197,14	7.768,55	4.804,09	7.329,50	16.062,48	5.099,92	9.775,99	11.235,74	10.672,93	12.627,39	20.301,88	117.705,48	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,65	317,38	720,00	2.772,41	5.918,71	1.323,40	1.116,36	763,93	4.737,12	2.019,13	2.018,55	4.844,48	26.566,12	100.000,00
Contribuições	121.723,49	121.499,18	120.971,26	127.178,78	128.494,86	186.226,62	13.360,28	13.863,62	13.246,31	12.317,30	12.298,32	11.385,79	882.565,81	160.000,00
Receita Patrimonial	54.048,78	23.162,88	47.492,88	72.788,82	22.975,88	45.447,35	49.621,94	31.385,86	32.620,37	52.661,60	53.394,87	59.497,64	545.098,87	327.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.529,70	22.664,77	46.251,66	71.407,38	21.755,57	43.541,13	47.356,14	30.312,53	31.787,04	43.217,78	52.540,84	54.591,51	516.956,05	307.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.519,08	498,11	1.241,22	1.381,44	1.220,31	1.906,22	2.265,80	1.073,33	833,33	9.443,82	854,03	4.906,13	28.142,82	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	988,21	910,00	371,36	326,47	186,61	245,28	0,00	0,00	0,00	0,00	100.010,00	0,00	103.037,93	114.540,00
Transferências Correntes	1.654.266,47	1.260.987,73	1.105.064,37	1.259.357,80	1.344.109,67	2.106.757,68	1.580.525,00	1.705.428,12	1.480.957,40	1.487.735,23	1.666.559,90	1.532.386,33	18.184.135,70	22.911.760,00
Cota Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	9.460.000,00
Cota Parte do ICMS	167.208,15	122.268,51	145.234,05	171.202,11	142.114,19	159.615,76	173.933,44	144.854,56	142.025,30	162.402,50	125.441,72	139.409,70	1.795.709,99	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	16.986,22	19.490,33	8.793,16	8.416,73	4.753,65	6.321,02	3.566,29	15.477,57	34.002,69	33.964,93	34.053,29	31.313,31	217.139,19	120.000,00
Cota Parte do ITR	10,50	73,61	181,62	525,91	19,15	101,41	26,20	11,63	27,18	0,00	25,99	0,00	1.003,20	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	185,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,60	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	115,94	125,39	125,37	127,26	122,16	147,21	125,03	132,27	127,76	129,51	126,82	132,99	1.537,71	3.500,00
Transferências do FUNDEB	355.665,92	330.235,64	305.001,88	350.222,29	353.501,51	412.183,38	471.900,68	464.103,26	400.538,72	408.585,40	462.725,27	396.791,77	4.711.455,72	4.368.000,00
Outras Transferências Correntes	263.755,45	156.131,87	168.891,96	187.531,83	163.669,59	338.646,99	88.912,65	155.895,58	211.683,39	206.991,85	177.093,59	281.731,13	2.400.935,88	7.152.260,00
Outras Receitas Correntes	193,00	1.121,77	182,24	1.875,06	1.390,86	5.835,77	7.456,95	13.316,79	3.102,64	3.049,66	2.360,94	1.423,43	41.309,11	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	247.859,69	263.697,55	234.896,51	257.747,48	280.484,33	371.424,17	203.942,30	217.085,83	173.747,03	174.431,57	205.348,16	170.772,67	2.801.437,29	2.176.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	110.689,35	108.773,54	108.662,43	113.426,77	115.096,64	171.681,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.330,32	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	137.170,34	154.924,01	126.234,08	144.320,71	165.387,69	199.742,58	203.942,30	217.085,83	173.747,03	174.431,57	205.348,16	170.772,67	2.073.106,97	2.176.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.662.933,27	1.226.567,83	1.080.446,91	1.237.601,92	1.251.266,34	2.020.425,60	1.475.002,24	1.585.060,42	1.392.186,88	1.445.474,96	1.662.610,30	1.487.066,94	17.526.643,61	22.518.200,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D1032819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 RREO 3º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos					Inscritos							
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.134,99	531.476,55	483.572,05	0,00	92.039,49	453.967,06	1.811.898,48	1.118.759,22	1.118.759,22	57.901,70	1.089.204,62	1.181.244,11	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	44.563,81	0,00	0,00	0,00	
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.563,81	44.563,81	44.563,81	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	44.134,99	531.476,55	483.572,05	0,00	92.039,49	453.967,06	1.767.334,67	1.074.195,41	1.074.195,41	57.901,70	1.089.204,62	1.181.244,11	
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,31	29,57	29,57	0,00	18,74	18,74	
0202 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	1.646,92	1.646,92	0,00	0,00	0,00	15.667,96	13.389,06	13.389,06	0,00	2.278,90	2.278,90	
0203 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	0,00	31.305,55	31.305,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTO-SEMED	0,00	384.183,68	352.953,68	0,00	31.230,00	116.968,69	907.083,64	526.135,48	526.135,48	19.867,87	478.048,98	509.278,98	
0205 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	7.395,66	7.395,66	0,00	39.805,87	13.930,69	236.889,13	50.687,40	50.687,40	0,00	200.132,42	239.938,29	
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	4.329,12	61.027,87	61.027,87	0,00	4.329,12	208.109,15	430.871,98	364.663,41	364.663,41	37.065,85	237.251,87	241.580,99	
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	27.126,91	27.126,91	0,00	0,00	6.000,00	82.237,34	35.042,85	35.042,85	967,98	52.226,51	52.226,51	

0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	0,00	16.599,96	2.115,46	0,00	14.484,50	108.958,53	94.536,31	84.247,64	84.247,64	0,00	119.247,20	133.731,70
0211	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)	0,00	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	44.134,99	531.476,55	483.572,05	0,00	92.039,49	453.967,06	1.811.898,48	1.118.759,22	1.118.759,22	57.901,70	1.089.204,62	1.181.244,11

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5F1EE79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 RGF 1º SEMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	751.112,72	769.975,74	776.873,02	760.177,20	765.940,50	1.052.823,41	820.002,91	840.458,56	878.934,05	845.832,93	853.023,87	889.476,85	10.004.631,76	0,00
Pessoal Ativo	627.839,43	643.024,71	648.591,16	633.183,24	638.946,54	878.763,85	669.652,19	704.816,55	742.478,42	706.822,68	714.512,62	750.965,60	8.359.596,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	542.182,01	557.969,72	561.074,04	546.810,56	553.853,26	707.645,74	578.634,13	606.127,35	644.365,93	609.962,41	615.810,15	652.281,05	7.176.716,35	0,00
Obrigações Patronais	85.657,42	85.054,99	87.517,12	86.372,68	85.093,28	171.118,11	91.018,06	98.689,20	98.112,49	96.860,27	98.702,47	98.684,55	1.182.880,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	123.273,29	126.951,03	128.281,86	126.993,96	126.993,96	174.059,56	150.350,72	135.642,01	136.455,63	139.010,25	138.511,25	138.511,25	1.645.034,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	122.033,09	125.710,83	127.041,66	125.753,76	125.753,76	171.579,16	149.053,32	134.344,61	135.158,23	137.712,85	137.213,85	137.213,85	1.628.568,97	0,00
Pensões	1.240,20	1.240,20	1.240,20	1.240,20	1.240,20	2.480,40	1.297,40	1.297,40	1.297,40	1.297,40	1.297,40	1.297,40	16.465,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	123.788,46	129.418,98	132.818,08	130.100,96	129.619,19	180.625,72	152.424,85	136.002,85	136.455,63	141.939,77	138.511,25	138.511,25	1.670.216,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	515,17	2.467,95	4.536,22	3.107,00	2.625,23	6.566,16	2.074,13	360,84	0,00	2.929,52	0,00	0,00	25.182,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	123.273,29	126.951,03	128.281,86	126.993,96	126.993,96	174.059,56	150.350,72	135.642,01	136.455,63	139.010,25	138.511,25	138.511,25	1.645.034,77	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	627.324,26	640.556,76	644.054,94	630.076,24	636.321,31	872.197,69	667.578,06	704.455,71	742.478,42	703.893,16	714.512,62	750.965,60	8.334.414,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		17.526.643,61	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)		0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		17.526.643,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		8.334.414,77	47,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.464.387,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		8.991.168,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		8.517.948,80	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:82DB3D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL- PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE ARTICULAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DOS MUNICÍPIOS POTIGUARES
SUBCOMISSÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
GABARITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	B	C	C	A	A	D	A	A	A	B	C	B	C	C	B	A	D

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:65195128

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

